

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 19

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 23 DE JANEIRO DE 1909

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Do dia 5 até 15 do corrente será definitivamente suspensa a remessa do « Diario Official » aos que não tiverem reformado a assignatura nesse periodo.

As assignaturas por desconto em folha serão igualmente suspensas no mesmo periodo si não houver communicação official em contrario.

SUMMARIO

Acrós do Poder Executivo :

Decreto n. 7.053, que approva o regulamento das inspecções permanentes, creadas pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo.

Decreto n. 7.213, que approva o regulamento para o serviço hospitalar da Marinha de Guerra.

Decreto n. 7.201, que approva o regulamento para o Corpo de Saude da Armada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Alfandega do Ceará.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade.

DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.053 — DE 6 DE AGOSTO DE 1908 (*)

Approva o regulamento das inspecções permanentes creadas pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil usando da autorização constante do art. 138, letra d, da lei n. 1.860, de 4 de janeiro ultimo, resolve approvar o regulamento, que com este baixa, das inspecções permanentes, creadas pela mesma lei, assignado pelo marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Hermes R. da Fonseca.

Regulamento das inspecções permanentes creadas pela lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e a que se refere o decreto n. 7.053, desta data

Art. 1.º São creadas as inspecções permanentes, de que trata a lei n. 1.860, de 4 de janeiro do corrente anno, ficando o territorio da Republica dividido para esse fim em 13 regiões.

Art. 2.º As regiões de inspecções permanentes, que abranzerão as 21 de alistamento militar, serão numeradas seguidamente de I a XIII, a partir do extremo norte do territorio nacional e da maneira seguinte:

- I, Amazonas e territorio do Acre;
- II, Pará e Aricaary;
- III, Maranhão e Piauí;
- IV, Ceará e Rio Grande do Norte;
- V, Parahyba e Pernambuco;
- VI, Alagoas e Sergipe;
- VII, Bahia e Espirito Santo;
- VIII, Rio de Janeiro e Minas;
- IX, Districto Federal;
- X, S. Paulo e Goyaz;
- XI, Paraná e Santa Catharina;
- XII, Rio Grande do Sul;
- XIII, Matto Grosso.

Art. 3.º Em cada inspecção haverá o cargo de inspector permanente, exercido por official general do serviço activo do exercito.

Art. 4.º Serão consideradas grandes inspecções aquellas em cujo territorio existirem ou forem constituídas brigadas ou grandes unidades. Neste caso ellas terão por chefes generaes de divisão, sendo nas demais o cargo de inspector exercido por generaes de brigada.

Art. 5.º A missão dos inspectores permanentes é, de modo geral, velar pela observancia fiel das leis, instrucções e regulamentos militares, cumprindo e fazendo cumprir as suas prescripções.

Art. 6.º Constituem mais detalhadamente suas attribuições:

a) velar pela execução do regulamento approvado pelo decreto n. 6.917, de 8 de maio do corrente anno, cumprindo e fazendo cumprir as suas disposições;

b) dirigir a mobilização das tropas da sua região de inspecção;

c) commandar permanentemente as forças de 2ª linha, para cuja organização e instrucção envidará constantes esforços e as de 1ª que forem independentes das grandes unidades;

d) assumir o commando de todas as de 1ª linha, quando lhe for ordenado pelo Ministro da Guerra;

(*) Reprodiz-se por sido publicado com incorrecções.

e) exercer acção disciplinar sobre todos os officiaes, assimillados e praças da região de sua jurisdicção, quando a solução do caso escapar á alçada dos quartéis-generaes, dos chefes dos estabelecimentos militares e dos commandos de tropas;

f) inspecionar cuidadosamente a instrucção das tropas de 1ª linha e todo o material das diversas unidades, fortalezas, depósitos e estabelecimentos militares existentes na região;

g) inteirar-se, prestando todo o auxilio necessario, de todas as questões tratadas no Ministerio da Guerra e no Estado Maior do Exercito e relativas á sua região de inspecção;

h) transferir praças de uma unidade para outra, dentro, porém, da mesma arma e dos limites de sua região de inspecção;

i) submeter ao Ministro da Guerra todos os seus actos de commando, administração e inspecção, que precisarem da sanção daquelle autoridade ou que, pela sua importancia, devam ser levados ao conhecimento da mesma;

j) estudar os pontos a fortificar e em geral os meios de protecção e defesa do territorio da sua região;

k) conceder licença, até tres mezes, para tratamento de saude, na região da inspecção, aos officiaes e praças da região, e, á vista das actas da inspecção, dando sempre conhecimento immediato ao Ministro da Guerra;

l) comunicar immediatamente ao Ministerio da Guerra as alterações que interessarem ao almanak militar e forem relativas ás forças de seu commando;

m) remetter semestralmente um relatório de todos os serviços de sua inspecção.

Art. 7.º Na falta do general inspector assumirá o exercicio desse cargo o official mais graduado do exercito activo, com direito de commando e que se ache em serviço na região.

Paragrapho unico. Nos impedimentos de curta duração, a substituição caberá ao chefe do Estado Maior, que se limitará aos serviços correntes e precederá a sua assignatura das palavras: «Na ausencia (ou impedimento) do Sr. general inspector».

Art. 8.º O general inspector se corresponderá directamente com o chefe do Estado Maior do Exercito, sobre os assumptos relativos á instrucção e mobilização das forças e com os inspectores especiais das armas no que for relativo á parte technica de cada uma.

Art. 9.º Para a execução das providencias necessarias ao bom desempenho de suas funcções, o general inspector terá o seu quartel general, que abrangerá os seguintes serviços:

- Estado-maior;
- Engenharia;
- Armamento e material bellico;
- Administração;
- Saude e veterinaria;
- Justiça militar;
- Ordenança.

Art. 10. Esses serviços terão por agentes, nas grandes inspecções:

- a) O de estado maior:
 - 1 coronel com o respectivo curso, chefe do Estado Maior;
 - 1 major com o mesmo requisito, adjunto;
- b) O de engenharia:
 - 1 official superior dessa arma, chefe do serviço;
- c) O de armamento e material bellico:
 - 1 coronel ou tenente-coronel da arma da artilharia, chefe do serviço;
- d) O de administração:
 - 1 major do corpo de intendentes, chefe do serviço;
- e) O de saude e veterinaria:
 - 1 tenente coronel medico, chefe do serviço;
- f) O de justiça militar:
 - 1 capitão auditor de guerra;
- g) O de ordenança:
 - 1 assistente, capitão;
 - 1 ajudante de ordens, 1º tenente;
- h) E mais:
 - 8 1.ºs sargentos amanuenses, distribuidos conforme as necessidades do serviço.

Art. 11. O capitão-assistente e o 1º tenente ajudante de ordens constituirão o gabinete do general inspector, ao qual caberá a expedição das ordens do general sobre os assumptos não affectos aos diversos serviços, a guarda dos registros de correspondencia e do archivo da inspecção de toda a correspondencia da mesma.

Art. 12. Os serviços do quartel general se regerão pelas instrucções especiais organizadas para cada um delles. As ordens serão transmittidas por escripto, só comparecendo ao quartel general os ajudantes das unidades ou outros representantes do respectivo chefe, quando o general inspector julgar imprescindivel.

Art. 13. O chefe do Estado Maior é responsavel para com o general inspector pela boa execução de todos os serviços do quartel general, devendo examinar todas as questões que devam ser

affectas ao mesmo general, afim de poder prestar-lhe os esclarecimentos necessarios. De modo geral incumbem-lhe:

a) transmittir e executar ou fazer executar as ordens que receber sobre todos os ramos de serviço;

b) dar aos chefes dos diferentes serviços as instrucções que lhes forem necessarias;

c) entreter relações com os chefes de serviços e os commandantes das diversas unidades existentes na região, afim de conhecer a sua situação em todos os detalhes.

Art. 14. Para o desenvolvimento da sua instrucção technica, os officiaes do serviço do estado maior são subordinados ao chefe do Estado Maior do Exercito.

Art. 15. O chefe do serviço de intendencia recebe directamente do Ministerio da Guerra as instrucções referentes ás questões de administração.

Art. 16. Nas pequenas inspecções só existirão normalmente os serviços de estado maior, ordenança e saude, tendo por agentes:

- 1 chefe de estado maior, tenente-coronel ou major com o respectivo curso;
- 1 assistente, 1º tenente;
- 1 ajudante de ordens, 1º tenente;
- 1 major medico;
- 5 sargentos amanuenses.

Paragrapho unico. Os demais serviços serão providos quando as circunstancias o exigirem e a juizo do Ministro da Guerra.

Art. 17. O general inspector permanente será nomeado por decreto do Poder Executivo e os officiaes dos diversos serviços pelo Ministro da Guerra, mediante proposta do chefe do Estado Maior do Exercito para o serviço de estado maior, e dos respectivos chefes no Ministerio da Guerra para os demais serviços.

Paragrapho unico. O nome do official indicado para chefe do Estado Maior deverá ser communicado reservadamente ao inspector permanente, que do mesmo modo submeterá á apreciação o julgamento do Ministro da Guerra os motivos de incompatibilidade que porventura existirem.

Art. 18. Os assistentes e ajudantes de ordens serão nomeados pelo Ministro da Guerra, por proposta do general inspector permanente, que os escolherá livremente.

Art. 19. Os officiaes nomeados para dirigirem os diferentes serviços do quartel general serão todos de posto inferior ou pelo menos mais modernos em antiguidade do que o chefe do Estado Maior.

Art. 20. Além dos officiaes de 1ª linha acima mencionados, os quartéis generaes comprehenderão mais os de 2ª linha que forem necessarios para auxiliar o commando e administração desta. Esses officiaes serão nomeados pelo general inspector permanente com approvação do Ministerio da Guerra.

Art. 21. A acção do inspector permanente se exercerá sobre as tropas de 1ª linha e estabelecimentos militares de qualquer natureza existentes na sua região, pela inspecção constante e cuidadosa do gráo de instrucção das referidas forças e do funcionamento de todos os serviços, e pelo commando exercido na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 22. Para o desempenho da sua funcção essencial o inspector permanente fará ás diversas unidades e estabelecimentos militares visitas de inspecção e administrativas, fazendo-se acompanhar naquellas pelo seu chefe de Estado Maior e nestas pelos chefes de serviço do quartel general, que lhe forem necessarios.

Art. 23. As visitas administrativas, que deverão ser tão frequentes quanto possivel e sem aviso prévio, teem por objecto:

- a) examinar e verificar a direcção dada a todos os ramos da administração da força ou estabelecimento, sua economia e disciplina;
- b) verificar a legalidade do movimento de carga e descarga do material e bem assim o estado e conservação deste;
- c) velar para que se mantenha a uniformidade e regularidade da escripturação de todos os serviços;
- d) examinar si existem na unidade individuos com gradações indevidas ou praça illegal;
- e) indicar e fazer rectificar os erros, omissões e abusos, que encontrar, fazendo com que em tudo se observem as prescripções da lei.

Art. 24. As visitas de inspecção serão feitas com aviso prévio e terão por principal objecto verificar os progressos da instrucção das tropas e do funcionamento dos serviços.

Art. 25. A instrucção dos officiaes será apreciada pelo general inspector permanente por meio:

- a) da arguição nas visitas de inspecção sobre os regulamentos — que todo official deve conhecer minuciosamente, — do serviço em campanha, interno e de guaranição e da arma ou serviço a que pertencer; e sobre os regulamentos das outras armas e serviços, — dos quaes deve ter conhecimentos geraes;
- b) das soluções escriptas dadas aos themas tacticos formulados pelo serviço de estado maior da inspecção;

- c) das partidas de jogo da guerra e dos exercicios sobre cartas, feitos sob a direcção do chefe do Estado Maior da inspecção ;
 d) da solução aos casos concretos em terreno variado ;
 e) do gráo de adeantamento revelado pelas forças commandadas pelo official, nos diversos ramos da instrucção.

Art. 26. A instrucção dos officiaes inferiores e das praças será verificada:

- a) pelo conhecimento das instrucções da respectiva arma o serviço revelado nos exercicios ;
 b) pela arguição sobre os demais deveres que lhes incumbem nas diversas funções que podem desempenhar ;
 c) pela solução dada sobre o terreno a pequenos problemas tacticos relativos ás missões que lhes são confiadas na guerra.

Art. 27. O general inspector julgará da instrucção das tropas pelos resultados apresentados, não podendo intervir nos methodos empregados, afim de não embaraçar o desenvolvimento do espirito de iniciativa dos officiaes.

Art. 28. As visitas de inspecção terão logar, no minimo, uma vez por anno, e nelle poderá o general inspector se fazer substituir pelo seu chefe de Estado Maior, quando este for de posto superior ou pelo menos mais antigo do que o commandante da força ou chefe do serviço a inspecção.

Art. 29. Quer nas visitas de inspecção, quer nas administrativas, será objecto de assidua attenção a disciplina e o estado moral das tropas e sua conducta civil e militar, sobretudo em relação aos officiaes, procurando o general inspector verificar si o que se acha consignado nas relações de conducta está de accordo com as suas observações pessoais.

Art. 30. A inspecção em relação á execução de todos os serviços se guiará pelos respectivos regulamentos e instrucções especiaes.

Art. 31. As faltas encontradas serão corrigidas pelo general inspector permanente, que sobre ellas chamará a attenção dos chefes das forças ou estabelecimentos, com nunciando-as ao chefe do Estado Maior do Exercito e aos inspectores especiaes das armas quando for em relativas á instrucção ou á parte technica de cada arma ou serviço.

Art. 32. Tanto as visitas de inspecção como as administrativas abrangem tambem as linhas e polygonos das sociedades filiaes á Confederação do Tiro Brasileiro.

Art. 33. De todos os seus actos de inspecção, quer tenha providenciado a respeito das faltas encontradas, quer se tenha julgado incompetente para fazel-o, o general inspector informará immediatamente ao Ministro da Guerra.

Art. 34. Em relação ás forças de 2ª linha e ás de 1ª linha pertencentes ás grandes unidades, além da inspecção rigorosa, o general inspector permanente tem tambem as attribuições dos commandantes de unidades de 1ª linha.

Art. 35. Nas regiões de grandes inspecções onde só existir uma grande unidade, o commandante desta poderá exercer o cargo de inspector permanente sem deixar o exercicio do seu commando militar.

Art. 36. Na capital do Estado que não for sede de inspecção a escripturação do registro militar será feita no quartel de uma das unidades ali existentes.

Para esse serviço serão designados um official e o numero de amanuenses necessarios.

Art. 37. Os generaes inspectores permanentes apresentarão ao Ministro da Guerra o plano de organização das forças de 2ª linha e bem assim a proposta para o quadro dos respectivos officiaes, inclusive os já indicados por lei.

Art. 38. Para a percepção de gratificação de função são declarados equivalentes os seguintes cargos:

- a) inspector de grande inspecção permanente e commandante de divisão ;
 b) inspector de pequena inspecção e commandante de brigada ;
 c) chefes de Estado Maior e de serviços, assistente e ajudante de ordens nas grandes inspecções, e os cargos correspondentes ao corpo de exercito ;
 d) chefes de Estado Maior e de serviços, assistente e ajudante de ordens nas pequenas inspecções e os cargos correspondentes nas divisões ;
 e) adjunto da grande inspecção e adjunto de estado maior junto ao commando do districto militar.

Art. 39. Nas regiões em que forem sendo installadas as inspecções permanentes ficarão extinctos os actuaes districtos militares.

Art. 40. O presente regulamento poderá ser modificado dentro do prazo de um anno da sua publicação, afim de serem introduzidas as alterações que a pratica aconselhar.

Art. 41. Em quanto existirem officiaes excedentes dos quadros das armas, as funções de ajudantes de ordens poderá ser desempenhadas por 2º tenentes.

Paragrapho unico. Nas pequenas inspecções, em que o assistente for de cavallaria ou de infantaria, o ajudante de ordens, si pertencer a uma destas duas armas, só poderá ser 2º tenente.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1903. — *Hermes R. da Fonseca.*

DECRETO N. 7.203 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1908

Approva o regulamento para o serviço hospitalar da Marinha de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :
 Usando da autorização conferida pelo art. 12, letra c, da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, resolve approvar e mandar adoptar o regulamento para o serviço hospitalar da Marinha de Guerra, que a esse acompanha, assignado pelo vice-almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar, Ministro da Marinha ; revogando as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do serviço Hospitalar da Marinha de Guerra a que se refere o Decreto n. 7.203 desta data

TITULO I

DOS HOSPITAES EM GERAL E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º Os hospitaes e enfermarias são destinados ao tratamento dos officiaes, inferiores e praças da Armada e dos individuos que lhes forem assemelháveis e serão construídos ou installados em logares apropriados e que tenham as condições hygienicas aconselhadas pela sciencia.

Art. 2.º Os hospitaes dividir-se-hão em duas classes ; primeira e segunda.

§ 1.º Os de 1ª classe são destinados ao tratamento das molestias medicas e chirurgicas em geral e nelle não serão recebidos doentes affectados de enfermidades infecciosas ou transmissiveis.

§ 2.º Os de 2ª classe são destinados ao tratamento dos beribericos, dos tuberculosos e de molestias infecciosas.

Art. 3.º Os hospitaes de 1ª classe deverão comportar 400 doentes, serão construídos em pavilhões isolados, não se devendo dar a cada sala mais de 20 leitos.

Art. 4.º Por enquanto o unico hospital de 1ª classe será o hospital da Marinha desta Capital sob a denominação de Hospital Central da Marinha com sua sede na Ilha das Cobras, podendo ser transferido para onde o Governo julgar conveniente.

Art. 5.º Fica creada annexa ao Hospital Central uma enfermaria homeopathica, onde serão recebidos e tratados os enfermos que derem preferencia a therapia hahnemanniana, em qualquer estado de molestia, exceptuados as de que trata a ultima parte do § 1º do art. 2º.

Paragrapho unico. A dietetica homeopathica será indicada pelo chefe da clinica e preparada na sede da enfermaria sob sua immediata direcção.

Art. 6.º Além dos hospitaes de 1ª e 2ª classes haverá enfermarias nas escolas de aprendizes e estabelecimentos navais.

Paragrapho unico. Nestas enfermarias não serão tratados doentes que padeçam de enfermidades infecciosas.

Art. 7.º Nos hospitaes e enfermarias, os officiaes, aspirantes, e inferiores terão aposentos separados, respeitada a hierarchia militar.

Art. 8.º As praças de pret enviadas para hospitaes com a nota de prisão, serão recolhidas á enfermaria designada para o tratamento dos presos, salvo si padecerem de molestia infecciosa.

Art. 9.º Os aprendizes marinheiros que, por circumstancias excepcionaes, não puderem ser tratados nas enfermarias dos Estados, serão transferidos para os hospitaes, onde se recolherão á enfermaria especial.

Art. 10. Haverá nos hospitaes de 1ª classe :

§ 1.º Sala para a secretaria, archivo e bibliotheca.

§ 2.º Salas especialmente preparadas para operações chirurgicas, necropsias e outros serviços technicos.

§ 3.º Gabinete para arsenal medico e cirurgico.

§ 4.º Pharmacia, completamente preparada com as salas necessarias para a manipulação e deposito de medicamentos e drogas.

§ 5.º As installações hydro-therapicas que forem necessarias para os officiaes e praças.

§ 6.º Estufas para desinfecções.

§ 7.º Sala especial annexa ao pavilhão em que funcçãoar a estufa de desinfecção para deposito das roupas que trouxerem os doentes recolhidos aos hospitaes.

§ 8.º Sala convenientemente preparada para deposito das dietas e viveres destinados aos doentes e empregados do hospital.

§ 9.º Cozinhas bastante amplas com fogão a carvão, gaz ou electrico dos mais aperfeccionados.

§ 10. Alojamentos para os medicos, pharmaceuticos, alumnos pensio nistas e praticos de pharmacia.

§ 11. Compartimentos para os empregados que devam residir nos hospitaes, sendo os dos enfermeiros tão proximos quanto possível das enfermarias.

§ 12. Meas de ferro esmaltado, nos intervallos dos leitos para uso dos doentes.

§ 13. Tantas caixas de retrete, nas enfermarias com vasos desinfectados e assejados, quantos forem os doentes que pelo seu estado não puderem ir a privada.

§ 14. Lavanderias a vapor com os empregados necessarios para um completo serviço de lavagem das roupas utilizadas nos hospitaes.

§ 15. Fornos de cremação para a incineração das varreduras e outros detritos.

§ 16. Mobiliario, leitos de ferro, lavatorios com serviços de louça ou ferro esmaltado, roupas e os demais utensilios que forem mais necessarios para o serviço dos doentes e dos medicos, pharmaceuticos e mais empregados dos hospitaes.

Art. 11. Haverá mais nos hospitaes de 1.ª classe: gabinetes de opthalmologia, de electrotherapia e radioscopia, de microscopia e bacteriologia, de hydrotherapia e mecano-therapia e dentario; uma enfermaria para doentes em observação por suspeitos de enfermidade infecciosa e outra para observação dos que padeçerem de perturbações mentaes.

Art. 12. Os hospitaes de 1.ª e 2.ª classes possuirão tambem installações para os officiaes e praças convalescentes com salões de recreio, etc.

Art. 13. Os utensilios para o serviço dos doentes serão de porcellana, vidro e metal branco para os officiaes e aspirantes e de ferro agath para os inferiores e praças.

Art. 14. Os moveis e utensilios para o serviço dos medicos, pharmaceuticos, alumnos pensio nistas e mais empregados serão fornecidos de accordo com a sua hierarchia.

Art. 15. As installações sanitarias obedecerão aos processos mais modernos, respeitadas escriptamente todas as regras de hygiene hospitalar.

TITULO II

DO PESSOAL DOS HOSPITAES DE 1.ª CLASSE

Art. 16. O pessoal do hospital de 1.ª classe se compoerá de:

Um director medico, capitão de mar e guerra ou fragata.

Um vice-director medico, capitão de fragata ou corveta.

Um chefe de clinica medica allopatha, capitão de fragata ou corveta.

Um chefe de clinica medica cirurgica, capitão de fragata ou corveta.

Um chefe de clinica medica homoeopatha, capitão de fragata ou corveta.

Tres coadjuvantes, capitães de corveta ou capitães tenentes.

Quatro ou mais medicos auxiliares, segundo as necessidades do serviço, capitães tenentes ou primeiros tenentes.

Um encarregado do material cirurgico e da direcção dos serviços dos gabinetes, capitão de fragata ou capitão de corveta.

Dous auxiliares para os serviços dos gabinetes chimicos e technico, capitães de corveta ou capitães tenentes.

Um especialista para o serviço de opthalmologia, garganta e ouvidos.

Tres cirurgiões dentistas (contractados).

Um pharmaceutico, encarregado da pharmacia, capitão de corveta.

Tres pharmaceuticos coadjuvantes, capitães tenentes, primeiros ou segundos tenentes.

Dous praticos de pharmacia.

Quatro alumnos pensio nistas.

Um enfermeiro mór.

Um ajudante do enfermeiro mór.

Um enfermeiro para o serviço de desinfecção.

Um enfermeiro encarregado do material medico e cirurgico.

Um enfermeiro.

Um almoxarife, commissario da armada.

Um fiel.

Tres escreventes.

Dous porteiros.

Um continuo.

Dous cozinheiros.

Dous ajudantes de cozinha.

35 serventes.

10 remadores.

Paragrapho unico — Este pessoal será todo municiado pelo estabelecimento.

TITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO PESSOAL

CAPITULO I

DO DIRECTOR

Art. 17. Compete ao director:

§ 1.º Dirigir e fiscalizar todo o serviço hospitalar, tanto o profissional medico e pharmaceutico, como o da receita e despeza; inspecçãoar os registros de entrada e sahida dos enfermos, velar sobre a economia, disciplina e policia do estabelecimento, e ser um dos clavicularios do cofre.

§ 2.º Examinar os generos alimenticios e dietas destinados aos doentes e ao pessoal e tudo quanto disser respeito ao tratamento, alimentação, vestuario e hygiene dos doentes e empregados do hospital.

§ 3.º Responsabilizar os empregados que concorrerem para o extravio ou deterioração de qualquer objecto da Fazenda Nacional, obrigando-os a restituição, de accordo com a lei, por meio de descontos em seus vencimentos, precedendo para isso as competentes notas nos livros de assentamentos e soccorros.

§ 4.º Examinar com o vice-director e com os chefes de clinica, todas as vezes que julgar necessario e por ocasião dos inventarios annuaes, na presença do encarregado da pharmacia e do encarregado do material cirurgico, o estado dos medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios, aparelhos e instrumentos cirurgicos, fazendo dar consumo aos que estiverem imprestaveis, depois de pesados, contados e medidos, e de lavrados os competentes termos em livro proprio, que serão por todos assignados, para descarga dos responsaveis, e submettidos pelos canaes competentes a approvação do Ministro da Marinha.

§ 5.º Dar posse aos empregados do hospital e rubricar os livros que se destinarem a todos os serviços do estabelecimento.

§ 6.º Conceder até oito dias de licença por motivo de molestia.

CAPITULO II

DO VICE-DIRECTOR

Art. 18. Compete ao vice-director:

§ 1.º Substituir o director em seus impedimentos.

§ 2.º Fiscalizar, sob a autoridade do director, todos os serviços do hospital e particularmente o de fazenda pelo qual é tambem responsavel.

§ 3.º Encarregar-se da hygiene offensiva e defensiva, propondo ao director todas as medidas que julgar necessarias, de accordo com os chefes de clinica e relativas a este assumpto.

§ 4.º Ordenar as necropsias que forem pedidas pelos chefes de clinica ou quando recolherem ao hospital cadáveres nos quaes não se tenham verificado a causa mortis.

§ 5.º Fiscalizar o livro de presença e encerrá-lo diariamente e ser um dos clavicularios do cofre.

Art. 19. Independentemente das funções que lhe são especialmente attribuidas deverá auxiliar o director no serviço geral do estabelecimento.

CAPITULO III

DOS CHEFES DE CLINICA

Art. 20. Aos chefes de clinica compete:

§ 1.º Comparecer diariamente a hora da visita, encarregando-se das enfermarias de officiaes e aspirantes e uma das enfermarias de medicina ou cirurgia.

§ 2.º Escrever nas papeletas, por occasião das visitas, as dietas e os medicamentos, attendendo quanto possível ao formulario do hospital, não lhes sendo absolutamente vedado o

emprego de outros medicamentos quando isto for necessário aos doentes, fazendo o receituário por sua própria letra.

§ 3.º Mencionar nas papeletas o diagnostico e natureza das enfermidades e complicações, assim como as observações mais notáveis, afim de orientar os medicos que os substituirem.

§ 4.º Organizar os mappas nosologicos relativos aos seus serviços.

§ 5.º Superintender os serviços clinicos das suas respectivas secções.

§ 6.º Convocar quando julgar conveniente conferencias medicas.

§ 7.º Mandar apresentar a inspecção de saude os doentes que julgarem invalidos para o serviço, communicando previamente ao director.

§ 8.º Apresentar, no fim do anno, o mappa nosologico geral e as observações e providencias que julgarem convenientes aos serviços clinicos do hospital.

CAPITULO IV

DOS COADJUVANTES

Art. 21. Aos melicos coadjuvantes compete:

§ 1.º Auxiliar os respectivos clinicos, pertencendo dous à clinica medica e outro à cirurgia.

§ 2.º Comparecer diariamente á hora da visita, substituindo, nos seus impedimentos, aos chefes de clinica.

§ 3.º Auxiliar os chefes de clinica na organização dos mappas nosologicos e operações.

§ 4.º Ter a seu cargo uma ou mais enfermarias de clinica medica ou cirurgica.

§ 5.º Communicar diariamente aos chefes de clinica as occurencias que se derem nas suas enfermarias sobre o estado dos doentes.

CAPITULO V

DOS AUXILIARES

Art. 22. Aos melicos auxiliares compete:

§ 1.º Comparecer diariamente ao hospital, revezando-se no serviço de dia.

§ 2.º Ter a seu cargo as enfermarias designadas pelo director.

§ 3.º Encher as papeletas dos doentes que entrarem e distribui-las pelas enfermarias, notar nas papeletas quaesquer observações, mandar conduzir para a enfermaria dos presos aquelles que vierem com a nota de prisão, depois de fazer com que o porteiro passo o competente recibo e dar parte ao vice-director do que houverem feito.

§ 4.º Fazer as primeiras applicações aos doentes, que chegarem fora das horas da visita, marcar-lhes a dieta, notar tudo, enfim, nas respectivas papeletas e acudir a qualquer accidente que sobrevenha.

§ 5.º Velar sobre a policia do hospital e das enfermarias, com particularidade da dos presos, para evitar que se deem desordens ou tumultos, devendo, quando isto succeder, fazer passar para a enfermaria dos presos os doentes que praticarem actos de insubordinação ou desordens e dar parte immediatamente ao director.

§ 6.º Vacinar e revaccinar os individuos que por esse fim se apresentarem.

§ 7.º Assistir á distribuição que se fizer na cozinha, dos alimentos para as enfermarias, e verificar si está de accordo com as prescripções.

§ 8.º Examinar os generos entrados mediante contractos para consumo do hospital, dar parecer por escripto sobre a sua qualidade e rejeitar os que não forem bons, dando de tudo conhecimento ao director, para sua immediata substituição ou aquisição de outros no mercado, por conta dos fornecedores.

§ 9.º Examinar tambem os generos, que entrarem diariamente para o hospital, comprados pelo fiel do almoxarife, e, obrigar o mesmo fiel a substituir por outros, em bom estado, os que não estiverem em condições de ser acceitos dando parte logo por escripto ao vice director, para providenciar, caso seja necessario.

§ 10. Os medicos auxiliares, quando estiverem de dia, não serão chamados para serviços fora do estabelecimento.

§ 11. Durante as 24 horas do serviço não se retirarão do hospital, salvo casos urgentissimos, a juizo do director, ficando, porém, outro medico substituindo-o.

CAPITULO VI

DO ENCARREGADO DA PHARMACIA

Art. 23. Ao encarregado da pharmacia compete:

§ 1.º A direcção, inspecção e fiscalização do serviço a seu cargo.

§ 2.º Sua distribuição pelos outros pharmaceuticos e mais pessoal da pharmacia.

§ 3.º Mandar aviar o receituário, logo que lhe forem apresentados os livros das enfermarias.

§ 4.º Examinar o receituário do dia e, achando prescripto algum medicamento que não existir na pharmacia, participar ao director, para ser comprado, salvo o caso de poder ser substituido por outro, a juizo do medico que houver receitado, que será ouvido a respeito.

§ 5.º Recber os dinheiros que forem necessarios para as compras miudas da pharmacia e apresentar mensalmente contas do que houver dispendido, devidamente documentadas, afim de justificar os abonos posteriores.

§ 6.º Prestar contas annualmente, na Directoria de Contabilidade de Marinha, da pharmacia a seu cargo, para cuja escripturação terá os livros adequados.

§ 7.º Ter sempre a pharmacia provida de todos os medicamentos necessarios, de modo a poder executar promptamente o receituário, e será responsavel por qualquer falta ou estrago dos objectos a seu cargo.

§ 8.º Passar o receituário dos livros para uma folha, que se chamará volante. Esta folha será assignada pelo medico de dia e rubricada pelos chefes de clinica, afim de servir de documento de despeza dos medicamentos gastos.

§ 9.º Pelo encargo da pharmacia e para quebras de medicamentos terá a gratificação mensal de 12\$, que lhe será paga depois da prestação de contas.

Art. 24. O encarregado da pharmacia não poderá inutilizar os medicamentos deteriorados sem que sejam examinados e julgados imprestaveis por uma comissão para este fim nomeada pelo director, lavra do-se o respectivo termo.

Art. 25. O encarregado da pharmacia será substituido em seu impedimento pelo coadjuvante mais antigo.

CAPITULO VII

DOS PHARMACEUTICOS COADJUVANTES

Art. 23. Aos pharmaceuticos coadjuvantes compete:

§ 1.º Aviar o receituário das enfermarias.

§ 2.º Comparecer diariamente ao hospital, revezando-se no serviço de dia da pharmacia.

CAPITULO VIII

DOS PRATICOS DE PHARMACIA

Art. 27. Os praticos da pharmacia auxiliarão os pharmaceuticos em tudo que lhes for ordenado em relação ao serviço e farão dia, não podendo ausentar-se sem licença do encarregado da pharmacia.

Paraphrasis unico. Os praticos de pharmacia residirão no hospital.

CAPITULO IX

DO ESPECIALISTA DE OLHOS, GARGANTA E OUVIDOS

Art. 28. Ao medico especialista de ophthalmologia, garganta e ouvidos compete:

§ 1.º Comparecer diariamente ao hospital.

§ 2.º Communicar ao chefe de clinica as occurencias que se derem na sua enfermaria.

§ 3.º Desempenhar todos o lavoro dos medicos coadjuvantes.

TITULO III

DO MATERIAL E GABINETES

CAPITULO I

MATERIAL MEDICO, CIRURGICO E GABINETES TECHNICOS

Art. 29. Esta secção comprehende:

O material medico-cirurgico.

Gabinete de radio-electro e hydrotherapia.

Gabinete de bacteriologia e microscopia clinica.

Haverá um encarregado geral da secção e dous auxiliares encarregados dos gabinetes, nomeados por portaria do Ministro da Marinha.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES E DEVERES

Art. 30. Ao encarregado geral compete:

§ 1.º Ter a seu cargo o material medico-cirurgico e todos os mais aparelhos, instrumentos e accessorios desta secção, ficando o material pertencente aos gabinetes a cargo dos respectivos auxiliares.

§ 2.º Requisitar do director os aparelhos e instrumentos para o hospital, estabelecimentos e navios da Armada.

§ 3.º Demonstrar ao director trimestralmente a despesa do material adquirido.

§ 4.º Apresentar annualmente um relatorio do serviço geral da secção.

Art. 31. Ao encarregado do serviço do gabinete de radio-electro e hydrotherapia compete:

§ 1.º Ter a seu cargo todo o material do gabinete.

§ 2.º Dar despesa semanal dos reactivos e material gastos no serviço e lavar um termo dos objectos e aparelhos inutilizados de preço inferior a dez mil réis.

§ 3.º Fazer as applicações indicadas pelos chefes de clinica.

§ 4.º Relatar por escripto o resultado das applicações, sendo assignado pelo mesmo como unico responsavel.

§ 5.º Registrar, em livro especial, o resultado de todos os casos affectos á sua especialidade.

§ 6.º Entregar um relatorio no fim do anno dos trabalhos ali executados.

§ 7.º Fazer as requisições necessarias aos gabinetes, que são entretanto autonomos nas suas funções technicas.

Art. 32. Ao encarregado do serviço do gabinete de bacteriologia e microscopia clinica compete:

§ 1.º Observar as disposições do art. 31.

§ 2.º Fazer as pesquisas scientificas que interessem a clinica e hygiene naval.

§ 3.º Fazer as pesquisas requisitadas pelos medicos navaes no interesse do serviço da Armada.

§ 4.º Colleccionar todas as preparações que devam ser conservadas para observações e estudos.

CAPITULO III

DA CIRURGIA DENTARIA

Art. 33. Os cirurgiões dentistas serão contractados e exercerão suas funções no Hospital Central da Marinha, onde serão mandadas apresentar as prações que necessitarem dos seus serviços.

§ 1.º Os instrumentos, que fizerem parte do gabinete odontologico, ficarão a cargo do cirurgião dentista mais antigo.

§ 2.º Salvo casos excepcionaes, todo o serviço odontologico será feito no hospital central.

TITULO IV

DOS ALUMNOS-PENSIONISTAS

Art. 34. Os alumnos pensionistas serão auxiliares das clinicas do hospital, e como taes acompanharão os primeiros medicos nas visitas e coadjuvarão os medicos de dia.

§ 1.º Alternarão no serviço de dia e serão obrigados a escrever nas papeletas as observações thermometricas e bem assim a fazer a analyse das urinas, que lhes for ordenada.

§ 2.º Ajudarão as autopsias.

§ 3.º Sahirão do hospital para assistir as aulas da Escola de Medicina, voltando ao estabelecimento logo que estas terminem, para completarem os trabalhos de que houverem sido incumbidos, findos os quaes poderão retirar-se, com sciencia do medico de dia e do director.

§ 4.º O director se informará das horas em que começam as aulas por elles frequentadas e das em que terminam, afim de lhes conceder o tempo necessario.

§ 5.º Os pensionistas auxiliarão os medicos do hospital nos primeiros curativos dos doentes, que entrarem feridos ou em estado grave e na confecção dos mappas nosologicos das enfermarias.

§ 6.º O concurso para admissão dos alumnos pensionistas será effectuado de accordo com o presente regulamento.

TITULO V

DOS ENFERMEIROS E SERVENTES

CAPITULO I

DO ENFERMEIRO-MÓR

Art. 35. Ao enfermeiro-mór, como chefe dos demais enfermeiros, compete:

§ 1.º Cumprir as ordens que receber do director, vice-director e medicos do hospital.

§ 2.º Dirigir e fiscalizar o serviço das enfermarias, tanto em relação aos enfermeiros, como aos serventes.

§ 3.º Distribuir os enfermeiros pelas enfermarias e bem assim os serventes.

§ 4.º Fazer a chamada dos enfermeiros e serventes duas vezes por dia, sendo pela manhã ao toque de despertar e á noite para distribuir-lhes o serviço de volantes.

§ 5.º Mandar examinar os leitos dos doentes, afim de ver si elles tem occultos alimentos contrarios ás dietas, que lhes tiverem sido prescriptas pelos facultativos, ou outros objectos prohibidos.

§ 6.º Mandar annunciar por toque de sineta a entrada dos medicos clinicos para a visita.

§ 7.º Dirigir, fiscalizar e ordenar todo o serviço de asseio do hospital e suas dependencias, excepto o que estiver a cargo do funcionario especial.

§ 8.º Mandar fazer o serviço externo, que for preciso, pelos serventes, dando parte ao medico de dia.

§ 9.º Receber a roupa lavada, mandar lavar a servida, tudo por meio de rol, e dar parte de qualquer irregularidade neste serviço.

§ 10.º Mandar proceder á desinfecção das enfermarias e mais dependencias do hospital, sempre que lhe for ordenado pelo vice-director e o medico de dia.

§ 11.º Fiscalizar o serviço de iluminação do hospital e enfermarias.

§ 12.º Receber os moveis, roupas e mais objectos que lhe forem entregues pelo almoxarife para o serviço das enfermarias e dos doentes, passando de tudo recibo, e responder pela importancia dos que estiverem a seu cargo no caso de falta do extravio.

§ 13.º Balançar mensalmente as enfermarias, para poder fiscalizar os objectos da Fazenda Nacional a cargo dos enfermeiros, e apresentar ao director uma relação, por si assignada, das faltas que encontrar, afim de ser feita a competente indemnização pelos respectivos responsaveis.

CAPITULO II

DO AJUDANTE DO ENFERMEIRO-MÓR

Art. 36. O ajudante do enfermeiro-mór será, mediante proposta deste, nomeado pelo director, e compete-lhe auxiliar o enfermeiro-mór e substitui-lo em seus impedimentos, assumindo a responsabilidade de que fizer.

CAPITULO III

DOS DEMAIS ENFERMEIROS

Art. 37. Os enfermeiros, todos procedentes da respectiva classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, serão distribuidos pelas enfermarias conforme a determinação do director.

Art. 38. Incumbe-lhes:

§ 1.º Executar as prescripções que forem determinadas pelos medicos, levando ao conhecimento do medico de dia as occurrencias que se derem.

§ 2.º Velar pelo asseio, ordem e disciplina das enfermarias.

§ 3.º Cumprir todas as ordens que lhes forem dadas pelo enfermeiro-mór ou seu ajudante.

§ 4.º Dar recibo dos objectos que lhes forem entregues para o serviço das enfermarias e responder pela sua importancia no caso de falta ou extravio.

CAPITULO IV

DOS SERVENTES

Art. 39. Os serventes farão todo o serviço do hospital que lhes for ordenado, tanto nas enfermarias e dependencias do hospital como fora deste.

§ 1.º Os serventes usarão sempre em serviço ou fora elle blusa de brim pardo ou azul, com botões pretos lisos, calça

tambem de brim pardo ou azul, bonnet igual ao dos marinheiros, com o distico — Hospital Central da Marinha — e serão, quando doentes, tratados no hospital, perdendo os vencimentos.

Art. 40. Os serventes do mesmo modo que os enfermeiros, são obrigados a residir no hospital.

Paraphrasis unico. Para serventes serão admittidos unicamente pessoas de 18 a 40 annos, com a robustez precisa para os trabalhos a que são destinados, de preferencia as ex-praças da Armada, que, com documentos, provem a sua boa conducta.

TITULO VI

DO ALMOXARIFADO

CAPITULO I

DO ALMOXARIFE

Art. 41. O almoxarife commissario da Armada, será o encarregado da administração economica do hospital, na parte que lhe for relativa, e o responsavel pelos dinheiros, viveres, roupas e mais effectos da Fazenda Nacional e respectiva escripturação, ficando sujeito a fiscalização do vice-director.

Art. 42. Incumb.-lhe:

§ 1.º Fazer os pedidos concernentes ao serviço dos doentes e enfermarias, sempre que o director ordenar.

§ 2.º Fazer, os pedidos, as remessas em geral, os bilhetes de concerto e organizar no livro competente, o resumo dos mappaes parciaes das enfermarias, para que tenham o principio das dietas.

§ 3.º Receber os dinheiros para compras miudas diarias e recolhê-los ao cofre, apresentando mensalmente na Directoria de Contabilidade as contas devidamente legalizadas das despesas effectuadas, não devendo ser acceptas as que não tiverem sido autorizadas pelo director.

§ 4.º Ser claviculário do cofre, pe'o qual é um dos responsaveis.

§ 5.º Escripturnar a sua conta e os livros de soccorros, lançando as notas de altas nas cadernetas e guias, cuja guarda lhe é privativa.

§ 6.º Organizar mensalmente as folhas de pagamento do vencimento do pessoal do hospital, com o respectivo resumo, de accordo com as instrucções de 30 de novembro de 1894, e demais disposições em vigor.

§ 7.º Receber os generos e mais objectos que entrarem para o hospital, depois de assahir aos exames respectivos, posagem, conta e medida.

§ 8.º Cuidar no bom acondicionamento dos generos e de tudo quanto receber para supprimento do hospital, respondendo pelas faltas ou estragos que provierem de sua má arrumação.

§ 9.º Ter em vista a limpeza e o arranjo das salas onde se depositarem os generos.

§ 10.º Fornecer as rações dos empregados, conforme o municiamento feito pelo medico de dia, autorizado pelo director.

§ 11.º Entregar, mediante recibo e em vista de autorização do director, os objectos pedidos para o serviço do hospital, dos quaes não possa ter despesa immediata, e desobrigar-se da indemnização, no caso de falta ou extravio, pelo desconto do empregado responsavel.

§ 12.º Satisfazer, com pontualidade, os pedidos, que lhe forem apresentados, em virtude de ordem do director, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

§ 13.º Ter sob a sua responsabilidade e carga as roupas para uso dos doentes, fazendo os competentes pedidos ao director.

§ 14.º Fazer, mediante autorização escripta do director, os pedidos de qualquer genero ou artigo de que carecer.

§ 15.º Responder pela deterioração ou extravio que, por culpa sua ou de seu fiel, se der nos generos e artigos confiados a sua guarda.

§ 16.º Receber ou mandar seu fiel receber, on le for determinado pela autoridade competente, todas as dietas e alimentos frescos para municiamento geral do hospital, sendo prohibido o desempenho desse serviço por qualquer outro empregado do hospital.

§ 17.º Vigiar attentamente a conduta de seu fiel, pela qual é responsavel e proceder mensalmente, com a presença do vice-director, a um balanço de todos os generos existentes.

Art. 43. Terá a seu cargo as cadernetas dos officiaes inferiores e praças, que entrarem para o hospital, devendo ser as dos officiaes entregues aos proprios e as dos inferiores e praças remetidas a seus corpos ou navios, quando tiverem alta.

Paraphrasis unico. As cadernetas dos officiaes, inferiores e praças que fallecerem, depois de nellas serem averbados os espolios, serão enviadas a Inspectoria de Marinha para terem o conveniente destino.

Art. 44. Terá sob a sua guarda os espolios em geral, comprehendendo joias e dinheiro.

§ 1.º As joias e dinheiro serão recolhidos ao cofre, depois de especificados e averbados nas respectivas cadernetas.

§ 2.º Os espolios dos officiaes inferiores e praças, que não pertencerem ao Corpo de Marinheiros Nacionais ou Batalhão Naval serão remettidos a Deposito Naval, e os dos inferiores e praças daquelles corpos as pessoas que os viarem buscar autorizadas pelos respectivos commandantes, devendo ser passado recibo da entrega.

Art. 45. Para regularidade, ordem e fiscalização dos espolios se relacionarão, em livro proprio e individualmente, os que forem arrecadados, o que constituirá a carga do almoxarife, o sua des-carga será dada nesse mesmo livro, pelo recebido das pessoas ou estações a que forem entregues.

CAPITULO II

DO FIEL

Art. 46. O fiel é o guarda da arrecadação e como tal responsavel por tudo quanto a esta pertencer. Será nomeado mediante proposta do almoxarife pela Inspectoria de Fazenda.

Art. 47. Compete-lhe:

§ 1.º Coadjuvar o almoxarife em todos os serviços, com excepção da escripturação de sua conta, e executar suas determinações relativamente ao serviço.

§ 2.º Substituir o almoxarife nos seus impedimentos, nos termos do decreto n. 4512 A, de 30 de junho de 1870, sendo neste caso a conta escriptura-la pelo escrevente que o director designar.

§ 3.º Residir no hospital.

TITULO VII

DOS ESCRIVENTES

Art. 48. Os escreventes farão os trabalhos que lhes forem determinados pelo director.

Art. 49. Ninguém será nomeado escrevente sem provar ter bom procedimento e a idade de 18 annos pelo menos, mostrando em concurso ter boa letra e conhecimento de grammatica portugueza e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, tendo preferencia os inferiores e praças reformadas da Armada.

Art. 50. Os escreventes terão a graduação de 1.º sargentos, usarão os respectivos uniformes, e serão tratados no hospital quando doentes.

TITULO VIII

CAPITULO I

DOS PORTEROS

Art. 51. Compete aos porteiros, que se revezarão no serviço:

§ 1.º Executar e observar as instrucções dadas pelo director ou quem suas vezes fizer, não consentindo que entrem no hospital para fallar com os doentes pessoa alguma sem licença do director, vice-director ou do medico de dia.

§ 2.º Evitar que as pessoas que tiverem licença para visitar qualquer doente lhe levem algum alimento ou objecto prohibido, como dinheiro, armas etc., podendo para este fim fazer os exames precisos.

§ 3.º Ter um livro no qual fica os apontamentos de todas as baixas que trouxerem os doentes.

§ 4.º Vigiar que nenhum doente saia do hospital sem ter alta ou licença do director, nem empregado algum subalterno sem licença por escripto.

Art. 52. Comunicar ao medico de dia as occurrencias que se derem no seu serviço, assim como referir ao mesmo o nome das pessoas que entrarem ou sahirem depois do toque do recolher.

Art. 53. Serão tambem os encarregados de guardar os fardamentos, fazendo no livro competente a declaração dos preços de fardamento e mais objectos que os doentes trouxerem, mencionando o corpo, companhia, numero, navio a que pertencer a praça.

Art. 54. Andarão uniformizados com blusa de flanelia azul, com botões pretos lisos, calça branca ou de flanelia azul.

Art. 55. Terão a graduação de 1.º sargentos; residirão no hospital e nelle serão tratados quando doentes.

CAPITULO II

DO CONTINUO

Art. 56. Ao continuo da secretaria compete:

§ 1.º Cuidar no asseio das salas e moveis da secretaria, respondendo pelos livros e papeis, que lhe forem entregues.

§ 2.º Ter sempre as mesas dos empregados providas do que for necessario, fechar e entregar o expediente e sellar os papeis que exigirem esta formalidade.

§ 3.º Transmittir aos empregados os recados e papeis que lhe forem dirigidos.

§ 4.º Substituir os porteiros nos seus impedimentos.

Art. 57. Terá a graduação de cabo de esquadra e será obrigado a andar uniformizado em serviço interno ou externo do hospital.

Quando doente será tratado no hospital.

TITULO IX

SECRETARIA, ESCRIPTURAÇÃO E CONSELHO DE COMPRAS

CAPITULO I

DA SECRETARIA

Art. 58. Os trabalhos da secretaria durarão seis horas nos dias uteis e nos domingos e feriados a juizo do director, podendo este prolongar as horas de trabalho.

Art. 59. Haverá na secretaria um livro de presença denominado ponto, no qual todos os empregados militares e civis assignarão os nomes por extenso.

§ 1.º O director não está sujeito ao ponto.

§ 2.º A vista do livro de ponto será organizada, de acôrdo com as disposições em vigor, no ultimo dia do mez, a folha de pagamento.

Art. 60. Os enfermeiros, cozinheiros, serventes e remadores serão apontados pelo enfermeiro-mór.

Art. 61. Os descontos por faltas serão regulados quanto a militares pelo disposto no regulamento da Inspectoria de Saúde e quanto aos civis pelo que estatue o regulamento da Directoria de Contabilidade.

Art. 62. Os trabalhos da escripturação e expediente da secretaria do hospital ficam a cargo dos escreventes, que os farão conforme lhes for ordenado pelo director.

Art. 63. Haverá no hospital um archivo.

§ 1.º O archivo da secretaria ficará a cargo do director.

§ 2.º Nelle serão guardadas as papeletas dos doentes tratados no hospital, com o seu destino, todos os papeis pertencentes á secretaria, documentos, correspondencia official, etc.

Art. 64. A escripturação do hospital será feita de accôrdo com este regulamento e o decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1870.

Art. 65. A escripturação dosapparelhos electricos, instrumentos de cirurgia e observações clinicas, etc., constará dos seguintes livros:

I. Um livro de pedidos para requisições e cargas.

II. Um livro de termos para consumo de inuteis.

III. Um livro mappa para demonstrar a receita e despesa.

Art. 66. Todos os apparelhos de uso medico e cirurgico entregues aos gabinetes technicos serão carregados ao responsavel em livro competente.

Art. 67. A receita constará do inventario e pedidos de instrumentos e mais objectos para os navios, corpos, hospitaes, etc. do Ministerio da Marinha.

Art. 68. A escripturação ficará a cargo de um dos escreventes, sob as vistas do responsavel.

Art. 69. A escripturação da pharmacia constará de:

Folha volante de receitauario.

Livro de pedidos.

Livro de termos.

Livro de entregas.

Livro mappa.

Resumo.

§ 1.º Os livros de receitauario servirão para nellos se lançar as formulas prescriptas pelos clinicos das enfermarias.

§ 2.º Os livros de pedidos, termos, entregas e mappas, servirão para os fins determinados no decreto de 30 de junho de 1870.

Art. 70. A escripturação da pharmacia ficará a cargo do respectivo encarregado.

Art. 71. A escripturação dos apparelhos, instrumentos e accessorios dos gabinetes technicos assim como todo material cirurgico ficará a cargo do medico encarregado do material.

Art. 72. As requisições de medicamentos serão feitas mensalmente ao laboratorio ou mais vezes, segundo as necessidades, sujeitando-as á approvação do Ministro.

Art. 73. A escripturação de fazenda, a cargo do almoxarife do hospital, será feita de accôrdo com o disposto no decreto n. 4.542 A, d 30 de junho de 1870, e constará dos seguintes livros:

1.º Para pedidos de dinheiro.

2.º Para pedidos de viveres e dietas.

3.º Para pedidos de sobresalentes.

4.º Para remessas e entregas.

5.º Para diario de despesa.

6.º Para termo de inuteis.

7.º Para cautelas.

8.º Para pedidos de roupas.

Art. 74. As despesas do livro diario serão lançadas e assignadas pelo medico de dia, que mandará receber do almoxarife os artigos e objectos destinados ao serviço, e serão rubricadas pelo director.

Art. 75. Os objectos que tenham de ficar temporariamente sob a responsabilidade dos empregados incumbidos de serviços especiaes, os quaes assignarão a respectiva responsabilidade, ficam excluidos da regra do artigo anterior.

Art. 76. Para o abono das dietas dos doentes e rações dos empregados do hospital vigorará o diario de despesa, em que o medico de dia fará o municiamento, conforme o disposto no art. 84 do decreto de 30 de junho de 1870.

Art. 77. As receitas e cargas dos responsaveis da Fazenda Nacional serão feitas pelas estações entregadoras ou pelos fornecedores, conforme a legislação vigente.

Art. 78. Os livros de soccorros do pessoal serão escripturados pela forma marcada nos arts. 91 e 92 do decreto n. 4.572 A de 30 de junho de 1870.

Art. 79. Haverá mais um livro proprio para a escripturação especial dos espolios arrecadados.

Art. 80. Na escripturação dos livros, mappas do almoxarife e pharmaceuticos se reservará uma columna para a numeração das receitas e pedidos, com o numero de ordem da apresentação das facturas dos fornecedores e pedidos, nos quaes se certificarão o recebimento e lançamento dos artigos, mencionando o numero da receita que comprovar.

Art. 81. Haverá tambem um livro do porteiro, em que elle fará o lançamento das baixas e altas dos doentes.

CAPITULO II

DO CONSELHO DE COMPRAS

Art. 82. Haverá no Hospital Central um conselho de compras e será constituido pelo director como presidente, chefes de clinica, director do laboratorio, encarregado da pharmacia e pelo commissario que servirá de secretario, sem voto.

Art. 83. Este conselho se guiará pelo que estiver estabelecido no regulamento dos conselhos de compras da Marinha no que lhe for applicavel.

TITULO X

DO REGIMEN DO HOSPITAL

Art. 84. O serviço interno do hospital obedecerá ás seguintes regras:

1.ª A entrada de qualquer doente será annunciada pelo porteiro ou quem suas vezes fizer, por um toque de sineta, afim do medico de dia prestar-lhe os necessarios cuidados.

2.ª A entrada dos medicos e official de visita será tambem annunciada por toques de sineta em numero que o director determinar.

Art. 85. De accôrdo com o artigo precedente, haverá, diariamente, de serviço no Hospital Central:

1.º Um medico, que se denominará de dia,

2.º Um pharmaceutico e auxiliares necessarios.

Art. 86. Na ausencia do director ou do vice-director, o findo o expediente, o medico de dia é a primeira autoridade do hospital.

Art. 87. Nenhum objecto entrará ou sahirá do hospital sem ordem do director ou vice-director, e na sua ausencia, do medico de dia.

Art. 88. Nenhuma pessoa extranha ao hospital poderá ser nelle admittida sem sciencia do director, vice-director ou medico de dia.

Art. 89. As visitas de parentes e amigos terão lugar em dias e horas marcados pelo director.

Paragrapho unico. Fôra destes dias e horas, só poderão ser permittidas si o director, vice-director ou medico de dia encontrarem motivos que as justifiquem.

Art. 90. Nenhum empregado sahirá do estabelecimento, sem sciencia ou licença do director, vice-director ou medico de dia.

§ 1.º Os escreventes, findo o expediente, poderão retirar-se, salvo quando for prorogado o mesmo expediente.

§ 2.º Os enfermeiros poderão sahir, com consentimento do enfermeiro-mór ou do medico e a cujo serviço estiverem; porém em caso algum o farão, sem participarem ao director, vice-director ou medico de dia.

Art. 91. A tabella de distribuição de serviço dos enfermeiros será organizada pelo director, segundo as exigencias do serviço.

Art. 92. Ao pharmaceutico de serviço compete :

§ 1.º Conservar-se 24 horas no hospital, para áviar qualquer receita extraordinaria.

§ 2.º Fiscalizar todo o serviço pharmaceutico, fôra das horas do expediente.

§ 3.º Manter a ordem e disciplina entre os seus subordinados na ausencia do pharmaceutico encarregado, dando-lhe parte por escripto do que tiver occorrido durante o seu serviço.

Art. 93. Os alumnos pensionistas, que estiverem de serviço, se conservarão 24 horas no hospital, para auxiliar o medico de dia.

Art. 94. Todos os doentes serão recebidos no hospital, com baixa ou documento equivalente, salvo os que vierem em virtude de ordem superior dirigida ao director, ou por molestia que reclame intervenção urgente.

Paragrapho unico. As baixas que não forem passadas nas cadernetas, impressas ou manuscritas serão lançadas por extenso e conterão o nome, filiação, naturalidade, companhia, corpo e navio a que pertencer o doente.

Art. 95. Logo que os doentes entrarem para o hospital despirão a roupa, para ser arrecadada, e substituída por outra do hospital. Exceptuam-se os officiaes e aspirantes.

Art. 96. A roupa dos doentes será entregue pelos enfermeiros ao porteiro com uma guia contendo o numero de peças, da enfermaria, da papeleta, nome do doente e data da entrada. Obtida a alta, irá o doente com a papeleta receber a roupa que lhe pertencer.

Art. 97. Os officiaes que se recolherem ao hospital por ordem da autoridade competente, quando presos, só poderão sahir mediante prévia comunicação nesse sentido da mesma autoridade ao director.

Art. 98. Os presos que vierem recommendados serão cuidadosamente vigiados, para o que deverá o director empregar os meios de segurança que julgar necessarios.

Art. 99. Quando entrarem no hospital doentes alienados, o director solicitará do inspector de saúde naval a sua remoção.

Art. 100. Sempre que entrar para o hospital alguma pessoa ferida ou contusa por accidente, tumulto ou desordem, pertença ella ou não á Armada, será feito o corpo de delicto, de accôrdo com o regulamento processual criminal militar, e se enviará deste uma cópia conferida e assignada pelo medico de dia e rubricada pelo director ao inspector de saúde naval.

Paragrapho unico. O termo do corpo de delicto será lavrado em livro proprio que ficará archivado no hospital.

Art. 101. O dinheiro que os doentes trouxerem será por elles entregue aos enfermeiros, que o levarão ao enfermeiro-mór ou quem suas vezes fizer. Este o contará á vista dos doentes e depois de ter lançado á tinta e por extenso a sua importancia no verso da papeleta e assignado, entregará ao almoxarife, que lhe passará recibo.

§ 1.º No dia em que tiver alta o doente, o enfermeiro-mór irá receber o dinheiro, passando quitação ao almoxarife

e o entregará a seu dono, que por sua vez lhe dará recibo.

§ 2.º As visitas medicas serão feitas em qualquer época, das 8 ás 10 horas da manhã.

§ 3.º Si for necessario, os medicos visitarão os doentes mais de uma vez por dia.

§ 4.º Na occasião das visitas os medicos serão acompanhados pelos enfermeiros, que tomarão nota, em livro proprio, de tudo quanto disser respeito aos doentes, como receituário, dietas e observações, e fornecerão aos clinicos os esclarecimentos necessarios.

Art. 102. Os medicos clinicos poderão transferir doentes de suas enfermarias para as outras, quando não pertencerem ao ramo de serviço a seu cargo, com prévia audiencia do director.

Art. 103. Finda a visita, os medicos lançarão no livro do receituário as formulas que tiverem recoitado nas papeletas dos doentes, com todos os esclarecimentos, e de accôrdo com as praticas medicas, datarão e assignarão.

Art. 104. Os medicos que passarem visita nas enfermarias a cargo de outros, no impedimento ou falta delles, não poderão alterar o tratamento dos doentes, sinão por necessidade.

Paragrapho unico. Não poderão tambem lhes dar alta ou transferil-os para outras enfermarias, salvo ordem superior ou circumstancia extraordinaria.

Art. 105. Só os medicos do hospital teem direito de prescrever dietas aos doentes de suas enfermarias e receitar-lhes remedio.

Paragrapho unico. Nenhuma pessoa, pois, qualquer que seja a sua graduação ou emprego, poderá intervir, obstar ou oppor-se á execução do que os ditos medicos tiverem determinado a semelhante respeito.

Art. 106. Os medicos clinicos poderão permittir que os seus doentes passeiem dentro do recinto do hospital, sob a vigilancia de um enfermeiro, em horas para isso determinadas.

Paragrapho unico. Aos officiaes doentes poderão os medicos permittir tambem passeios.

Art. 107. Os doentes que fizerem uso de banhos de mar serão acompanhados.

Art. 108. O curativo dos doentes será feito pelos alumnos pensionistas e enfermeiros, de accôrdo com o determinado pelos medicos.

Art. 109. O enfermeiro-mór ou o enfermeiro que fizer as suas vezes, entregará diariamente ao medico de dia uma relação dos doentes entrados, existentes e dos leitos vagos nas diversas enfermarias.

Paragrapho unico. Esta relação servirá para orientação de serviço e distribuição dos doentes que entrarem, e fazer conhecer o movimento das enfermarias.

Quando os enfermeiros reconhecerem ter fallecido algum doente de sua enfermaria, darão parte immediatamente ao medico de dia, para este verificar o obito.

§ 1.º Verificado o obito, o medico de dia mandará vestir o cadaver e conduzi-lo para o necroterio.

§ 2.º Salvo o caso de fallecimento, por molestia epidemica, contagiosa, infecto-contagiosa ou estado de putrefacção rapida do cadaver, nenhum enterramento se fará sinão depois de passadas 24 horas.

Art. 110. As dietas para uso dos doentes são as consignadas na tabella annexa.

O mappa geral das dietas será sempre feito de vespera, logo depois da visita e entrega do receituário á pharmacia e a tempo de poder o almoxarife abonar tudo quanto os facultativos prescreverem.

§ 1.º O mappa para as dietas ordinarias e extraordinarias de cada enfermaria será organizado pelo respectivo enfermeiro.

§ 2.º Os doentes que entrarem depois de feito o mappa geral terão as dietas que lhes forem proscriptas pelo medico de dia, que as marcará na papeleta e passará um vale, que será incluído no mappa geral do dia seguinte.

§ 3.º E' expressamente prohibido dar aos doentes qualquer alimento que não estiver abonado nas papeletas.

Art. 111. A distribuição das dietas (almoço, jantar e ceia) será feita ás horas que o director marcar, de accôrdo com os medicos clinicos.

Paragrapho unico. Nesta disposição estão incluídas as dietas dos officiaes, fazendo-se as alterações que forem convenientes.

Art. 112. As roupas para uso dos doentes e para os leitos serão de linho ou de algodão, conforme a estação, e constarão:

§ 1.º Para as praças de pret, de um camisolão, uma camisa de fora, um camisolão de dentro, de tecidos de meia de flanela, uma calça, um barrete e um par de chinelllos.

§ 2.º Para os officiaes e aspirantes, serão as de seu proprio uso, podendo haver camisolos apropriadas, para os que quizerem se utilizar dellas.

Art. 113. As roupas de cama dos doentes serão mudadas duas vezes na semana, salvo determinação especial dos medicos clinicos.

Paragrapho unico. Para este fim haverá cinco ou seis mudas de roupas de linho e algodão, cobertores de lã, barretes de algodão, calças, fronhas, e o mais que for preciso, em quantidade sufficiente na arrecadação.

Art. 114. Emquanto não se estabelecerem lavanderias a vapor no hospital e estufas apropriadas á desinfeção, será a lavagem feita por concurrencia.

Art. 115. As roupas para o serviço das enfermarias e dos doentes, os moveis e utensilios ficarão a cargo do enfermeiro-mór, ou quem suas vezes fizer, que passará a competente cautela ao almoxarife para sua resalva.

§ 1.º Estes objectos e roupas ficarão entregues ao enfermeiro de cada enfermaria, que tambem passará cautela ao enfermeiro-mór.

§ 2.º Quando tiver de se proceder á mudança de roupas das enfermarias, o enfermeiro respectivo entregará a servida e receberá a limpa, por meio de rol, sendo responsavel por qualquer extravio.

§ 3.º Os utensilios quebrados ou inutilizados serão substituidos por outros, recebendo o enfermeiro os novos, si não for isso devido á falta de zelo ou cuidado de sua parte, pois, neste caso, de verá substitui-los á sua custa.

Art. 116. Toda a roupa dos doentes, colchões, etc., inutilizados no serviço, serão queimados.

§ 1.º A roupa de uso dos doentes, de cama, colchões, travesseiros, etc., que tiverem servido a doentes de molestias contagiosas serão desinfectados ou queimados, a juizo dos medicos encarregados das enfermarias.

§ 2.º Os inuteis de qualquer natureza serão examinados pelo director, que os julgará, dando despeza ao responsavel dos imprestaveis.

§ 3.º Dos susceptiveis de transformação ou aproveitamento se fará entrega ao Deposito Naval.

§ 4.º O serviço dos enfermeiros á noite será fiscalizado por meio de relógios fiscalizadores de ronda, collocados nos pontos convenientes.

§ 5.º As faltas verificadas nos ditos relógios serão punidas de accordo com os regulamentos militares.

Art. 117. Para o serviço da noite serão designados diariamente e por quartos alguns enfermeiros e serventes.

Paragrapho unico. Os enfermeiros, durante o serviço nocturno, policiarão não só as enfermarias, como attenderão aos doentes graves, darão os remedios conforme lhes for recomendado e mencionarão no livro proprio as occurrencias da noite.

Art. 118. O portão do hospital fechar-se-ha ás 9 horas da noite e abrir-se-ha ao toque da alvorada, e fora dessas horas só se abrirá para admissão de algum doente.

Art. 119. E' prohibido aos doentes, funcionarios e empregados subalternos:

§ 1.º Qualquer altercação, disputa ou barulho no recinto do hospital e principalmente dentro das enfermarias.

§ 2.º Qualquer jogo, á excepção dos considerados licitos e permitidos em toda parte.

Art. 120. O hospital terá sempre uma guarda commandada por um official inferior, a qual ficará ás ordens do director.

Art. 121. Os officiaes e praças, que se tratarem no hospital, soffrerão o seguinte desconto nos seus vencimentos:

§ 1.º Os officiaes do patente de todas as classes, guardas-marinha e pilotos, o correspondente á metade do respectivo soldo.

§ 2.º Os officiaes inferiores os respectivos meios soldos ou metade das gratificações.

§ 3.º As praças de pret dos corpos de Marinha, das Escolas de Aprendizes Marinheiros, os artistas e outros do serviço do Arsenal e estabelecimentos navaes, perderão a gratificação, após 15 dias de permanencia, perderão mais a metade do ordenado, salario ou soldo, e após um mez, todos os vencimentos.

§ 4.º As praças de pret e mais pessoal mencionado no paragrapho precedente, quando a molestia de que soffrerem for devida a desastre occorrido em serviço, nada perderão em seus vencimentos até 30 dias de permanencia: depois desse periodo perderão a gratificação e após tres mezes mais a metade do ordenado, salario ou soldo.

Art. 122. O dinheiro necessario para as compras miudas do Almoxarifado e da pharmacia será supprido pela Pagadoria da Marinha, mediante requisição dos respectivos funcionarios devidamente rubricada pelo Director.

§ 1.º A prestação de contas do dinheiro recebido para estas compras será feita mensalmente na Directoria Geral do Contabilidade da Marinha, com documentos em regra, para que possa ser abonado o que for mister para o mez seguinte, não podendo ser acceita despeza que não tenha sido autorizada pelo director.

§ 2.º Haverá um cofre, do qual serão clavicularios o director, o vice-director e o almoxarife, para guardar o dinheiro, objectos, etc., a cargo deste ultimo.

§ 3.º Haverá tambem um cofre a cargo e responsabilidade exclusiva do pharmaceutico encarregado da pharmacia, onde serão guardadas as quantias destinadas ás compras miudas.

Art. 123. Quando no hospital fallecer algum official e não houver quem se encarregue do enterro, o director mandará fazel-o com toda a decencia, exigindo do empregado, a quem incumbir desse serviço, a competente conta documentada, para ser liquidada e processada pela Contabilidade da Marinha.

Paragrapho unico. O director communicará o fallecimento para se fazerem as honras militares que forem devidas.

Art. 124. Aos inferiores e praças de pret fallecidos no hospital se mandará dar caixão e sepultura raza, ficando expressamente prohibido o enterramento em valia commum.

Art. 125. Quando fallecer algum preso, que esteja em processo, se remetterá á autoridade competente a certidão de obito passada pelo medico que o tenha tratado.

Art. 126. Na condução dos doentes para o hospital deve-se ter toda a cautela, de forma que elles não sejam expostos ao sol ou á chuva, para o que haverá no hospital padiolas ou qualquer outro meio de condução, que poderá ser requisitado pelos commandantes dos navios ou corpos.

Art. 127. No interior do hospital haverá nunca menos de duas sentinellas, uma para a enfermaria dos presos e outra á entrada da rampa, emquanto alli se conservarem galés.

As demais sentinellas serão collocadas fora.

Art. 128. O hospital terá dous escaleres com as respectivas palamentas e guarnições de remadores, bem como uma bomba de incendio, guarnecida e servida pelos serventes e remadores.

TITULO XI

DOS HOSPITAES DE SEGUNDA CLASSE E ENFERMARIAS

Art. 129. Os hospitais de segunda classe terão o seguinte pessoal:

- 1 Director, capitão de mar e guerra ou de fragata.
- 1 Chefe de clinica, capitão de corveta ou capitão-tenente.
- 3 Medicos auxiliares, capitães-tenentes ou 1.º tenentes.
- 1 Pharmaceutico encarregado da pharmacia.
- 2 Pharmaceuticos.
- 1 Commissario.
- 1 Machinista encarregado das duchas.
- 1 Enfermeiro-mór.
- 8 Enfermeiros.
- 1 Fiel.
- 1 Cozinheiro.
- 1 Ajudante.
- 10 Serventes.

Art. 130. Aos hospitais de segunda classe são extensivas, em tudo que lhes for applicavel, as disposições referentes aos hospitais de 1.ª classe, cabendo aos chefes de clinica, além das funções que lhe são proprias, mais ainda as commettidas aos vice-directores dos hospitais de 1.ª classe.

Art. 131. Todo o pessoal será municiado diariamente e deverá arfanchar no estabelecimento.

Art. 132. Em tudo que disser respeito ao serviço dos hospitais de 2.ª classe a Directoria deverá communicar-se com a Inspectoria de Saude Naval.

Art. 133. Aos medicos, pharmaceuticos, commissarios, machinistas e alumnos pensionistas se abonará a quantia de trinta mil réis (30\$) mensios para transporte.

Art. 134. Ao Inspector de Saude Naval será tambem adiantada a gratificação de trinta mil réis (30\$) mensaes para o serviço de inspecção do hospital.

Art. 135. O fornecimento de viveres, dietas, carvão, roupas e medicamentos será regulado pelo conselho de compras dos hospitais de 1ª classe.

Art. 136. Continuum com organização especial as enfermarias dos Arsenaes do Pará e Matto Grosso.

Paragrapho unico. Estas enfermarias terão accomodações para os doentes, para escripturação e tudo mais que for indispensavel ao serviço das mesmas, devendo ser-lhes applicavel, no que for possivel, o disposto no presente regulamento.

Art. 137. Cada uma destas enfermarias terá o seguinte pessoal:

Um medico capitão de corveta ou capitão-tenente, encarregado da enfermaria.

Um pharmaceutico,
Dois enfermeiros,
Dois serventes,
Um cozinheiro.

Paragrapho unico. Os enfermeiros, serventes e cozinheiro serão em tudo equiparados aos dos hospitais de 2ª classe, gozando das mesmas vantagens destes.

Art. 138. As obrigações destes empregados serão, no que lhes for applicavel, as mesmas que competem por este regulamento aos dos hospitais ficando todos sujeitos aos inspectores dos respectivos Arsenaes, que desempenharão as funções commettidas ao director dos hospitais de 1ª classe.

Art. 139. Além das enfermarias acima referidas continuarão as actualmente annexas ás escolas de aprendizes marinhaes, Batalhão Naval e Corpo de Marinheiros Nacionais.

Estas enfermarias terão:

1 Medico.

1 Enfermeiro.

A escola modelo terão;

1 Medico,

1 Pharmaceutico.

2 Enfermeiros.

2 Serventes.

Art. 140. O serviço interno e externo das mesmas enfermarias, na escripturação e contabilidade serão em tudo regulados conforme o disposto neste regulamento, na parte em que puder ter applicação, cabendo aos medicos o encargo de escripturar suas contas.

TITULO XII

DO CONCURSO PARA ADMISSÃO DOS ALUMNOS PENSIIONISTAS

Art. 141. Os candidatos aos logares dos alumnos pensio-nistas só serão admittidos a concurso, desde que apresentem documentos relativos á sua moralidade e certidão de approvação nas materias do 4º anno medico.

Art. 142. O concurso terá logar no Hospital Central em um ou mais dias, conforme o numero dos candidatos.

Art. 143. A commissão julgadora será constituída pelo Sub-Inspector, chefes de clinica e mais dous medicos, que serão do nomeação do Inspector.

Art. 144. As provas constarão da observação de um doente, que será o mesmo para dous candidatos; de uma questão pratica, que, sendo commum a todos, será tirada á sorte pelo primeiro inscripto. Esta questão poderá ser substituída pela applicação de um aparelho, ou descripção de um instrumento, etc.

Art. 145. Cada candidato terá meia hora para observar o doente, uma hora para escrever a observação e uma hora no máximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Art. 146. Findas as provas, retirar-se-hão os candidatos e a commissão julgadora procederá á votação de accordo com o estabelecido para o concurso dos medicos e pharmaceuticos e remetterá a relação dos candidatos ao Inspector de Saude Naval.

TITULO XIII

PARA PRATICOS DE PHARMACIA

Art. 147. Os pretendentes aos logares de praticos de pharmacia deverão ser submettidos a concurso, depois de inspecionados de saude e de apresentarem attestados de moralidade e approvação de exame pratico de pharmacia.

Art. 148. O concurso será exclusivamente pratico, e consistirá:

1.º Na preparação das fórmulas apresentadas em numero sufficiente, para verificar si os candidatos são capazes de preparar pomadas, pilulas, infusões, decoções, etc;

2.º No conhecimento das substancias vegetaes, mineraes e animaes, que entram no preparo dos remédios;

3.º Na dosagem dos remedios e suas incompatibilidades.

Art. 149. Os candidatos terão, para mostrar suas habilitações, os dias que a commissão julgar necessários.

Art. 150. A commissão julgadora será constituída pelo encarregado da pharmacia, como presidente e de dous pharmaceuticos.

Art. 151. No primeiro dia do exame, a commissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, dos quaes cada um conterà diversas preparações.

§ 1.º Dentre esses pontos, a respeito dos quaes se procederá, como para concurso dos medicos e pharmaceuticos, cada candidato tirará a sorte um, afim de que a prova possa ser feita por todos ao mesmo tempo.

§ 2.º Esta prova será fiscalizada pelos membros da commissão.

Art. 152. Logo que estiver completada essa prova, os juizes arguirão os candidatos sobre o reconhecimento das substancias empregadas em medicina e suas incompatibilidades.

Art. 153. Terminadas as provas, a commissão se reunirá afim de proceder á votação, que será de accordo com o estabelecido para o julgamento dos medicos e pharmaceuticos.

Art. 154. Em seguida á votação, o presidente enviará ao Inspector a lista dos candidatos, na ordem de sua classificação, a qual será assignada por todos os membros da commissão. O Inspector a remetterá, por sua vez ao Ministro, propondo os primeiros classificados.

TITULO XIV

DO LABORATORIO PHARMACEUTICO E GABINETE DE ANALYSES

CAPITULO UNICO

DA ORGANIZAÇÃO E DO PESSOAL

Art. 155. O Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses tem por fim preparar os compostos chimicos e pharmaceuticos necessarios ao serviço de saude da Armada e realizar as analyses chimicas e microscopicas, na forma deste regulamento.

Art. 156. O Laboratorio Pharmaceutico dividir-se-á em duas secções, a 1ª de manipulação e machinas e a 2ª de deposito e arrecadação.

Art. 157. O Laboratorio e Gabinete de Analyses comporão o seguinte pessoal:

- 1 Director;
- 1 Ajudante;
- 1 Encarregado do Gabinete de Analyses;
- 2 Encarregados de secção;
- 1 Commissario;
- 2 Praticos;
- 1 Escrevente;
- 5 Serventes.

§ 1.º O Ministro poderá destacar um ou mais enfermeiros para praticarem no serviço de manipulação e preparação de ambulancias;

§ 2.º Em cada uma das secções do Laboratorio servirão os coadjuvantes designados pelo director.

§ 3.º Servirá no Laboratorio um foguista de 1.ª classe destacado de um dos navios da armada.

Art. 153. O Laboratorio funcionará em dependencia do Hospital Central da Marinha, gozando, porém, de inteira autonomia no que concerne aos serviços a seu cargo.

TITULO XV

DAS ATTRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO PESSOAL

CAPITULO I

DO DIRECTOR

Art. 159. Compete ao Director:

§ 1.º Administrar e inspecionar todo o estabelecimento, como principal responsavel pela ordem e economia, sob o ponto de vista disciplinar e administrativo, como tambem sob o profissional e technico.

§ 2.º Rubricar as requisições de drogas e substancias necessarias á manipulação e confecção das tinturas, vinhos, aguas gazosas, extractos e outros preparados magistraes ou officinaes para o consumo do laboratorio.

§ 3.º Visar as requisições das pharmacias, enfermarias, estabelecimentos navaes e os pedidos dos encarregados de secção afim de serem satisfeitos e attendidos em despeza ao commissario.

§ 4.º Providenciar afim de ser economica a produção do laboratorio e em quantilade sufficiente para as necessidades do consumo

§ 5.º Manifestar a produção do laboratorio e apresentar annualmente o relatorio dos trabalhos realizados e das necessidades do laboratorio no sentido de se lhe aperfeiçoarem os serviços.

§ 6.º Visar as facturas e contas dos fornecedores, observando o preenchimento das formalidades legais, e verificando a exactidão dos preços estipulados nos contractos.

§ 7.º Rubricar diariamente o livro de despeza, e, em todas as folhas, os livros indicados nos arts. 22 a 24 e bem assim, as folhas de pagamento.

§ 8.º Autorizar as despezas miudas necessarias, quando devidamente habilitado.

§ 9.º Nomear e demittir os serventes do estabelecimento.

§ 10. Advertir, reprehender e suspender até tres dias, os funcionarios civis sob suas ordens, observando, em relação aos militares, os dispositivos legais vigentes.

§ 11. Corresponder-se, por intermedio do Inspector de Saudo Naval, com o Ministro da Marinha e as demais autoridades deste Ministerio, prestando-lhes quaesquer esclarecimentos que requisitarem.

§ 12. Resolver as duvidas ou questões technicas suscitadas sobre as manipulações e em geral sobre todos os trabalhos do laboratorio.

§ 13. Fixar semestralmente a porcentagem para as despezas de fabrico, que se deve carregar nos productos do laboratorio, de accordo com as informações para esse fim prestadas pelo encarregado da secção.

§ 14. Determinar por portaria as providencias necessarias para a fiel observancia deste regulamento e para o bom andamento dos serviços

§ 15. Organizar annualmente um mappa das despezas de medicamentos, classificando-as pelos navios e estabelecimentos que os tenham requisitado.

§ 16. Especificar no relatorio annual, discriminando pelos fornecedores e parcelas mensaes, a despeza com os medicamentos adquiridos no commercio e o valor dos existentes no deposito.

§ 17. Propor annualmente ao Ministro da Marinha ajuste de medicamentos utensilios para os quaes não haja contracto.

Para esse fim renetterá as listas aos fornecedores marcando dia e hora para entrega e a abertura das propostas.

§ 18. Tomar parte no Conselho de Compras do Hospital, esclarecendo ao mesmo Conselho em tudo, que for relativo ao material do Laboratorio.

CAPITULO II

DO AJUDANTE

Art. 160. Ao ajudante compete:

§ 1.º Executar as determinações do director e fazer cumprir as mesmas, fiscalizando todos os serviços do estabelecimento.

§ 2.º Assignar as requisições de artigos para os fornecedores, conferindo-as com os pedidos dos encarregados da secção e respondendo solidariamente com o commissario pela sua exactidão.

§ 3.º Fazer no livro de pedidos a carga do commissario dos artigos recebidos.

§ 4.º Assignar, com os encarregados da secção, o lançamento dos artigos diariamente despendidos com os serviços do Laboratorio e do Gabinete de Analyses.

§ 5.º Assignar, com o commissario, a carga dos artigos remetidos a outros estabelecimentos ou navios.

§ 6.º Representar ao director sobre a má qualidade dos artigos fornecidos ao laboratorio, ou pela demora havida em attender ás suas requisições o, em geral, por qualquer inobservancia das disposições contractuales por parte dos fornecedores.

§ 7.º Assignar, com o commissario, as folhas de pagamento conferindo-as devidamente, e exercendo, em relação ao assumpto, todas as funções dos immediatos a bordo dos navios.

§ 8.º Substituir os encarregados da secção no impedimento destes.

CAPITULO III

DO ENCARREGADO DO GABINETE DE ANALYSES

Art. 161. Ao encarregado do Gabinete de Analyses, compete:

§ 1.º Fazer as analyses requisitadas pelas autoridades competentes.

§ 2.º Relatar o resultado das analyses, sendo assignadas pelo encarregado, como unico responsavel pelo mesmo.

§ 3.º Lançar no livro diario de despesas do commissario semanalmente os productos chimicos gastos, assim como osapparelhos inutilizados desde que não excedam de 10\$000 em cuja hypothese deverá lavrar termo que só produzirá os devidos effectos depois de approved pelo Ministro.

§ 4.º Registrar em livro especial o resultado das analyses assim como a competente taxa.

CAPITULO IV

DO ENCARREGADO DA SECÇÃO DE MANIPULAÇÃO

Art. 162. Ao encarregado da secção de manipulação compete:

§ 1.º Zelar pela conservação das machinas.

§ 2.º Dirigir e desempenhar os serviços a cargo da secção segundo as instrucções do director.

§ 3.º Solicitar por escripto do ajudante os artigos necessarios ao serviço, communicando ao director a demora do recebimento dos mesmos.

§ 4.º Especificar no livro diario de despesas os artigos despendidos diariamente, assignando com o ajudante, declarando sempre a produção.

§ 5.º Semanalmente mencionará no mesmo livro as despezas geraes de material inutilizado, como papel de filtro, ro-lhas, objectos quebrados, etc.

§ 6.º Entregar a secção de deposito os preparados manipulados e communicando previamente ao commissario.

CAPITULO V

DO ENCARREGADO DA SECÇÃO DE DEPOSITO

Art. 163. Ao encarregado da secção de deposito compete:

§ 1.º Zelar pela conservação dos medicamentos.

§ 2.º Assistir o encaixotamento das drogas e utensilios requisitados.

§ 3.º Solicitar por escripto ao ajudante os artigos necessarios ao serviço, communicando ao director a demora do recebimento dos mesmos.

§ 4.º Organizar os pedidos da drogas e mais utensilios que devem ser adquiridos no estrangeiro, fazendo o respectivo orçamento de accordo com os catalogos fornecidos pelo director.

§ 5.º Entregar ao commissario uma lista dos artigos recebidos e entregues, de accordo com as disposições em vigor.

§ 6.º Entregar somente, mediante requisição por escripto e rubricada pelo director, drogas e utensilios em deposito.

CAPITULO VI

DO COMMISSARIO

Art. 164. Ao commissario incumbe :

§ 1.º Receber e entregar por inventario, com as formalidades definidas no regulamento approved pelo decreto numero 4.542 A, de 30 de junho de 1870, todos os artigos, moveis e utensilios existentes no Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses.

§ 2.º Requisitar dos fornecedores os artigos necessarios para o consumo do Laboratorio, segundo as instrucções recebidas do director, por intermedio do ajudante, fazendo-lhe este a devida carga.

§ 3.º Fazer a carga aos respectivos responsaveis dos artigos requisitados pelos estabelecimentos, hospitais, enfermarias, etc.

§ 4.º Escripturnar com clareza e asseio, segundo os preceitos de Legislação de Fazenda, a receita e despesa do estabelecimento.

§ 5.º Organizar mensalmente as folhas de pagamento de vencimento do pessoal do Laboratorio e Gabinete de Analyses, com o respectivo resumo de accordo com as disposições em vigor.

CAPITULO VII

DOS PHARMACEUTICOS, PRATICOS E SERVENTES

Art. 165. Os pharmaceuticos addidos ao laboratorio auxiliarão o serviço que lhe for designado pelo director.

Art. 166. Os praticos auxiliarão o serviço que lhes for indicado pelos encarregados da secção em que servirem.

Art. 167. Os serventes farão todo o serviço de limpeza e quaesquer outros do Laboratorio e Gabinete de Analyses que lhes forem ordenados.

Art. 168. Os praticos e serventes serão municionados pelo Hospital Central da Marinha fazendo-se em tempo ao director do mesmo a competente comunicação.

TITULO XVI

DO LABORATORIO PHARMACEUTICO

Art. 169. Compete a esta secção preparar os compostos chimicos e pharmaceuticos necessarios aos serviços de saude da armada e fornecer os medicamentos requisitados pelos hospitais, enfermarias, navios ou estabelecimentos navaes.

Art. 170. O fornecimento aos navios e estabelecimentos navaes será feito mediante requisição, observadas as disposições em vigor.

Art. 171. O Laboratorio não adoptará fórmulas, nem praticará processo de preparação que não estejam no formulario do estabelecimento ou não tenham sido especialmente autorizados pelo director.

TITULO XVII

DO GABINETE DE ANALYSES

Art. 172. Esta secção realizará as analyses chimicas e microscopicas requisitadas pelo Ministro, Inspectoria de Saude Naval, Inspector do Arsenal, director do Hospital de Marinha o director do Deposito Naval.

Art. 173. As analyses por conta do particulares serão effectuadas mediante o pagamento das taxas da tabella annexa.

Paragrapho unico. Nos casos não comprehendidos nessa tabella, o Ministro fixará a taxa que se deva cobrar, ouvindo o director.

Art. 174. As analyses, no caso previsto pelo artigo antecedente, só serão iniciadas, mediante a apresentação do documento authenticico que comprove o recebimento da taxa pela Pagadoria da Marinha.

Art. 175. Para as analyses realizadas em virtude de requisição official, observar-se-ha a tabella annexa.

Paragrapho unico. Para este effeito, o director do laboratorio officiará ao director da Contabilidade, que mandará expedir a guia necessaria.

Art. 176. O particular que requerer analyses entregará ao encarregado do gabinete a amostra do producto com a declaração escripta da quantidade e da especie, bem como o seu nome, profissão e residencia, si for o proprio interessado, o da pessoa, em nome da quem requerer, si o não for. Indicará também a especie da analyse, si qualitativa ou quantitativa.

Art. 177. Para cada analyse, o encarregado do gabinete fixará o tempo necessario, exigindo nova amostra, si a apresentada se alterar.

Paragrapho unico. As reclamações sobre demora ou irregularidades nas analyses serão feitas ao director, que as apreciará devidamente, submettendo-as ás autoridades competentes, si julgar necessario.

TITULO XVIII

DA ESCRIPTURAÇÃO

Art. 178. A escripturação a cargo do commissario obedecerá ás normas do regulamento approved pelo decreto numero 4.542 A, de 30 de junho de 1870, e será feita nos seguinte livros :

- a) de pedidos;
- b) de remessas;
- c) diario de despesa;
- d) de termos;
- e) mappa;
- f) de soccorros de officiaes, praças, etc.

Paragrapho unico. Esses livros, excepto os do soccorros, com os inventarios de receita e de despesa, os pedidos e resumos mensaes, constituirão a conta do commissario, que será opportunamente enviada á Contabilidade para verificação e liquidação, de accordo com o regulamento citado e demais disposições em vigor.

Art. 179. Além dos livros determinados no artigo antecedente, haverá no laboratorio, escripturado pelo respectivo encarregado, um livro de registro de produções, devidamente numeradas.

TITULO XIX

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 180. O Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses funcionarão nos dias uteis das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

Paragrapho unico. Por necessidade do serviço, o director poderá determinar o trabalho em dias feriados ou prorogar o expediente.

TITULO XX

NOMEAÇÕES, APOSENTADORIAS, LICENÇAS E PUNIÇÕES

Art. 181. Os directores e vice-directores dos hospitais e Director do Laboratorio e Gabinete de Analyses serão nomeados por decreto e o demais pessoal por portaria do Ministro com excepção dos enfermeiros, fleis, machinistas, serventes, cozinheiros e ajudantes de cozinheiros, que serão nomeados pelas respectivas Inspectorias com previa approvação do Ministro.

Art. 182. Os militares reformados terão preferencia para os empregos civis do hospital.

Art. 183. Nenhum empregado entrará no exercicio do logar, para que tiver sido nomeado, sem que delle seja nuposto pelo director, sob pena de caducidade da nomeação.

A percepção dos vencimentos se contará da data da posse.

Art. 184. As licenças dos empregados dos hospitais, enfermarias e laboratorio serão reguladas, quanto aos militares, pelo regulamento da Inspectoria de Saude, e quanto aos empregados civis, pelo da Contabilidade.

Paragrapho unico. Para os efeitos das licenças, por doenças ou faltas, e para as aposentadorias dos empregados civis, que só tenham gratificação, serão considerados dous terços desta como ordenado e um terço como gratificação.

Art. 185. Teem direito á aposentadoria os empregados civis, escreventes, praticos de pharmacia, porteiro, ajudante e o continuo.

Art. 186. Para a concessão das aposentadorias e demissões dos empregados vigorarão as disposições a que estão sujeitos os da Directoria da Contabilidade da Marinha.

Art. 187. Os empregados dos hospitais, enfermarias e Laboratorio e Gabinete de Analyses ficam sujeitos, pela falta de comparecimento sem motivo justificado, negligencia, falta de cumprimento de deveres e desobediencia, ás seguintes penas disciplinares:

I. Simples advertencia.

II. Reprehensão.

III. Prisão por 24 horas.

IV. Suspensão por 15 dias, com perda do vencimento correspondente.

Paragrapho unico. Estas penas serão impostas pelo director, podendo as duas primeiras ser o pelos chefes de serviço, sob cujas ordens estiverem.

Art. 188. A suspensão ou prisão como medida preventiva por qualquer motivo, ou de pronuncia no crime de responsabilidade, será regulada pela legislação processual criminal militar, quanto aos militares, e pelo regulamento da Contabilidade, quanto aos funcionarios civis.

Art. 189. As disposições deste regulamento poderão ser alteradas pelo Governo dentro do primeiro anno de execução afim de serem adoptadas as medidas indicadas pela experiencia.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908. — *Alexandrina Faria de Alencar.*

Tabella das taxas de analyses

Investigação de elemento anormal na urina (química ou microscópica); analyse de sedimento na urina; analyse qualitativa de calculos e concreções animaes; investigação de acido salicylico, materias corantes de anilina, um sal, um metal ou acidos em substancias alimentares; idem, idem, em gorduras e oleos para lubrificar machinas; idem, idem de saes mine- raes: organicas ou alcaoides em medica- mentos; idem de tecidos de seda, lã e algodão; determinação de densidade de qualquer sub- stancia.	15\$000
Investigação de substancias estranhas em substan- cias alimentares; analyse quantitativa de sub- stancias estranhas em generos alimenticios; analyse quantitativa de chumbo em vasilhame estanhado e solda; dosagem de acido nos oleos e gorduras; analyse quantitativa de elementos normaes ou anormaes na urina, dosagem de um metal em mineraes; investigação de sub- stancias toxicas em geral em objectos.	30\$000
Analyse completa de urina; idem do succo gas- trico; idem de qualquer tecido; analyse qua- litativa de uma liga metallica; analyse chi- mica de um producto chimico relativamente á sua pureza; investigação de alcooes estranhos no alcool; analyse completa de sal de cozinha.	40\$000
Analyse completa de vinho, cerveja, cidra, pão, farinhas, queijo, leite, creme, vinagre, oleos, extracto de carne, assucar, mel, carvão de pedra, cimento ou outro producto de aspecto terroso, petroleo, tintas a oleo ou substancias corantes; polvoras negras e chimicas, sabão, liga metallica, chá, matte, café.	50\$000
Analyse completa de uma planta; idem de uma agua potavel ou mineral; idem de um cognac, rum, kirch; analyse elementar de qualquer substancia.	200\$000

Tabella de dietas

1ª DIETA

a) Leite, litros de leite.	1 a 4
b) Caldo de gallinha	
c) Caldo de legumes	
d) Caldo de cereaes	
e) Caldo de herbas	
Ovos	2
Chá preto, grammas	5
Assucar refinado, grammas	30

2ª DIETA

Almoço

Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Assucar refinado, grammas	30
Manteiga fresca, grammas	15
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	100
Canja de gallinha, grammas	250

Jantar

Caldo de vitella ou canja de gallinha, grammas	300
Pão, grammas	100

Ceia

Caldo de vitella ou caldo de gallinha, grammas	250
Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Assucar refinado, grammas	30
Manteiga fresca, grammas	10
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	100

3ª DIETA

Almoço

Gallinha assada ou ensopada, quarto	1
Arroz, grammas	30
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	100
Chá preto, grammas	5

Ou matte em folha, grammas	10
Assucar refinado, grammas	30
Manteiga fresca, grammas	15

Jantar

Sopa de arroz ou de massa, grammas	300
Gallinha assada ou ensopada, quarto	1
Arroz, grammas	30
Pão, grammas	100

Ceia

Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Assucar refinado, grammas	30
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	100
Manteiga, grammas	10

4ª DIETA

Almoço

Carne de vitella, ou carne de carneiro, grammas	250
Arroz, grammas	35
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	150
Assucar refinado, grammas	30
Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Manteiga fresca, grammas	15

Jantar

Sopa de cevadilha, aletria, sagú ou aveia, grammas	500
Carne de vitella assada ou ensopada, grammas	250
Carne de carneiro assada ou ensopada, grammas	250
Arroz, grammas	30
Batatas, grammas	50
Pão, grammas	150

Ceia

Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Assucar refinado, grammas	30
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	100
Manteiga fresca, grammas	15

5ª DIETA (VEGETARIANA)

Almoço

Legumes frescos, grammas	150
Herbas, grammas	120
Batatas inglezas, grammas	60
Arroz, grammas	40
Leite ou coalhada, grammas	200
Ovos	2
Assucar refinado, grammas	30
Pão, biscoitos ou bolachinhas, grammas	150
Manteiga fresca, grammas	20

Jantar

Sopa de flocula de batatis ou de aveia, grammas	300
Legumes frescos, grammas	200
Herbas, grammas	150
Batatas inglezas, grammas	60

Pão, grammas	150
Arroz, grammas	40
Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Assucar refinado, grammas	30

Ceia

Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Assucar refinado, grammas	30
Pão, bolachinhas ou biscoitos, grammas	100
Manteiga fresca, grammas	15

6ª DIETA

Almoço

Carne de vacca assada, ensopada ou em <i>beef</i> , grammas	250
Legumes frescos ou ervas, grammas	100
Arroz, grammas	40
Pão, bolachinhas ou biscoitos, grammas	200
Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Assucar refinado, grammas	30
Manteiga fresca, grammas	15

Jantar

Sopa de massa, cevadinha ou aveia, grammas	300
Carne de vacca assada, ensopada ou em <i>beef</i> , grammas	250
Legumes frescos ou ervas, grammas	150
Arroz, grammas	40
Batatas, grammas	60
Pão, grammas	200

Ceia

Chá preto, grammas	5
Ou matte em folha, grammas	10
Ou café em grão, grammas	30
Assucar refinado, grammas	30
Pão, bolachinhas ou biscoitos, grammas	100
Manteiga fresca, grammas	10

Para confecção destas dietas deve-se abonar mais o seguinte :

Toucinho, grammas (por doente)	15
Vinagre, litro (para 15 doentes)	1
Sal, centilitros (por doente)	2
Condimentos, reis (por praça)	50

OBSERVAÇÕES

Para uma dieta lactea, o leite será fornecido até a quantidade de quatro litros, com 50 grammas de assucar refinado para cada litro. Os caldos de gallinha devem oblocer á pratica de uma gallinha para seis caldos. Os caldos de legumes, cereaes e ervas serão especificados em seus *modus facienti* em anexo apropriado. Os caldos de vitella serão preparados com os ossos da mesma carne.

A prescrição de ovos na primeira dieta fica ao criterio do clinico e nas outras do mesmo modo, cumprindo notar que nestas ultimas, a sua prescrição não traz perda de nenhuma das outras rações, a não ser que haja nisto conveniencia para o tratamento. O leite quando for prescripto como extraordinario, póde variar entre 200 a 500 grammas, devendo ser na quantidade de 200 grammas, quando for prescripto para ser usado pela manhã, antes do almoço e em lugar do café. Os mingaus, salvo indicação especial por parte do medico, deverão ser prescriptos também pela manhã antes do almoço e deverão ser preparados com 60 grammas da farinha respectiva, 30 grammas de assucar refinado e agua sufficiente e nestas mesmas condições será preparada a aletria.

As canjas de gallinha serão feitas do modo seguinte : uma gallinha para quatro canjas e 30 grammas do arroz. As sopas deverão ser feitas com o caldo da carne de vacca, com 20 grammas de arroz ou de outras especies para 400 grammas dos mesmos caldos. As especies da primeira dieta poderão ser dadas sem conservar a regularidade de almoço, jantar e ceia, ficando ao medico o cuidado de marcar o modo da distribuição. O medico poderá, em casos especiais, augmentar a quantidade das especies das dietas ordinarias, não podendo exceder de um quarto do seu peso total para cada refeição, e só as dietas de pão, bolachinhas ou biscoitos poderão chegar á metade, devendo porém, dar só uma das tres especies. As carnes de gallinha, de vacca, de vitella ou de carneiro, e poderão ser substituidas pelas de peixe ou de porco, conforme consta da tabella extraordinaria. Além das dietas do quadro ordinario, poderá o medico dar as do extraordinario, desde que julgue necessario como auxilio para o tratamento geral do enfermo.

A manteiga fornecida para as dietas deve ser sempre a fresca e comprada diariamente.

Caldo de legumes

Cenouras	55
Batatas, grammas	60
Nabos	55
Ervilhas ou feijões secos, grammas	25
Agua, litro	1

Ferve-se a mistura durante quatro horas em uma marmita coberta, adicionam-se depois da cocção 5 grammas de sal de cozinha e coa-se.

Este caldo deve ser diariamente preparado e empregado fresco.

Caldo de cereas (decocção vegetal)

Tomam-se partes iguaes, seja uma colher de sopa (30 grammas) de tres cereaes : trigo, cevada e milho branco e de tres leguminosas : lentilha, feijão branco e ervilhas seccas. Para tornar mais facil a cocção, soca-se o milho branco; reúnem-se estes ingredientes a tres litros de agua com 20 grammas de sal de cozinha, deixando-se ferver durante tres horas, findas as quaes, a mistura estará reduzida a um litro, pouco mais ou menos. Coa-se e distribua-se.

Não se deve conservar o caldo por mais de 24 horas.

Caldo de ervas

Folhas frescas de bertalha, grammas	30
Folhas frescas de alface, grammas	10
Folhas frescas de espinafre, grammas	10
Folhas frescas de agrião, grammas	10
Folhas frescas de chicoria, grammas	10
Sal, grammas	2
Manteiga fresca, grammas	5
Agua, litro	1

Ferve-se o tempo necessario, coa-se e administra-se.

Não se deve conservar o caldo por mais de 24 horas.

Lista de cereas	Lista de ervas
Cevada.	Alface.
Milho branco.	Acelga.
Aveia.	Agrião.
Trigo.	Bertalha.
Senteio.	Caruru.
Arroz.	Chicorea.
	Espinafre.

Lista de legumes	Lista de legumes
Ervilhas.	Ervilhas.
Feijões.	Feijões.
Favas.	Favas.
Lentilhas.	Lentilhas.

Lista de legumes	Lista de legumes
Ervilhas.	Ervilhas.
Feijões.	Feijões.
Favas.	Favas.
Lentilhas.	Lentilhas.

Lista de legumes	Lista de legumes
Ervilhas.	Ervilhas.
Feijões.	Feijões.
Favas.	Favas.
Lentilhas.	Lentilhas.

Dietas extraordinarias

Aletria, grammas	40
Bananas de S. Thomé	2
Bananas	2
Chocolato, grammas	30
Carne de porco, grammas	250
Farinha de araruta, grammas	60
Farinha de tapioca, grammas	60
Farinha de milho, grammas	60
Farinha de sagu, grammas	60
Farinha de banana, grammas	60
Farinha de aveia, grammas	60
Figos frescos	2
Gelée animal ou vegetal, grammas	40
Goiabada, grammas	60
Leite, grammas	250 a 500
Laranjas	1
Limas	2
Limões doces	2
Marmelada, grammas	60
Maça	1
Ovos	2
Peixes, grammas	300
Pão de Lóth, grammas	100
Pera	2
Uvas, grammas	200

Quando se prescrever aletria ou chocolate, poderão ser fornecidas mais 30 grammas de assucar refinado, além do que está prescripto nas dietas ordinarias.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1908.—Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 7.204 — DE 3 DE DEZEMBRO DE 1908

Approva o regulamento para o Corpo de Saude da Armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização conferida pelo art. 12, letra c, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, resolve approvar e mandar adoptar o regulamento para o Corpo de Saude da Armada, que a este acompanha, assignado pelo vice-almirante graduado Alexandrino Faria de Alencar, Ministro da Marinha; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908, 20º de Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Alexandrino Faria de Alencar.

Regulamento do Corpo de Saude Naval a que se refere o decreto n. 7.204 desta data

TITULO I

Da organização do corpo

Art. 1.º O Corpo de Saude da Armada será constituído pelos medicos e pharmaceuticos com os postos e vantagens consignados no presente regulamento, conforme o quadro seguinte:

- 1 inspector de saude naval contra-almirante, medico;
- 2 capitães de mar e guerra, medicos;
- 6 capitães de fragata, medicos;
- 18 capitães de corveta, medicos;
- 20 capitães-tenentes, medicos;
- 20 primeiros-tenentes, medicos;
- 1 capitão de fragata, pharmaceutico;
- 2 capitães de corveta, pharmaceuticos;
- 3 capitães-tenentes, pharmaceuticos;
- 3 primeiros-tenentes, pharmaceuticos;
- 3 segundos-tenentes, pharmaceuticos.

TITULO II

Da admissão, vencimentos e outras vantagens

Art. 2.º Nenhum medico poderá fazer parte do Corpo de Saude da Armada sem satisfazer ás seguintes condições:

- 1.ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica dos Estados Unidos do Brazil;
- 2.ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;
- 3.ª, ter no maximo 21 annos de idade, o que será provado com o diploma, por certidão de edade ou documento equivalente, que em juizo produza fé e o substitua;
- 4.ª, ser morigerado, o que será documentalmente provado;
- 5.ª, ter a necessaria robustez e saude para o serviço, o que será julgado pela junta de saude naval;
- 6.ª, obter approvação em concurso, de accordo com as instruções do presente regulamento.

Art. 3.º Em igualdade de classificação, terá preferencia o candidato que apresentar trabalhos scientificos reconhecidamente bons e na falta destes recahirá a escolha sobre o mais idoso.

Art. 4.º Os medicos do Corpo de Saude da Armada serão nomeados por decreto e contarão antiguidade, tempo de serviço e vencerão o soldo da data de sua apresentação ao Ministro e ao Inspector de Saude Naval, fazendo-se lavrar do acto um termo, em livro proprio, no qual assignarão conjunctamente com o Inspector de Saude Naval.

Art. 5.º Ficará sem effeito a nomeação do medico que não se apresentar no prazo da 30 dias, contados da publicação da nomeação no *Diario Official*.

Art. 6.º Para admissão dos pharmaceuticos são applicaveis as disposições do art. 2º, ns. 2, 3, 4, 5 e 6, devendo, além disso, provar ser formado por uma das faculdades de medicina da Republica.

Art. 7.º Os officiaes do Corpo de Saude da Armada estão sujeitos a todas as regras de disciplina militar e gosam das honras, privilegios, liberdades, isenções que competem aos officiaes do Corpo da Armada.

Art. 8.º Os officiaes do Corpo de Saude da Armada perceberão, além dos soldos e etapas das respectivas patentes, as gratificações marcadas nas leis vigentes, conforme os cargos que servirem.

Paraphrasis unico. No desempenho de commissões não comprehendidas nas tabellas em vigor, perceberão as mesmas gratificações e vantagens fixadas pelo Ministro da Marinha.

Art. 9.º Os principios de precedencia, prioridade e subordinação entre os officiaes do Corpo de Saude, serão os mesmos que regulam taes relações entre os officiaes do Corpo da Armada.

Art. 10. O montepio, a reforma e em geral todas as vantagens dos officiaes da Armada, competem aos officiaes do Corpo de Saude.

Art. 11. Além dos casos previstos em lei serão reformados compulsoriamente os officiaes do Corpo de Saude que attingirem ás edades determinadas na tabella seguinte:

Postos	Idades	Gratificação adicional
Contra-almirante.....	63	Tantas vezes 160\$ annuaes quantos forem os annos que excederem de 30 de serviço.
Capitão de mar e guerra.	66	Tantas vezes 120\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Capitão de fragata.....	64	
Capitão de corveta.....	62	
Capitão-tenente.....	60	Tantas vezes 80\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Primeiro-tenente.....	58	

PHARMACEUTICOS

Postos	Idades	Gratificação adicional
Capitão de fragata.....	64	Tantas vezes 120\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Capitão de corveta.....	62	
Capitão-tenente.....	60	Tantas vezes 80\$ annuaes quantos forem os annos de serviço que excederem de 25.
Primeiro-tenente.....	58	
Segundo-tenente.....	56	

Art. 12. Poderá o Governo nomear um medico e um pharmaceutico por anno para se aperfeiçoarem no estrangeiro, desde que no orçamento exista verba para occorrer á despesa.

Art. 13. Os officiaes do Corpo de Saude privados de commissão por motivo alheio á sua vontade ficarão addidos a Inspectoria de Saude com função nos hospitales de Marinha com as vantagens da lei.

TITULO III

Dos deveres do pessoal

CAPITULO I

DO INSPECTOR DE SAUDE NAVAL

Art. 14. Ao Inspector de Saude Naval, como chefe da corporação, compete dirigir o pessoal que constitue o mesmo corpo, tendo as attribuições que lhe são conferidas pelo regulamento da Inspectoria de Saude.

Art. 15. O Inspector de Saude Naval, para designação das diversas commissões profissionais, terá muito em vista, sem quebra de hierarchia militar, a competencia profissional dos commissariados.

CAPITULO II

DOS CAPITÃES DE MAR E GUERRA E CAPITÃES DE FRAGATA

Art. 16. Os capitães de mar e guerra e capitães de fragata medicos servirão, como directores e vice-directores dos hospitales do 1.º e 2.º classe, como chefes de clinica, encarregados do serviço de material, podendo ser delegados de saude nas esquadras, divisões, flotilhas e em inspecções sanitarias de estabelecimentos navaes, quando o Ministro assim julgar conveniente ao serviço.

Art. 17. Os que forem delegados de saude se regularão pelo disposto no art. 14 deste regulamento e cumprirão todas as ordens dos commanlantes em chefe e do inspector, relativas ao serviço de saude.

Art. 18. Si julgarem conveniente ao serviço das forças navaes em que se acharem, para preservar ou conservar a saúde das guarnições, dar instruções, reclamadas por circunstâncias extraordinárias, como seja o desenvolvimento de uma epidemia a bordo de qualquer navio, não deverão pô-las em execução sem prévia audiência da autoridade superior.

Art. 19. Visitarão frequentemente os navios de que se compõe a força naval, e darão parte ao commandante da força ou autoridade superior das irregularidades que encontrarem no serviço de saúde e das medidas que tiverem tomado para fazel-as desaparecer.

Art. 20. Exigirão quinzenalmente dos medicos da força naval uma nota do estado sanitario dos respectivos navios, do numero e estado dos doentes, das medidas tomadas para conservar a saúde das guarnições e salubridade dos navios e do local destinado aos medicamentos, viveres e quaesquer objectos embarcados para a guarnição.

Art. 21. Quando na força naval houver algum navio que sirva de hospital, proporão ao commandante da força ou autoridade superior um medico para dirigir ahi o serviço e os que forem necessários para cada navio.

Art. 22. Antes de serem submettidos a despacho do commandante da força ou autoridade superior, os pedidos de medicamentos ou de quaesquer outros objectos para uso dos doentes, apresentados pelos medicos dos navios, os examinarão, fazendo as alterações e observações que julgarem convenientes.

Para este fim serão taes pedidos apresentados em manuscrito pelos medicos ou pharmaceuticos dos navios, que os converterão, depois de examinados, em requisições, as quaes, com aquelles conferências, serão rubricadas pelos delegados de saúde, para subirem a despacho do commandante em chefe.

Art. 23. Trimestralmente ou quando se recolherem das commissões, remetterão directamente ao inspector um relatorio, não só das molestias que tiverem reinado nos navios da força naval, mas ainda das occorrencias do serviço.

Nas mesmas épocas enviarão tambem um mappa estatístico nominal dos doentes.

Art. 24. Antes da partida de uma força naval, o delegado de saúde respectivo visitará os navios de que ella se compuzer e inspecionará especialmente a enfermaria de cada um.

Art. 25. No caso dos navios terem de entrar em combate, farão com que os medicos dos navios preparem tudo o que for necessario ao tratamento dos feridos.

Art. 26. Depois do combate e após communicação ao commandante da força, o delegado de saúde se dirigirá a bordo dos navios que tenham entrado em acção, visitará os feridos e se informará de tudo que lhes disser respeito, a fim de dar as providencias que forem necessarias, e confeccionará um relatorio, que entregará ao mesmo commandante em chefe, para ser transmittido ao Governo pelos canais competentes.

Art. 27. Nos casos de arribada, ou naquelles em que, se achando estacionada a força naval, os doentes ou feridos, que se devam tratar em terra, não possam ser recebidos nos hospitais do logar e se torne indispensavel o seu desembarque, o delegado de saúde escolherá um sitio conveniente, onde se estabeleça uma enfermaria provisoria, que se regerá, no que for applicavel, pelo regulamento do hospital de marinha, ou por instruções que elle organizar e o mesmo commandante approvar na parte disciplinar, ou pelas que forem mandadas observar pelo Governo.

Art. 28. Os delegados de saúde, quando se acharem estacionadas forças navaes a que pertencerem, nomearão diariamente um medico, que se denominará de dia, para visitar os respectivos navios.

Art. 29. Os delegados de saúde farão parte do estado maior dos commandantes das forças navaes, receberão directamente dos mesmos as ordens para o serviço e com elles se corresponderão tambem directamente.

CAPITULO II

DOS CAPITÃES DE CORVETA, CAPITÃES TENENTES E 1º TENENTES

Art. 30. Os capitães de corveta servirão como chefes de clinica, delegados de saúde nas flotilhas, encarregados dos gabinetes medicos do Hospital de Marinha, encarregados das enfermarias nos Estados, medicos das escolas modelos, estabelecimento navaes, como medicos dos navios de 1ª classe, como coadjuvantes nos hospitais e, na falta dos capitães de fragata, nos cargos que competirem a estes.

Art. 31. Os capitães-tenentes e 1º tenentes servirão nos hospitais, como auxiliares, nas escolas de aprendizes, corpos, flotilhas e navios de guerra, e na falta dos capitães de corveta nas commissões indicadas para estes.

Art. 32. Nenhum capitão de corveta, capitão tenente ou primeiro tenente exercerá emprego de terra sem completar o tempo de embarque exigido por lei para a promoção.

Art. 33. Os medicos acima referidos, empregados nos corpos de Marinha, Escola Naval e escolas de aprendizes marinheiros terão uma ambulancia para seis mezes.

Art. 34. Tratarão nos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior de todas as praças affectadas de molestias que forem passageiras ou não offereçam nisto inconvenientes, re mettendo para os hospitais as que se não acharem n'essas condições.

Não havendo na localidade hospital ou enfermaria de marinha serão os doentes enviados aos do exercito. Caso tambem não existam estes, para os civis.

Art. 35. Os medicos empregados nas escolas, corpos, navios, ou quaesquer estabelecimentos navaes farão diariamente visita aos doentes, ás horas que forem convenionadas com os commandantes, aos quaes entregarão todos os dias uma relação das praças que tiverem ido para os hospitais e das que ficaram em tratamento ou em convalescença, praticando o mesmo fora da hora da visita, sempre que haja necessidade.

Art. 36. Quando haja nos hospitais doentes que pertençam aos corpos, navios e escolas onde servirem, irão, uma vez por semana, visitá-los e informar-se de seu estado, dando parte aos commandantes do resultado da visita.

Art. 37. Cumprirão, no que diz respeito á escripturação, o que está determinado nos regulamentos competentes e no principio de cada mez enviarão, por intermedio do respectivo commandante, a estatística das molestias tratadas no mez antecedente.

Art. 38. Os medicos empregados nos corpos, navios e outros estabelecimentos navaes, inspecionarão, sempre que for necessario, as praças, devendo, as que forem encontradas com molestias contagiosas, ser logo removidas.

Art. 39. Além do estabelecido no artigo precedente, todas as vezes que observarem molestia contagiosa em alguma praça, mandarão logo separal-a das outras e a remetterão para os hospitais. No caso de desenvolvimento de epidemia, darão immediatamente parte aos commandantes, para que, em acto continuo, communiquem facto á autoridade sanitaria a fim de serem removidas.

Art. 40. Exercerão, no que for concernente ao serviço de saúde, autoridade immediata sobre os medicos mais modernos, pharmaceuticos e enfermeiros.

Nas faltas de serviço e insubordinação, prenderão os delinquentes, dando parte ao commandante.

Art. 41. Os medicos, quer nas commissões de terra, quer nas de embarque, fiscalizarão e providenciarão, em tudo quanto for relativo á hygiene dos estabelecimentos navaes e praças, como sejam a iluminação, ventilação, alimentação, vestuario etc.

Art. 42. Os medicos farão parte das commissões nomeadas para examinar os viveres destinados aos navios e estabelecimentos.

Poderão tambem isoladamente ser nomeados para esse fim.

Art. 43. Quando se armar ou aprestar-se qualquer navio, o medico para elle nomeado inspecionará, á medida que forem chegando a bordo, as praças destinadas a formar a guarnição do mesmo navio e fará uma relação das praças que não julgar aptas para o embarque, relação que, com a indicação das molestias de cada uma, entregará ao respectivo commandante.

Art. 44. Durante os exercicios geraes os medicos e seus subordinados se conservarão em seus postos para accorrerem a qualquer accidente.

Art. 45. Assim que morrer qualquer praça darão parte ao commandante, marcarão a hora em que deva ter logar o enterramento e proporão as medidas hygienicas indispensaveis.

Art. 46. Bando-se o caso de desembarque, em occasio de combate, um ou mais medicos acompanharão a força, levando consigo um ou mais enfermeiros e as praças necessarias para condução dos instrumentos e aprestos para os curativos.

Art. 47. Depois de qualquer combate, quer este tenha tido logar a bordo, quer em terra, curados os feridos e collocados em seus leitos, farão uma relação, notando a natureza e gravidade dos ferimentos e a entregarão ao commandante; e, quando servirem em alguma força naval, darão uma relação semelhante ao delegado de saúde.

Art. 48. Nos navios em que houver mais de um medico, o mais moderno terá a seu cargo os instrumentos cirurgicos e a pharmacia como incumbencia.

Art. 49. Aos medicos de registro compete:

§ 1.º Dar conta por escripto ao delegado de saúde, si houver, do que occorrer no dia de serviço.

§ 2.º Acudir a qualquer chamado dos navios.

§ 3.º Enviar para os hospitais as praças que doecerem depois da visita diaria dos medicos dos navios e não puderem ser nellos tratadas, classificando a molestia. As baixas serão por elle assignadas.

Art. 50. Os medicos que servirem nas escolas, hospitais e outros estabelecimentos navaes deverão apresentar, ao deixarem sua commissão, um trabalho sobre as molestias mais frequentes nas localidades em que tiverem servido, acompanhado dos dados e esclarecimentos que julgarem de utilidade. O mesmo farão os que servirem nos navios e flotilhas. Todos estes trabalhos serão dirigidos ao inspector que, emittindo seu juizo, o levará ao co-

nhcimento do Ministro para ser lançado nos assentamentos do livro-mestre.

Art. 51. Além do que fica determinado no artigo precedente, são os médicos, qualquer que seja a sua comissão, obrigados a escrever um diário das molestias que affectarem as praças submettidas a seus cuidados. Esse diário será apresentado mensalmente, ou antes, no caso de terminarem as comissões, ao chefe de saúde.

Art. 52. Os melicos dos navios e estabelecimentos navaes, menos arsenaes, inspecionarão corporalmente, pelo menos uma vez ao mez, todas as praças, e inquirindo os inferiores sobre seu estado de saúde, farão remover, tendo previamente communicado aos commandantes, os inspecionados que houverem occulto os seus males.

Art. 53. Os officiaes do Corpo da Armada de qualquer gradação nos limites de sua autoridade não contrariarão de nenhuma forma a acção dos melicos em tudo que influir sobre a saúde das praças.

Art. 54. O navio, cuja lotação for inferior a 40 praças, não terá medico, salvo si for em comissão especial.

CAPITULO IV

DOS PHARMACEUTICOS

Art. 55. O capitão de fragata pharmaceutico terá como função a Directoria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico.

Art. 56. Os capitães de corveta servirão como ajudantes do laboratorio, encarregados das pharmacias dos hospitaes de 1ª e 2ª classes e substituirão o capitão de fragata no seu impedimento e embarcarão quando se tornar necessario.

Art. 57. Os capitães-tenentes servirão como auxiliares, encarregados das pharmacias dos hospitaes de 2ª classe e encarregados das secções do laboratorio, exercendo, na falta, os encargos dos capitães de corveta, podendo embarcar quando se tornar necessario.

Art. 58. Os capitães-tenentes, 1º tenentes e 2º tenentes servirão no laboratorio, hospitaes, estabelecimentos e navios de 1ª classe.

Art. 59. Os pharmaceuticos empregados no hospital, enfermarias, navios e estabelecimentos navaes, executarão as prescripções que lhes forem ordenadas, e farão a escripturação de suas contas de accôrdo com os regulamentos.

TITULO IV

Capitulo I

DAS PROMOÇÕES

Art. 60. As promoções dos officiaes do Corpo de Saude da Armada se farão de accôrdo com as disposições em vigor, que regem as promoções dos officiaes do Corpo da Armada.

Art. 61. Essas promoções serão por antiguidade e merecimento.

Art. 62. Constituem condições de merecimento:

a) aptidão, julgada pelos serviços profissionais que tiveram desempenhado, assiduidade, zelo e coragem no cumprimento dos deveres profissionais;

b) desempenho satisfactorio da comissão importante e apresentação do trabalhos reconhecidos bons e uteis á Marinha sobre medicina, cirurgia ou pharmacia;

c) serviços clinicos profissionais nos hospitaes de Marinha;

d) maior tempo de embarque em navio de guerra prompto para navegar e de viagem.

Art. 63. O posto de contra-almirante inspector de Saude Naval será sempre preenchido por um dos capitães de mar e guerra melicos do quadro activo.

Art. 64. Para a promoção dos melicos é imprescindivel o tempo de embarque exigido pela lei.

Art. 65. O tempo de embarque para a promoção de medico e pharmaceutico será de dous annos.

Paragrapho unico. Para a promoção de chefe de pharmacia não é exigida a condição de embarque.

Art. 66. O tempo que os officiaes do Corpo de Saude da Armada servirem nos logares de chefes de clinicas do hospital deve ser computado para todos os effectos como si estes melicos exercessem os logares de delegados de saúde de forças navaes.

TITULO V

Dos concursos

CAPITULO I

DOS MEDICOS

Art. 67. As vagas de melicos primeiros tenentes serão preenchidas mediante concurso cuja inscripção ficará aberta por espaço de trinta dias.

§ 1º Encerrada a inscripção, será annuciado o concurso nas folhas de maior circulação, com a declaração do logar, dia e hora em que se deva effectuar a primeira prova.

§ 2º Este annuncio, bem como outros, será mandado publicar pelo Inspector de Saude Naval.

Art. 68. Antes do dia marcado para o concurso, será nomeado um conselho de julgamento composto de seis membros, a saber: do inspector, dos tres chefes de clinica do Hospital do Marinha, e de tres outros melicos da classe activa do Corpo de Saude da Armada.

Art. 69. O conselho de julgamento será presidido pelo inspector de Saude, servindo de secretario o medico da armada mais moderno dos que fizerem parte do conselho, ou aquelle que, pelo mesmo inspector, for designado.

Art. 70. Os candidatos serão submettidos a tres provas, duas praticas e uma escripta.

Art. 71. As provas praticas constarão: uma de clinica e a outra de medicina operatoria.

Art. 72. A prova de clinica se realizará no Hospital Central da Marinha; sendo dado dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia, escolhidos pela comissão examinadora. Os candidatos terão meia hora para o exame de cada doente, e 20 minutos, no maximo, para a exposiçào, que será feita logo após o exame.

Si o numero de candidatos exceder de dous, serão dados tantos doentes das duas clinicas quantos forem necessarios para tocar um de cada uma dessas clinicas a cada grupo de dous candidatos.

No caso de ser impar o numero delles, ao candidato excellento tocarão dous doentes novos.

Art. 73. A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina, tendo para esse fim os candidatos o tempo que a comissão julgar necessario.

Art. 74. A prova escripta será realizada na Inspectoria de Saude e versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologia tropical.

Para esta prova disporão os candidatos de tres horas, e para fiscalizar a serão sorteadas pelo inspector duas comissões de dous membros cada uma, sendo a primeira sorteada para a primeira hora e a segunda para a segunda hora.

Art. 75. Para cada uma das provas de medicina operatoria e escripta, a comissão formulará uma lista de 10 pontos, a qual, depois de numerados os mesmos pontos, será guardada em uma caixa, completamente fechada e lacrada.

Os pontos serão formulados no dia de cada prova e tirados a sorte pelo primeiro candidato inscripto.

Art. 76. Si o numero de candidatos não exceder a tres, as provas se realizarão em tres dias successivos, salvo o caso de dia em que não funcionarem as repartições publicas. Si, porém, for maior o numero dos candidatos, o concurso demorará o tempo que a comissão julgar indispensavel.

Art. 77. Por occasião das provas de clinica e medicina operatoria a comissão julgadora poderá, si assim entender, arguir os candidatos.

Art. 78. As provas escriptas, logo que os candidatos as terminarem, serão rubricadas por todos elles e pelos membros da comissão, que fiscalizarem o concurso durante a ultima hora.

Feito isto e encerrada cada uma das provas em um envelope lacrado e rubricado pelo autor, serão guardadas em uma caixa, que terá duas chaves, que ficarão em poder dos membros da comissão fiscalizadora.

Art. 79. No dia immediato ao da prova escripta reunir-se-ha a comissão julgadora e perante ella, depois de aberta com todas as formalidades a caixa contendo as provas escriptas, procederão os candidatos á leitura da mesma na ordem da inscripção.

A medida que se effectuar a leitura, será ella fiscalizada pelo candidato immediato, e a do ultimo pelo primeiro.

No caso de só haver um candidato, será a sua prova fiscalizada pelo membro da comissão mais moderno.

Art. 80. Depois da leitura da prova escripta e em sessão secreta procederá a comissão ao julgamento dos candidatos, que será feito por votação nominal e segundo a ordem da inscripção dos mesmos.

Art. 81. No caso de ser o numero de candidatos superior a um, haverá duas votações, sendo a primeira para habilitação e a segunda para classificação dos mesmos candidatos.

Art. 82. Logo que for conhecido o numero de votos que obtiver cada candidato, será o dito numero proclamado.

Art. 83. Quando occorrerem circumstancias de força maior, independentes da vontade de qualquer dos candidatos e que oppunham impedimento ao seu comparecimento ao concurso, este poderá ser adiado até oito dias, si o candidato impedido, por aquella forma, o requerer.

CAPITULO II

DOS PHARMACEUTICOS

Art. 84. Os candidatos aos logares de pharmaceuticos segundos tenentes, prestarão pela forma abaixo especificada as provas do concurso, o qual versará sobre as materias seguintes:

1.ª Pharmacologia.

2.ª Materia medica e arte de formular.
3.ª Noções e bases da chimica analytica em suas applicações á medicina e toxicologia em geral.

Art. 85. Para cada uma das materias serão formulados seis pontos, no dia de cada prova, e tirados á sorte pelo primeiro candidato inscripto.

Art. 86. Os candidatos serão submettidos a três provas: escripta, oral e pratica.

A prova escripta versará sobre pharmacologia, a oral sobre materia medica e arte de formular e a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica.

Art. 87. Para a prova escripta disporão os candidatos de tres horas, para a prova oral meia hora e para a pratica o tempo necessario para solução das questões.

Art. 88. As tres provas serão feitas em dias differentes, sendo para a prova oral e pratica, no maximo, a turma de seis candidatos.

Art. 89. Depois da ultima prova oral e em sessão secreta, procederá a commissão ao julgamento dos candidatos, que será

feito por votação nominal e segundo a ordem do inscripção dos mesmos.

Art. 90. Haverá duas voações, sendo a primeira para habilitação e a segunda para classificação dos mesmos candidatos.

Art. 91. Antes do dia marcado para o concurso, será nomeado um conselho de julgamento composto de seis membros a saber: do Inspector de Saude Naval, chefe de clinica medica do Hospital Central da Marinha, director do Laboratorio Pharmaceutico, encarregado do Gabinete de Analyses, encarregado da pharmacia do hospital e mais um pharmaceutico designado pela Inspectoria de Saude Naval.

Art. 92. No mais se procedrá de accordo com a disposição para admissão dos medicos.

Art. 93. O Governo poderá fazer dentro de um anno as alterações que julgar necessarias.

Art. 94. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1908.—*Alexandrina Regina de Alencar.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente:

Foi reformado no posto de alferes, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 74, 5ª parte, do regulamento approved pelo decreto n. 5.538, de 26 de junho de 1905, o 1º sargento chefe do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, Paulino Thomaz Pessoz.

Foi mandado aggregar ao 1º regimento de infantaria da Força Policial do Districto Federal, por um anno, de accordo com o n. 2 do § 1º do art. 2º do decreto n. 210, de 1 de dezembro de 1811, combinado com o decreto legislativo n. 720, de 28 de setembro de 1853, o major Daniel da Silveira Brum, visto ter sido julgado incapaz para o serviço das armas na inspecção de saude a que foi submettido.

Foi aposentado o bacharel Candido Vieira Chaves no lugar de juiz federal na secção do Amazonas, com todos os vencimentos, nos termos do art. 39 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Foi reconluzido o bacharel Luiz Augusto de Sampaio Vianna no lugar de juiz da 10ª pretoria do Districto Federal por tempo de quatro annos, na firma da lei.

Foram exonerados Vital Gonçalves Lopes e Avelino de Campos Negreiros dos logares: este, de 3º suppleto do juiz substituto federal no municipio de Ribeirãozinho e aquelle, de 1º suppleto no de Mattão, ambos na secção de S. Paulo.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Uberaba

Primeiro suppleto, Justino de Carvalho.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Mattão

Primeiro suppleto, Virgilio de Mattos Pitombo.

Municipio de Taquaritinga

Primeiro suppleto, Dr. Angel Tourinho Bittencourt.

Segundo suppleto, Antonio Jacyntho de Medeiros Junior.

Terceiro suppleto, Joaquim Ribeiro do Val Junior.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Sile da secção

Segundo suppleto, Joaquim Pinto Carneiro.

Terceiro suppleto, Cyzino Dias Ribeiro.

Foram classificados: na 2ª bateria do 1º batalhão, o capitão Manoel Felix de Menezes; na 1ª bateria do 1º, o capitão Joaquim Potyguira de Macêdo e no lugar de ajudante do 2º de artilharia, o capitão Nepomuceno da Costa.

Por decretos de 21 do corrente:

Foi concedido ao professor da extincta Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, tenente-coronel Olivo Ottom Barreto Vianna o acrescimo de 20 % sobre os vencimentos que percebe como professor, de accordo com os arts. 31, do Codigo de Ensino approved por decreto n. 3.800 de 1 de janeiro de 1901 e 283 do regulamento que baixou com o d. n. 330, de 12 de abril de 1890, acrescimo que lhe será abonado de 21 de novembro de 1908, vespéra do dia em que completou 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foi reformado o capitão do 27º batalhão de infantaria Manoel da Silva Pires Ferreira, visto ter attigido a idade para a reforma compulsoria, de accordo com o art. 1º do decreto 193 A, de 30 de janeiro de 1890.

Foi declarado sem effecto o decreto de 22 de dezembro ultimo, na parte relativa á classificação dos capitães Antonio Henrique Cardim na 1ª bateria do 1º batalhão de artilharia e João Frederico Ribeiro, no lugar de ajudante do 2º batalhão da mesma arma.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Com trueção da Bibliotheca Nacional—Numero 111—Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1909.

Exmo. Sr. Dr. Augusto Tavares de Lyra, Ministro da Justiça e Negocios Interiores. —Em resposta a vosso officio reservado, de 16 do corrente, tenho a honra de presar-vos as informações necessarias sobre os volumes vistos na Ca. a Colombo, desta praça, e que se supõe sejam da Bibliotheca Nacional. Na requisição do de pacho livre para

BN
50 volumes marca —, ns. 5.801 a 5.850, TA

contendo machinas electricas para elevadores, vindos da Nova York no vapor *Polarstjerne*, estavam incluídos tres volumes adquiridos pela casa Herm. Stoltz & Comp. O despachante desta construção e o representante da firma, em carta que juntou por cópia, deu uma parte immunitamente dessa irregularidade, e em officio n. 61, de setembro, fez sciencia ao Sr. Dr. Inspector da Alfandega de que os referidos volumes não nos

pertenciam, como se verifica na cópia junta. A casa Herm. Stoltz & Comp. assumiu inteira responsabilidade desses despachos, que também eram material electrico para elevadores, e pagou os respectivos direitos, como prova a informação que solicitei para maior presteza d'sses esclarecimentos, não tendo havido, portanto, descuido, nem falta de solicitude em salvaguardar a Fazenda Nacional de qualquer fraude, como V. Ex. verá dos papeis juntos.

Saude e fraternidade.—*Nicoláo Alexandre Moniz Freire*, coronel de engenheiros.

Herm. Stoltz & Comp.—Secção técnica —S/P—Rio de Janeiro 24 do setembro de 1908.

Ilm. e Exm. Sr. coronel Dr. Nicoláo A. Muniz Freire, muito digno engenheiro chefe das obras da Bibliotheca Nacional, nesta Capital —Entre as caixas vindas de Nova York pelo vapor *Polarstjerne*, consignadas a estas obras, foram, por engano, incluídas tres caixas que não lhe pertencem e que fazem parte de um outro elevador para estabelecimento commercial. Estas caixas teem a marca BN/TA e os seguintes numero e conteúdo:

58.106—Obras de ferro pesando liquido 135 libras e bruto 195 libras.

58.107—Entrado de madeira e ferro para um elevador, pesando liquido 305 libras e bruto 575 libras, ambas do valor approximado de 30 dollars.

58.150—Contendo fio de arame de aço, pesando liquido 473 libras e bruto 561 libras, do valor approximado de \$ 5 (cinco dollars).

Pedimos a V. Ex. se dignar mandar deixar ficar estas tres caixas na Alfandega, a fim de que sejam retiradas por nós, após o pagamento dos respectivos direitos, para cujo fim se dignará dar disso necessario aviso á Inspectoria da Alfandega.

Antecipando os nossos agradecimentos, subscrevemo-nos com toda a consideração e o elevado apreço de V. Ex. attentos veneradores e obrigados, *Herm. Stoltz & Comp.*

Officio n. 61 — Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1908.

Exm. Sr. Dr. Luiz Alolpho Corrêa da Costa, Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que os volumes ns. 58.103, 58.107 e 58.150, marca BN/TA, consignados a estas obras, não foram adquiridos á firma Herm. Stoltz & Comp., como podeis verificar com o documento junto, pertencendo á Bibliotheca Nacional os de ns. 58.101 a 58.105 e 58.103 a 58.149, ou 47 volumes, marca BN/TA, embarcados no vapor dinamarquez *Polarstjerne*, entrado neste porto a 22 do corrente, procedente de Nova York, não ca-

bendo, pois, ao nosso despachante a responsabilidade da inclusão dos volumes acima citados no numero dos isentos de quaesquer direitos.

Saude e fraternidade. — *Nicoldo A. Moniz Freire*, coronel de engenheiros.

Está conforme. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1909. — *Carneiro da Cunha*.

Exm. Sr. Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Gosta, antigo inspector da Alfandega. — Ofício n. 110, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909.

Rogo vos mandeis informar si os volumes marca BN-TA, numeros 58.103, 58.107 e 58.150, vindos de Nova York no vapor dinamarchez *Palastjensen* entrado em setembro do anno proximo findo, e que foram dentro outros consignados por engano a estas obras, como em tempo vos communiquei em officio n. 61 de setembro do mesmo anno, pagaram os respectivos direitos pela firma Herm. Stoltz & Comp. desta praça, a quem deviam ser consignados.

Saude e fraternidade. — *Nicoldo S. Moniz Freire*, coronel de Engenheiros.

N. 80 — Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1909.

Sr. coronel Nicoláo Alexandre Moniz Freire — Communico-vos, em virtude do que requisitaeis pelo officio n. 110, de 18 do corrente, que a firma Herm. Stoltz & Comp. pagou nesta alfandega pela nota n. 1.329, de 4 de novembro do anno proximo findo, os direitos relativos a tres volumes da marca BN/TA, ns. 58.106, 58.107 e 58.150, vindos pelo vapor dinamarchez *Palastjensen*, pertencente áquella firma, e que tinham vindos consignados á Bibliotheca Nacional, juntamente com outros volumes a esta pertencentes, conforme foi sciencificada esta repartição por V.S., em tempo opportuno, e em virtude do que foram cobrados os direitos acima alludidos, tendo sido os tres volumes retirados desta alfandega pela referida firma depois de effectuado o pagamento.

Saudações. — *Luiz A. Corrêa da Costa*, inspector em commissão.

Expediente do 16 de janeiro de 1909

DIRECTORIA DO INTERIOR

Concederam-se ao continuó da Bibliotheca Nacional José Antonio de Figueiredo tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratamento de sua saúde.

— Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano ter-se resolvido mandar admittir nesse estabelecimento como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Oscar Moreira de Barros Oliveira Lima, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Joaquim, em Lorenz, S. Paulo, ter-se resolvido mandar admittir nesse estabelecimento como alumno externo gratuito, quando houver vaga, o menor Alfredo José Martins, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio S. Luiz, em Itú, S. Paulo:

Ter-se permittido aos alumnos desse estabelecimento Abel Fortes Filho e Paulo de Anrade Fortes prestarem, na segunda época,

ca, os exames de duas materias em que foram reprovados na primeira;

Ter-se permittido ao alumno do referido collegio José de Carvalho Rosa prestar, na segunda época, os exames de duas materias em que foi reprovado na primeira;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Curso Anexo á Academia do Commercio de Juiz de Fora ter-se permittido ao alumno do 2º anno desse estabelecimento Antonio Lopes de Vasconcellos prestar, na segunda época, os exames de duas materias em que foi reprovado na primeira;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1909.

Em referencia ao officio n. 687, de 22 de dezembro proximo findo, recomendo-vos providencias afim de que pela congregação do Gymnasio Nacional seja organizada uma relação do material indispensavel aos laboratorios e gabinetes para o ensino de physica e chimica e historia natural, a qual deverá ser observada para a installação daquellas dependencias nos estabelecimentos que requererem equiparação ao congenere federal.

Saude e fraternidade. — *Augusto Tavares de Lyra*, — Sr. director do Externato do Gymnasio Nacional.

Requerimentos despachados

Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo a readmissão do menor David no Instituto Nacional de Surdos Mudos. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do dito instituto.

Manoel de Carvalho Neves, alumno do 1º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo permissão para prestar exame em segunda época. — Indeferido.

RECTIFICAÇÕES

O aviso de 8 do corrente, permittindo que Socrates Fernandes de Oliveira preste exame das materias do 5º anno, da segunda época, depois de aprovado na cadeira qualhe falta do 4º anno, foi dirigido ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, e não ao da Faculdade de Direito do Recife, como por engano foi publicado no *Diario Official* de 14 deste mez.

Tertuliano Gavião Gonzaga, pedindo sejam considerados validos para a matricula no 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo os exames de elementos de physica e chimica e historia natural feitos no curso preliminar da Escola Polytechnica de S. Paulo. — Deferido quanto aos exames de physica e historia natural, e não alludido, como foi publicado no *Diario Official* de 22 deste mez.

Expediente de 19 de janeiro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:577\$956, differença entre a gratificação e o ordenado a que tem direito diversos funcionários da Directoria Geral de Saude Publica em dezembro findo;

De 4:118\$903, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por ter pago, em dezembro ultimo, as praças reformadas daquelle corpo;

De 600\$, aluguel do predio occupado pelo Juizo federal na secção de Minas Geraes nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

De 543\$100, indemnização ao zelador do Instituto Oswaldo Cruz por despesas por elle pagas em dezembro findo.

Concessão dos adiantamentos:

De 15:606\$380 ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, para occorrer ao pagamento do encarregado da administração e do pessoal das obras do mesmo instituto em novembro ultimo;

De 5:893\$25 ao chefe de secção da Directoria Geral de Saude Publica Olympio de Niemeyer para occorrer ao pagamento do constructor e do pessoal empregado nas obras do novo de infectorio nos mezes de novembro e dezembro do anno findo.

Requerimento despachado

D. Marietta Barbosa Villela, sobrinha de Francisco de Paula Gonçalves Villela, preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo pensão de montepio. — Prove ser orphã de pae e junte certidão de idade.

Expediente de 21 de janeiro de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se:

As seguintes licenças:

De um anno ao tenente-coronel da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro José Augusto de Castro Portugal e ao capitão ajudante da mesma milicia, no referido Estado, Luiz da Silveira Paiva, para tratarem de negocios de seus interesses onde lhes convier;

Do 90 dias, para tratar de negocios de seu interesse, ao escrivão da 6ª pretoria do Districto Federal Olympio da Silva Pereira.

Dispensa do lapso de tempo para assignar o necessario termo de compromisso e entrar em exercicio de seu posto ao tenente-secretario do 377º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Campinas, no Estado de S. Paulo, a Avelino Rodrigues Manga.

Expediente de 21 dezembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe de secção da Secretaria desta directoria Olympio de Niemeyer a importancia de 28:827\$75, afim de effectuar o pagamento do pessoal empregado nas obras do mesmo hospital, em dezembro ultimo;

Ao Ministerio da Marinha para que sejam levados a effecto os concertos de que careco a fancha da directoria do 3º districto sanitario maritimo.

— Communicou-se ao presidente do 2º tribunal do jury, que o Dr. Deocleciano des

Santos e João Innocencio Pereira de Lima, funcionarios da repartição, já estão sci-
ntos de que foram so teales para servir
como jurados, o primeiro na 4ª sessão e o
segundo na actual, e que os Drs. José Ma-
thias Gurgel do Amaral e Amarilio Hernies
de Vasconcellos se acham licenciados.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade cópia
do documento que prova ter o Dr. J. Pe-
droso, secretario desta repartição, recolhido
aos cofres da thesauraria do Thesouro Fe-
deral a importancia de 200\$ pela analyse
procedida em producto obinico de invento
de José Augusto Pinto Coelho, e a conta, na
importancia de 113\$80, proveniente de for-
necimento feito ao Lazareto da Ilha Grande
em novembro ultimo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medi-
cina os diplomas de pharmaceutico e de ci-
rurgião-dentista de Alberto Denadio Blois,
Joaquim Bezerra Cavalcanti e Julio Esme-
raldo da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1909

José Barcellos Lima (3º districto). — Não
pode ser attendido.

Silvio João F. Farrulla (3º districto). — As
obras ficam adiadas.

João Alves Affonso (3º districto). — Queira
comparecer á secção de engenharia.

Joaquim Ferreira da Costa (4º districto). —
Serão concedidos 60 dias.

David & Comp. (4º districto). — Serão con-
cedidos 60 dias.

Fernando Mauhavita (4º districto). — Serão
concedidos 30 dias.

Carlo Moraes de Almeida (4º districto). —
A multa será cancelada.

Irmandade de S. Miguel e Almas, da Ma-
triz da Candelaria (4º districto). — Será
attendida nos termos das informações.

A. J. da Silva (5º districto). — Queira com-
parecer á secção de engenharia.

Nosteiro de S. Bento (5º districto). —
Queira comparecer á secção de engenharia.
J. B. Ferrini (5º districto). — Não pode ser
attendido.

Francisco Aaldassini (5º districto). — Não
pode ser attendido.

José Rito de Queiroz (6º districto). — Se ão
concedidos 90 dias.

Companhia de Seguros Terrestres U. dos
Proprietarios (6º districto). — Serão conce-
didos 60 dias.

José da Costa Quinta Ferreira (6º distri-
cto). — A multa será reduzida ao minimo.

Francisco Ferreira Lopes (6º districto). —
Providenciado.

Cecilia Amella da Conceição (7º districto).
— Serão concedidos 90 dias.

Antonio de Souza Santos (7º districto). —
Serão concedidos 90 dias.

José de Souza Medina (7º districto). — Serão
concedidos 90 dias.

Altivo Ferreira da Silva (7º districto). —
Serão concedidos 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado no Salto Oriental

Relatorio do 1º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

Durante o periodo de que se occupa este relatorio, entrou no
porto de Paysandú um navio estrangeiro de 255 toneladas, proce-
dente do Pernambuco. A esta entrada se reduziu o movimento de
navegação entre portos brasileiros e os d este districto consular.

COMMERIO

A importação de generos brasileiros attingiu 81:941\$074,
moeda brasileira, em ouro. Deite total, 67:169\$963, constituem o
valor de 242.000 de asucar, e a importancia 14:471\$111, corre-
sponde a 22.500 litros de aguardente de canna.

Os productos uruguayos exportados e os seus respectivos va-
lores, constam do mappa anexo, sob n. 3; elevaram-se a
31:161\$315, ouro, ou sejam mais 21:536\$405 do que no trimestre

anterior. Tal augmento é devido a exportação de galo, tanto
vacuum como lavigero, e exprime um facto que cum resiliencia,
como auspicioso para a industria pecuaria do Rio Grande do Sul;
todos esses animaes em numero de 1.600 da primeira especie e
3.130 da segunda, bastante apurados pelo cruzamento, foram
povoar campos adquiridos nquelle Estado p. fazendeiros uru-
guayos.

O mappa n. 2 apresenta a exportação de mercadorias em
transito, na importancia de 91:181\$415, inferior em 19:31\$655 a
do ultimo trimestre de 1907. Estes artigos foram exportados para
o Rio Grande do Sul e estão consignados nas facturas consulares
realizadas por este Consulado, e pelo Vice-Consulado em Paysandú,
cuja parte, no total, é de 4.705\$00.

No quadro n. 4 se acham comprehendidos os algarismos corre-
ctos ao cambio, taxa de desconto e frezamento de embarcações.
Nenhuma alteração notavel ha que assigular nesta ordem de
informações.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, no Salto Oriental, 17 de
junho de 1908.

LANDOLPHO BORGES DA FONSECA.

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e os portos do Consulado no Salto Oriental no 1º trimestre de 1908

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO	
				Moeda brasileira ao cambio de 27 d.	Moeda uruguaya Pesos—ouro
Brasileiras.....	0	0	0	0	0
Estrangeiras.....	1	255	7	81:941\$074	15.460.53
Total.....				81:941\$074	15.460.53

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO	
				Moeda brasileira ao cambio de 27 d.	Moeda uruguaya Pesos—ouro
Brasileiras.....	0	0	0	9	0
Estrangeiras.....	0	0	0	0	0
Total.....	0	0	0	0	0

N. 2 — Mappa da quantidade e valor dos generos de origem estrangeira exportados para o Brasil, em transito pelo districto consular do Salto Oriental, durante o 1º trimestre de 1908

GENEROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA AO CAMBIO DE 27 D.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA PESOS — OURO
Arame para cercas.....	Kilog.	47.000	4:710\$25	2.491.63
Arroz.....	»	2.670	214\$200	147.00
Artigos de armarinho.....	»	1.432	2:736\$135	450.15
Azeite do oliveira.....	»	100	37\$740	23.73
Bacalhão.....	»	265	113\$210	60.00
Cervão de pedra.....	»	121.900	2:44 \$735	1 293 80
Cimento.....	»	3.030	66\$010	5.00
Conservas.....	»	197	510\$985	74.00
Farinha de trigo.....	»	193.000	16:165\$30	8.567.62
Ferro em bruto e em obras.....	»	41.311	7:03\$05	2.715.41
Fructas seccas.....	»	1.938	83 \$795	770.00
Gelatina.....	»	330	628\$305	311.00
Gesso.....	»	1.180	40\$570	21.50
Kerozene.....	Caixa	1.300	4:415 100	2.3 0 00
Ladrilhos.....	Kilog.	6.100	271\$700	144.90
Legumes seccos.....	»	783	390\$570	207.00
Licorcs.....	Caixa	235	2:261\$100	1.200 00
Louça.....	Kilog.	290	8 \$580	47 00
Machinas para costura.....	»	2.677	1:65\$410	879.50
Machinas para oscerever.....	»	301	913\$100	500.00
Madeiras diversas.....	»	288.215	5:443\$160	2.374 87
Mercadorias diversas.....	»	4.481	3:92\$780	2.382 25
Milho.....	»	29.000	1:33\$230	710 00
Moveis.....	»	730	35\$000	230 55
Óleo de linhaça.....	»	750	121\$110	11.20
Papel.....	»	6.674	1:109\$350	673.05
Perfumarias.....	»	108	943\$400	00 00
Pianos.....	Um	2	59\$480	12.05
Prata em obras.....	Kilog.	132	2:278\$220	1.207 75
Productos chimicos e drogas.....	»	9.305	1:66\$550	98.66
Resina.....	»	7.698	9 8\$290	13.39
Sal commum.....	»	1.335.000	24:41\$2 5	12.265.00
Tecidos de algodão.....	»	51	150\$550	80.00
Telhas de barro.....	»	2.530	99\$225	52.80
Tubos de bronze.....	»	397	497.340	233.59
Vidro.....	»	5.432	505\$285	315 50
Vinho.....	»	7.840	612\$265	324.87
Zinco em obras.....	»	100	56\$610	30.00
Total.....			91:18\$415	48.327.67

N. 3 — Mappa da quantidade e valor dos generos uruguayos exportados do districto consular do Salto Oriental para o Brasil no 1º trimestre de 1908

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	UNIDADE	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA AO CAMBIO DE 27 D.	VALOR EM MOEDA URUGUAYA PESOS — OURO
Alfafa.....	Livro	Kilog.	3.000	192\$450	102.00
Farelo.....	»	»	830	37\$740	20.00
Gado lanigero.....	8 %	Um	3.130	7:82\$840	4.148.75
Gado vacum.....	»	»	1.000	22:888\$630	12.025.00
Milho.....	Livre	Kilog.	1.200	56\$610	30.00
Moinho de vento.....	»	Um	1	22 \$040	119.80
Obras de ferro.....	»	Kilog.	1.007	131\$085	69.95
Total.....				31:161\$345	16.515.50

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado do Salto Oriental, correspondente ao 1º trimestre de 1908

CAMBIOS			
DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	16\$000 a 16\$100	16\$000 a 16\$100	16\$000 a 16\$100
» a França.....	5.36 a 5.45	5.36 a 5.45	5.43 a 5.45
» a Inglaterra.....	51 3/16 a 52 1/8	51 3/16 a 52 1/8	51 3/16 a 52 1/8
» a Alemanha.....	4.36 a 4.46	4.35 a 4.46	4.36 a 4.43
» a Italia.....	5.15 a 5.37	5.35 a 5.37	5.35 a 5.37

TAXA DE DESCONTOS

OR GEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	8 %	8 %	8 %
Banco de Londres e Rio da Prata.....	9 %	9 %	9 %
Em praça.....	9 %	9 %	9 %

PREÇO DO FRETE

DESTIN'S	JANEIRO	FEVREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro.....	\$ 4.50 a \$ 5.25	\$ 4.50 a \$ 5.25	\$ 4.50 a \$ 5.25
Bahia.....	\$ 4.75 a \$ 5.50	\$ 4.75 a \$ 5.50	\$ 4.75 a \$ 5.50
Pernambuco.....	\$ 5.25 a \$ 6.25	\$ 5.25 a \$ 6.25	\$ 5.25 a \$ 6.25

Consulado Geral em Barcelona

Relatório do 1º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

Durante o 1º trimestre do corrente anno, entraram nos portos deste districto consular, vindos do Brasil, 35 navios, arqueando 56.940 toneladas e tripolados por 2.101 individuos. No mesmo periodo sahiram desses portos com destino aos do Brasil 71 navios, de porto total de 150.525 toneladas e com 4.574 tripolantes.

O movimento de navegação considerado por portos, foi o seguinte:

ENTRADAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Barcelona.....	12	31.146	1.521
Cadix.....	21	18.494	468
Malaga.....	2	4.309	109
	35	56.940	2.101
SAHIDAS			
Portos	Navios	Toneladas	Equipagem
Alicante.....	4	8.680	233
Almeria.....	4	8.680	233
Barcelona.....	19	58.632	1.931
Cadix.....	21	18.494	468
Malaga.....	9	21.836	633
São Sebastião.....	1	2.394	42
Valencia.....	13	31.809	974
	71	150.525	4.574

Comparando o resultado destes algarismos com o verificado no quartel anterior, observa-se que houve um notavel decrescimo, tanto no movimento de entradas como no de saídas, produzido mórmente pela ausencia do movimento de navegação de Vigo, quo, o crecenlo jurisdição sobre as quatro provincias da Galliza, ficou independente deste consulado geral.

As differenças foram as seguintes:

ENTRADAS			
Trimestre	Navios	Toneladas	Equipagem
4º de 1907.....	89	227.030	8.508
1º de 1908.....	35	56.949	2.101
	54	170.081	6.407
SAHIDAS			
Trimestre	Navios	Toneladas	Equipagem
4º de 1907.....	150	236.011	13.068
1º de 1908.....	71	150.525	4.574
	79	235.536	8.494

COMMERÇIO

IMPORTAÇÃO

A importação directa de mercadorias brasileiras, neste districto consular, durante o 1º quartel do corrente anno, constou de 993.058 kilos de café, que representam um valor de £ 101.831.

Este café que veio destinado para diferentes praças consumidoras da Hespanha, foi descarregado nos seguintes portos:

Portos	Kilos	Valor em £
Barcelona.....	822.178	84.511
Cadix.....	45.000	4.389
Malaga.....	125.880	12.934
	993.058	101.831

Pelo mesmo motivo que ficou mencionado ao tratar da navegação, este movimento soffreu uma diminuição regular, em comparação com o do trimestre anterior, como se vê pelos seguintes dados:

	Kilos	Valor em £
Importação do quartel anterior.....	1.217.340	121.502
Idem deste trimestre.....	993.058	101.831
	224.282	19.678

EXPORTAÇÃO

A exportação para os portos brasileiros attingiu a £ 34.053 e constou de 33 artigos, sobresahindo entre elles:

Asphalt) por valor de.....	£ 5.120
Azeite de oliveiras.....	» 2.270
Azeitonas.....	» 1.531
Cimento.....	» 1.550
Chumbo em barras.....	» 6.126
Pimentão.....	» 1.319
Rolhas de cortiça.....	» 1.933
Sal.....	» 1.519
Vinhos.....	» 3.274

Na somma dos valores da exportação contribuíram os seguintes portos:

Portos	Valor em £
Alicante.....	281
Barcelona.....	9.115
Cadix.....	5.166
Malaga.....	9.227
S. Sebastião.....	6.670
Valencia.....	3.574
	34.053

Comparada esta exportação com a do trimestre anterior que attingiu a £ 54.124, acha-se uma differença contra o trimestre actual de £ 20.071.

Em resumo, a balança commercial entre Hespanha e o Brasil foi muito vantajosa a este ultimo, a cujo favor apresenta um saldo de £ 67.781.

Consulado geral dos Estados Unidos do Brasil em Barcelona, A de maio de 1908. — R. de Sá Valle, consul-geral.

Mapa do movimento da navegação entre o Brazil e Hespanha, no 1º trimestre do anno de 1908

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTAÇÃO EM LIBRAS
Brasileiras.....	3	584	27	—
Estrangeiras.....	32	56.365	2.074	101.834
Total.....	35	56.949	2.101	101.834

SAÍDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIBRAS
Brasileiras.....	3	584	27	191
Estrangeiras.....	68	149.941	4.547	33.862
Total.....	71	150.525	4.574	34.053

Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Barcelona, correspondente ao 1º trimestre de 1908

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Sem cotação	Idem	Idem
à França.....	14,36 % beneficio	15,04 % beneficio	14,77 % beneficio
à Inglaterra.....	28,35 pesetas por libra	29,33 pesetas por libra	28,80 pesetas por libra

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco do Estado.....	4 1/2 % ao anno	Idem	Idem
de Barcelona.....	5 % ao anno	Idem	Idem
Em praça.....	5 á 6 % ao anno	Idem	Idem

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Rio de Janeiro ou qualquer outro porto do Brasil.....	70 a 80 pesetas m³ ou tonelada s/vapor.	Idem	Idem

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brasil nos portos deste districto consular, durante o 1º trimestre de 1908 em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENÉROS	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade im- portada	PREÇOS					
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
				Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas
Café	Kilo	1,40	993,058	851 a 967—2,73 a 3,10	817 a 936—2,62 a 3	736 a 936—2,52 a 3	674 a 927—2,83 a 3	Os mesmos	Os mesmos

Preço corrente e quantidade dos gêneros exportados para o Brasil dos portos deste districto consular, durante o 1º trimestre de 1908 em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

Preço corrente e quantidade dos generos exportados para o Brasil dos portos deste districto consular, durante o 1º trimestre de 1908 em confronto com os preços que vigoraram nos tres mezes anteriores

GENEROS	Peso ou medida	Direitos de Alfandega	Quantidade im- portada	PREÇOS					
				OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
				Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas	Réis (ouro)—Pesetas
Aguardente	Kilo	Livre	1.833	338 a 931—1,24 a 3,50	Os mesmos	Os mesmos	339 a 710—1,40 a 3,40	Os mesmos	Os mesmos
Amendoas	Tonelada	»	545	234 a 335—0,75 a 1,44	»	»	463 a 618—1,50 a 2	Varios	Varios
Armas de fogo	»	»	351	»	»	»	»	Os mesmos	Os mesmos
Asphalto	Kilo	»	1.600	23.302—91	Os mesmos	»	432 a 448—140 a 145	»	»
Azeite de oliveiras	Kilo	»	46.681	390 a 630—1,25 a 2,05	»	»	345 a 403—0,93 a 1,50	»	»
Azeitonas	m. ²	»	51.555	440 a 491—0,45 a 0,60	»	»	1.236 a 2.136—4,53 a 2	»	»
Azulejos	Kilo	»	505.759	1.218 a 1.872—4 a 6	»	»	105 a 123—0,95 a 1,40	»	»
Chumbo em barras	Tonelada	»	600	409 a 112—0,35 a 0,36	»	»	23.484—76	»	»
Cimento	Kilo	»	1.282	435 a 620—60	»	»	309 a 370—1 a 1,20	»	»
Conservas	»	»	1.233	Varia 40 a 2	Varios	Varios	Varios	Varios	Varios
Diversos	»	»	1.476	561 a 608—1,80 a 1,65	Os mesmos	Os mesmos	772 a 849—2,50 a 2,75	Os mesmos	Os mesmos
Especiaria	»	»	9.735	212 a 514—0,65 a 1,65	»	»	353 a 432—1,45 a 1,40	»	»
Fructas secas	»	»	289	»	»	»	293 a 339—0,95 a 1,10	»	»
Grãos	»	»	132	»	»	»	Varios	Varios	Varios
Guitarras e accessorios	»	»	441	»	»	»	1.081 a 1.205—3,50 a 3,90	Varios	Varios
Ilhões para calçado	m. ²	»	4.016	938 a 3.420—3 a 40	Os mesmos	Os mesmos	927 a 390—3 a 10	Os mesmos	Os mesmos
Ladrilhos	Kilo	»	6.471	624 a 936—2 a 3	»	»	463 a 27—1,50 a 3	»	»
Legumes	»	»	29	»	»	»	Varios	Varios	Varios
Leques	»	»	218	»	»	»	1.638 a 1.1—5,80 a 5,70	Varios	Varios
Malas de couro	»	»	117	Varios	Varios	Varios	44 a 36,0—50 a 1	Os mesmos	Os mesmos
Medicamentos	»	»	423	»	»	»	42,053—31	Varios	Varios
Objectos de igreja	»	»	2.242	»	»	»	45.735—1	Os mesmos	Os mesmos
Obras de barro	»	»	4.201	»	»	»	302,840 a 309,090—4,000	Varios	Varios
Papel para escrever	»	»	565	»	»	»	364 a 403—1 a 1,50	Os mesmos	Os mesmos
» cigarros	»	»	34	»	»	»	648 a 1.002—1 a 3,44	Os mesmos	Os mesmos
Pelliculas para cinematogra- pho	Unidade	»	7	»	»	»	2.425 a 3.059—2 a 9,90	Os mesmos	Os mesmos
Pianos	Kilo	»	25.745	499 a 624—1,60 a 2	Os mesmos	Os mesmos	927 a 1.236—3	Os mesmos	Os mesmos
Pimentão	Tonelada	»	22.366	624 a 1.310—2 a 4,20	»	»	2.704 a 2.935—8 a 950	»	»
Rolhas de cortiça	Kilo	»	5.973	2.833 a 3.120—7,35 a 10	»	»	3.708 a 32.445—105	»	»
Sal	»	»	4.222	858—2,75	»	»	»	»	»
Tecidos de algodão	»	»	432	»	»	»	»	»	»
de ponto-de-meia	»	»	4.031	3.744 a 49.968—12 a 61	Os mesmos	Os mesmos	»	»	»
Varios	»	»	4.031	»	»	»	»	»	»

Consulado em Manchester,
Relatorio do 1º trimestre de 1908

NAVEGAÇÃO

O movimento da navegação entre o porto de Manchester e o Brasil e n.º 1, no primeiro trimestre de 1908, de seis embarcações com uma arqueação total de 7.244 toneladas e 231 homens de equipagem. Esse movimento representado unicamente por saídas, foi feito pela Companhia Lamport & Holt, que mantém um serviço regular para o Brasil com duas saídas mensaes. Esses navios, dirigiram-se para os seguintes portos da República:

	Nav.	Ton.	Equip.
Santos.....	5	14.377	219
Rio de Janeiro....	5	14.514	221

Em igual período do anno passado o movimento registrado foi de quatro embarcações com 14.457 toneladas e 208 homens de equipagem. O confronto desse resultado apresenta, para o período de 1907, um aumento de duas embarcações com 2.787 toneladas e de equipagem.

COMMERIO

Não houve importação directa do Brasil no porto de Manchester. A exportação elevou-se a 4.523.974 kilogrammas de mercadorias diversas no valor de £ 5.159, equivalentes a 52.83889 em esta moeda, calculada a cambio de 27 d. Estas cifras, trefnt, estão bem longe de representar o valor real do commercio do Brasil com a praça de Manchester. Aqui se acha o grande centro

manufactureiro de tecidos de algodão, para o qual o nosso paiz é um dos melhores clientes. Os exportadores preferem enviar as suas mercadorias por via terrestre até Liverpool, em consequencia da grande redução a que chegaram os fretes, entre as duas cidades, pela concorrência que entre si fazem as companhias de estradas de ferro *The London & North Western, The Cheshire Lines, The Great Central Midland Railway e The Lancashire & Yorkshire Company.*

O transito pelo canal, além de moroso, é caro, e a empresa concessionaria até agora não tem conseguido reduzi-lo em virtude dos grandes capitais empregados na sua construção e despesas permanentes de conservação.

No mappa n.º 2, referente á exportação, entre as mercadorias remetidas para o Brasil occupa o primeiro lugar o carvão de pedra. Parece estranho esse facto, porém elle se explica pela circumstancia de que os navios que aqui tocam recebem geralmente dos Estados Unidos com grandes carregamentos de algodão, recebendo esse genero em lastro para segurança da navegação até Liverpool.

No meu relatorio annual terei occasião de referir-me mais detalhadamente sobre as condições financeiras da *Manchester Ship Canal Company*, a que estão intimamente ligados os interesses commerciaes desta cidade.

A taxa de cambio e frete para o Brasil conservou-se sem oscillação durante todo o decurso do trimestre, apenas apresentando grande differença, para mais, a que se refere á taxa de descontos fixadas pelo Banco da Inglaterra ou em praça.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Manchester, 2. de maio de 1908

ALVARO DE MAGALHÃES,

Consul.

N.º 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o distrito consular de Manchester no 1º trimestre de 1908

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	—	—	—	—
Total.....	—	—	—	—

SAÍDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO £
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	6	17.214	—	5,959
Total.....	6	17.214	—	5,959

N. 2 — Quantidade dos generos exportados do districto consular de Manchester para o Brasil durante o 1.º trimestre de 1903

GENEROS	QUANTIDADE EXPORTADA NO 1º TRIMESTRE		
	Peso em kilos		Moeda nacional ao cambio de 37 d.
Algodão (manufaturas de).....	6.751	1,268	11:271\$111
Carvão de pedra.....	4.519.155	4,478	39:804\$415
Lã (manufaturas de).....	457	116	1:031\$111
Mixtas (manufaturas de).....	450	69	613\$333
Mercadorias diversas.....	134	28	248\$889
	4.536.947	5,959	52:963\$884

N. 3 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e frete das embarcações no mercado de Manchester, correspondente ao 1.º trimestre de 1903

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre o Brasil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brasil.		
» a França, 3 mezes da data.....	25.23 1/4 » 25.46 1/2	25.33 1/4 » 25.43 3/4	25.31 1/4 » 25.40
» » » 3 dias de vista.....	25.15 » 25.21 1/4	25.15 » 25.22 1/2	25.12 1/2 » 25.21 1/4
» Allomanhia, 3 mezes da data.....	20.72 » 20.85	21.72 » 20.78	20.65 » 21.76
» » Italia, 3 mezes da data.....	25.47 1/2 » 25.61 1/4	25.46 1/4 » 25.53 3/4	25.41 1/4 » 25.51 1/4

TAXA DE DESCONTOS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Inglaterra.....	4 % a 17 %	4 %	3 % a 4 %
Em praça.....	3 1/2 % » 5 1/4 %	3 1/4 % a 3 7/8 %	2 3/8 % » 3 1/4 %

PREÇO DO FRETE

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bahia.....	55/- a 62/6	35/- a 62/6	35/- a 62/6
Rio de Janeiro.....	27/6 » 55/-	27/6 » 55/-	27/6 » 55/-
Santos.....	27/6 » 55/-	27/6 » 55/-	27/6 » 55/-

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 33—A fim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, incluso vos remetto o aviso n. 312, de 8 de outubro do anno passado, em que o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas pede providencias no sentido de cessar o alfandegamento do Tráfico da Saude, a cargo da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 103, de 3 de dezembro ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas e interposto por João de Freitas Lomelino & Comp., estabelecidos á rua Dr. Paulo Cesar n. 2, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 200\$, por terem vendido cognac sellado, com taxa insufficiente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 12 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente,

o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 385, de 21 de dezembro do anno passado, relativo á fiança de 1:000\$, em moeda corrente, presada por Bruno Soares de Oliveira, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Cruz, naquelle Estado.

N. 13—Remetto-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 231, de 31 de dezembro do anno passado, relativo á fiança de 191\$, em moeda corrente, prestada por Joaquim Antonio de Souza Novaes, em garantia da sua responsabilidade e da de seus

prepostas, no lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Piranga, naquella Estado.

N. 14 — Tendo sido satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 558, de 22 de setembro do anno proximo passado, remetto-vos, de novo, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, o processo de montepio e meio-solto de D. Luiza Augusta Serra Pulcheria, mãe viuva do finado 2º tenente reformado do exercito Pulcherio Serra, a que se refere o aviso do Ministerio da Guerra n. 909, de 19 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo que no nome Alfredo de Freitas para o lugar de agente fiscal da descargado sal nessa capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Amazonas:

N. 8 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, n. 107, de 5 de agosto do anno proximo passado, e pelo qual submetteis ao mesmo Thesouro a decisão da Commissão Arbitral, que considerou como amiantio proprio para cobrir caadeira, da taxa de 50 réis por kilogramma, do art. 617 da Tarifa, a mercadoria as im despachada pela 1ª addição da nota de importação n. 387, de julho do dito anno, resolveu, por despacho de 26 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, considerar bem despachada a mercadoria de que se trata, a vista da opinião que a respeito emittiu a Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do corrente, que proroga por 30 dias a licença em cujo gozo se achava o 4º escripturario da Alfandega desse Estado José Carlos Padilha.

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo que nomeia Ismael Oliveira Catalão, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabuna, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Fortaleza na petição transmittida com o vosso officio n. 151, de 24 de novembro ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 2º do art. 2º das Preliminares da Tarifa, nos objectos constantes da inclusa relação, destinados ao seu serviço hospitalar.

N. 9 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 145, de 11 de novembro do anno proximo passado, relativo ao requerimento em que Arlindo Grangeiro Gondim pede reconsideração do despacho do mesmo Sr. Ministro, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de 22 de fevereiro do dito anno, negando provimento ao recurso que interpoz do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direitos para 200 rolos de arame farpado para cercas, que importou com destino aos seus campos de criação nesse Estado, resolveu, por despacho de 26 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, que o supplicante está no caso de ser attendido, de accordo com os precedentes estabelecidos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 11 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Edgard do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 7 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil em petição de 4 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 15ª, b, do decreto n. 6.891, de 24 de março de 1908, do material constante da inclusa relação, a ser importado pelo requerente com desino a construção da sua linha de Itapurã a Curumbá.

— Sr. Presidente da camara municipal de Lavras, Estado de Minas Geraes:

N. 11 — Comunico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, que, pelo Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, segundo consta do seu aviso n. 62, de 22 de dezembro ultimo, fui autorizado o transporte gratuito nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas, das moedas de cobre envia-las á Casa da Moeda para troco.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos pelos quaes foram nomeados Pedro Afonso Ferreira Cavalcanti, collector das rendas federaes em Favo; João da Cunha Mello, escriptão da Collectoria Federal em Affim, e Francisco Baptista de Mello, para identico logar em Breves, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 116, de 22 de dezembro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Maria Amélia Cavalcanti de Avellar e pelos menores Alda, Antenor outros, viuva e filhos do 2º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Tertuliano Soares de Avellar, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, providencias para que sejam sanadas as irregularidades apontadas na informação prestada ao alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos pelos quaes foram nomeados o agente fiscal da 10ª circumscripção desse Estado Pedro Barão de Barros Cavalcanti, para identico logar na 4ª circumscripção, e o agente-fiscal desta ultima circumscripção Arthur Teixeira Bastos, para identico logar naquella.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos pelos quaes foram nomeados Maximo Fidencio dos Passos, João Baptista de Souza Filho e João Alves da Silveira, collectores das rendas federaes em Eneruzilhada, em Cammaquam e em S. Gabriel; Moisés Pereira da Silva, Democrito Alves Sittami e Argemiro de Paula para os legares de agentes fiscaes, dos impostos de consumo nas 2ª, 3ª e 24ª circumscripções desse Estado.

— Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 235, de 20 de novembro ultimo, em que recorrestes da decisão pela qual julgastes improcedente o

auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Hypolito José de Azevedo contra Carlos Lourenço das Neves, por ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial um barril de vinagre indevidamente sellado, resolveu por despacho de 19 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 de dezembro do anno passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, incluso vos devolvo o processo a que se refere o vosso officio n. 87, de 1 daquelle mez, relativo á consulta proposta pelo collector das rendas federaes de Sorocaba, relativa á taxa a que estão sujeitos os tecidos de que trata o § 14, lettra a, do art. 2º do regulamento vigente dos impostos de consumo, quando importados, visto não ter essa delegacia dado solução á consulta de que se trata, como lhe competia, em vista do § 24 do art. 2º do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

N. 27 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos pelos quaes foram nomeados, para esse Estado, collectores das rendas federaes Cornelio Brantes Filho, em S. Paulo dos Agudos; Lucardeiro B. tenecourt, em Campos Novos do Paranaapanema; José Rogerio Sales Guerra, em Jundiahy; escriptão da Collectoria Federal em Pirajú, José Franco de Godoy.

N. 28 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 422, de 22 de junho do anno proximo passado, interposto por Carrarezo & Comp. da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando, de accordo com os pareceres unanimes da commissão de Tarifa e arbitral, classificar como — v. n.º não e pre fiscal, da taxa de 15 pr kilogramma, do art. 175 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho na 1ª addição da nota de importação n. 15.419, de fevereiro do mesmo anno, como — gramma-lacca, para pagar a taxa de 400 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 19 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de conformidade com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como — oleo de linhaça servido, da taxa de 300 réis por kilogramma, conforme opina a Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1909.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 43 — Providencia: para que a Collectoria Federal em Valença seja remittida a quantia de 500\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 11, de 16 do corrente, sendo 5.000 cintas de 20 réis e 20 estampilhas de 20\$000.

N. 41 — Providencia: para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remittida a quantia de 2\$00, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 3, de 14 do corrente, sendo 17.600 cintas de 5 réis e 6.880 estampilhas de 25 réis.

N. 45 — Providencia: para que a Collectoria em Campos seja remittida a quantia de 1:200\$, em 4.000 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme re-

quisitou o respectivo collector no officio n. 9, do 12 do corrente.

N. 46—Providencia para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 913\$200, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 10, de 13 do corrente, sendo 2.000 estampilhas de 20 réis, 900 de 100 réis, 800 de 200 réis, 1.600 cintas de 80 réis e 300 de 600 réis.

N. 47—Providencia para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 8.000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 301, de 5 do corrente, sendo 30.000 estampilhas de 15 réis, 1.000 de 100 réis, 500 de 500 réis, 75.000 cintas de 40 réis, 75.000 de 50 réis e 500 de 300 réis.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Macahé:

N. 1—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 341, fornecido, a requisição desta directoria pela *The Leopoldina Railway Company, limited*, ao agente fiscal da 23ª circumscrição nesse Estado Joaquim Lopes de Souza.

— Sr. collector federal em Campos:

N. 7—Transmitto-vos, para que lhes deis o conveniente destino, os inclusos passes, sob ns. 841, 842 e 843, fornecidos, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, aos agentes fiscaes da 15ª circumscrição desse Estado Hippolyto Leão do de Azevedo, Manoel Antonio Aderne e Antonio Sobral Barcellos.

— Sr. collector federal em Cantagallo:

N. 1—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 835, fornecido, a requisição desta directoria pela *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, ao agente fiscal da 5ª circumscrição nesse Estado Joaquim Rodrigues Milagres.

— Sr. collector em Itaboraí:

N. 2—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 838, fornecido, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, ao agente fiscal da 5ª circumscrição nesse Estado José Antonio Loureiro Cid.

— Sr. collector federal em Nova Friburgo:

N. 2—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 837, fornecido, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. limited*, ao agente fiscal da 8ª circumscrição nesse Estado Alfredo Quatanzilha.

— Sr. collector federal em Paratyba do Sul:

N. 1—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 833, fornecido a requisição dessa directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. limited*, ao agente fiscal da 3ª circumscrição nesse Estado Cícero Diniz Gonçalves.

— Sr. collector federal em Petropolis:

N. 9—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 832, fornecido a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. limited*, ao agente fiscal da 1ª circumscrição nesse Estado João Pericles Pereira de Almeida.

— Sr. collector das rendas federaes no Município de Santo Antonio de Pádua:

N. 1—Comunico-vos, em resposta ao vosso officio n. 31, de 10 de dezembro de 1908, que a directoria da Casa da Moeda entregou a Administração, dps. Cordeiros, com destino a essa repartição, conforme se vê do conhecimento junto, um volume contendo a importância de 15\$, em estampilhas do selo adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

— Sr. collector federal em S. Fidelis:

N. 1—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 840, fornecido, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Co. Ltd.*, ao agente fiscal da 14ª circumscrição nesse Estado, Marciano Dias Fostes.

— Sr. collector federal em Santa Maria Magdalena:

N. 2—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 836, fornecido, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Company, limited*, ao agente fiscal da 6ª circumscrição nesse Estado Raphael Rosa.

— Sr. collector federal em Sapucaia:

N. 1—Transmitto-vos, para que lhe deis o conveniente destino, o incluso passe, sob n. 834, fornecido, a requisição desta directoria, pela *The Leopoldina Railway Company, limited*, ao agente fiscal da 4ª circumscrição nesse Estado Vicente Liserra.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Bacharel Alfredo Gomes de Almeida, pedindo uma certidão como procurador de Miguel Pinheiro Teixeira. — Apresente procuração que o habilite a requerer, visto como a que se acha junta ao processo de aposentadoria já produziu o effeito para que foi passada.

Recebendoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1909

J. A. Moraes Cardoso. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 5.000\$000. Laura Pereira Corrêa do Cabo. — Transfira-se.

Ocavio Pedemonte. — Idem.

Arlinda e Aurea. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. Dolores Barroso Theodory. — Transfira-se.

Manoel Sengemberg Piras. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a quantia de 1.440\$000.

José Ribeiro. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se a Directoria do Contencioso nos termos do parecer. Christiano Augusto Teixeira. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Baptista e Maira. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 600\$000.

Nicoló Piantiere. — Transfira-se, concedendo-se a meia taxa para o corrente exercicio. João Barreiros Fernandes. — Em face do parecer, altere-se o linamento para padaria no corrente exercicio.

Dr. Cícero Penna. — Transfira-se.

Antonio Alves dos Santos. — Officie-se.

Aristóteles Souto de Bivar. — Completo, com revalidação, o selo do documento de fls. 1 a 63 e prove o direito de propriedade do vendedor quanto a metade do immovel inscripto em nome de Paschoal Frette.

José Martins da Silveira. — Satisfaga a exigencia.

Manoel Medeiros de Vasconcellos. — Transfira-se.

Gomes Freire & Comp. — Avorbe-se o valor locativo de 4.200\$000.

Romeu Giorelli. — Em face do parecer, conceda-se a baixa no corrente exercicio.

Dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves. — Transfira-se.

Antonio José da Fonseca Moreira. — Estando atendida a reclamação, archive-se.

Alberto de Magalhães & Comp. — Paguem os impostos em debito.

J. Pereira da Cunha. — Sella o documento de fls.

Dr. Eugenio Augusto Wandek. — Transfira-se.

Francisco Nunes. — Restitua-se a quantia de 20\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Ignacio Gonçalves Tavares de Souza. — Restitua-se a quantia de 96\$, solicitando-se credito pela verba Reposições e restituições.

Representação do escripturario Souza e Silva sobre o predio n. 24 á rua Immaculada Conceição, pertencente a Maria Carolina de Souza. — Officie-se á Directoria do Contencioso nos termos da informação.

José Ferreira Caranta. — Sella os documentos de fls. 1 a 4.

Inspecção de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de janeiro de 1909

Ao sub-inspector de seguros da 5ª circumscrição, S. Paulo:

N. 14 — Não constando do vosso officio n. 130, de 12 do corrente, informações sobre a Caixa Mutua do Accumulação, que, segundo o regulamento que da mesma remettestes, é uma sociedade anonyma fundada em 1908 sob a approvação do Governo Federal, recomendo-vos que verifiqueis na junta commercial desse Estado si consta o archivamento dos seus estatutos com a approvação a que allude o regulamento, dando-me informação si a mesma foi concedida por decreto, carta de approvação ou por outro, titulo, em que data e qual o ministerio que concedeu, remetendo-me tambem um exemplar da folha official em que houver sido feita a publicação dos estatutos com as declarações necessarias, conforme determina o art. 80 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891. No caso de não terem sido preenchidas as formalidades logae, deveis notificar a requerer a competente autorização.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1909

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 300 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, na organização das instrucções para os proximos exercicios da esquadra no sul da Republica, deveis ter por base o seguinte:

a) As divisões seguirão: a de cruzadores e a auxiliar para Santa Catharina; e a de couraçados para Santos, esta com escalas pela Ilha Grande, Jacuacanga, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Ilha dos Porcos e S. Sebastião; e aquellas directamente;

b) a divisão de cruzadores e a auxiliar, depois de alguns dias de demora em Santa Catharina, se farão ao mar, para avulvar, independentemente, entre o cabo de Santa Martha e S. Francisco, reconhecendo todos os portos e enseadas desse trecho da costa; e a divisão de couraçados, após pequena permanencia em Santos, partirá para a Ilha Grande, ejas en cada deverá reconhecer;

c) nas travessias e portos, os navios das tres divisões effectuarão constantes evoluções tacticas e repetidos exercicios de tiro ao alvo, de artilharia, segundo as disposições em vigor, fuzilaria e torpedos, de signaes, telegraphia sem fio, levantamentos hydrographicos, desembarque de forças, bardejos em escaleres á vela e tactica de escaleres a remos, além dos da tabella em vigor;

d) os exercícios, para serem proveitosos deverão ser progressivos, cumprindo que o. officiaes expliquem a todas as praças de cada um dos navios os menores detalhes de bordo e o funcionamento de todos os apparelhos, com especialidade os que se prendem a isolamento e esgotamento de compartimentos alagados e extinção de incendios;

e) para a exacta applicação do disposto no decreto n. 7.008, de 9 de julho do anno passado, que estabeleceu premios para as praças que mais se distinguirem nos exercicios de tiro ao alvo, recommendareis muito especialmente o mais rigoroso e a mais na execução do tiro e na verificação dos resultados obtidos;

f) nas mappaes, diagrammas, cartas hydrographicas, derrotas e relatorios, precisará haver o maior cuidado, para que não sejam sacrificados os detalhes necessarios a uma boa apreciação do aproveitamento das officiaes e praças;

g) para que a instrucção das praças possa ser completa, os commandantes designarão officiaes para leccionarem, em turmas, as mais aproveitaveis, primeiras letras, noções de historia patria, elementos de arithmetica, comprehendendo o systema metrico decimal, geographia, geometria, machinas a vapor e electricidade, preceitos de hygieine e, outrossim, semanalmente, encarregarão os seus officiaes de, em conferencias, desenvolverem na marinhagem os sentimentos do dever civico, subordinação militar e patriotismo;

h) a essas conferencias assistirão o commandante, officiaes e todo pessoal de bordo;

i) a 2ª secção desse Estado Maior deverá organizar themas para serem estudados pelos officiaes das tres divisões;

j) todas as instrucções baixadas por este ministerio, bem assim todas as disposições vigentes para o serviço da armada, devem ser fielmente observadas, cumprindo aos commandantes das divisões e dos navios e officiaes em geral envidar todos os esforços para que, no regresso da força naval, possa o Governo ter a satisfação de reconhecer que, com ordem, disciplina, hygieine e economia, o pessoal das tres divisões adquiriu bastante preparo profissional, mostrando-se, ainda uma vez, digno da confiança da Nação;

k) para a volta ao Rio de Janeiro, as divisões de cruzadores e auxiliar aguardarão ordens em Santa Catharina e a de couraçados na Ilha Grande;

l) de qualquer alteração, que resolver o Governo fazer nas presentes disposições, ou nova ordem para evolução, ser-vos-ha dada sciencia, afim de que, pelo telegrapho, providencias como for conveniente.

Dia 21

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 302—Rogo-vos digneis de providenciar afim de que as alfândegas dos Estados de Pernambuco e Bahia sejam, telegraphicamente, autorizadas a entregar, livres de direitos aduaneiros, os volumes abaixo declarados e consignados :

— Ao capitão do porto do Estado de Pernambuco, 300 tambores contendo oleo mineral destinado ao serviço de pharóes e vindos de Londres no vapor *Har. sea* ;

— Ao capitão do porto do Estado da Bahia, 445 tambores contendo tambem oleo mineral para os pharóes e procedentes de Londres pelo mesmo vapor.

— Sr. director da contabilidade da Marinha :

N. 319—Declaro-vos, para os fins convenientes que, de accordo com o parecer do

Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 430, de 14 do corrente, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de canteiros do Arsenal da Marinha desta Capital, David Antonio Ribas de Sá, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, na forma da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894.

Essa gratificação, porém, não será alterada por occasião de classe que o dito operario possa obter mais tarde.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro :

N. 320—Declaro-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio numero 11, de 7 do corrente que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 430, de 14 tambem do corrente, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de canteiros desse arsenal David Antonio Ribas de Sá a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço, na forma da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o dito operario possa obter mais tarde.

— Sr. Dr. Joaquim de Oliveira Machado, secretario do Conselho do Almirantado e consultor juridico do Ministerio da Marinha :

N. 321—Accusando o recebimento do officio de 13 do corrente, com o qual exististe o trabalho por vós organisa-lo sobre a consolidação ou monographia referente ás promoes dos officiaes na armada e de que foy incumbido por aviso n. 443, de 14 de fevereiro de 1901, me é grato elogiar-vos pelo modo satisfactorio com que vos desobrigastes da commissão que vos foi commettida.

— Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas :

N. 322—Tenho a honra de transmittir-vos, para que vos digneis de tornar na consideração que merecerem, o incluso requerimento do capitão de mar e guerra José Ramos da Fonseca, capitão do porto desta Capital e mais papeis que o acompanham, pedindo o pagamento de gratificações mensaes que lhe competem, em face do art. 11, do decreto n. 6.453, de 18 de abril de 1901.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 323—Elogio-vos em ordem do dia o 2º tenente Haroldo Americo dos Reis, instructor da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, pelo serviço que expositivamente prestou, soccorrendo o lanchão *Dario*, que virara e garrara sob a impetuosidade de forte tufão e garrara sobre a coroa dos Cavallos, e salvando, não só a tripulação do dito lanchão, mas ainda tres socios do Club de Regatas da cidade do Rio Grande, que teriam perecido a não fosse o auxilio do escalor em que se encontrava o supradito official.

— Sr. inspector dos Portos e Costas :

N. 324—Tendo em vista o que me informastes no officio n. 3, de 11 do corrente, ora mando elogiar em ordem do dia do Estado Maior o 2º tenente Haroldo Americo dos Reis, pelos soccorros que prestou no lanchão *Dario*, que virara e garrara no porto do Rio Grande, e bem assim a tres socios do Club de Regatas, cuja embarcação tambem garrara, em consequencia do forte tufão que cahiu sobre aquelle porto no dia 27 de dezembro ultimo.

E como tais soccorros foram prestados por aquelle official em um escalor da Capitania do Porto, autorizo-vos a providenciar para que sejam louyados em meu nome, o patrão e os remadores do dito escalor.

— Sr. Dr. procurador da Republica no Districto Federal :

N. 325—Attendendo ao vosso officio n. 276, de 26 de dezembro do anno passado, transmitto-vos a informação em cópia annexa, prestada pelo Arsenal da Marinha desta Capital no officio n. 21, de 12 do corrente, no qual encontrareis os elementos necessarios para a defesa da União na acção proposta pelo Circulo dos Operarios do dito arsenal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Maranhão :

N. 326—Em solução ao vosso officio n. 6, de 7 de dezembro ultimo, declaro-vos que não pôde ser concedido o credito de 492\$358 que solicitaes no mes no officio, para despesas do exercicio de 1903, porque a verba «Munições Navaes», pela qual deveria correr uma parte das mencionadas despesas, já se acha exgotada, e a quota competente da verba «Hospitales», por onde deveria correr a outra parte, foi integralmente distribuida.

— Sr. inspector do Arsenal da Marinha em Malto Grosso :

N. 327—Respondendo a vosso telegramma de 2 do corrente, declaro-vos que, de accordo com o que informou a Inspectoria de Fazenda e Fiscalização em memorandum de 12 tambem do corrente, os effectos da Fazenda Nacional que pertenciam á Companhia Fluvial deverão passar á responsabilidade do commissario da Escola de Aprendizizes ali existente, mediante inventario, sendo todos os objectos recolhidos em paiol da companhia.

Quanto aos artigos da enfermaria, deveis providenciar para que se faça a sua arrecadação em outro local independente da companhia.

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 328—Tendo-vos providenciado afim de que, a Direcção Fiscal do Thesouro Federal no Maranhão, seja concedido o credito de 14:000\$ por conta da verba 16ª—Inspectoria de Navegação—do exercicio de 1908, quota destinada ao desenvolvimento do serviço a cargo da secção de meteorologia, para attender ao pagamento da gratificação a que tem direito o 2º pharoleiro André Trajano Rocha, encerrado da estação thermopluviométrica do pharol de S. João, á contar de 17 de dezembro ultimo, a razão de 30\$ mensaes.

N. escripturação da Directoria Geral de Contabilidade de Marinha providenciou a competente anulação.

— Sr. Ministro da Guerra :

N. 314—Attendendo ao que solicitastes no aviso n. 2, de 12 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que vou dar as necessarias ordens para que fique á disposição desse ministerio, afim de ser nomeado chimico da Fabrica de Polvora sem Fumiga em Piquete, o capitão-tenente pharmaceutico Guilherme Hoffmann Filho.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 e 20 do corrente:

Foram declarados sem effecto as de 8 do corrente, dispensando o capitão Trajano Cesar do instructor do 4º grupo de ensino pratico da Escola de Applicação de Infantaria e Cavallaria e nomeando-o assistente do commandante da 3ª brigada estrategica.

— Por outra de 21, tambem do corrente, foi dispensado do logar de ajudante de ordens do commandante do 3º districto militar o 1º tenente Octaviano de Brito.

— Por outra de 22, ainda do corrente, foi tambem dispensado do logar de auxiliar do gabinete do Ministerio da Guerra o 1º tenente Benedicto Olympio da Silveira, conforme pediu.

Expediente da 18 de janeiro de 1909

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração, papeis em que o prefeito do Alto Acre faz considerações relativas á remuneração dos officiaes do exercito postos á disposição do Ministerio a seu cargo para servir em na mesma Prefeitura.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em S. Paulo o credito de 1.000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 7.080, de 27 de agosto do anno findo (aviso n. 27).

Sejam despachados livre de direitos:

Na Alfandega do Maranhão, os materiais constantes da relação que se envia;

Na Alfandega da Cocumbá, um volume contendo correias, procedentes de Montevideo.

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 598\$400, sendo: a Americo Antonio Coelho, 171\$200; á Companhia União, 72\$; a Fred. Figner, 5\$200 e a Moss, Irmão & Comp., 350\$ (aviso n. 30);

De 50\$400 ao *Jornal do Commercio* (aviso n. 31).

Sejam suspensas e enviadas ao Ministerio da Guerra as guias das pensões que presentemente são pagas aos seguintes officiaes, que se acham habilitados ao gozo do soldo vitalicio de que trata o decreto n. 1.687, de 13 de agosto de 1907: tenente Joaquim Sylvio Ribeiro, tenente-coronel João Theodomiro da Costa Monteiro, capitão Belisario Francisco de Camargo, alferes Antonio Felipe Cavalcante e Candido Hermenegildo de Carvalho, capitão José Francisco Santiago, tenente Pedro Januario de Paiva Dias, alferes Leopoldino Cabral de Mello, tenente Narciso Antunes de Siqueira, tenente Miguel Joaquim do Rego Barros e capitão José Jorge Perrucho.

— Ao director Geral da Saude, autorizando a nomear Luiz Salustiano Flores dos Reis para servir como encarregado do material cirurgico do deposito do material sanitario do exercito.

— Ao director commandante do Collegio Militar, mandando trancar a matricula do alumno Americo Braga, conforme pediu o 1º tenente engenheiro machinista Cesar da Costa Braga.

— Ao intendente geral da guerra:

Approvando o contracto celebrado com Santos Novas & Comp., para a venda de 2.020 pares de solas sobresalentes do calçado Fabio Fabricci;

Autorizando o commandante do 2º districto militar a alugar em Maceió um predio onde daverá ser installada a inspecção permanente;

Declarando que devem ser recolhidos á Escola de Artilharia e Engenharia, em cuja carga serão incluídos, os objectos que figuraram na Exposição Nacional, de iniciativa do Dr. Ribas Cadaval;

Fixando os seguintes valores, para o actual semestre:

Santo Angelo: etapa, 1\$400; extraordinarios, 811 réis.

Colonia do Alto Uruguay: etapa, 1\$400; extraordinarios, 1\$180.

Uruguayana: etapa, 1\$161; extraordinarios, 1\$012; forragem, 200 réis.

Mandando fazer por administração o fornecimento para o arraaamento da guarnição de Alegrete, durante o actual semestre não devedo os valores exceder das seguintes quantias: etapa, 1\$400; extraordinarios, 1\$230; forragem, 334 réis.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a sua deliberação de mandar por á disposição do chefe da comissão da Carta Geral da Republica, os aspirantes a

officiaes Emilio Lucio Estaves, João de Deus Canabarro Cunha, Leonel Mendes, João Rosa da Silva, Arthur de Faria Silva, Augusto de Oliveira Góes, José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, Iñeu Trajano da Silva, Othello Rodrigues Franco, Antonio Thomé Rodrigues, Tito Marques Fernandes, José Fernandes e Venancio Neiva de Figueiredo.

Declarando:

Que fica sem effeito o aviso n. 1.478, de 8 de outubro findo, nomeando o 2º tenente Claudio Monteiro instructor dos alumnos do Externato Aquino, sendo nomeado para o mesmo lugar o 2º tenente Arthur Villaga Guimarães;

Que nesta se manda trancar a matricula do alumno da Escola de Artilharia e Engenharia 1º tenente José Bruno de Saboia;

Que, segundo communicou o ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o capitão Epaminondas Thebano Barreto deixou de servir ás ordens do mesmo ministerio, como auxiliar da Prefeitura do Alto Purus, devendo o dito official aguardar ordens em Manaus ou onde se achar.

Mandando:

Declarar ao commandante interino do 5º districto militar, em solução ao seu telegramma relativo ao destino a dar-se ao pessoal das commissões de estradas estrategicas no Estado do Paraná, que os destacamentos devem recolher-se aos respectivos corpos, sendo o material arrecadado ao deposito da intendencia da inspecção permanente;

Recolher ao 2º regimento de artilharia, a que pertence, o 1º tenente Mario Berlinek, nesta data dispensado do lugar que exerce interinamente, de ajudante da Fabrica de Cartuchos e artefícios de guerra;

Transferido para um dos corpos da guarnição da Capital Federal o 2º tenente do 3º batalhão de infantaria Francisco de Souza Tamandaré.

Requerimento despachados

Antonio Monteiro Mirelles, 2º tenente, pedindo pagamento.—Indefirido, em vista da informação da Contabilidade.

Basilio Carneiro de Castro, 2º tenente, pedindo indemnização.—Indefirido.

Cicero Terencio de Mattos Pinto, 1º tenente, pedindo inclusão do Asylo de Invalidos.—Indefirido.

José Cesar Mircondes de Brito, capitão, pedindo promoção.—Indefirido.

João Francisco Freire, pedindo concessão de um lote de terras.—Não ha que resolver, desde que o terreno pretendido não fica dentro da Colônia do Iguaçu.

Emiliano Alvarez, pedindo certidão.—Declara para que fim pede.

Apriqio Ayres Coelho e Luiz Palro da Costa Junior, pedindo servir como veterinarios.—A admissão no quadro de veterinarios faz-se de accordo com os arts. 120, letra r, e 135 da lei de 4 de janeiro de 1903, e 2º, 5º e 6º do regulamento das disposições da referida lei sobre o Corpo de Saude.

Minuel Corrêa da Camara, capitão reformado, pedindo abono de vencimentos.—Indefirido.

Benjamin Verçosa Jacobino Filho, bacharel, pedindo nomeação de auditor.—Aguarde abertura do concurso.

Emilio Ribeiro Pinto, pedindo nomeação.—Indefirido.

Companhia da Tecidos de Linho de Sapopemba, pedindo arrendir terrenos da Villa Militar.—Indefirido.

Arthur José de Sant'Anna, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos.—Indefirido.

José Celestino de Siqueira, Francisco Pereira Lima, Antonio Cury Cardoso Junior, José Antonio do Bomfim, soldados, e João Francisco Catteta Valente, 2º sargento, pedindo a cidade por menagem.—Indefiridos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade
Requerimento despachado

Dia 21 de janeiro de 1909

D. Ignez de Sant'Anna Bittencourt, pedindo os favores do montepio a que se julga com direito na qualidade de viuva de contribuinte Joaquim Corrêa Bittencourt, carfeiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Apresenta attestado medico do seu estado de gravidez na época do fallecimento do contribuinte ou attestado do nascimento do filho posthumo deste.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 97, de 18 do corrente, pagamento de 1.000\$ ao engenheiro Silvino Vicente de Faria e 800\$ a Socrates Lopes Rodrigues, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Directoria Geral de Serviço de Povoamento, no anno proximo passado;

N. 39, de 12 do corrente, idem de 4.653\$, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral do Serviço do Povoamento, para diversos nucleos coloniacos, em novembro do anno proximo passado;

N. 108, de 18 do corrente, idem de 25.384\$456 a Alves de Vasconcellos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 139, de 12 do corrente, pagamento de 700\$ ao Dr. Helvecio da Silva Monte, de ajuda de custo, como deputado pelo Ceará em 1897;

N. 166, de 13 do corrente, idem de 7.650\$ ao deputado pelo Rio Grande do Sul, Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna, de subsidios, no periodo de 2) de setembro á 30 de dezembro de 1900;

N. 182, de 14 do corrente, idem de 1.166\$666 a Lopes Gomes & Comp., de aluguel do predio occupado pela Directoria Geral da Saude Publica, em dezembro do anno proximo passado;

N. 172, de 13 do corrente, idem de 2.250\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Raul Fragozo de Mendonça, da folha do pessoal sem nomeação do dito hospital, em dezembro ultimo;

N. 238, de 13 do corrente, idem, de 33.733\$100 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral da Saude Publica, em dezembro findo;

N. 113, de 12 do corrente, idem de 12.517\$534 a diversos, de material adquirido pela Casa de Detenção, em novembro ultimo;

N. 185, de 14 do corrente, idem de 7.500\$ ao juiz de direito Dr. Joaquim Moreira da Silva, da differença de vencimentos que lhe compete até 31 de dezembro do anno proximo passado;

N. 167, de 13 do corrente, idem de 9.450\$ ao Senador por Alagoas Dr. Manoel Messia, de Gusmão Lyra, de subsidios que deixou de receber de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1894, e das quantias que ao mesmo lhe foram attribuidas nas folhas de maio de

1893 e de maio a setembro do anno seguinte;

N. 253, de 19 do corrente, idem de 1:577\$956, das folhas das diferenças entre a gratificação e o ordenado a que tem direito diversos funcionários da Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro ultimo;

N. 228, de 16 do corrente, idem de 400\$, da folha das gratificações que competem aos inspectores destacados nas 4^a, 6^a, 7^a e 8^a circumscripções da 9^a Delegacia de Saude, em dezembro findo;

N. 33, de 4 do corrente, idem de 2:037\$420 a diversos, de material adquirido pela usina electrica da Casa de Correção, para fornecimento de luz á de Detenção em novembro do anno proximo passado;

N. 59, de 5 do corrente, idem de 450\$86; ao director da Escola Correccional 15 de Novembro, de despesas miudas por elle pagas em outubro ultimo;

N. 234, de 18 do corrente, idem da quantia de 3:614\$999, da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

N. 5.616, de 29 de dezembro, idem de 971\$310, de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil e de telegrammas expedidos, por conta deste ministerio, em julho e agosto do anno proximo passado;

N. 97, de 8 do corrente, idem de 1:510\$ ao thesoureiro da repartição de policia, Ignacio Manuel de Paula Antunes, da folha do pessoal sem nomeação do Deposito de Menores, em dezembro ultimo;

N. 122, de 11 do corrente, idem de 35\$700 ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, de despesas de prompto pagamento, por elle effectuadas, em dezembro ultimo;

N. 189, de 14, entrega de 10\$ ao ajudante do administrador da Casa de Detenção, como auxilio para aluguel de casa, em dezembro.

— Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 114, de 31 de dezembro, credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de gratificação ao delegado fiscal daquela repartição, Elpidio da Boa Morte.

Offícios :

N. 22, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, pagamento de 2:527\$720 a A. Pereira do Souza, de fornecimento aquella repartição, em novembro ultimo;

N. 5, da Caixa de Amortização, de 7 do corrente, idem de 100\$ ao respectivo porteiro, para aluguel de casa, em dezembro ultimo.

Requerimento de M. Buarque e Comp., pagamento de 873\$650, de passagens concedidas por conta deste ministerio, em 1908.

Exercícios findos—Requerimentos:

De Emilio Wildemam & Filhos, pagamento de 100\$, de divida do exercicio de 1905.

—Ministerio da Guerra:—Avisos:

N. 33, de 19 do corrente, pagamento de 11:715\$110, a diversos, de fornecimentos feitos á Intendencia do 4^o districto militar no exercicio de 1908;

N. 9, de 9 do corrente, idem de 15:55\$300 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no anno proximo passado;

N. 9, (copia) da mesma data, idem de 27:661\$085 a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julzamento da appellação crime n. 567, appellante, Manoel José Ribeiro, e appellada, a justiça sanitaria, terá logar no dia 26 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de janeiro de 1909. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 22 de janeiro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 465 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Luiz Pinto Pereira de Andrade. — Julgou-se prejudicado o recurso, á vista da informação do Sr. Dr. chefe de policia, unanimemente.

N. 467 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Antonio Martins. — Negou-se a ordem de soltura, unanimemente.

N. 479 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Pedro Cravo. — Concedeu-se a ordem para ser o paciente apre-seytado na primeira sessão, informando o Dr. juiz de direito da 1^a vara criminal, unanimemente.

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Jorge de Guimarães. — Julgada improcedente a preliminar de se não conhecer do recurso, por não caber na especie, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Nestor Meira, e pelo voto de desempate, negou-se a ordem de soltura, unanimemente.

N. 471 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; recorrente, João Paulo dos Santos. — Concedeu-se a ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão, informando o Dr. juiz de direito da 4^a vara criminal sobre os motivos da prisão.

N. 472 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Maximiano Felix Bahia. — Concedeu-se a ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão, informando o Dr. chefe de policia, sobre os motivos da prisão, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 24 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; supplicante, Horacio José de Lemos; supplicado, Dr. Manoel Lavrador. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.605 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; aggravante, Antonio Pereira da Rocha; aggravado, Carlos Antonio Machado, socio da firma I. da Rocha Machado. — Convertendo-se o julgamento em diligencia, para ser revalidado o sello da contraminuta de fls. 23 e se permittir que contraminute o liquidante, unanimemente.

N. 1.608 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, José Lopes de Miranda; aggravados, os syndicos da falencia de José Carvalho da Costa. — Deu-se provimento, para mandar que o juiz a quo,

reformando a decisão aggravada, declare insubsistente o deposito, unanimemente.

NOTA

Na sessão da Segunda Camara, do dia 19 do corrente, compareceu o Sr. desembargador Nestor Meira.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 1.613 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.617 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.618 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.621 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.622 e 1.624.

PUBLICADOS EM AUDIENCIA

Carta testemunhavel

N. 204.

Aggravos de petição

N. 1.635.

PASSAGENS

Ao Sr. desembargador Lima Drummond: Appellações civeis ns. 538, 207 e 1.064 e commerciaes ns. 384 e 393.

Ao Sr. desembargador Celso Guimarães: Appellação cível n. 535.

Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia: Appellação cível n. 334 e commercial n. 468.

Ao Sr. desembargador Nestor Meira: Appellação commercial 1.070 e embargos de nullidade ns. 107, 422, 430, 526, 714, 111 e 551.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 490 e 503.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 21 de janeiro de 1909

Infracções sanitarias

Autor, a justiça sanitaria; réo, Antonio da Silva Brandão. — Cumpra-se o accordo de fls. 35.

Autora, a mesma; réo, Luiz de Castro. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autor, a mesma; réo, Ignacio Constantino de Abreu. — A vista do conhecimento de fls. 21, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, commendador Bernardino de F. de Faria. — Archive-se, de accordo com o parecer do ministerio publico, a fls. 12.

Autor, a mesma; réo, José Antonio de Almeida Ferreira. — Archive-se, de accordo com o requerido pelo Ministerio Publico, a fls. 9.

Autor, a mesma; réo, o mesmo. — Visto, Ao Dr. procurador dos Feitos.

Autor, a mesma; réo, Damião Castano. — Idem.

Dia 22

Infracções sanitárias

Autora, a justiça sanitária; réo, Leopoldo Cirne. — Cumpra-se o acordão de fls. 43 v. e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Macê. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Antonio Macê, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 89 § 2º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Antonio de Carvalho. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Francisco Antonio de Carvalho, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José M. da Motta. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor José M. da Motta, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Salvador Santa Anna. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e sendo revel o infractor Salvador Santa Anna, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com os arts. 135 letra a e 137 n. 1 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim José Vieira. — Vistos; e tendo em vista o documento de fls. 13, que innocenta o accusado Joaquim José Vieira e torna responsavel Henrique José Vieira, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver o referido accusado da multa que lhe foi imposta; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Dr. Franklin Ferreira Sampaio. — Vistos, dos autos verifica-se que o denunciado Dr. Franklin Ferreira Sampaio não foi intimado para fazer obras no prédio n. 49 da rua Corrêa Dutra, e que tampouco tem procurador nesta cidade, de onde nunca se ausentou; tendo, pois, em consideração as allegações verbaes do mesmo accusado, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver o Dr. Franklin Ferreira Sampaio; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Manoel dos Santos Simões. — Vistos. Verifica-se pelos documentos de fls. 14 e 15 que o accusado é inquilino de uma sala do commodo da rua Senador Euzébio n. 60; verifica-se tambem que o responsavel pelo dito prédio é José Joaquim de Cerqueira. Por estes motivos, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver o accusado; custas pela União.

Autora, a mesma; réo, Dr. Arthur Maglioli. — Cumpra-se accordão de folhas.

Autora, a mesma; réo, Antonio da Costa. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, D. Maria Preciosa Pinto. — Vistos; e tendo em consideração a prova testemunhal de fls. 17 e 19, julgo improcedente a denuncia de folhas, para absolver

ver D. Maria Preciosa Pinto da accusação que lhe foi intentada pelo ministerio publico, que ao presente summario se conformou com os depoimentos das mesmas testemunhas; custas pela União.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. UUTO FORTES—ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despacho de 21 de janeiro de 1909

Ação de despejo

Autor, Antonio da Cunha Ferreira Leite; réo, Raphael Edmundo. — Vistos, etc.: Attendendo a que a defesa apresentada pelo réo Raphael Edmundo a folha do dito, é absolutamente improcedente, pois não tem força para illidir o pedido do autor Antonio da Cunha Ferreira Leite, que é parte legitima, á vista da procuração de fls. 5 e por outro lado não conclui pela allegação de benfeitorias feitas com o consentimento de quem de direito. Attendendo a que ainda sem procuração outorgada pelo dono do prédio, pelo locador, o locatario pôde uma vez que não houve convenção expressa em contrario, soblocar o prédio e, portanto, empregar os meios judiciais, indispensaveis á cobrança de alugueis e despejo do prédio sublocado, exercendo, assim contra os sublocatarios os mesmos direitos ao proprietario, sem prejuizo deste (L. 6º. Cod. Locat. Conv. Correa Telles. Dou. das Acções n. 883 Coelho da Rocha § 832. Accord. da Relação da Corte, de 26 de fevereiro de 1878 na Appellação Civil n. 1.557. Direito Vol. XVI, pag. 478. Ribas Processo Civil, art. 1.183. Silva ad Orden. do Liv. 4º tit. 23, § 3º n. 27. C. de Carvalho. Nova Consol. das Leis Civis, art. 1.114, sendo certo que na especie não houve prohibição expressa da sublocação tendo sido verbal o contrato de arrendamento. Attendendo a que em taes circumstancias a defesa geral não tem procedencia e a especifica que consistiria na apresentação de benfeitorias com o caracter exigido pela lei, não foi allegado pelo réo. Attendendo ao mais que dos autos consta. Julgo procedente a acção, pelo que determino seja expedido o mandado de despejo requerido a folhas duas. Pagas as custas na forma da lei. Intime-se e registre-se.

Ação summaria

Autores, Raul G. Pinheiro & Comp.; réos, Victor Costa & Comp. — Vistos etc. Attendendo a que os réos Victor Costa & Comp. nenhuma allegação fizeram com força para illidir o pedido dos autores Raul G. Pinheiro & Couto, que tem seu fundamento na conta de fls. 3, reconhecida e assignada pelos devedores. Attendendo a que tal documento prova exhuberantemente a responsabilidade dos réos (art. 152 § 5º do Regulamento Commercial.) Attendendo, a que ainda o exame a que se procedeu nos livros dos réos corrobora o direito do pagamento exigido (o que constitue prova complementar, aliás dispensavel na hypothese. Attendendo a que os documentos de fls. 5 e fls. 7 offerecida pelos réos nada influem sobre a obrigação assumida pela firma accionada. Attendendo ao mais, que dos autos consta, julgo procedente a acção para condemnar, como condemnno, os réos ao pagamento da quantia de 576\$500, juros da mora e custas. Intime-se e registre-se.

EDITAES**Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial**

De citação aos interessados nos embargos opostos por Alvaro Coutinho contra Manoel Antonio Pereira, e nos opostos por James Magnus & Comp. contra José Luciano de Oliveira, em autos de appellação entre as mesmas partes (ambos os processos oriundos da 3ª pretoria) para sciencia de que foi designado o dia 26 do corrente mez, d 1 hora da tarde, para ler logar o respectivo julgamento em junta

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que foi designado o dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter o julgamento, em junta, dos embargos de nullidade e infringentes do julgado opostos por James Magnus & Comp. contra José Luciano de Oliveira, em autos de appellação que contendem; bem assim a dos embargos de nullidade e infringentes do julgado opostos por Alvaro Coutinho contra Manoel Antonio Pereira, em autos de appellação entre as mesmas partes, ambos os processos oriundos da 3ª pretoria. E para constar e fazer chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente, que será publicado no *Diário Official*, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, 5º preitor do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber a Luiz Fernandes da Costa, que não tendo sido encontrado afim de ser pessoalmente intimado para ser interrogado no processo a que está respondendo por este juizo como incurso no art. 303 do Código Penal, em que é autora a justiça, pelo presente o cita, com o prazo de 20 dias, sob pena de revella a comparecer neste juizo, á rua dos Invalidos n. 110, ao meio-dia, para ser interrogado e offerecer defesa, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até julgamento final. As audiencias deste juizo são diariamente, em dias uteis, na sala das audiencias publicas. E para que chegue ao seu conhecimento mandou expedir o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, 21 de janeiro de 1909. Eu, Maximiano Francisco Duarte, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Guilherme de Souza Barbosa, escrivão interino o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

Juizo da Decima Terceira Pretoria

De praça, para venda e arrematação de um prédio e terreno, sitos á rua Viuva Garcia n. 2, penhorados a Antonio Teixeira Pinto e Anna Teixeira Pinto, por João de Mattos, na execução que contendem; passado a requerimento do exequente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. José Nodlen de Almeida Pinto, juiz em exercicio da 13ª pretoria, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processaram uns autos de execução, entre partes, como exequente, João de Mattos, e executiva

das, Antonia Teixeira Pinto e Anna Teixeira Pinto, e por parte do exequente, dito João de Mattos; me foi apresentada uma petição, cujo teor é o seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. Juiz da 13ª pretoria — João de Mattos, na execução que move aos herdeiros de Antonia Teixeira Pinto e sua mãe, tendo-se feito a avaliação dos imóveis penhorados, vem por isso pedir que sendo esta junta aos autos, sejam publicados os editais de praça, com o prazo legal, afim de serem os mesmos vendidos, conforme a lei. Nestes termos, espera deferimento. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1908. — Por procuração nos autos, *Germano Ferreira de Moraes*, solicitador. A cuja petição foi dado o seguinte despacho: Sim. Rio 24, de dezembro de 1908. — *N. Pinto*. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do requerido é que mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, e em praça publica, ao dia 23 de janeiro de 1909, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio á rua Dr. Manoel Victorino n. 71, sobrado (Engenho de Dentro) o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação dos bens que foram penhorados aos executados Antonia Teixeira Pinto e Anna Teixeira Pinto, pelo exequente João de Mattos, na execução que contendem, cujo imóvel é o constante da avaliação junta aos respectivos autos em poder e cartorio do escrivão que este subscrive, a qual é do teor seguinte: Avaliação do imóvel — Juizo da 13ª pretoria — Os abaixo assignados, peritos nomeados pelo meritissimo juiz da 13ª pretoria para procederem á avaliação dos bens penhorados a DD. Antonia Teixeira Pinto e Anna Teixeira Pinto, na execução que lhes move João de Mattos, tendo procedido á avaliação ordenada, apresentam o seguinte laudo: Predio terreo, sito á rua Viuva Garcia n. 2, em forma de chalet, construido de tijolo, cal e madeira communmente usada, divisões de estuque, forrada e assoalhada, coberta de telhas francezas, com duas janellas de frente, e assim uma porta de entrada ao centro, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, edificado em um terreno que mede pela rua Viuva Garcia 50 metros, cercado de arame farpado em estacas de madeira. A este predio e respectivo terreno dão o valor de 2:500\$000. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1908. — *Ildefonso Azevedo*. — *Francisco C. Leal*. (Estava legalmente sellada.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e a quem interessar possa, mandei passar o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de referido imóvel, e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e o traslado junto aos respectivos autos, para constar; e mando que o official de justiça servindo de porteiro passe a respectiva certidão de affixação. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 29 de dezembro de 1908. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Nodden de Almeida Pinto*.

Juizo Seccional do Estado de Minas Geraes

João Ferreira Brant, 1º escrivão federal na seccção de Minas Geraes, em exercicio, na forma da lei, etc.:

Certifico, a requerimento da parte, que, revendo em o meu cartorio os autos de protesto feito pelo advogado Dr. Ataliba Salles, em nome de seu constituinte coronel Symphronio de Souza Campos, delles, fls. 2 a fls. 4 v. constam a petição, procuração

protesto e certidão seguintes: Exm. Sr. Dr. Juiz seccional — O coronel Symphronio de Souza Campos, por seu advogado infra assignado, sendo senhor de uma seccção certa da fazenda denominada Contria, hoje judicialmente dividida, ao pé da estação do mesmo nome, na Estrada Central do Brazil, a qual seccção houve por compra de Joaquim Amancio Ferro e sua irmã D. Julia Amancio de Oliveira, vem, para conservação de seus direitos, protestar, perante V. Ex. contra os factos praticados pelos prepostos da União Federal na dita Estrada, os quaes estão turbando uma pedreira e já espoliaram uma aguada, ambas da alludida seccção de propriedade do supplicante, bem como estão tirando madeira e matando animaes conforme se passa a mostrar em breves termos. Noflente me completaram tres annos que a dita Estrada, passando em direcção a Pirapora, começou a explora a rica pedreira acima alludida, extrahindo pedras em quantidade, por meio de dynamite, e carroças com turmas de 12 e 20 homens; sendo que em setembro do proximo passado, anno de 1908, fez dous annos que a mesma Estrada, não satisfeita com a condução das pedras em carroças, construiu um ramal da linha para a pedreira, na extensão de 534 metros, em franca invasão da propriedade do peticionario. Tem a mesma data de tres annos que a Central isolou a aguada supramencionada, com uma cerca de arame de 1.239^m, 20 de extensão, distante da linha, appproximadamente 3.000 metros, privando destarte o proprietario da agua de que precisava e construindo canos que levam o precioso liquido até a estação proxima denominada Contria. Tudo isso se fez, excellentissimo senhor, sem desapropriação ou accordo, acresciento ainda que a Central já construiu nas proximidades da pedreira oito casuas, e que invade de quando em vez, por seus empregados, as matas circumvisinhas, tirando madeira, não se fallando na morte de animaes apanhados pelos trens, já em numero de sete. damnos estes devidos á falta de cerca de arame na linha. Nestes termos, o supplicante, protestando fazer valer seu direito em qualquer tempo e haver por acção ordinaria a competente indemnização, avalia os prejuizos em 100:000\$ e requer seja tomado por termo seu protesto e delles intimados o representante da Fazenda Nacional, o Dr. procurador da Republica, e o Dr. director da Central do Brazil, este por precatória, que o peticionario requer seja expedida com brevidade. Outrosim, requer uma certidão do feito para ser publicado no *Diario Official*, tudo na forma e como manda a lei. Peço deferimento. Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1909. — O advogado, *Ataliba Salles*. Na petição estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do Thesouro Federal, do valor de 300 réis. Na mesma petição, aqui transcrita estava exarado o despacho do teor seguinte: D. ao 1º officio; tome-se por termo o protesto, fazendo-se como requer o supplicante. Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1909. — *Carlos Ottoni*. Procuração: Pela presente, de proprio punho feita e assignada, constituo meus bastantes procuradores em Bello Horizonte os Drs. Manoel Lagoeiro e Ataliba Salles, com poderes geraes e especialmente para fazerem um protesto no Juizo Seccional contra factos praticados por prepostos da União Federal, em uma aguada e em uma pedreira de minha propriedade, na fazenda Contria, sita nas appproximidades da Estação de Contria, fazenda que está sendo damnificada pela Estrada de Ferro Central do Brazil; podendo para tal fim os constituidos procuradores fazerem a competente petição, assignarem o respectivo termo e fazer tudo que for a bem de meu direito, podendo

igualmente substahelecer esta. Bello Horizonte, 14 de janeiro de 1909. — *Symphronio de Souza Campos*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, sendo tres do valor de 300 réis cada uma e uma do valor de 100 réis. Protesto. Termo de protesto: Aos 15 de janeiro de 1909, nesta cidade de Bello Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, em o meu cartorio, perante mim escrivão, compareceu o Exm. Sr. Dr. Ataliba Salles, advogado do coronel Symphronio de Souza Campos, e disse, perante as duas testemunhas abaixo assignadas, que, na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como protestado tem, em nome de seu constituinte, contra factos praticados por prepostos da União Federal na Estrada de Ferro Central do Brazil, as quaes, segundo affirma o protestante, estão turbando uma pedreira e já espoliaram a aguada da fazenda de seu constituinte dito E. de como assim o disse, lavrei este, que, depois de lido e achado conforme vae devidamente assignado. Eu, João Ferreira Brant, 1º escrivão, o escrevi. — *Ataliba Salles*. Testemunha *José Glynlho Ferraz*. Testemunha *Silvestre Moreira*. Certidão: Certifico haver intimado fôr de meu cartorio o Dr. procurador seccional interino, Francisco Ferreira Alves Junior, por todo o conteúdo do protesto retro, do que ficou sciente, declarandome na la ter a oppôr. Do que dou fé. — Bello Horizonte, 15 de janeiro de 1909. — O 1º escrivão federal, *João Ferreira Brant*. O referido é verdade, do que dou fé.

NOTICIARIO

Comprimentos ao Sr. Presidente da Republica — O Sr. Presidente da Republica recebeu cartas, cartões e telegrammas de congratulações, pela entrada do anno novo dos seguintes Srs.: Dr. Nilo Pecanha, vice-presidente da Republica; senadores Ruy Barbosa, Pinheiro Machado, Roca e Silva, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Meira e Sá, Candido Abreu, A. Azeredo, Ferreira Chaves, Alvaro Machado e barão de Miracema, deputados José Euzebio, Leão Velloso, Joaquim Pires, Eduardo S. crates, José Carlos de Carvalho, Julio de Mello, Adolpho Gordo, João Lopes, Pedro de Carvalho, Mitiades Sá Freire, Bulhões Marcial, Bernardo Jambeiro, Rivadavia Corrêa, Xavier de Almeida, Lobo Jurumenha, Deoclecio Campos, Paes Barreto, Graccho Cardoso, Arnolpho de Azevedo, Alvaro de Carvalho, Henrique Borges, Soares dos Santos, Pereira Nunes e Christino Cruz, Dr. Pindahiba de Mattos, presidente do Supremo Tribunal; Dr. André Cavalcanti, Drs. Jeronymo Monteiro, Alfredo Baker, Albuquerque, Lins e Xavier da Silva, coronel Gustavo Richard, Dr. Carlos Barbosa, coroneis Buelo Brandão, Pedro Celestino e Rocha Lima, marechal Argollo, generaes Menna Barreto, João Claudino, Godolphim, Pedro Paulo, Pereira da Silva e Pedro Osorio, Dr. Alfredo Pinto, chefe de policia; commandante Marques da Rocha, desembargador Viveiros de Castro, commandante Luiz Lopes da Cruz, Dr. Coqueiro, conselheiro Lourenço de Albuquerque, Arthur de Meira Lima, Dr. Hilario de Gouvêa, commandante superior e officialidade da Guarda Nacional do Estado do Rio, Drs. Jorge Tibiriçá, Henrique Diniz, James Darcy, Sá Valle, Alfredo Maia e Rodrigues Caldas, Flaviano Fontes, Drs. J. M. Cardoso de Mello, Luiz Quirino dos Santos, Balthazar Bernardino, La-sanço Cunha e Damasceno Ferreira, coronel João Maia, Drs. Josephino Felicio, Aurelio Amorim, tenente-coronel Bastos, commandante e officiaes da fortaleza de Santa

Cruz, Antonio Brito de Abreu, Dr. Pires de Albuquerque, Dr. Augusto M. Caldeira Brant, Almeida Nobre, Drs. Luiz Ramos e Maximino Maciel, coronel Amaraute, Dr. Müller de Campos, officialidade do 1º batalhão de engenharia, por seu commandante coronel Müller de Campos, Drs. Solidonio Reis, Virgilio Sá Pereira, coronel Luiz de Andrade, A. Raul Vidrechi, Dr. Manoel Buarque do Macedo, Pedro Vaz de Mello, Drs. Carlos Braga, Thomaz Cockran e Max Fleiss, Lindolpho Azevedo, Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, Antonio Monteiro, M. Alves da Silva, Estanislao Bousquet, os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, directoria da escola Alfonso Penna, os carteiros de 3ª classe da 7ª secção do Correio Geral, Dr. Gonçalves Cruz, Dr. Faria Rocha, subdirector dos Correios, Dr. Jayme Reis, commissario do Paraná na Exposição Nacional, commandante Vinhaes, pela Liga Maritima; Dr. Euclides Moura, commissario do Rio Grande do Sul; Dr. Dominos Bernardes, director da Colonia Correccional de Dois Rios; coronel Fonseca e officialidade do 5º districto militar, Arthur P. Ferreira, C. Fonseca & Comp., José Agostinho de Andrade, a officialidade do 33º batalhão de infantaria, Francisco de Campos Abreu Carlos José de Faria, Dr. José de Freitas Guimarães, Silvino Schlüter Pontes, João Vaz de Madureira Lobo, Dr. Affonso P. de Abreu Lima, Lucas Frangolista de Oliveira, Dr. Constanto A. Coelho, F. A. B. da Paixão, os officiaes inferiores do encouraçado *Floriano*, Francisco Moreira Brandão, barão de Aguas Claras, Bráulio de Camargo Moraes, Antonio M. Dias Fernandes, capitão-tenente Amphilogo Reis, Drs. Alfredo Varella, Jorge W. Silviano Branlão, Pedro Sanchez da Lemos, general Dantas Barreto e officiaes do seu estado maior, Dr. José Felipe dos Santos, barão de Mendes Totta, Dr. Antonio de Padua Rezende, almirante Barão de Telfé, Dr. Regis de Oliveira, vice-almirante J. J. Proença, Acyadino Vicente de Magalhães, Gentil Gomide, Alfredo P. de Oliveira, Drs. Antonio F. Werneck de Almeida, Euclides Barroso, José Domingues Mendes, Manoel Gomes da S. Chaves, Antonio Maia Santos e Pedro Theophilo Teixeira, F. P. dos Santos, commandante Luiz Gomes, Aleixo Candido Rodrigues, João Teixeira de V. Aragão, Odilon Tavares Ventania, Dr. Benedito Valladares, tenente-coronel Coelho Bittencourt, alferes Izidro Gomes de Sá, officiaes inferiores do 1º batalhão de infantaria, Dr. José Bonifacio de O. Coutinho, officiaes do Estado-Maior do Ministro da Guerra, director geral e funcionarios da Imprensa Nacional, alferes J. Pinto Pimentel, capitão de mar e guerra Candido dos Santos Lara, Diogo Machado, Zair Cunha e familia, commandante e officialidade do Corpo de Seguranca do Estado de Santa Catharina, Alfredo de Oliveira Leite, Pedro da Silveira de M. Coutinho, Alberto Teixeira da Costa e Silva, Raul da Silva Lemos, Alexandre Gomes da S. Chaves, commandante e officiaes da Escola de Artilharia e Engenharia, Deputado Dr. Leovigildo Filgueiras, Dr. Julião de Oliveira Lacaille, commandante e officiaes do 1º batalhão de infantaria, major Mancel Sylvio P. Baptista, Amancio Montinho Maia, general Thaumaturgo de Azevedo e familia, Dr. Roberto J. Kinsman Benjamin, Dr. Raymundo Corrêa e familia, Alberto Boumont, Dr. Manoel Pereira de Mesquita, Edmundo Eromides da Silva, capitão-tenente Alfredo Oscar Short, Mariano Dias, Agremiro dos Santos e familia, Camillo Furtunato da Silva, tenente-coronel Marcos da Costa Brito, Avelino Costa, Monteiro Junior & Comp., Dr. Carlos Rimos, Fausto Cunha Lima, M. A. Abrunhosa, co-

ronel Bibiano Ruas, Henrique Ferreira Cardoso, J. M. Rosenberg, Centro dos Veleiros, Herculan de Almeida Couto, conselheiro Dr. A. Coelho Rodrigues, a inspectora das Filhas de Maria Auxiliadora, Santos e Bastos, a Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio, M. A. Tavares Ferreira, Dr. Tamborim Guimarães, Benedicto M. Araujo, Pedro Leandro Lamberti, Ayres Affonso, Henrique Coelho, D. Gerardo da Calosa, O. S. B.; Luiz José de Vasconcellos, Dias, Prata & Comp., Borlido Muniz & Comp., Leandro Martins & Comp., commandante e officialidade do 7º de infantaria, Luiz Pio Duarte Silva, as missionarias do Sagrado Coração de Jesus, Dr. Amancio de Carvalho, *The Brazilian Review*, Mr. David Mc Neill, Adão Ainni, Henrique Berquist, Pinto Machado, coronel Accacio Piedade, F. A. Deslandes, Philomena Deslandes, Alfredo José Abrantes, Dr. Amaro Cavalcanti, Oswaldo Gusmão, Henrique Monaco, A. A. da Rocha Martins, Oscar Octavio Bonilha, tenente-coronel Septimio Augusto Werner, Jeronias Caetano Junior, Ferreira de Carvalho, Mancel R. de Carvalho, Dr. Domingos J. da Rocha, Antonio Alves e Rita Alves, João Paschoal, Dr. Joaquim Monteiro, Octavio Muniz, D'alma C. Machado, padre Geraldo von Doursen, Edward Bowron, Dr. Euclides da Rocha, Dr. Alvaro Imbussahy conselheiro Dr. A. Coelho Rodrigues, Olegario Dias Coelho, director e auxiliares do Hospital da Copacabana, capitão de corveta Francisco de Mattos, Joaquim Adelino e Silva Bernardino Alves, Francisco R. da Oliveira Penetado, Dr. Francisco Augusto da Fonseca e Silva, Dr. Francisco Augusto Pinto de Moura, Dr. Abelard Rodrigues Pereira, Abelard Rodrigues Pereira Filho, Dr. Pedro da Nobrega Sigaud, padre Domingos Zatti, Pereira da Costa & Comp., commandador Eugenio Fontainha, Benedicto F. da Cunha, Aprigio Caldas, coronel Joaquim Libanio Gomes Teixeira, Dr. João Buarque de Lima, Juvenal Ferrinho, deputado João Pandiá Calogera, Joaquim Balhazir da Silveira, Dr. L. B. da Gama Carqueira, Gumercindo Paiva Castro, Olorico Gurgel, commandador Baldomero Carqueja de Fuentes, Rebello, Guimarães & Comp., Flavio da Silveira, A. Peregrino de Farias, Carlos Barros, Antonio Leite, Jeronias Cesarino, Dr. Carlos Niemeyer, Paulino V. dos Santos, Waldemar de Oliveira Costa, coronel José Piedade, Dr. Fabiano R. Alves, capitão J. J. Franco de Sá, A tenor de Almeida, João Pereira de Souza Filho, Avelino Gonçalves Pereira, commandante e officiaes da fortaleza de Imbuhy, Americo Vespucio de Oliveira, a Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros da Bahia, commandante e officiaes do 6º batalhão de artilharia de posição e officiaes da fortaleza de S. João, João Mallo-nado, Dr. Joaquim A. de Arruda, Dr. Guido Cardoso de Menezes e Souza, Juvenino Antunes de Moraes, Firmino de Oliveira, Caetano Aversa, Octavio Lara Campos, Viriato Bastos Selomaker, José Ferreira de Carvalho e Virginia Pereira de Carvalho, Irineu Forjaz, Dr. Augusto Freire da Silva, Leão Fernandes, tenente Pantaleão Nery Florentino, Rosalvo de Queiroz Costa, casa Guarany, Dr. José Duarte Ferreira, Dr. Eduardo Socrates, Alberto Nogueira, Dr. Candido Rodrigues, Mario Riguetto, Americo José Rodrigues, Antonio Silveiras, Isaias Netto, commandante e officiaes do 20º batalhão de infantaria, os funcionarios da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, officialidade do 28º batalhão de infantaria, commandante e officiaes do 10º batalhão de infantaria, commandante e officiaes do 22º batalhão de infantaria, Dr. Egas Moniz Barreto de Aragão, Bertholino dos Reis Machado, commandante e offi-

ciaes do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, José Francisco Moreira da Rocha, Oscar Maciel, major Francisco de Assis Assumpção, director, officiaes e empregados civis do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, G. T. Barnes Martin, E. B. S. Benert, P. Murly Gotto, Dispensario de S. Vicente de Paulo, coronel Eduardo de Andrade, R. Gaspar da Silva, José P. Fonseca, general Salustiano Reis, Dr. Salvador Felicio dos Santos, irmãs da Visitação, Daniel Marti, Dr. Gustavo A. da Silveira, João M. Coelho, Herm. Stoltz & Comp., Manoel Gomes Branco, João Teixeira de Magalhães Leite, Lauro Alves, Rodolpho Abreu, J. V. Guimarães, deputado Pedro Vianna, senador Alfredo Ellis, deputado Antonio José de Lemos, Aristides Sotto Mayor, Zorobasto Alvarenga, Hippolyto Dutra da Fonseca, Alvaro Miguez de Mello, João da Cunha Lara, Valdomiro Guerra Corrêa, marechal Francisco José Cardoso Junior, José Benedicto de Oliveira Porto, Dr. Chroek de Sá, Antonio Silva Jardim, Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Dr. A. H. A. Knox Little, commandador Frederico Antonio Steckel, chefe do Estado Maior da Armada e seus auxiliares, José Verdessen, Dr. Marlim Diniz Carneiro, general Modestino de Assis Martins, director de engenharia e seus auxiliares, Dr. Bernardo Teixeira da Carvalho, Dr. F. Mendes de Almeida, Rosino Boayyva, José Angelo Pellegrino, José Ribeiro, Emydio Fernandes, José Ballo, Galliano Mallo-nado, Cicero Galvão, Dr. Benjamin Nery, Dr. Pacifico Mascarenhas, Amilcare Furlani, Thirasybulo Corrêa, padre Eduardo Van Gool, José Luiz de Mesquita, o inspector de Fazenda e Fiscalização da Armada e seus auxiliares, Marcenaria Brasileira, directoria da Caixa Geral das Familias, commandante e officiaes do 2º regimento de infantaria da Força Policial, Ernesto Garcez, José Dumense da Silva, Alfredo Siqueira de Abreu, Lindolpho Xavier, coronel Antonio José da Silva Branlão, Francisco Rebello de Carvalho, capitão João Pereira Pinheiro de Moura, Maximiliano Hadlor, Wenceslão de Almeida, o director da Recbedoria do Rio de Janeiro e seus auxiliares, Vidal, Baptista & Comp., João Lara, Dr. Luiz Caetano Ferraz, commandante e officiaes do 39º batalhão de infantaria, marechal commandante da Guarda Nacional da Capital Federal e os officiaes do seu estado-maior, os consultores do Almirantado, Dr. Dupuy, Dr. A. A. P. de Lyra, Ricardo Tatti, G. Thomaz Alves Nogueira, officiaes inferiores do Corpo de Marinheiros Nacionais, Musso e Comp., Galdino de Abranches, Antonio Fernandes de Moura, Cos-tunio da Silveira, Leopoldino Lima, Carvalho Borges Junior, Benjamin Benatar, Companhia de Transportes e Carruagens, F. Firmino Lima, Venancio Monteiro, Alfredo Lopes de Moraes, Paul de Roquemauve, Alvaro de Andrade, Washington Barata, Arthur Dias da Costa, José Bento Serzedello, Marciano A. B. de Magalhães, Arthur Innocencio Machado, G. Paulino, Arminio F. de Andrade, Pantaleão Arcuri e Spinelli, Dr. F. P. Franco de Sá, Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, Farinha, Carvalho & Comp., Dr. Osvar Varady, R. Pires, Coelho Netto, Marechal Pires Ferreira, Orozimbo José de Rezende, Dr. Wenceslão Beno, Dr. Freitas Castro, Dr. J. B. Carvalho Dummond, Mancel A. Milton, Capitão Pedro Cesar de Lima, Joaquim Pinto Lara, Luiz Gonzaga Guimarães, Alipio de Paula Ferreira, G. Pires Germano, Julio Soares Hungria, Manoel Guimarães, João Silverio de Carvalho, Dr. Lamartine Delamaro, a officialidade do 17º batalhão de infantaria, Club Militar, José P. de Souza Campos, The United Shoe Machinery Company, Theophilo Soa-

res Gomes, Renato M. Bartholomeu, Adriana de Paula, Boaventura Rocha da Cunha, Adelino Soeiro, Aristides Lopes, Antonio Vieira da Silva, Heitor de Almeida, José Augusto de Andrade, Levino Rosa da Silveira, F. Fonseca, Benjamin V. Mendonça, Antonio Anthero Pinheiro de Azevedo, Silvino de Faria, Joaquim Lourenço da Silva Ramos, José de Souza Lima, The Neuchatel Asphalte Co. limited, João Manoel e Maria de Novaes Manoel, José Felippe de Faria, Oscar C. de Mattos, Antonio Carlos da Silva, major Carlos Guimarães, Aristides de Macedo, Senador Augusto de Vasconcellos, Benac & Comp., Ascendino A. Ferreira, director e funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos, 5º regimento de artilharia de campanha, Abilio Augusto Alvaro e Amelia Martins Alvarez, Paes Pinto, director e auxiliares da Coudelaria e Fazenda Nacional de Saycan, Intendencia Geral da Guerra, Administração dos Correios de Minas Geraes, chefe do Estado-Maior do Exercito e seus officiaes, tenente-coronel commandante do Regimento Policial da Bahia e sua officialidade, Dr. Rodrigo Costa, M. Nunes & Comp., director da Escola Polytechnica do Rio, Dr. Henrique Augusto Kingston, João José de Moraes, coronel commandante e officiaes do 8º regimento de cavallaria, Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto, G. A. Carneiro Pereira, Euclides M. Rader, Amílcar M. Gonçalves, Dr. Joseph De Jaegher, Estacio de Lima Brandão, Osorio da Silva Azevedo, Luiz Dias Bicalho, Albino de Almeida Cardoso, José Claro de Menezes Mello, João Freitas Junior, major Casimiro de Moura, Prudente S. Mello, Maria de Freitas Valle Proença, Dr. Joaquim Julio Proença, commendador C. Gaffré, Dr. Paulo Luiz Leitão, barão da Boacaina, Francisco Gonçalves Cabral, coronel Sadock, directoria e o conselho fiscal dos Francos Atiradores Cachoeirenses, Dr. Luiz M. de Mattos Junior e Raul Eloy dos Santos, Alberto A. da Silveira, major João Paulo de Oliveira Carvalho, Frederico Carlos da Cunha Junior, Dr. Arthur Peixoto, Dr. Olympio do Assis, general Rocha Calaco e os officiaes do seu quartel general, José Antonio Pacheco, J. M. de Moraes Barros, inspector e funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro, Alberto Sallama Ribeiro, C. G. Thorman, Francisco Assis Monteiro do Castro, Antonio de Vasconcellos P. Junior, Ferreira e Bittencourt, Manoel Ribeiro de Souza, José Dias de Carvalho, Eugenio Mexas, Cassiano Assis, Adelino Corrêa, Raul Borja de Oliveira, José M. Coelho de Castro, Achilles Almeida, Dr. Alvaro M. de Barros Oliveira Lima, Caricio Castanheira, Henrique C. Tinoco da Silva, Antonio Assis Brandão, Alberto Lamartine T. Lopes, H. C. Braga, Arnaldo Escudero, Tiago Guimarães, J. G. Pezogo Junior, conselheiro Augusto da Silva, Dr. Americo de Macedo, commandante e officiaes do 9º regimento, coronel João Bressane de Azevedo, Paschoal Brandão, tenente-coronel Julio Cesar, Antonio Cordeiro de Oliveira, José C. Caixeta, commandante e officiaes do cruzador *Barroso*, Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil, Raul Augusto da Silveira, Elysio de Araujo, João Viegas Filho, Dr. Alcides Medrado, Estevam de Oliveira Cotta, Paulino R. Filho, Dr. Olympio de Niemeyer, Dr. F. J. Bethencourt de Segadas Vianna, Dr. Pecanha, coronel Raphael Machado, commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros de S. Paulo, commandante e officiaes do aviso *Silva Jardim*, José Pereira Leite, capitão Luiz Sombra, Mr. e Mme. B. Labesque, Jurandyr dos Reis Paes Leme, deputado Esmeraldino Bandeira, Drs. Nogueira Accioly, João Machado, Eu-

clydes Malta e Rodrigues Doria, presidentes e governadores do Coará, Parahyba, Alagôas e Sergipe; Dr. Baptista Itajahy, e Arthur Moreira, vice-presidente de Sergipe e vice-governador do Maranhão; Drs. José Marcellino, J. J. Seabra, Augusto Vianna, general Dionysio Cerqueira, Alberto Estanislão, Theodorico de Camargo, Agencio Lopes Cançado Filho, Dr. Pedro A. da Oliveira Ribeiro, Campos e Garcia, Generoso Maldonado Leite, João Chaves Penna, Aristides França, Dr. João Vieira Ferro, capitão Manoel Machado de Souza Pinto, Herculanio de Souza Junior, Octavio Rocha, João Gomes de Abreu, directoria e conselho director do Club de Engenharia, o inspector, sub-inspector e officiaes da Inspectoria de Saude Naval, coronel Francisco Lima de F. Dias, Sebastião Teixeira, director das Rendas Publicas e seus auxiliares, João Franco, Leoncio Camargo, Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, Dr. José Tavares Bastos, Gastavo Frederico Pinto, Dr. Aureliano Magalhães, administrador dos Correios do Estado de S. Paulo e funcionarios, commandante e officiaes do Batalhão Naval, coronel Fabio Rodrigues, José Silvestre Junior, Antonio Alves de Rezende, Dr. Antonio G. Chaves, Armando Gomes, funcionarios da Inspectoria de Vehiculos, Major Acysio Diniz, Tobias Bernardes, tenente Brasiliano Cavalcanti, D. Lucio Antunes de Souza, D. Joaquim Silverio de Souza, Jorge Bustamante, capitão Oscar Ferrão, Dr. Americo F. Lopes, Moacyr von Sperling, Lincoln de Abreu, Dr. Sezino Barbosa do Valle, coronel Fabricio Andrade, Dr. Xavier de Almeida, desembargador José A. Saraiva, commandante J. Cordeiro da Graça, Dr. Ernesto von Sperling, capitão Augusto Pereira Serpa, Oscar Rodrigues, Octavio Carlos, Alfredo Dolabella Portella, deputado J. D. Leite de Castro, Gabriel P. de Carvalho, Dr. Benjamin Jacob, coronel Emygdio P. Germano, major José Luiz Pinto Coelho, marechal Francisco José Teixeira Junior, Virgilio Paes da Silva, commandante Antonio Nogueira, Benedicto Ferreira, Affonso Cordeiro de Negreiros Lobato, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Trajano Adolpho dos Santos, coronel Eloy Cerqueira, Bonifacio Ferreira da Silva, João Westin Junior, tenente Aurelio Arthur Guimarães, Antonio J. Moreira, Dr. Domingos Jaguaribe, Pedro F. M. de Amorim, Joaquim Pereira Gonçalves, Manoel Lourenço Jorge Junior, Luiz Gravina, Dr. J. C. de Miranda e Horta, Dr. J. T. de Alencar Lima, Dr. F. Mendes de Almeida, conselheiro Tertuliano da Gama Coelho, Dr. Pelino Guedes, Dr. Pedro Vergne de Abreu, J. Cunha, B. Bevilacqua, general Feliciano Mendes de Moraes, João C. da Fonseca Osorio, Dr. Ferret, capitão-tenente Augusto Carlos de Souza e Silva, coronel Antonio de Castro P. de Magalhães, Candido Serra Netto, Dr. P. Nabuco, Manoel P. de Almeida, José F. Hora, Manoel Angelo Teixeira, Dr. Joaquim Cruz, director do Tiro Nacional de S. Paulo, officiaes do Corpo de Marinheiros Nacionais, Capitão do Porto da Capital Federal e seus auxiliares, Octavio de Oliveira Pinto, Dr. José Francisco do Rego Cavalcante, Monsenhor Juvenal Cardoso de Andrade, commandante e officiaes do Regimento de Segurança de Curitiba, general Callado, Dr. Sergio Saboia, deputado Manoel Fulgencio, Venancio Meira, A. Costa da Cunha Lima, general Vespasiano e officiaes do 7º districto, Padua Nunes, deputado Domingos Guimarães, coronel Sotero, commandante e officiaes, Dr. Junqueira Ayres, Dr. Antonio Dantas, Dr. Araujo Pinho, Dr. Liberato Castro, commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros, commandante Ranulfo Souza, Amílcar Savasse, Dr. Carlos Ottoni,

Pedro Rocha, Augusto Cesar de Pinho, Felicio Carvalho, coronel Carlos A. Campos, coronel Marcos Alencastro, Felinto Nascimento, Dr. Pedro Dutra, capitão do porto de Aracajú, Dr. Monteiro de Andrade Pereira dos Santos, coronel Octaviano de Oliveira, Dr. Eduardo Vicente de Azevedo Carneiro, Alfredo Alvim, Fernandes de Bares, João Cruz, capitão Frederico Augusto Xavier de Britto, commandante e officiaes do 4º regimento de cavallaria, Cunha Junior, Hoonholtz Tich, Beach, Mafaldo de Oliveira, Dr. Luiz da Silveira, coronel Ignacio Apparicio Soares, colonias allemãs da colonia Affonso Penna, tenente-coronel Celestino Bastos, commandante da fortaleza de Santa de Cruz em nome dos sentenciados perdoados no dia 1, Dr. Henri Bernard, Dr. Arlindo Fragos, Paulo Mello, Zozimo Barroso, Cyriaco Couto, Felisbello Freire, Joaquim Augusto Teixeira, João Evaristo Chaves, Dr. Lafayette C. Rodrigues Pereira, Dr. Augustin Norbert, Dr. Elpidio Trindade, Mario Faustino dos Santos, capitão Felisberto A. Martins, Dr. Martinho Garcez, Club Naval, commandante e officiaes do regimento de cavallaria da Força Policial, Mesa do Conselho Executivo do Centro Operario, coronel Lydio Porto, Raul Silverio da Rosa, Oscar Alves Dias, Manoel Carvalho, Alfredo Camara, presidente da Companhia Viação Ferreira Sapucahy, Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, Isaac Gonçalves do Valle, Dr. Adherbal P. F. Morado, Antenor Luiz de Oliveira, coronel Raymundo Barbosa, Dr. Alexandre Stockler, Pinto de Menezes, Dr. Cesar de Campos, coronel Bittencourt, Dr. Alberto Maranhão, governadores do Amazonas e do Rio Grando do Norte; Dr. Antonio Freire, vice-governador do Piahy; Senadores Metello e Sylverio Nery, Deputado Manoel Bomfim, inspector interino e empregados da Alfandega de Corumbá, capitão Honorio, encarregado da guarnição de Belém; Associação Commercial de Fortaleza, Barão do Camocim, commandante Protogenes e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Piahy; Bacellar, capitão do porto de Natal; commandante Severino Maia e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Fortaleza; Costa Mendes, capitão do porto de Corumbá; general Ricardo, em nome do 1º Districto Militar; padre Malan e auxiliares da missão; commandante Meira, inspector do Arsenal de Corumbá; Drs. Lemgruber Kropf e Thomaz Lopes, secretarios da Legação Brasileira em Montevidéo; Dr. Augusto Vianna, director da Faculdade de Medicina da Bahia; Dr. Mario Brandão de Amorim, Dr. José Mendes, tenente José A. de Azevedo Junior, Alvaro de Brito, general Aguiar Corrêa, José Benjamin T. de Almeida, Joaquim Mendes Fontes, Dr. Ernesto Cerqueira, Horacio Lemos, Celestino P. Leite, Dr. Rubem Conceição, os officiaes inferiores do 40º batalhão de infantaria, Getulio Martins, Dr. Oscar Trompowsky, Alvaro Cesar Soares, Arthur Peres, Luiz Andrade, Dr. Frederico Smith de Vasconcellos, Emygdio Adolpho Victorio da Costa, a officialidade do 52º de caçadores do exercito, commandante Arthur Affonso de Barros Cobra, Dr. Justo R. Mendes de Moraes, José Estanislão Barbosa, Dr. Urbano Santos da Costa Araujo, Manoel Ribeiro Louzada, Durval Damasceno, Collegio Militar, commandante e officiaes do 38º batalhão de infantaria, R. A. Walker Hoon desembargador J. A. Alves de Brito, Guimã de Oliveira, Dr. Christiano Brazil, João Gomes de Abreu, Julio Americano Brasileiro, Augusto Queiroz, Henrique D. de Castro, José Julio de Paiva Mendes, Persio Amaral Pacheco, directorio academico da Escola Polytechnica, Norberto Rangel, Dr. Recemvindo Rodrigues Pereira, Juvenal dos San-

tos, Clovis Vieira, Valeriano Dias de Castro, Epaminondas de Oliveira, Herculanio Ginefra, Corporação Musical Filhos de Euterpe, Mario Barroso da Silva, Quirino da Silva Braga, Juvenio Barbosa Maldonado, Carmelo Caserta, José Martins de Mello Junior, Hildebrando de Andrade, Oreste Martins, Henrique de Gama Baptista, João Lamacchia, José Lemos de Vasconcellos, Viriato Pereira de Mattos, Altamirano J. R. Sarmento, O. de Guimarães, P. da Silveira, A. de Toledo, a comissão construtora da Villa Militar, Luiz de Castro Villas Boas, Antonio Raymundo Gomes, D. Fernando de Souza Monteiro, Dr. Aleino Rangel, G. da Silva Coelho, Augusto Teixeira da Silva, Dr. Octavio Martins Rodrigues, Joaquim Candido de Oliveira, Octavio de Mello Caetano, famílias Villa Bella e Corrêa, Dr. Francisco L. Vieira Maldonado, Albertino Costa, João Baptista Jardim, Trazon Corrêa, Ignacio Teixeira Brandão, directoria da Associação Tiro Pernambuco, Dr. Augusto de Bittencourt Carvalho Menezes, Vicente Pisapio, Dr. João Nogueira Borges Filho, Dr. A. A. Ribeiro de Almeida, Dr. Henrique Diniz, Romualdo Soares, João Portella da Assumpção, Nicolino Rossi, Jacintho Silva, O. Silveira, Adolpho Garcia Junior, Manoel Albino Gonçalves, Alfredo Pisapio, tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, João Costa Pimentel, Antonio de Souza L. Mottinha, José Adolpho Masa, Silvino S. de Moraes, A. Amorim, commandante da Escola do Estado Maior e officiaes, João de Faria Cardoso, Dr. Wenceslão Braz, Sebastião José de Oliveira, Augusto de Bettencourt C. Menezes, Dr. Guimarães Natal, Dr. Victor Francisco Braga Mello, Dr. Francisco Lafayette Silviano Brandão, commandante e officiaes do 13º regimento de cavallaria, Dr. Nicanor do Nascimento, Dr. Muller de Campos, Dr. Alfredo Lopes da Cruz, Dr. Levindo Ferreira Lopes, Guilherme de Almeida, Deodéciano Paulino, Luiz A. Gama Cerqueira, Jacomelli & Simonini, major Luiz Elias Peixoto, Manoel P. de O. Valladão, commandante e officialidade do 1º regimento de infantaria da Força Policial do Distrito Federal, André Cabral, Dr. João Baptista F. Velloso, Annibal de Carvalho, Ernesto Penna, major Affonso de V. Paiva, Zacharias Ferraz de Cumargo, commandante e officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros de Sergipe, Dr. Juvenal Martiniano das Neves, Adolpho Herberster Junior, Claudio Manoel Ribeiro, Salvador Jangari, Jovino Soares, Joaquim M. de Araujo Netto, Adalgiza Esther de Araujo e Silva, Dr. J. Carlos Travassos, Leodario Silva, Dr. Gonçalves Ferreira, José V. Rodarte, Saturnino Franco de Moraes, tenente Oscar Gualberto Dias de Moura, Agenor de Carvoliva, conselheiro barão de Alencar, Benjamin Dantas Horta, Marellio Ferraz, Pedro Antonio Ferreira, Odilon Damasceno Ribeiro de Moraes, J. S. de Castro Barbosa, auditor geral da Marinha e seus auxiliares, Bastilhanos, Dr. Leoncio Corrêa, inferiores do esquadraão de cavallaria do Estado da Bahia, Dr. Francisco de P. Rocha Lagoa, Dr. Sylla de V. Borralho, João de Deus T. Coelho, Dr. Hilario Horta Junior, Dr. Carlos Ribeiro de Faria, Thomé Cordeiro, Manoel Ferreira de Moraes, Joaquim Libanio Leite Ribeiro, J. Domingues Franco, Alfredo Cesar Cabussú, Jacintho Alvares da Silva Campos Filho, Oscar Claro, capitão Francisco R. da Silva, João Teixeira, Alvaro de Faria Pereira, Josino de M. Martins, José Bernardes de Faria, Dr. A. Coelho Rodrigues, Theodorico de O. Ferraz, Paulo de Andrade, Arthur Cunha, Dr. J. B. da Silva Belfort, Manoel Augusto G. da Silva, Felisberto de Menezes Filho, Gaudencio de Carvalho Camara, Benedicto Barros

Sampaio, Bento Marins, Francisco Ferreira da Costa Filho, Dr. Irineu Machado, tenente-coronel João B. Espindola, Dr. José Joaquim de Sá Freire, Ernani A. Guimarães, Dr. A. Collet, a directoria, operarios e empregados da Fabrica de Polvora do Coxipó, José Abdalla, coronel Pedro Ivo, João Baptista C. Barbosa, commandante e officiaes da fortaleza da Lage, Joaquim Fernandes da Silva, Antonio Ragazzi, barão de Ivinheima, Dr. Arthur Napoleão Gomes, Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, Dr. Ismael da Rocha, Julio Henrique Carmo, barão de Itaipú, coronel João de Figueiredo Rocha, a redacção do *Clamor*, Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pessoal do escriptorio do trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Pinheiro de Andrade, Dr. Custodio Martins, Antonio Guedes Nogueira, Antenor Xavier de Araujo, Dr. Gabriel de Piza, Laurindo Macedo, Antonio Marques Braga, Joaquim Jacintho Teixeira Nunes, Arthur Costa, Luiz Carlos de Souza, Possidonio de Carvalho Moreira, João Francisco de Moura Travassos, José Redó, Alfredo Eucharico de Moraes, Severo Barbosa, Alípio Ortiz, A. Corqueira Lima, Sebastião de Paiva, Manoel da Silva Gonçalves, Antonio Osorio Bueno, Ludgero de Farias Neves, João de Azevedo Maia, Joaquim de Souza Moreira Junior, Octaviano França, Augusto de Paiva Vidal, Licinio Rodrigues Costa, Gefferison Fagundes & Comp., Dr. Xenophonte Lopes do Abreu, Dermeval Carmelito de Mello, Sebastião Nelson Pinto, Manoel Renato Mita, directoria da Associação Commercial da Bahia, Antonio Thaumaturgo de Miranda, Manoel José de Souza, Carlos Augusto Tregellas, João Ramos & Comp., director geral e funcionarios da Directoria Geral de Instrução Publica, Francisco de Paula Coutinho, coronel João Camillo de Oliveira Torres, Oswaldo Azevedo, Demosthenes de Paiva Carvalho, Joaquim da Cruz Montes, Leão Teixeira, Lafayette de O. Leite, Fernando Rosa, Antonio Patriocio de Assis Romulo Braga, Julia Cesar, Joaquim P. do Nascimento, Dr. Didimo Agapito da Voiga, Souza, Cabral & Comp., Club de Regatas Boqueirão do Passeio, Dr. Pedro D. de Carvalho Filho, Alberto Olympio S. Brandão, Carlos Lorosa, Dr. Alfredo C. de Faria Alvim, Francisco da Cunha Lara, Dr. Haus Heilborn, João Franklin de Alencar Lima, Raul de Oliveira Ferraz, Tiberio Mineiro, Dr. João Teixeira Soares, Antonio do Amaral Mello, capitão Elesbão José de Souza, J. do Amaral, F. Roberto de Almeida Junior, Joaquim Rodrigues Pimenta, Luiz Marcellos, Oscar Teixeira Guimarães, Rosario Capossoli, Dr. João Vieira de Araujo, Arthur da Silva Gusmão, Luiz F. Dupuy, Oscar Junqueira da Costa, Pericles L. dos Santos Castro, Eugenio Costa, Pedro Colijnari, Leopoldo Vieira Barreto, Thomaz do Prado, Ruben de Almeida, Pedro Genine, Dr. Henrique Salles, o commandante e officiaes do encouraçado *Deodoro*, os officiaes do 1º batalhão de infantaria da brigada militar de Porto Alegre, Isolino M. de Siqueira, Borlido Maia & Comp., Affonso Claudio, Avelino J. Pires de Oliveira, Orlando Pescoto, Pedro Pericles Aguiar, alferes João Callado da Silva Gomes, Norberto de Almeida, José Parise, o provedor da Irmandade do SS. Sacramento da Candelaria, Ernesto Mattoso Filho, L. Camacho, Eduardo Perrone, Dr. Pio Alves Pequeno, Juvenal Guimarães, Antonio Maillard, Benedicto Souza Campos, Arthur Getulio das Neves, Antonio Marotti, o commandante e officiaes da Escola de Aprendizes Marinheiros do Espirito Santo, Climezio de Abreu, Aurelio Vieira, Guilherme Leite, Aristocles Oscar da Matta, o Silva, Dr. Silva Castro, Antonio Esperidão G. da

Silva, Virgilio Catanheda Sobrinho, José Luiz Martins Collaço, Antonio F. Villas Boas, Alfredo Pinto de Oliveira, Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, Raul P. de Mendonça, Wladimir Rezende, Antero de Toledo, Rubens Noce, João Ferreira Martins, Anesio de Almeida Leite, José Silveira, José de Campos Lima, Milton Veras, José Luiz de Brito, Ernesto de Almeida, Luiz de Sá Perdigão, Dr. Clemente Ferreira. O inspector tecnico, ajudantes, mestres, contramestres e chefes de serviço da Imprensa Nacional e *Diario Official*, José Lopes Machado, O commandante superior, chefe do estado-maior e officiaes da Guarda Nacional de S. Paulo, Luiz Cussenza e Filhos, o delegado e auxiliares da Delegacia do Enzenharia no 5º districto militar. A directoria da Associação de Funcionarios Publicos Civis, Eduardo Monteiro, João Loureiro Fernandes, Fabio Nogueira de Lima. A directoria da Federação Brasileira das Sociedades do Remo, José Rabello Leite Sobrinho, Diniz Dibe, Dr. Louis Charles de Coppet, desembargador Arthur Ribeiro de Oliveira, Affonso Celso Guimarães Alvim, João Rodrigues da Costa, commandante Pedro Paulo de Oliveira Santos, Antonio Carlos Damasceno. O chefe da comissão de fortificação da Copacabana e os officiaes, F. Alves Vieira, Manoel Alves da Costa, Senador Jonathan Pedrosa, Benjamin de Aguiar, Tancredo França, F. Peixoto, Trajano Souto, Alfredo dos Santos Almeida, Valdomiro de Barros Magalhães, J. A. da Costa Carvalho Filho, Rodoval de Freitas, Camillo G. A. Lellis, João Tristão do Azevedo, Anysio Baptista de Mello, Arthur José Lopes de Azevedo, José Feliciano Pinto Coelho da Cunha. O director do Arsenal da Guerra do Rio Grande do Sul e officiaes, J. Marinho Soares Junior. O chefe, officiaes e funcionarios do Corpo de Engenheiros Navaes e da Inspectoria de Engenharia Naval, Laport, Irmão & Comp., Dr. João Poido, Galileu Gomes, Manoel Ferreira da Silva. A corporação musical do Gremio do Franca, Ovidio Cavalcanti, os inferiores do 17º batalhão de infantaria, Fernando Pinto Ferreira, Affonso Celso Valente, Dr. Alberto Conrado, João J. Chagas, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, Julio Klier de Mendonça, Antocio José Ferreira, Pedro Arbues da Silva, Antonio Gomes Monteiro, Ottoni Rolim de Arruda, Benedicto José dos Reis, Erico Sodré, João Borges Fleming, O. do Prado Carvalho, Roberto Tavares, Cid Normanha, Nestor de Sá e Silva, Ferreira Reis e C. Servilo, C. Pacheco da Silva, João Hortencio Vargas, Arthur Barbosa, Arthur Augusto dos Santos, Durvalino de Toledo, o general director geral de artilharia e seus officiaes, Pedro Magalhães Filho, a officialidade do Regimento de Segurança de Curitiba, o director geral da Contabilidade da Marinha e seus auxiliares, o commandante e officiaes do 6º regimento de artilharia de campanha, Jayme Corrêa Pereira, o director o corpo docente do Gymnasio Santa Catharina, Curiaçio B. da Silva, o director, officiaes e funcionarios civis do Hospital Central do Exército, Chateaubriand, o commandante e officiaes do cruzador torpedeiro *Tupy*, J. R. de Sá Carvalho, Aristides de Souza Lima, Felinto Alcino Braga Cavalcante, Alfredo Vieira, João Baptista da Costa Chagas, Sebastião Baptista Silva, José do Oliveira Zicar, Annibal Porto, A. Bessa do Senna, João de Guglielmo Netto, Pedro de Barros, Manoel Alfredo Braddé, Joaquim Teixeira de Carvalho, general Bellarmino Mendonça, Arthur Leite de Castro, Dermeval Carmelito de Mello, Carlos de Lima Viotti, Leopoldo Cunha, Manoel Fonseca, Dr. Rodolpho Gustavo da Paixão, Alberto Saraiva da Fonseca, tenente Theirs Fleming, Amarilio Penna, José Barbosa Flores, Dr.

Franklin Sampaio, Arlindo Costa, Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, Affonso de Mello, Dr. João Martinho, Sebastião Mendes Silva, Aeylino da Rocha, Antonio Pinheiro de Almeida, Augusto Osorio, Manoel de Almeida Cavalcanti, Manoel de Carvalho Moreira Penna, Companhia Cruzeiro do Sul, Francisco G. Machado, Juvenal Antunes, Dr. Luiz Bezamat, Rodrigo de Carvalho Junior, Arlindo de Lemos Ferraz, José S. de Lima e Silva, Amando Goulart, A Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Godofredo Cunha, Ferraz Junior, major Antonio Thomé de Moura, commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Sul, Frederico B. B. Dias, Dr. F. de Paula O. Guimarães, M. Florentino da Fonseca, Dr. Manoel Carlos de Gouvêa, João Goulart dos Reis, Domingos Ferreira do Prado, Wenceslau Zielinsky, capitão W. L. Saydr, Virgilio Rosa, Heracido França, Erico François, Dr. Frederico Augusto Borges, José Amaro, Arnaldo de Mello, Arlindo Carneiro, Dr. Amaro da Silveira, a guarda nocturna do 5º districto policial, Francisco Rodrigues Teté, A. Gasparozzi, deputado João Hosannah de Oliveira, Santolo Pepe, Dr. Rodolpho Abreu Filho, Alvaro de Souza Moreira Filho, commandante e officiaes do cruzador *Twarntes*, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Antonio Alves de Macedo, Moreira Barbosa, João Elyseu de Mello, Dr. Alfredo Novis, F. G. Costa Sobrinho, Theophilo Carmo, Elias A. de Moraes, o commandante e officialidade do 37º batalhão de infantaria, Nestor Foscolo, José Fuliano Pereira de Carvalho, o commandante e officiaes da Força Policial do Districto Federal, José Alves Requião, Frederico C. de Abreu e Souza, Dr. João Polycarpo dos Santos Campos, Eloy Ferreira Martins, Laboratorio Militar de Bacteriologia, Dr. Ignacio de Campos Valladares, Miguel Furtado Bacellar, Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, «A Brazileira», Miguel Barbosa Gomes de Oliveira, Eugenio Guisard, Asylo de Orphãs S. Vicente de Paulo de Florianopolis, a directoria da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, Alfred Clendenen, Dr. Antonio Baptista dos Anjos, Dr. Victor do Amaral, Dr. Manoel Freire de Carvalho, os empregados da administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Emiliano Olyntho, Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto, João Ferreira Pacheco, João Propicio da Fontoura, João Damasceno Viração, o delegado fiscal do Ceará, João Baptista Corrêa de Mello, José de Assis Sobrinho, o inspector de seguros e seus auxiliares, Henrique Odorico Antunes, Julio Cruz, o commandante e officiaes do 15º batalhão de infantaria, o delegado e auxiliares da delegacia do estado-maior do 5º districto militar, Arthur Bindo, Dr. Emygdio R. Germano Filho, Pedro da Motta Moreira, Dr. Edmundo Lins, Theotônio Cunha, Francisco S. Zenha Junior, o director e officiaes das Escolas de Guerra e Applicação, Dr. Alfredo Ardinni, Eurico Teixeira Aragão, Casimiro Ribeiro B. Montenegro, Arens & Comp., a administração e secretaria da guarda civil, Honorato Faustino, Leopoldo Poli, almirante C. G. de Araujo Pinheiro, Eudoro M. Teixeira Penna, Antonio M. de Carvalho, a Associação do Tiro Alagoano, o commandante e officiaes do 3º regimento de cavallaria, Fidelis Reis, tenente José A. de Azevedo Junior, David Fernandes, José Ignacio Martinho da Silveira, Armando Joppert, João Ribeiro, Dr. Ed. de Proença, Dr. Adolpho Ribeiro Vianna, Michado Sobrinho, J. P. Dominguez da Silva, Arthur Mundim, Dr. Antonio Carlos de Madeira, Aristoteles de Souza, José Netto Leme, coronel Rodolpho Brazil, Dr. José Silvino de Faria, Elisa de Gouvêa, Olympio Ferreira dos Santos, o commandante e officiaes do 13º

batalhão de infantaria, Olympio Rocha, Americo Washington Favilla Nunes, Dr. Luiz Pio Duarte Silva, Dr. José Pompeu Pinto Accioly, G. Pimenta de Mello Filho, Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, Eduardo Carneiro de Mendonça, Glycerio P. Andrade, Dr. José de Paula Rodrigues Alves, A. Roças, João Neves & Comp., o chefe e funcionarios da 3ª secção da Administração dos Correios do Amazonas, José Marcondes, Francisco Antunes, Dr. Ildefonso Lima, José Ribeiro Rosa, Dr. M. Adriano de Araujo Jorge, Thereza Mendes Cavalleiro, Baptista Costa, Portella e Ruas, João R. Macedo, A Sociedade de Tiro de Uruguayana, Ernesto Santiago, Francisco do Couto, Antonio Nese, Homero Ruas, Dr. Francisco Ferreira Alves Junior, Antonio Magalhães, O Gremio Literario «Augusto Severo», o capitão do porto de Sergipe e seus auxiliares, o capitão e officiaes da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Rio Grande do Norte o commandante e officiaes do 30º batalhão de infantaria, Louis Hermann y Comp., o capitão do porto do Rio Grande do Norte e seus auxiliares, Francisco d. A. Sampaio Barreto, Francisco Solon de Sá, Antonio de Amorim Garcia, a officialidade do batalhão de segurança do Ceará, F. P. Almeida Junior, José d'Almeida Lencina, Bernardo Dias Lima, Dr. Paes Barreto, José Gonçalves da Silva, Alberto Brazil, Placido de Paiva, Evangelino Meirelles monsenhor Manoel Mendes, Dr. Maurilio Fleury, João Dativo Motta, Evaristo Ribeiro, desembargador Francisco Luiz Carlos Xavier de Azevedo, coronel Olympio Liberal, Elpidia e Aurea Walter do Prado, Manoel Ferreira dos Santos, os officiaes da commissão da carta geral do Brazil, Herculano Ramcs, Raul de Azevedo, o capitão do porto do Maranhão e seus auxiliares, a Corporação dos Guardas da Alfandega do Pará, Avertano Rocha, Dr. Gastão da Cunha, Dr. Franklin Sampaio, a officialidade do corpo policial de Goyaz, Francisco de Moraes Corrêa, Zorcastro de Arbiag, Rubens Roeca, Eaydio de Souza Franco, Dr. F. Rodolpho Simch, os officiaes do 31º batalhão de infantaria, o general commandante do 6º districto militar e os officiaes de seu quartel-general, o 20º batalhão de infantaria, Frederico Pimentel, Estevam Telles Guimarães, Antonio Camille Selmonier, Ary Cruz, Dr. José Silvino de Faria, Carino da Gama Corrêa, o commandante e a officialidade do 4º batalhão de infantaria, a Faculdade Livre de Medicina e Pharmacia de Porto Alegre, Augusto C. Mariante, Dr. Mario Barros, o commandante e officiaes da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Maranhão, Casemiro Ribeiro B. Montenegro, Leonel Mariani Serra, Henrique Jacome de Campos, Elisa de Gouvêa, Arnaldo Tavares, Lucie B. Maurity, Osorio C. Silveira, general Marques Porto, Octavio da Silva Mafra, Moreira Barbosa, Celso da Silva Mafra, Antonio Pires do Amaral, Dr. Alvaro Francisco d. Costa, Alvaro Miguez de Mello, F. Teixeira de Sá, José Carvalho de Souza, general Rocha Callado, Felisberto de Menezes, A. C. de Almeida e Silva, Francisco Vicente Soares, Agostinho Guerra Corrêa, J. M. de Moraes Barros de senhora, João Baptista Monteiro, Luiz Alves da Silva Porto, Francisco R. de Lima Borges, coronel Carlos Frederico de Mesquita, Dr. Olyntho de Magalhães, Raul Laranja, Francisco Santos Silles, Josina Peixot, Henrique Coutinho, J. S. Torres Homem, Candido Lucio da Silveira, Miguel Hoerhann, J. Marinho Soares Junior, Antonio Gomes Monteiro, Antonio Malard, Benedicto Souza Campos, Cid Noronha, João Ferreira Martins, Edgardo Eurico Dæmon, Moreira Barbosa, Hermogenes Barbosa Junior, Argau A. de Freitas, Herculano Carvalho & Comp.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames de pre-

paratorios realizados nos dias 21 e 22 do corrente:

Physica e chimica — José Saraiva de Andrade, Alberto Viriato de Medeiros, Jugurtha Pereira do Artiaga, Carlos Oppenheimer, Oscar Tavares da Costa e Mario de Vasconcellos, approvados simplesmente.

Historia natural — Francisco Arthur Leite de Barros e Luiz de Aguiar, approvados plenamente; Alberto Rodrigues de Barros, Manoel Zuanzy Delphini Pereira, Pedro Fonseca de Carvalho e Rodrigo José da Rocha Filho, approvados simplesmente.

Physica e chimica — Gabriel Alves Barata, approvado plenamente; Carlos Viriato de Medeiros, Nelson Aquino de Andrade, Mario Quintiliano de Castro e Silva e Cypriano Vianna, approvados simplesmente. Houve um inabilitado.

Historia natural — Octavio de Azevedo Ferreira, approvado com distincção; Edgard Xavier de Mattos, approvado plenamente; Frederico d'Avila Bittencourt de Mello, approvado simplesmente.

Geometria e trigonometria — Horacio Cesar Diogo e Renato Vieira Braga, approvados plenamente; Lucas Bhering, approvado simplesmente. Retirou-se um da prova escripta.

Geographia geral e chorographia do Brazil — Lanulpho Martins Vieira, Affonso Homem de Carvalho, Colbert de Faria Machado e Armando Araripe, approvados simplesmente.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itabira*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Halle*, para S. Francisco e Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Satellite*, para Victoria, Caravellas, Bahia, Estancia, Aracaju, Penodo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Cap Arcow*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Castilian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *S. Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guahyba*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Antlenwood*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bratsberg*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *E. A. Sabra* (lugar), para Barbados, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Itajubá*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Virgil*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Muguy*, para Santos, Paraná, São Francisco e Florianópolis, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Reccebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias úteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Campagne Messageries Maritimes*; o entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se no dia 19 de janeiro de 1909, 49 pessoas, sendo :

Nacionais.....	41
Estrangeiros.....	8
	49
Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	21
	49
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	17
	49
Indigentes.....	11

— No dia 20, 38 pessoas, sendo :

Nacionais.....	32
Estrangeiros.....	6
	38
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	13
	38
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	14
	38
Indigentes.....	11

— No dia 21, 40 pessoas, sendo :

Nacionais.....	35
Estrangeiros.....	14
	49
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	20
	49
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	19
	49
Indigentes.....	14

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional—Resumo meteorologico e magnetico do dia 21 de janeiro de 1909 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a..	753.15	21.7	17.55	91.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	752.69	21.5	17.67	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	752.62	21.3	17.45	93.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	752.55	21.1	17.06	92.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	752.53	21.1	17.06	92.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	752.63	21.3	16.93	90.0	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	7....	752.95	21.7	16.83	87.3	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	8....	753.30	22.0	17.53	89.0	W	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	9....	753.77	22.8	18.11	83.0	WNW	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	10....	754.17	23.1	18.65	88.9	NW	1	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	11....	754.16	23.7	18.61	85.5	NE	1	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	12....	753.95	23.9	18.49	84.0	ENE	3	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	13....	753.67	24.2	19.03	85.0	ENE	1	Mão	Chuva	10	—	—	1.10	10.60	—
	14....	753.10	24.2	18.48	82.5	SE	4	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	15....	752.77	24.1	18.55	83.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	16....	752.45	23.7	17.56	80.7	SSE	4	Incerto	..	10	—	—	—	—	—
	17....	752.60	23.4	17.47	86.0	SSE	2	Incerto	Chuviscos	10	—	—	—	—	—
	18....	752.90	22.6	18.96	93.0	S	3	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	19....	753.45	22.0	17.88	91.0	SSE	5	Mão	Chuva	10	—	—	—	—	—
	20....	753.83	21.8	18.18	94.0	SSE	5	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—
	21....	754.19	21.8	18.23	95.0	SE	4	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—
	22....	754.39	21.7	18.31	95.5	SE	3	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	0.00
	23....	754.11	21.6	18.31	95.5	SSE	4	Mão	Chuva continua	10	—	—	—	—	—
	24....	753.86	21.6	18.31	95.5	SSW	2	—	—	—	23.5	24.3	20.7	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 13 hs. 30 m. (1 h. 30 m. p.) e a minima ás 4 hs. 30 m. a.
Choveu e chuveou, a intervallos, no correr do dia e continuamente no correr da noite até depois da 11 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 21-1-09 = 9° 15' 17" NW

Directoria de Meteorologia, 22 de janeiro de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich
(9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ordina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuetité.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	756.22	22.2	21.6	18.8	17.76	Quasi nublado	Sombrio	NW	4	..
Victoria.....	758.99	27.5	30.8	22.8	22.00	Meio nublado	Bom	N	5	..
Barbacena.....	757.62	20.4	20.5	17.1	15.49	Nublado	Máo	NNE	5	Chuva
Juiz de Fora.....	761.31	21.5	24.6	19.6	17.36	Nublado	Incerto	N	2	Chuva
Campinas.....	758.58	19.9	23.1	17.0	15.16	Nublado	Encoberto	SE	2	..
Capital (Rio).....	759.71	23.0	24.3	20.7	19.41	Nublado	Máo	S	1	Chuva
S. Paulo.....	759.66	18.8	20.0	17.0	14.87	Nublado	Incerto	SE	2	Garôa
Santos.....	760.98	22.1	25.9	23.0	17.64	Nublado	Máo	NW	1	Chuva
Paranaguá.....	759.79	23.2	27.8	20.1	17.87	Nublado	Incerto	SSW	5	Chuviscos
Curityba.....	762.26	18.3	20.5	11.6	11.53	Nublado	Encoberto	SE	5	..
Guarapuava.....	753.59	20.4	20.4	13.4	11.15	Quasi limpo	Bom	SE	6	..
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	759.40	28.0	30.0	20.0	17.80	Limpo	—	Calma	0	—
Florianopolis.....	761.65	23.7	25.5	22.4	14.59	Meio nublado	Incerto	S	3	..
Corrientes.....	759.80	33.0	40.0	24.0	14.72	Limpo	—	SE	2	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	758.93	22.7	32.0	22.0	15.73	Quasi limpo	Bom	NE	5	..
Bagé.....	763.07	23.8	27.9	21.0	11.32	Limpo	Muito claro	ESE	4	..
Rio Grande.....	762.08	26.0	37.8	20.6	13.71	Meio nublado	Incerto	ESE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	757.50	29.0	30.0	17.0	10.23	Meio nublado	—	Calma	0	—
Rosario.....	760.50	27.0	39.0	23.0	20.33	Limpo	—	NE	2	—
Mendoza.....	756.70	28.0	37.0	18.0	12.48	Quasi limpo	—	S	2	—
Buenos Aires.....	762.33	24.0	30.0	20.0	14.94	Quasi limpo	—	NE	2	Incerto
Montevideo.....	760.90	22.0	25.2	19.0	12.42	Limpo	Bom	NNE	5	Nev. ten. baixo

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Uberaba chuveou e choveu, alternadamente, durante o dia de hontem. Na Victoria choveu e chuveou, a intervallos, no começo da tarde, em parte da noite de hontem e na manhã de hoje. Em Barbacena choveu na manhã de hoje. Em Juiz de Fora choveu desde o dia de hontem. Em S. Paulo choveu na tarde de hontem e garou na manhã de hoje. Em Santos choveu na manhã de hoje. Em Paranaguá cahiram aguaceiros pesados na tarde de hontem e na manhã de hoje, chuveando em seguida. Em Guarapuava soprou SE muito duro no correr da noite de hontem. Em Florianopolis observou-se um arco-iris e chuveou na tarde de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos variaveis.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 11°6 e Guarapuava com 13°4.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.—E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatorio do RiodeJaneiro — Boletim meteorologico — Dia 16 do janeiro de 1909.

H. ras	Barometro a. 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	751.9	27.2	14.5	54	6.3	NW	0.5	CK KN	
4 h. m.....	752.0	26.4	17.0	66	2.9	NW	1.0	CK KN	
7 h. m.....	753.7	27.0	16.3	61	5.6	NW	0.7	C CK	
10 h. m.....	754.7	29.4	16.2	54	4.0	W	0.8	CK KN SK	
1 h. t.....	753.7	29.8	17.8	58	5.0	S	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	754.2	23.4	19.9	60	4.0	ESE	0.7	CK KN N	
7 h. t.....	754.0	28.3	19.7	69	1.5	NE	1.0	KN	
10 h. t.....	756.0	26.7	20.9	81	2.6	NE	0.0	—	
Médias	753.74	27.90	17.79	64.0	4.0		0.6		

Temperatura : maximo, 31.4 ás 11 1/2 M ; minimo, 25.9 ás 4 1/2 M. Evaporação em 24 horas, 6.0. Ozono ás 7 h. m. 2; 7 h. n. 0. Horas de insolação 5 h. 50 m. 24 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de janeiro de 1909.

Horas	Barometro a. 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.3	25.7	20.3	78	1.3	N	0.2	CK	
4 h. m.....	755.8	26.0	20.0	80	1.8	NNE	0.9	KN	
7 h. m.....	757.1	24.7	19.5	84	3.6	NNE	1.0	C CK	
10 h. m.....	757.4	27.0	21.7	78	2.9	N	0.8	C. K	
1 h. t.....	756.1	27.4	20.9	77	3.3	SE	0.4	C CK K	
4 h. t.....	755.3	28.2	21.2	75	12.5	SSE	0.5	CK KN K	
7 h. t.....	756.0	27.6	19.4	75	1.7	N	0.6	C CK	
10 h. t.....	755.2	25.4	18.3	73	3.1	NE	0.2	CK	
Médias	756.15	26.63	20.04	77.9	4.4		0.7		

Temperatura: maxima, 28.8 ás 3 3/4 T; minima, 24.6 ás 6 3/4 M. Evaporação em 24 horas 6.0. Ozono: 7 h. m. 0, 7 h. n. 2. Horas de insolação, 8 h. 23.

Obervatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 19 de janeiro de 1909.

Horas	Barometro a. 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	752.5	26.5	17.5	72	0.0	Calmo	0.6	CK	
4 h. m.....	751.1	25.3	17.5	73	2.0	NW	0.8	CK ≡	
7 h. m.....	751.9	25.0	17.1	72	1.8	NW	1.0	CK ≡	
10 h. n.....	752.4	25.8	16.7	64	2.5	N	0.9	CK KN N	
1 h. t.....	751.3	28.0	18.6	63	4.0	SSE	1.0	CK KN	
4 h. t.....	750.1	27.2	18.7	70	6.7	SSE	1.0	CK KN	
7 h. t.....	750.8	26.7	19.0	73	4.2	S	1.0	KN	
10 h. t.....	752.1	24.6	20.3	88	3.2	W	1.0	N KN	
Médias	751.53	26.26	18.18	72.3	3.1		0.9		

Temperatura : maxima, ás 12 3/4 T. 29.9; minima, ás 5 hs. 1/2 M 24.3.—Evaporação em 24 horas 4.0.—Ozono: 7 hs. m. 2, 7 hs. n. 0.—Horas de insolação, 0 hs. 19 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS**N. 3.933**

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á Avenida Central n. 79, com commercio de importação e exportação, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o cimento do seu commercio de importação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo photographado, representando em *fac simile* a marca que os supplicantes usam em maior dimensão nas barricas, contendo o cimento do seu commercio, sendo o desenho de forma circular, com um polygono de oito faces contendo ainda, interior, uma facha tambem circular com os dizeres: «Portland Cement» e entre dois pontos: «Finest Quality» e no centro do fundo escuro ondeado, uma tabella branca oblonga erectangular e sobre ella, em linha parallela e typos pretos, a palavra: «Carioca»; na parte inferior lê-se: «Trade Mark». A referida marca será usada em papel e tinta de toda e qualquer cor e dimensão e será applicada nos tampos das barricas, contendo o cimento de seu commercio de importação, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1908. — Por preparação de Theodor Wille & Comp., R. Marklin.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 26 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.953, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.936

Lopes, Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 30, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Colligação», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oblonga, rectangular, margeado por traços finos e divididos verticalmente nas extremidades. No centro vê-se o desenho da fabrica dos supplicantes, com a indicação inferior em typos miúdos: «Marca registrada». No alto sobre uma facha com as pontas fluctuando, lê-se: «Fabrica S. Lourenço». Lateralmente os dizeres: «Manufatura de Tabacos» — Depósito — rua Municipal, 30 — Rio de Janeiro — tudo em sentido curvilíneo. Em linha recta e logo abaixo lê-se a inscripção, «Cigarros Colligação». A qualidade e do fumo é escolhida a capricho e a firma dos supplicantes, em *fac simile*: «Lopes Sá & Comp.». Nas divisões lateraes, lê-se repetida a firma dos supplicantes «Lopes, Sá & Comp.». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada como envolvero em um determinado numero de cigarros da sua fabricação, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1908. — Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.953, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (A' margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.)

N. 3.937

Lopes Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 30, com commercio e deposito de fumos, e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus cigarros denominados «Cabanos», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma oblonga, rectangular, margeado por traços finos e divididos verticalmente nas extremidades. No centro vê-se o desenho da fabrica dos supplicantes, com a indicação inferior em typos miúdos: «marca registrada». No alto sobre uma facha com as pontas fluctuando, lê-se: «Fabrica S. Lourenço». Lateralmente os dizeres: «Fabrica Ladeira do Faria n. 2, Rio de Janeiro, Depósito — Rua Municipal n. 30» tudo em sentido curvilíneo. Em linha recta e logo abaixo, lê-se a inscripção: — «Cigarros Cabanos, fabrica los com especial fumo de Minas» e a firma dos supplicantes em *fac simile*: «Lopes Sá & Comp.». Nas divisões lateraes, lê-se a repetida a firma dos supplicantes: «Lopes Sá & Comp.». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada como envolvero em um determinado numero de cigarros da sua fabricação, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 26 de dezembro de 1908. — Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.957 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 3.938

Lopes Sá & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 30, com o commercio e deposito de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir todos os preparados de fumo do seu commercio e fabrico, inclusive charutos, cigarros e artigos congeneres e consista a dita marca no seguinte: Um pequeno rotulo branco e nelle sobre forma oval vermelha a palavra «Oxo» tambem em typos vermelhos ornamentado o «X», superior e inferiormente por bordados de arabescos. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em todos os productos de fumo acima especificados, afim de bem distinguil-os e assim

melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1908. — Lopes Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 30 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.958, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

N. 3.939

Teixeira Ozorio & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 150, sobrado, com fabrica de cigarros, charutos e artigos congeneres, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para os cigarros denominados: «Camponeza», a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga, em papel verde, guarnecido por filetes de linhas finas e grossas. Uma pequena e estreita columna, com bordados simultaneos, se eleva mais para a esquerda, dividindo os dizeres do rotulo, pela vista de campo que se apresenta á direita, com uma casa ao longe, montanhas, arvores e palmeiras, tendo no primeiro plano uma mulher sentada, com um cigarro fumante na mão esquerda. No alto, sobre uma facha fluctuando, e passando acima da columna, lê-se: «Especiaes cigarros e em typos pretas, fora da facha, a inscripção: «Camponeza». A' esquerda, em os dizeres «Especialidades de cigarros de papel e palha feitos á mão»: sobre uma tabella preta, a firma dos supplicantes, e, em seguida, a rua, numero e localidade. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada como envolvero nos cigarros «Camponeza» de sua fabricação e commercio, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1908. — Teixeira Soares & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 30 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.959, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$30 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (A' margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

5.960

O. de Vasconcellos, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 97, nesta Capital Federal, apresenta a marca supra que consiste em um rectangulo trazendo no interior as palavras «Casa Suraré». Esta marca que poderá variar em suas dimensões e cores serve para distinguir joias, relógios e artigos de bijouteria do commercio do depositante. Esta marca será tambem usada em papel de carta, memorandum, enveloppes, recibos, notas, cartões, facturas, annuncios, etc. sendo considerada marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 4 de janeiro

de 1909.—Por procuração, *Buschmann & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 5 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.939, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 5.973

A Companhia Manufactura Progresso, estabelecida á rua da Assembléa n. 72, a lóptia, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca em forma de carteira, consistente da figura de um anjo alado segurando com ambas as mãos um facho com as palavras «Flor de fumos havanos»; vendo-se superiormente o nome característico «Dandy»; e da marca geral já registrada. Rio, 12 de janeiro 1909.—Pela Companhia Manufactura Progresso, *Alberto Xavier Monteiro*, director.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 13 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.975, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$700 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 21 de janeiro de 1909..... 4.394:717\$087

Idem do dia 22 :

Em papel... 174:356\$593
Em ouro.... 120:113\$627 291:470\$020

4.689:187\$007

Em igual periodo de 1903.. 5.593:592\$074

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de janeiro de 1909

Anterior..... 16:758\$686

Consumo :

Fumo..... 7:143\$750
Bebidas..... 3:224\$000
Phosphoros.... 7:200\$000
Calçado..... 1:765\$000
Perfumarias... 86\$000
E. pharmaceuticas..... 792\$030
Vinagre..... 73\$600
Chapéus..... 2:10\$000
Tecidos..... 20:263\$200
Registro..... 2:970\$000 45:624\$550

Extraordinaria.....	5:579\$365
Depositos.....	41\$000
Renda com applicação especial.....	205\$594
	68:209\$195
Renda de 2 a 21 de janeiro de 1909.....	1.178:307\$996
	1.246:517\$191
Em igual periodo de 1908..	1.406:558\$220

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste escriptorio, durante o prazo de 15 dias, achase aberta a concorrência publica para o fornecimento de mobiliarios e tapeçarias destinados ao novo edificio do Supremo Tribunal Federal, na Avenida Central, e outrossim para o concerto e alterações dos moveis actuaes.

No dia 30 do mez corrente, ás 3 horas da tarde, serão abertas e lidas perante os interessados todas as propostas entregues, que vierem acompanhadas de documentos demonstrando haverem os senhores concorrentes depositado no Thezouro Federal a caução de 500\$, para garantia da assignatura do contracto e igualmente estarem habilitados perante a Fazenda Nacional, como negociantes.

Neste escriptorio os senhores interessados encontrarão a lista dos moveis e tapeçarias a fornecer, com a especificação das mais vantagens, no todo ou em parte, e deverão tambem mencionar o prazo para execução e entrega completa dos trabalhos.

As propostas deverão vir parceladas quanto aos preços, assim de que o Ministerio possa resolver sobre a accção das mais vantagens, no todo ou em parte, e deverão tambem mencionar o prazo para execução e entrega completa dos trabalhos.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de janeiro de 1909.—O engenheiro do ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAME DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 25 do corrente, serão chamados os seguintes candidatos :

Inglez

(Diversos cursos, ao meio-dia)

- 1 Mario Nabreth Filho.
- 2 Bento Cardoso Cavalcanti.
- 3 Gustavo Adolpho de Carvalho.
- 4 Carlos Sazio Junior.
- 5 Arminio Carlos da Silva (2ª chamada).
- 6 Lucas Antonio Monteiro de Barros Filho (idem).
- 7 Rosony Silva (idem).
- 8 José Cassio de Macedo Soares (idem).
- 9 Orlando Carlos da Silva (idem).

Geometria e trigonometria

(Curso da Escola Naval, ao meio-dia)

- 1 Ayres Pinto da Fonseca Costa.
- 2 Gastão de Moraes Pontoura.
- 3 Genérico Muniz Freire.
- 4 Mario Quintiliano de Castro Silva.
- 5 Edmundo Muniz de Brito.
- 6 Aulômaro Alysio da Costa.
- 7 Luiz Furado de Mendonça.

Physica e chimica

(Curso de medicina e da Escola Polytechnica, ao meio-dia)

- 1 Manoel Antonio de Abreu Sodré.
- 2 Colbert de Faria Machado.
- 3 Americo Magalhães Góes.
- 4 Mauricio do Nascimento Silva.
- 5 Jorge Figueira Machado.
- 6 Oscar Porfirio de Andrade Ramos.
- 7 Jayme da Silva Campos.
- 8 Alvaro Guanabara.
- 9 Christiano de Castro Maya. (2ª chamada)

Historia Natural

(Curso de direito, ás 11 horas)

- 1 Carlos Appenheimer
 - 2 Alberto Viriato de Medeiros.
 - 3 João Horacio Cartier.
 - 4 Oscar Costa.
 - 5 Mario de Vasconcellos.
 - 6 Benedicto Leal.
 - 7 Othon de Figueiredo Baena.
 - 8 José Baptista Lengruber.
 - 9 Manoel Wenceslão de Almeida Junior.
- Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de janeiro de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

EXAMES

Segunda-feira, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a provas oraes de latim e geographia do 3º anno os alumnos constantes da relação publicada para o dia 22.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 22 de janeiro de 1909.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Agostinho Monteiro da Fonseca, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.303, relativa ao predio n. 112 da rua da Misericórdia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Antonio Machado Fagundes, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia a vacancia de um commoio da casa n. 334 do Boulevard 28 de Setembro, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Vicente Romão, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.719 relativa ao predio n. 17 da rua Domingos Lopes, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Alfonso Barata, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia a vacancia do predio de sua propriedade á rua Assis Carneiro n. 84, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1909.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Juizo Federal da Segunda Vara

ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. Adherbal de Carvalho, primeiro suplente do juiz federal da segunda vara, cumprindo o disposto no art. 70 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, etc.: Convida os eleitores do Districto Federal a darem os seus votos, no dia 30 de janeiro corrente, ás 10 horas da manhã, nos locais abaixo indicados e constantes do edital deste juizo, publicado no *Diário Official* de 1 do corrente mez. E, para constar, mandou fazer o presente edital que será publicado no *Diário Official*. Eu, Luiz de Lima Barros, escrivão *ad-hoc*, o escrevi.—Adherbal de Carvalho.

LOCAES

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção — Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).
Segunda secção — Repartição Geral de Estatística (praça Quinze de Novembro).
Terceira secção — Caixa de Amortização (rua Primeiro de Março).
Quarta secção — Posto de Bombeiros (rua do Mercado).
Quinta secção — Edifício da Alfandega (armazem da bagagem).
Sexta secção — Edifício do Correio.
Setima secção — Guardamoria da Alfandega.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção — Archivo da Marinha (rua Conselheiro Saraiva).
Segunda secção — Segunda Pretoria (rua da Prainha).
Terceira secção — Externato do Gymnasio Nacional (rua Marechal Floriano Peixoto).
Quarta secção — Delegacia de Saude (rua Camerino).
Quinta secção — Agencia da Prefeitura (rua Camerino).
Sexta secção — Escola Modelo (rua da Harmonia).
Setima secção — Estação Telegraphica no Zumby (ilha do Governador).
Oitava secção — Armazem da Colonia de Alienados no Galeão (ilha do Governador).

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção — Escola Polytechnica.
Segunda secção — Escola Nacional de Bellas Artes.
Terceira secção — Secretaria da Justiça.
Quarta secção — Escola Publica (rua da Constituição).
Quinta secção — Terceira Pretoria (praça Tiradentes).

QUARTA PRETORIA

Primeira secção — Edifício do Conselho Municipal.
Segunda secção — Bibliotheca Nacional.
Terceira secção — Pedagogium Municipal.
Quarta secção — Imprensa Nacional (saguão).
Quinta secção — Typographia do *Diário Official*.
Sexta secção — Repartição dos Telegraphos (lado da rua da Misericordia).

QUINTA PRETORIA

Primeira secção — Tribunal do Jury (rua do Lavradio).
Segunda secção — Edifício do Forum (rua dos Invalidos).
Terceira secção — Escola Publica (rua do Riachuelo n. 13).
Quarta secção — Escola Publica (rua do Senado n. 113).
Quinta secção — Escola Publica (rua da America n. 26).

SEXTA PRETORIA

Primeira secção — Edifício da Sociedade Sabias (praia da Lapa).

Segunda secção — Escola Municipal (rua da Gloria).

Terceira secção — Escola Rodrigues Alves (rua do Catete).

Quarta secção — Sexta Pretoria (rua do Catete n. 200).

Quinta secção — Escola Modelo (largo do Machado, lado esquerdo).

Sexta secção — Escola Publica (rua das Laranjeiras n. 90).

Setima secção — Escola de Tiro (rua Guanabara).

Oitava secção — Instituto dos Surdos-Mudos (rua das Laranjeiras).

Nona secção — Estação de Bombeiros (largo S. Salvador).

Decima secção — Escola Publica (rua Paysandú n. 42).

SETIMA PRETORIA

Primeira secção — Escola Publica (praia de Botafogo n. 183).

Segunda secção — Escola Municipal (rua dos Voluntarios da Patria n. 83).

Terceira secção — Escola Nocturna (rua de S. Christovão n. 47).

Quarta secção — Escripatorio da Limpeza Publica (rua General Polydoro).

Quinta secção — Escola Municipal (rua Sergipe n. 45).

Sexta secção — Escola Municipal (rua da Matriz n. 77).

Setima secção — Escola Municipal (rua Marquez de S. Vicente—Gavea).

OITAVA PRETORIA

Primeira secção — Saguão da Intendencia Municipal.

Segunda secção — Agencia da Prefeitura (rua Senador Euzebio).

Terceira secção — Escola Publica (rua Visconde de Itabora n. 21).

Quarta secção — Escola Publica (rua da America).

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção — Asylo de S. Francisco de Assis (rua Visconde de Itabora).

Segunda secção — Escola Publica (rua Frei Caneca n. 278).

Terceira secção — Escola Publica (rua Haddock Lobo n. 56).

Quarta secção — Escola Publica (rua Barão de Petropolis).

DECIMA PRETORIA

Primeira secção — Agencia da Prefeitura (campo de S. Christovão).

Segunda secção — Escola Publica (rua São Luiz Gonzaga).

Terceira secção — Internato do Gymnasio Nacional (campo de S. Christovão).

Quarta secção — Escola Publica (rua S. Januario n. 4).

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção — Escola Publica (Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 68).

Segunda secção — Casa S. José (rua General Canabarro).

Terceira secção — Escola Publica (rua Senador Furtado n. 24).

Quarta secção — Agencia da Prefeitura (rua da Luz).

Quinta secção — Escola Publica (rua Barão de Ubá).

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção — Agencia da Prefeitura (rua Vinte e Quatro de Maio n. 49).

Segunda secção — Escola Publica (rua Barbosa da Silva n. 5).

Terceira secção — Escola Publica do sexo masculino (rua Paim Pamplona).

Quarta secção — Escola Publica (rua Vinte Quatro de Maio n. 231).

Quinta secção — Decima Segunda Pretoria (Estação do Meyer).

Sexta secção — Agencia da Prefeitura (rua Dias da Cruz n. 49).

Setima secção — Escola publica (rua Imperial n. 9 D).

Oitava secção — Escola Publica (rua Archias Cordeiro n. 64).

Nona secção — Escola Publica (rua Adelaide n. 24).

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção — Estação do Engenho de Dentro (Estrada de Ferro Central do Brazil).

Segunda secção — Escola Publica (rua Tavares n. 2).

Terceira secção — Escola Publica (rua Manoel Victorino n. 179).

Quarta secção — Escola Publica (rua Vita n. 4—Cupertino).

Quinta secção — Estação de Cascadura.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Irajá

Primeira secção — Escola Publica (largo do Vaz Lobo).

Segunda secção — Escola Publica (rua Carolina Machado).

Terceira secção — Agencia da Prefeitura (estrada Coronel Rangel).

Quarta secção — Escola Publica (Marco Cinco).

Jacarepaguá

Primeira secção — Escola Publica (Tanque).

Segunda secção — Agencia do Correio (Tanque).

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção — Escola Publica do sexo feminino do 13º districto.—(Realengo).

Segunda secção — Delegacia de Saude (Realengo).

Terceira secção — Segunda escola publica do sexo feminino.—(Campo Grande).

Quarta secção — Agencia da Prefeitura. (Campo Grande).

Quinta secção — Terceira Escola Publica do sexo feminino.—(Campo Grande).

Sexta secção — Quarta Escola Publica do sexo masculino do 13º districto.—(Santa Cruz).

Setima secção — Quarta Escola Publica do sexo feminino.—(Santa Cruz).

Oitava secção — Estação da Estrada de Ferro, em Santa Cruz.

Nona secção — Escola Publica da professora D. Leocadia da Silva Torres (Barro Vermelho).

Decima secção — Escola Elementar da professora D. Zulmira Marques Nunes.—(Ponta Grossa).

Decima primeira secção — Escola Publica da professora D. Maria Fausta Muniz Barroso.—(Arraial da Pedra).

Juizo Federal da Segunda Vara

MESAS ELEITORAES

O Dr. Adherbal de Carvalho, 1º supplente do juiz federal da 2ª vara, presidente da junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal:

Pelo presente edital torno publico que hoje, ás 2 horas da tarde, no edificio do governo municipal, se procedeu, nos mais rigorosos termos da lei, ao trabalho de organização das mesas eleitoraes que teem de servir nas eleições federaes a realizar-se neste municipio, em 30 de janeiro proximo vindouro, sendo escolhidos mesarios effectivos e supplentes os cleitores:

Primeiro Districto

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Repartição Geral dos Telegraphos (lado do mar).

Mesarios: Felipe Senes, Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho, coronel João Fonseca.

Ribeiro Bastos, Dr. José Antonio Quinto Alves e Josué de Medeiros.

Supplentes: Luiz Lopes Pequeno, Ernani Francisco Borges, Silvio da Motta Rabello, Francisco Eulálio Pinto da Fonseca e major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Repartição Geral de Estatística—Praça Quinze de Novembro

Mesarios: Estephano Monteiro da Rosa, João Alexandrino Teixeira, Luiz Pio Duarte Silva (Dr.), Luiz Arêas e Horacio Ramos Machado Junior.

Supplentes: Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, Eugenio Ferraz de Abreu, Honorino Calimerio Lopes, Pedro Herculanio da Silva e João Mendes.

Terceira secção

Caixa de Amortização — Rua Primeiro de Março

Mesarios: Coronel Severiano Pereira de Mello, Lourival Alves Guimarães, Pedro Leão Velloso Filho (Dr.), Eugenio Haddock Lobo e Manoel Antonio Lopes Marinho.

Supplentes: Manoel Joaquim Torres, Henrique Dunham, Adelino Guaycurús Piranema, Alfredo Lody Batalha e tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado

Mesarios: Virgilio Ferreira Guttierres, Antonio Ferreira Vallado, Antonio Marinho Falcão, Roberto Monteiro Lopes Guimarães e Henrique Andrew Heyer.

Quarta secção

Supplentes: Carlos José dos Santos Rodrigues, Dr. Antonio de Arruda Beltrão, Alfredo Bellarmino de Miranda, Adriano Joaquim Ferreira e Emilio Basilio da Silva.

Quinta secção

Edifício da Alfandega — Armazem da bagagem

Mesarios: Antonio Augusto Ferreira Dechamps, Joaquim Christovão Alves da Silva, Damaso de Proença Gomes, tenente Armino Ferreira de Carvalho e Octavio Ignacio de Souza Valente.

Supplentes: Dr. Gaspar de Menezes, Eutímio de Oliveira Pereira, capitão Arthur José Monteiro dos Santos, capitão Luiz Fragueiro Romero e José Thomaz Gomes.

Sexta secção

Edifício do Correio

Mesarios: Luiz Lemgruber Kropf, Antonio Colona Barbosa, Antonio Ataliba Bittencourt, Arthur de Pinna Kelly e Machrino Augusto de Campos.

Supplentes: Julio Pelagio Favilla Nunes, Luiz Wadington, Arthur Antonio Monteiro, capitão Eulissippo da Silva Cecilio e Nelson Jansen Müller de Faria.

Setima secção

Guarda-moria da Alfandega

Mesarios: Senador Antonio Francisco de Azeredo, Tiburcio Bittencourt, Dr. Roberto Nunes Lindsay, Godofredo Xavier Cossenza e Candido da Silva Guimarães.

Supplentes: Antonio Francisco Menezes, Alvaro de Albuquerque, Americo do Espirito Santo Fontenelle, capitão Manoel Lavrador Filho e Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Archivo da Marinha—Rua Conselheiro Saraiva n. 22

Mesarios: Capitão do fragata Arthur Afonso Barros Cobra, Arthur de Souza Araujo,

Tancredo Godofredo de Araujo, Eugenio Guilherme Magalhães Carvalho e Alexandre Fortunato Ferreira.

Supplentes: Bruno Feder, Carlos Augusto de Almeida, Arthur Francisco de Siqueira, Antonio Henrique e João Manoel Catibarnen.

Segunda secção

Na 2ª pretoria—Rua da Prainha

Mesarios: João Augusto Ribeiro de Almeida, Valdemar da Cruz Mattos, João José Torres Junior, Luiz Gabriel Silva Mello e Jacintho Teixeira Pinto.

Supplentes: Raul Hypolito da Fonseca, Francisco Monteiro, Hypolito José da Costa, Luiz do Couto Braga e Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção

Externato do Gymnasio Nacional—Rua Marechal Floriano Peixoto

Mesarios: Eidyio Hypolito da Fonseca, Dr. Arthur Nunes da Silva, Isaltino José da Fonseca, Manoel Roberto dos Santos e Alvaro de Mattos Campista.

Supplentes: Sergio Affonso Moreira, Antenor Saboia dos Santos, Hygino Antunes de Figueiredo, Napoleão Pereira Oliveira Guimarães e Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção

Delegacia de Saude — Rua Camerino

Mesarios: Manoel Pereira Madruga, Alberto Augusto da Silva, Lucio Benevenuto, Manoel Felicio de Lacerda Miranda e Polyão Lopes da Silva.

Supplentes: Ernesto Ferreira Barroso, Eduardo da Silva Caldeira, Guilherme Felipe Floret, Theodosio Corrêa dos Santos e Fideleino da Silva Leitão.

Quinta secção

Agencia da Prefeitura—Rua Camerino

Mesarios: Augusto Ismael Prestrello, Guilherme Madeira, Paulino Leoncio Saroldi, José Marcellino da Silva Aranha e Fernando Borges de Lima.

Supplentes: Manoel Lustosa de Araujo, Justino José Macedo Coimbra, José Nicolau de Donato, Ilidio da Silva Corrêa e Elias Antonio Gerasos.

Sexta secção

Escola Modelo —Rua da Harmonia

Mesarios: José Soares Dias, Deolindo Anacleto Doria, Alvaro Alvares Azevedo Macedo, Manoel da Silva Pereira e Alvaro de Souza Nunes Porto.

Supplentes: Custodio José de Sant'Anna, Luiz Clemente Porto, Alfredo de Azevedo Vieira, Clemente Fernandes e João Baptista da Silva.

Setima secção

Estação telegraphica Zumbly—Illa do Governador

Mesarios: Amancio Torres da Silva, Arthur Baptista Villela Guapiassú, Alberto Maggiori, Izidro Gonçalves de Lima e Leopoldo José de Menezes.

Supplentes: Arthur de Oliveira Maggiori, Silvino Antonio Baptista, Rodolpho de Souza Gomes, Dr. Jacintho Baptista dos Santos e Manoel Leite de Bittencourt.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alienados Galeão—Illa do Governador

Mesarios: Domingos Pinto de Magalhães, Arthur Cesar Fonseca, Arthur Pereira Reis, Ernesto Ambrosino Ferreira e Placido Luiz do Nascimento.

Supplentes: Justino Francisco Gomen Antonio Pinto da Conceição, Candido Eça da Silva, André Bonnel e Antonio Catleso dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica

Mesarios: Gaspar Fragoso de Albuquerque, João Lopes Corrêa de Lacerda, major Luciano Augusto de Oliveira, Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama e Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes: Manoel Mathias Raposo Junior, Conrado Rodrigues Samico, Manoel Dias Tavares, major Manoel Onofre Muniz Ribeiro e Romão de Carvalho.

Segunda secção

Escola Nacional de Bellas Artes

Mesarios: Benjamin Soares de Assis, João Max von Hulker, Dr. Francisco Bello de Andrade, tenente Castano Marques Canella e Raul Auto de Seixas.

Supplentes: Tenente João Alves Salazar, Modesto Augusto de Oliveira, major Miguel Antonio Fragoso, Gabriel Cerqueira de Carvalho e Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Secretaria da Justiça

Mesarios: Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, Dr. Gastão Victoria, Emydio Innocencio dos Reis, Dr. Firmino de Oliveira e capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Supplentes: Tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa, tenente Augusto Monteiro Meirelles, Benedicto de Azeredo Lopes, Henrique Emiliano Silva Chaves e Calisto José de Mello.

Quarta secção

Escola publica — Rua da Constituição

Mesarios: Dr. Antonio Vicente Nascimento Feitosa Sobrinho, Mario Alves Nogueira da Silva, major Leopoldo Carlos Castrioto, Virgolino Antonio Proença e Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes: Simão Pereira de Oliveira Machado, tenente Horacio Antonio Pestana, Eduardo Duarte, Alfredo Felix Pereira e Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Edifício da Terceira Pretoria

Mesarios: Antonio Alípio Souza Ribeiro João Coelho Mello Junior, Dr. Octavio Vinelli, tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão e Eduardo de Mello Coutinho Mercier.

Supplentes: Carlos Jorge Bailly, capitão João de Souza Laurindo, Vivaldo Moncorvo Franklin, coronel Constantino Pereira da Cunha e capitão João Francisco Mariano.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício do Conselho Municipal

Mesarios: Virgilio Apollinario da Silva, Dr. Theophilo Gonçalves Pereira, Aristides do Nascimento Silva, Alfredo Teixeira Carneiro e Augusto Cesar Alvares.

Supplentes: Tenente Alfredo Gomes de Jesus, José Maria Diniz Pimentel, Alfredo Nunes de Andrade, Carlos Vaillant de Oliveira e Manoel Fernando Mattos Gualiba.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional

Mesarios: Raphael Gomes de Sant'Anna Francisco Pinheiro Carvalho Junior, Astolpho Macedo Sodré de Mello, Alberto Fioravalle e Manoel Silva Pereira.

Supplentes: Alfredo Gonçalves Silva Guimarães, João Braz Maia, Augusto Ferreira Costa, Anselmo Rodrigues Sá e Adherbal da Rocha Mello.

Terceira secção

Pedagogium Municipal

Mesarios: Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, João José de Lima, Pedro de Souza Barbosa, Fernando Garcia Ramos e Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.

Supplentes: Jeronymo Luiz da Costa Couto, Nestor Moreira Alves, Francisco Rosa de Freitas, Luiz Barbosa Sadim e João Caetano de Mattos.

Quarta secção

Saguão da Imprensa Nacional

Mesarios: Amaury Guimarães, João Ambrosio do Nascimento, José Estanislau Barbosa da Silva, capitão João Goston e Arnaldo Mendes Lopes.

Supplentes: José Maria Dutra Pereira, Emilio Cesar Ramos, Alfredo Bento Valuche, Alexandre Max Kitzinger e Horacio de Lima Samara.

Quinta secção

Typographia do Diario Official

Mesarios: Dr. Carlos Augusto Faller, tenente Acacio Joaquim da Graça, João Alfredo Brillhante Albuquerque, Julio Andrade Pinheiro Carvalho e Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplentes: Capitão Julio Queiroz Soares Andréa, Augusto da Silva Moreira, João Augusto Azeredo Coutinho, Dr. Manoel Fernandes Beiriz e Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Repartição dos Telegraphos (lado da rua da Misericórdia)

Mesarios: Dr. Mario de Moura Salles, Joaquim Alfredo Cunha Lage, Mancel Pinho França (tenente), Pedro dos Santos Lara e coronel Antonio José Silva Brandão.

Supplentes: Jeronymo Guedes Teixeira Scbrinho, Sebastião de Almeida Cardeal, Carlos Alberto da Fonseca Filho, Antonio Tavora e Rubens Alves do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Rua do Lavradio

Mesarios: Bruno Silva da Costa Maia, Ernesto Felippo Nery, Gil Augusto de Siqueira, Antenor Barbosa Furtado e Antonio Ferreira Madureira.

Supplentes: Euclides Carlos Pereira, Pedro Freire Bruno, Horacio Antonio Teixeira, José Antonio Mattos Cid e José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Edifício do Forum—Rua dos Invalidos

Mesarios: Alberto Lobo, Raymundo da Rocha Aguiar, Dr. Adolpho Leyret, Augusto Pereira Madruga e Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes: Horacio Novella da Silva, Henrique Ferreira Valgas, Antonio Gentil Monteiro, Francisco Oscar do Nascimento e Isaac Gallart.

Terceira secção

Edifício do Juizo de Saude Publica

Mesarios: Octavio Rodrigues de Barros, Antonio Joaquim da Silva Pereira, Dr. Lafayette Rodrigues de Barros, Dr. Heitor Theophilo Marçal e tenente Francisco de Paula Costa.

Supplentes: Carlos Augusto Bueno Honneboldi, Olavo Castellar de Oliveira, Tarico Augusto de Oliveira, Joaquim Gomes de Castro e Guilherme Herculanio de Abreu.

Quarta secção

Escola Publica—Rua do Senado n. 113

Mesarios: Joaquim Vieira de Azeredo Coutinho, Eduardo Augusto de Araujo Jorge, Dr. Carlos Guimarães Martins, Enéas Campello Bastos de Oliveira e Leopoldo Campello.

Supplentes: Antonio Luiz de Loureiro Maior, Armando Menard Eymard, Oorio Bastos de Oliveira, Estanislau José dos Reis e João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Escola Publica—Rua do Riachuelo n. 13

Mesarios: João Corrêa de Araujo, Dr. Guilherme Frederico da Rocha, Oldemar Maria de Lacerda, Capitão Arthur Rodrigues da Silva e Annibal Guilhermes Coelho.

Supplentes: Mario Barata Monteiro, Ernesto Freira, Cesar da Silva Santos, Auvencio Rocha Pitta e Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício das Sociedades Sabias—Praia da Lapa

Mesarios: Arthur Cherubim Gonçalves da Silva, Porphirio Francisco de Paula, Olympio Telles de Menezes, Jacintho Augusto Neves e Dr. Jorge Augusto Potiz.

Supplentes: Arthur Alves da Rocha, Francisco de Paula Castro Vieira, Raul Costa, Fortunato Pereira de Mello e Manoel de Gouvêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Escola Modelo — Rua da Gloria

Mesarios: Ludgero Reis, Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa, Antonio Salles Pereira, Mario Avila Pompêa e Manoel Martins da Silva.

Supplentes: Antero José do Freitas, Alfredo da Silva Bragança, Carlos Monteiro Espôsel, Carlos Thompson e Alvaro de Carvalho.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves — Rua do Cattete

Mesarios: Miguel Gerson Tavares, Oscar Gonçalves Albuquerque, Dr. Eduardo João Baptista Gaillard, João Henrique Santos Oliveira, Pedro de Mello Cunha.

Supplentes: Manoel Norato Ferreira Baptista, Miguel Souto Mariath, Frederico Augusto Xavier da Brito, João Estevão da Silva e Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Rua do Cattete

Mesarios: Abillardo Manhães Flores, Antonio Henrique Silva Reis, Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura, Jayme José Pires e Alvaro Peres.

Supplentes: Victor Paulo Henriot, coronel Silvino Ribeiro, Antonio Joaquim Canario, Ricardo Rochfort e Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Escola Modelo—Largo do Machado (lado esquerdo)

Mesarios: Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade, Laurindo Ferreira da Silva, Antenor Barbosa Mattos Corrêa, Thomaz Mendes Diniz e Ildefonso de Azevedo Lopes.

Supplentes: José Cupertino Paes, Affonso Albuquerque Reis e Silva, Thomaz da Silva

Paranhos Aprigio do Rego Lopes e Dr. A. V. Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura— Rua do Cattete

Mesarios: Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Miguel Angelo Dantas Séve, José Belicha, João Baptista de Figueiredo e Carlos Antonio Veira.

Supplentes: Guilherme Pereira da Motta, Edilio Augusto Ramos, José de Barros Madureira, Antonio Elencio da Silva e Djalma de Jesus.

Selima secção

Escola de Tiro—Rua Guanabara

Mesarios: Tenente João de Oliveira Freitas, Alfredo Ribeiro de Queiroz, Francisco Gandolpho, João Crokadt Sá Pereira de Castro, Luiz do Araujo Aragão Buleão.

Supplentes: Henrique Luiz Jean Jacques, Felix Moniz de Oliveira, Deocleciano Francisco Pereira, Joaquim da Silveira Mendonça e Braulio Mendes.

Oitava secção

Instituto Surdos Mudos—Rua das Laranjeiras

Mesarios: Francisco Salvador Moreira, Zacharias Martins Marques, Antonio Carlos Franco de Sá Cesar Ataliba de Oliveira Costa, capitão José de Almeida Franklin.

Supplentes: Raul de Araujo Roso, Bento Joaquim Nunes, Dr. Abelardo Acetta, Tito Paulo da Costa e Braz Carneiro Velloso.

Nona secção

Estação de Bombeiros—Largo de S. Salvador

Mesarios: Alvaro Benjamin de Viveiros, Badaró Esteves, marechal Francisco José Cardoso Junior, Samuel Teixeira, Mario Carlos Pinheiro.

Supplentes: Alexandre João Tonsent, Durval José Ramos, Dr. Octavio do Rego Lopes, Joaquim Galdino de Siqueira e Franco Ribeiro de Moura Escobar.

Decima secção

Escola Publica — Rua Paysandú n. 42

Mesarios: Candido Barroso do Amaral, Antonio Mendes Pereira Machado, Diogo Rodrigues da Silva, Dr. Eliezer Gerson Tavares, Eduardo Camerino dos Santos.

Supplentes: Victorino Francisco Arruda, Oscar Henrique Liberal, Hilario Francisco de esus, Dr. Mario Valverde de Miranda e Antonio M. Calvet Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Praia de Botafogo n. 188

Mesarios: Americo Corrêa da Silva, Atila de Oliveira Costa, Victor Rodrigues Junior, Dr. Aristides Lopes Vieira, Dr. João Baptista Campos Tourinho.

Supplentes: Sebastião Soares de Oliveira Junior, Dr. Edmundo de Almeida Rego, Carlos Gonçalves Curvello, Caio Coutinho Cintra e Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Escola Municipal — Rua Voluntarios da Patria n. 83

Mesarios: Engenio Augusto de Brito e Silva, Manoel Maria Barbosa da Veiga, Manoel Gomes Cardia, João Mendes Antas Sobrinho e Alberto Duque Estrada de Barros.

Supplentes: João Fernandes Lobo, Francisco Antonio de Carvalho, Henriqua Augusto Eduardo Martins, José Schmidt de Vasconcellos e Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Escola Nocturna—Rua do S. Clemente, n. 47
 Mesarios: Alvaro Rodopiano Gonçalves Santos, alferes Abel Casemiro Nazearze, Dr. Juliodo Barros Raja Gabaglia, Jayme Garfield Botafogo e Alfonso Manoel do Rosario.

Supplentes: Olympio Dias da Costa, Thomaz do Passo William, Mario Duque Estrada de Barros, Benevenuto Antonio Figueiredo e Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Quarta secção

Escritorio da Limpeza Publica — Rua General Polydoro

Mesarios: Accario Lopes da Silva Moraes, Epiphanio Rodrigues Duarte, João Principe da Silva, Cesar do Passo Mattoso Maia e Gracindo José Borges.

Supplentes: Luiz Furtado, José Jacintho Verissimo Junior, João Baptista da Rosa, Carlos Domingos Barbosa, Jeremias Carvalho Brandão.

Quinta secção

Escola Municipal — Rua Sergipe, n. 45

Mesarios: Armindo de Assumpção, Arthur Napoleão Borges, Dr. Domingos Antunes Ferreira, Miguel Buarque Pinto Guimarães e José Belens de Almeida.

Supplentes: Luiz Souto de Assumpção, Herminio Pinheiro da Silva, João Monteiro Duarte, Americo de Mello Mattos, Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Escola Municipal — Rua da Matriz n. 77

Mesarios: Constantino Ferreira de Souza, Henrique Vieira de Almeida, Antonio Joaquim Costa Guedes, Francisco Paula Santiago e Jorge dos Santos Junior.

Supplentes: Gulpio Fernandes, Deocleciano Dias de Souza, Cúio Carneiro da Cunha, Arthur Baptista Saroldi e Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Sétima secção

Escola Municipal — Rua Marquez de S. Vicente

Mesarios: Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, Lino Pereira, Antonio José Ferreira Junior, Dr. Antonio Dias Ferreira e Camillo Eugenio dos Reis.

Supplentes: Estevam José Pires Ferrão, Guilherme Faria Vianna, João Advincula de Carvalho, Sezino Lourenço de Faria e José do Rego Pontes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Saguão da Intendencia Municipal

Mesarios: Bellarmino Raymundo Falcão, Antonio Avelino Pinto Guimarães, Carlos Octaviano de Souza França, Daniel Guimarães Paulista e Haroldo Brazilio de Almeida.

Supplentes: Carlos Pinto de Sá, Arnaldo Ibrahim Garcia, Agostinho Silveira Mendonça, Antonio de Araujo Mello e Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura — Rua Senador Euzebio

Mesarios: Isaias Ferreira Maia, Florindo Lins do Sá Barbosa, José João Miranda Nunes, Henrique Pereira de Mello e Joaquim Silva Santos.

Supplentes: Francisco Pedro Vasco, João da Luz Trindade, José Bastos Guimarães, Francisco Pinto Magalhães e José Pereira Madruga.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Visconde de Itaitina n. 21

Mesarios: Tancredo de Barros Paiva, Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães, Leopoldo Manoel de Carvalho, Antenor Alvares de Lima e Manoel Teixeira de Almeida.

Supplentes: Juvencio Salustiano de Andrade, Julio Carreira Silva Marques, Jonathan Carlos de Carvalho, Manoel Pereira Soares e Miguel de Avila Carauta.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da America

Mesarios: Joseu da Silveira Amaral, Lucilio da Costa Monteiro, João Noberto Ferreira Brandão, Narbal José Gonçalves Lisboa e José Pereira de Barros Sobrinho.

Supplentes: Ascanio Henrique Ferreira de Abreu, Adriano Alves Bastos, Alfredo Avelino Pinto Guimarães, Joaquim José Teixeira e Joaquim Lourenço Prado Junior.

Segundo districto

NONA PRETORIA

Primeira secção

Asylo S. Francisco de Assis — Rua Visconde de Itaitina

Mesarios: Alvaro de Menezes, Julio de Abreu Gomes, Dr. Alberto Simonard Rodrigues Santos, Valeriano Innocencio do Couto e Ludolpho de Souza Neves.

Supplentes: José Viriato Martins, Jeronymo Naylor, Alvaro Silveira Andrade Filho, Onesimo Coelho e Elpidio Alves de Souza.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Frei Caneca n. 278

Mesarios: José Maria da Costa, Ignacio Verissimo de Sá, Ernani Ribeiro de Campos, Manoel Maceio Costa, tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.

Supplentes: Edgard Pinto Ribeiro Duarte, coronel José Lopes Costa Moreira, José de Sá Bastos, Francisco José de Oliveira Rosas e Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Arestides Lobo n. 102

Mesarios: João Burgos, Francisco de Assis Barros, Domingos José de Oliveira Bastos Junior, Arthur Rodrigues do Nascimento e Dr. Arnolpho Nolasco de Rezende.

Supplentes: Dr. Ernesto dos Santos Silva, Amador Bueno de Andrade, Joaquim Rodrigues da Silva, João Faleker e Francisco Rodrigues do Nascimento.

Quarta secção

Escola Publica— Rua Estrella n. 29

Mesarios: João Joaquim Fernandes Dias, capitão Themistocles Soares Albuquerque Leão, Dr. Alberto Santiago, Dr. Romulo Steple da Silva e tenente-coronel João Manoel Alves.

Supplentes: Augusto Cesar Fernandes Dias, Leonel Moreira Pires Ferrão, Venancio Gonçalves, Americo Ferreira da França Xavier e Florindo Martins de Carvalho.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Campo de São Christovão

Mesarios: Dr. João Caetano da Silva Lara, Honório da Fonseca Lobo, Brocardo Elpidio Carvalho, Brazil Alves e Arinos Pimentel.

Supplentes: Dr. Francisco Assis Carvalho, Dr. Francisco da Silva Cunha, José Lopes Castro Junior, Joaquim Castro Rocha e Arnaldo Barbosa Rodrigues.

Segunda secção

Escola Publica—Rua S. Luiz Gonzaga

Mesarios: Dr. Lisippo Antonio do Amaral Garcia, Dr. Vicente Saraiva Carvalho Neiva, Dr. Arthur Murat do Pillar, tenente Ignacio Teixeira Cunha Bustamante e Eugenio Pereira.

Supplentes: Dr. Edgar Limoeiro, Francisco Mansos Leal Vallim, Frederico Antonio Cardoso Menezes Souza, Augusto Candido Xavier Cony e Diniz de Souza Martins.

Terceira secção

Internato Gymnasio Nacional — Campo de S. Christovão

Mesarios: Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Dr. Arthur Miranda Ribeiro, João Antonio Pinto de Miranda, Julio Cesar do Moraes e Dr. Fernando Ferreira da Costa.

Supplentes: Codrato do Vilhena, Bento José Torres, Eurico de Moura Vallim, José Ignacio Pereira Lima e José Mendes Pereira.

Quarta secção

Escola Publica—Rua S. Januario n. 4

Mesarios: Alfredo Carneiro de Barros Azevedo, Eduardo Marcellino da Paixão, José Mendes Campos, João Capistrano Nunes e Antonio da Fonseca Lobo.

Supplentes: Carlos José Faria da Costa, Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira, João Xavier de Bastos Junior, Armando Silva e capitão Francisco Martins Gonçalves.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica — Boulevard 28 de Setembro n. 222

Mesarios: Coronel Alipio de Bittercourt Calazans, Felipe Gonçalves, João Bento Alves, Joaquim José Rodrigues e Pedro Barbosa de Oliveira.

Supplentes: Latino Coelho de Figueiredo, João Baptista Vianna Drummond, Symphronio Ramos Caldeira, Thomaz Jorge Jones e Guilherme Moreira Cerqueira.

Segunda secção

Casa S. José

Mesarios: Pedro do Coutto, Manoel de Avila Goulart, Raul Fernandes Portugal, tenente Pedro Borges Leitão e Dr. Taciano Acioly Monteiro.

Supplentes: Carlos Dehoul, Eladio Moreira de Castro, Antonio Magalhães Alves, Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior e capitão José Carlos Rodrigues Junior.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Senador Furtado 21

Mesarios: Leopoldo Meira, major Feliciano Guilherme Pires, Arthur Branco de Almeida Gonzaga, tenente Ernesto Damiano e Antonio Alves de Souza Machado.

Supplentes: Dr. Oscar Publico de Mello, João Sobreiro Eduardo Leville, Augusto de Paula Bahia e Joaquim Antonio Pinto Miranda.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura—Rua da Luz

Mesarios: major João Rodrigues da Motta Teixeira, tenente José Carlos de Araujo, Antonio Alves da Fonseca, alferes Benevenuto Francisco Pereira e Luiz Quintanilha.

Supplentes: José Augusto Esteves, Francisco Guerra Fragoso, Francisco Dal'Orto Junior, Manoel Borges de Aguiar Costa e José Caetano Alves Junior.

Quinta secção

Escola Publica—Rua Barão de Ubá

Mesarios: Dr. Joaquim Marcellino de Brito, Hemetério José dos Santos, Dr. João de Lavor, Francisco Basilio Cardoso Pires e José Venerando da Graça Sobrinho.

Supplentes: Dr. Rodolpho de Abreu Filho, José Pereira Carneiro, Joaquim Pereira Leite, Dr. Sylvio Pellico de Abreu e Manoel Venerando da Graça Junior.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Rua 24 de Maio n. 49

Mesarios: Henrique Ernesto da Silva Chaves, Octavio de Oliveira, Polycarpo Carneiro, Manoel Joaquim Valladão e Manoel Vieira Paim Pamplona.

Supplentes: Ildesfonso Pupo de Moraes, Ernesto Dias Pinto de Figueiredo, Josino Adalberto Coelho, Carlos Augusto Moss e Antonio Benedicto Pires da Silva.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Barbosa da Silva n. 5

Mesarios: Augusto do Espirito Santo Fontenelle, Dr. Carlos Augusto de Avilez Barrão, Feliciano Meirelles Alves Moreira, Dr. Emygdio José Ribeiro e João Mariano dos Santos.

Supplentes: João Lopes de Queiroz Vieira, Dr. Joaquim de Carvalho Bettamio, Luiz Antonio da Cunha Junior, Albino de Sá Carneiro Chaves e Lino José de Paiva.

Terceira secção

Escola Publica do sexo masculino—Rua Paim Pamplona

Mesarios: Alipio Servulo de Assumpção, José Martins Veiga Junior, Eugenio dos Santos Pacopahyba, Olindo Pereira Ribeiro e Raul de Freitas Mello.

Supplentes: Candido de Oliveira Gambôa, Julio Corrêa Bittencourt, Francisco Torres de Oliveira, Carlos Augusto do Nascimento e José Augusto Ferreira.

Quarta secção

Escola Publica—Rua 24 de maio n. 231

Mesarios: Astolpho Freire, Jacintho Augusto Paes Leme Junior, Julio Gonçalves Pinheiro, Julio Pinto Duarte, Carlos Joaquim Pires.

Supplentes: Eugenio Moreno de Alagão, Antonio de Mouta Junior, Augusto Vicente Magalhães, Orestes Fonseca e Lucidio da Costa Lobo.

Quinta secção

Decima Segunda Pretoria

Mesarios: Dr. Telasco Lobato Vereza, Manoel Alves Moreira, Silvio de Carvalho, Fernando Rillo Ferreira Junior e capitão José Rodrigues Carvalho Junior.

Supplentes: Dr. Ataliba Pinto dos Reis, Alvaro Rodrigues de Carvalho, Alberto Moreira Pinto, Antonio Martins Paes e Bueno Ferrão de Figueiredo.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dias da Cruz n. 49

Mesarios: Guilherme Gonçalves Valente, tenente Amílcar Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, capitão Manoel Ferreira Patricio e Guilherme Agostinho Pereira.

Supplentes: Luiz Alves de Medeiros, José Antunes Beum, Firmino da Silveira Bello, Joaquim da Silva Bastos e Francisco Paes de Araujo.

Sétima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 9 D

Mesarios: Capitão José Basilio da Silva, Augusto Henrique Tolles, Oscar de Castro

Neves, Manoel Pedro Guimarães e José de Souza Motta Junior.

Supplentes: Diogenes de Lima e Silva, Alfredo Carlos Ribeiro, Antonio Victor Ferreira, José Augusto de Lima e Livio Augusto do Nascimento.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Archias Cordeiro n. 64

Mesarios: Francisco de Souza Camillo Junior, José da Costa Timotheo, Pedro Rodrigues dos Santos França Leite, Manoel de Jesus Marques e Alvaro Martins de Carvalho.

Supplentes: Dr. Aristides Ferreira Caire, Antonio Pacheco de Oliveira, capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães, Samuel Guimarães e Luiz de Magalhães Vieira.

Nona secção

Escola Publica — Rua Adelaide n. 24

Mesarios: Satyro Pereira Ribeiro, Eduardo Martins Ferreira, José Antonio Xavier Pinheiro, Rodolpho Lassé Brandão e Manoel Astolpho Pinto.

Supplentes: Theophilo Moreira da Costa, Polibio Cesar Ribeiro, Felipe Luiz Delduqua, João Pinheiro da Silva e Pedro Galdino Leal.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação de Engenho de Dentro

Mesarios: Carlos Ferreira Braga, Americo Rodrigues Peres, Lycurgo Gomes da Silva, Balthazar Paulista dos Santos e Augusto Alves Bittencourt.

Supplentes: Alfredo Carlos Wanderley, Octaviano Augusto de Oliveira, coronel Augusto Goldschmidt, Fabio Fernandes Camacho e Alberico Freire de Sant'Anna.

Segunda secção

Escola Publica—Rua Tavares n. 2

Mesarios: Antonio de Souza Coelho, Rodrigo Delfim Pereira, Honorio Figueira, Agenor da Costa Araújo e Manoel José da Costa Velho Junior.

Supplentes: Augusto da Costa Ramalho, Horacio dos Passos Costa, João Francisco Alves, Paulino Augusto Vieira e tenente Turibio Freire de Lima e Silva.

Terceira secção

Escola Publica—Rua Manoel Victorino n. 179

Mesarios: João Teixeira Barbosa, Godofredo de Souza Meirelles, Mario Tertuliano da Silva, capitão Alfredo Badaró dos Santos e major Joaquim Pereira de Souza Caldas.

Supplentes: Arthur da Silva Mont'Alverne, Dau Corrêa dos Santos, Luiz Fernandes de Almeida, Mario Ramos e Idomeneu Alexandrino dos Reis.

Quarta secção

Escola Publica—Rua Vital n. 4, Cupertino

Mesarios: José Caetano Machado, Manoel Pinto Fernandes, Bento de Barros Pimentel, José Ribeiro Junior e Alfredo Vieira de Souza e Silva.

Supplentes: Tenente Pedro Brandão Reis, Arthur Augusto Ribeiro, Manoel Antonio do Monte, Florindo da Camara Coelho e Irineu Maynard Borges.

Quinta secção

Estação de Cascadura

Mesarios: Candido Brandão Souza Barros, Antonio Palmeira Junior, Agostinho Dias Nunes de Almeida, Domingos Pereira Souza Botafogo e Antonio Maia da Silveira Mattoso.

Supplentes: Antonio de Souza Barros, tenente Brasileiro Cavalcanti Junior, Atilla Pinheiro, Triptolemo Maciel Soares e André José Barbosa.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção — Irajá

Escola Publica —Largo do Vaz Lobo

Mesarios: Mario Ricardo Tostes, Manoel Coelho Lage, Felizardo Pereira Novaes, Samuel Carvalho de Oliveira e João da Gama Lobo Bentes.

Supplentes: José da Costa Barros, Ayres Pinto Reymão, Antonio Corrêa Barbosa Junior, Manoel da Silva Pinho e José Costa Barros Bulhões Carvalho.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado

Mesarios: Flodoardo Guimarães Torres, Antonio Carlos Cesar Sobrinho, Manoel Ribeiro da Silva, Edgard Romero e Antonio Peixoto Leite.

Supplentes: Capitão José Gomes Ubirajara, Joaquim Vaz de Araujo, Alvaro Pereira da Rocha, alferes Ascendino Pereira da Rocha e Adolpho Pinto Ribeiro.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Estrada do Coronel Rangel

Mesarios: Coronel Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos, capitão Seraphim Pinto Machado, bacharel Genaro Arnaud do Pilar Amaral, Antonio Gonçalves Roma e José Pillar do Amaral.

Supplentes: Joaquim Corrêa Silva e Oliveira, Emygdio Genaro Fonseca e Almeida, José do Amaral Gurgel Ribas, tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira, Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Escola Publica — Março 5

Mesarios: Coronel Lino Americo do Brazil Moraes, João Gonçalves do Couto, Delfino Antonio da Costa, Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa e José Dantas Himalaia.

Supplentes: Antonio Euzebio Fortes, Joaquim Xavier de Barros, Felipe Gotz, Augusto Cabral Mello Rego e Samuel da Silva Grey.

JACARÉPAQUI

Primeira secção

Escola Publica — Tanque

Mesarios: Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques, Jeronymo Alpojim Silva Menezes, Augusto Pinto da Costa, Arthur dos Reis Carneiro e Leonardo Barbosa de Souza.

Supplentes: Julio Luiz José Forain, Manoel Fernandes de Moraes, Dr. Bernardino Marques Cunha Bastos, Jeronymo Pinto da Fonseca, Julio Pinto da Fonseca.

Segunda secção

Agencia do Correio — Tanque

Mesarios: Joaquim Eloé da Penna Mattoso, Olegario das Chagas Pereira de Oliveira, José Militão de Sant'Anna, Antonio Teixeira Cunha Junior e André Luiz da Rocha.

Supplentes: Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, Antonio de Castro Teixeira, Agostinho Marques Gouvêa, Januario Pinto de Azevedo e Elisiario José Vieira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica do sexo feminino do 13º districto — Realengo

Mesarios: Edgard Teixeira Bastos, Manoel de Souza Martins, Arnaldo Estrella, Dr. Bernardo Mattos Trindade e José Manoel Rodrigues Silveira.

Supplentes: Christovão Vieira Alves, Aldarico de Souza, Francisco José de Moraes, Franklin Ferreira de Almeida e João Baptista Marques de Oliveira.

Segunda secção

Delegacia de Saude — Realengo

Mesarios: Major José Maria Ribeiro, coronel Jacintho Felipe Nery Leite, João Frederico de Figueiredo, Dr. Oscar de Castro Borgeth, Agostinho Coelho da Silva.

Supplentes: Heracito Gomes dos Santos, João Antonio de Figueiredo, Salustio Benicio da Silva, José Casemiro da Silva Franco e José de Azurara.

*Terceira secção*Segunda Escola Publica do sexo feminino—
Campo Grande

Mesarios: Joaquim Ignacio Oliveira Rangel, Alvaro de Castilho, Francisco Ferreira da Silva, Wiro de Oliveira e Norberto de Moura Maia.

Supplentes: Luiz Pereira do Souza Guimarães, Thompson Antonio Damasio, Albino Alves Ribeiro, Albino José de Oliveira e Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Campo Grande

Mesarios: Manoel Lourenço da Rocha, Maximiano Costa Baptista, Cirillo da Silva Gomes, Antonio Pereira do Amaral Costa, Mário Gonçalves.

Supplentes: Augusto da Silva Gomes, Antonio Teixeira da Paixão, João de Souza Coutinho Filho, Manoel Pereira Monteiro Torres e Alberto Teixeira de Araujo.

*Quinta secção*Terceira Escola Publica do sexo feminino —
Campo Grande

Mesarios: Hermenegildo Rocha de Almeida Reis, tenente Agnelo Pinto de Vasconcellos, Octavio Vieira de Souza, José Justiniano Cardoso Carvalho e Tobias Pereira do Amaral Costa.

Supplentes: Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, José Fernandes da Silva, capitão Antonio José de Oliveira, Jorge Rodrigues de Amorim e Luiz Baptista Suzano.

*Sexta secção*Quarta Escola Publica do sexo masculino
do 13º districto—Santa Cruz

Mesarios: Francisco Gonçalves Leonardo, João Viviani, Bernardo dos Santos Vieira, João Manoel Alves e João Gualberto do Amaral.

Supplentes: Ulysses Basilio da Motta, José Maximiano Affonso Dias, Eugenio Francisco Xorem, Affonso da Silva Gomes e Gustavo Basilio Motta.

*Setima secção*Quarta Escola Publica do sexo feminino—
Santa Cruz

Mesarios: Lindolpho de Oliveira Pimentel, Raul da Silva Amaral, Tanerodo Guerra Pires, Miguel Rodrigues Peixoto do Valle e Manoel Acylino de Oliveira.

Supplentes: Alipio Lopes de Oliveira, Miguel Telles de Menezes, Antonio Fernandes Gonçalves Maia, José Amelio Pereira de Azevedo e Gregorio José de Andrade.

Oitava secção

Estação da Estrada de Ferro—Santa Cruz

Mesario: General Antonio Olympio da Silveira, Antonio Campineiro Rodrigues, José

Joaquim de Assumpção, Ignacio Nelson do Castro e Arnaldo da Costa Braga.

Supplentes: Alexandre Herculano Carvalho Castro, Antonio da Costa Barros Sayão, Benedicto Cornelio de Oliveira, Ildefonso José Corrêa e Joaquim Pereira.

*Nona secção*Escola Publica da prof ssora D. Leocadia
Silva Torres—Barro Vermelho.

Mesarios: Pedro Freire de Castro, Antonio Ferreira da Costa, José Faria de Almeida, José Joaquim Gonçalves e Antonio Innocencio Reis.

Supplentes: Candido Alves de Azevedo, José Pinto da Motta, Bemvindo Moniz Tello de Sampaio, Marcos da Silva Meades e João Baptista Ramos.

*Decima secção*Escola Elementar da professora D. Zulmira
Marques Nunes—Ponta-Grossa

Mesarios: Justiniano Cardoso de Assumpção, Adolpho da Silva Guedes, João Jacintho da Cruz, Leonardo Albuquerque Muniz Tello e Antonio Garcia Goulart.

Supplentes: João de Freitas Cardoso, Henrique Eugenio dos Santos, Deocleciano de Oliveira Magalhães, Paulino Antonio Lopes e Manoel Pinto Lopes de Souza.

*Decima primeira secção*Escola Publica da professora D. Maria Fausta
Muniz Barroso—Arraial da Pedra

Mesarios: Jorge Paes Sardinha, Petronillo Carlos Dias, Miguel Demetrio Bueno, José de Macedo Paes e Augusto José Ribeiro.

Supplentes: Rulino Antonio da Silva, Antonio Vicente de Carvalho, Manoel Floriano Cardoso, Francisco da Silva Guedes e Antonio Pantalão de Mello.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei, incontinenti, correr este edital para conhecimento de todos, na conformidade do art. 67 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.

Eu, Ignacio de Loyola Gomes da Silva, primeiro procurador da Republica, interino, servindo de secretario, o subscrevi. Rio, 30 de dezembro de 1908.—*Adherbal de Carvalho.*

ACTA DA REUNIÃO DA JUNTA ORGANISADORA
DAS MESAS ELEITORAES EM 30 DE DEZEMBRO
DE 1908

Aos 30 dias do mez de dezembro de 1908, nesta Capital, ás 12 horas do dia, no edificio do Governo Municipal, em local designado pelo respectivo presidente, perante o Dr. Adherbal de Carvalho, supplente do Dr. juiz substituto da 2ª vara federal, commigo Ignacio Loyola Gomes da Silva, 1º procurador seccional interino, servindo de secretario, na forma da lei, foi pelo referido doutor, na qualidade de presidente da Junta Organizadora das Mesas Eleitoraes, dito que ia dar começo aos trabalhos da referida junta, ordenando em seguida que se procedesse á chamada dos membros que a deveriam constituir, conforme a lista recebida hoje do Dr. presidente da commissão de alistamento eleitoral.

Procedida á chamada pela referida lista, compareceram: Orlando Rangel e Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, representantes dos contribuintes do imposto de industrias e profissões; Oscar Machado e Gabriel Osorio de Almeida, representantes do imposto predial; Zacharias Ferreira Maia e Domingos Corrêa de Sá, representantes do

Conselho Municipal, e mais destes Pedro Moutinho dos Reis.

Em seguida, declarando installada a junta, convidou o mesmo Dr. presidente aos senhores eleitores a apresentarem os officios indicando os nomes dos mesarios que deviam constituir as mesas eleitoraes, de conformidade com o art. 61 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e art. 12 do decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.

Foram apresentados e aceitos pelo Sr. Dr. presidente 168 officios, contendo cada um assignaturas de 30 eleitores, fazendo indicação de mesario para as diversas secções, de accordo com o art. 12 do decreto n. 5.453, acima citado, e dos quaes passou o secretario os competentes recibos.

A's 2 horas da tarde passou a junta a proceder á apuração dos officios apresentados para cada secção do municipio.

Pelo Sr. Dr. Gabriel Osorio de Almeida foi observado que, não sendo possível verificar a identidade das firmas dos eleitores constantes dos officios apresentados sem se ter presente os livros do alistamento eleitoral, pedia que fossem apresentados á junta os referidos livros.

O Sr. Dr. presidente declarou que, para satisfazer essa exigencia, requisitaria da junta de alistamento os livros pedidos, não obstante entender não ser isso da competencia desta junta.

O Dr. Manoel Lobato Carneiro da Cunha, pedindo a palavra, disse que sendo reconhecidamente impossível terminar a junta a verificação dos officios submettidos á sua apreciação, requeria fossem suspensos os trabalhos para serem continuados amanhã, pois, residindo elle em Petropolis, precisava retirar-se.

O Sr. Honorio Gurgel requereu se consignasse na acta a declaração feita pelo Sr. Dr. Carneiro da Cunha, de que residia elle em Petropolis.

De novo usando da palavra, o Dr. Carneiro da Cunha declarou que a sua residencia em Petropolis era temporaria.

Pelo Sr. presidente da junta foi deferido o requerimento do Sr. Honorio Gurgel e indeferido o requerimento do Sr. Dr. Carneiro da Cunha, quanto á suspensão dos trabalhos.

Pelo Sr. Dr. presidente foi communicado aos membros da Junta que do seu officio requisitaram do presidente da Junta de Alistamento Eleitoral a remessa dos livros respectivos, foi respondido que a sua requisição não podia ser satisfeita por ser contraria á expressa disposição da lei, que terminantemente prohibe a sahida dos referidos livros do cartorio do escrivão do alistamento onde se acham archivados.

O Sr. Dr. Gabriel de Almeida, pedindo a palavra, disse que a deliberação do Sr. presidente do alistamento eleitoral punha a junta organizadora das mesas eleitoraes na impossibilidade de bem e conscienciosamente cumprir com os seus deveres de fiscalização e que, na alternativa ou de dar por verificados os officios submettidos ao seu exame, sem o ter devidamente finto, ou de não continuar no trabalho da Junta, optando pela segunda, declarava não continuar a fazer parte da mesma Junta e requeria que essa sua deliberação assim motivada, fosse consignada na acta.

O Sr. Dr. presidente declarou que não lhe parecia procedente o allegado pelo Sr. Dr. Osorio de Almeida, pois, estando as firmas, constantes dos officios, devidamente reconhecidas por um tabelião, funcionario publico que merece fé, até prova em contrario, os Srs. mesarios, dando como verificadas essas firmas, assim legalmente reconhecidas, teriam perfeitamente cumprido a obrigação que lhes impõe a lei a esse respeito.

O Sr. Dr. Osorio de Almeida, usando de novo da palavra, declarou que era questão de consciencia e, desde que entendia que não lhe era possivel uma fiscalização seria nos officios submettidos ao seu exame, não prestava-se a dar a sua assignatura para sancionar fraudes e alicantinas e, por isso, como já declarou, retirava-se da junta.

Tomando a palavra, os Srs. mesarios Orlando Rangel e Oscar Machado declararam que, sendo elles do parecer do Sr. Dr. Osorio de Almeida, tambem deixavam de fazer parte da junta.

Pelo Dr. presidente foi ordenado que se consignasse na acta todo o occorrido e determinou que continuasse a funcionar a junta com os membros existentes, como determina o art. 65 da lei n. 1.260, de 15 de novembro de 1901, impondo a cada um dos membros que abandonaram os trabalhos sem causa justificada a multa de 100\$, de accordo com o disposto no minimo do § 1º do art. 121 da lei citada.

Pela junta foi communicado ao Sr. Dr. presidente que, procedida a verificação dos officios, o resultado apresentado para mesario foi o seguinte:

PRIMEIRA PRETORIA*Primeira secção*

Felippe Senés.

Quarta secção

Virgilio Ferreira Gutierrez.

SEGUNDA PRETORIA*Primeira secção*

Arthur Affonso Barros Cobra.

Segunda secção

João Augusto Ribeiro de Almeida.

Luiz Gabriel da Silva Mello.

Terceira secção

Hydio Hyppolito da Fonseca.

Isaltino José da Fonseca.

Dr. Arthur Nunes da Silva.

Quarta secção

Manoel Pereira Madruga.

Quinta secção

Augusto Ismael Perestrello.

Guilherme Madeira.

Joaquim Christovão Alves da Silva.

Antonio Augusto Ferreira Deschamps.

Sexta secção

Alvaro Alvares de Azevedo Macedo.

Deolinda Anaeteto Doria.

José Soares Dias.

Manoel da Silva Pereira.

Setima secção

Leopoldo José de Menezes.

Amancio Torres da Silva.

Arthur Baptista Villola Guapiassú.

Alberto Maggioli.

Isidro Gonçalves de Lima.

Oitava secção

Domingos Pinto de Magalhães.

Arthur Cesar Fonseca.

Arthur Pereira Reis.

Ernesto Ambrosino Ferreira.

TERCEIRA PRETORIA*Primeira secção*

Gaspar Fragos de Albuquerque.

Segunda secção

Benjamin Soares de Assis.

Terceira secção

Dr. João Benjamin Ferreira Baptista.

Dr. Castão Victoria.

Quarta secção

Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.

Quinta secção

Antonio Alipio de Souza Ribeiro.

QUARTA PRETORIA*Primeira secção*

Virgilio Apolinario da Silva.

Segunda secção

Raphael Gomes de Sant'Anna.

Quarta secção

Amaury da Costa Guimarães.

Quinta secção

Carlos Augusto Faller.

QUINTA PRETORIA*Primeira secção*

Bruno Silva da Costa Maia.

Segunda secção

Alberto Lobo.

Terceira secção

Octavio Rodrigues de Barros.

Quarta secção

Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho.

Quinta secção

João Corrêa de Araujo.

SEXTA PRETORIA*Segunda secção*

Ludgero Reis.

Decima secção

Dr. Cándilo Barroso do Amaral.

Antonio Mendes Pereira Machado.

Diogo Rodrigues da Silva.

OITAVA PRETORIA*Primeira secção*

Belarmindo Raymundo Falcão.

Segunda secção

Isaias Ferreira Maia.

Terceira secção

Tancredo de Barros Paiva.

Quarta secção

Joseu da Silveira Amaral.

NONA PRETORIA*Primeira secção*

Julio de Abreu Gomes.

Alvaro Menezes.

Segunda secção

Ignacio Verissimo de Sá.

Major José Maria da Costa.

Terceira secção

Francisco de Assis Barros.

João Burgos.

Quarta secção

Capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão.

João Joaquim Fernandes Dias.

DECIMA PRETORIA*Primeira secção*

Arinos Pimentel.

Brocardo Elpidio de Carvalho.

Segunda secção

Eugenio Pereira.

Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

Terceira secção

Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão.

Arthur de Miranda Ribeiro.

Quarta secção

Antonio da Fonseca Lobo.

Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA*Primeira secção*

Coronel Alipio de Bittencourt Calazans.

Felippe Gonçalves.

Segunda secção

Pedro do Couto.

Terceira secção

Leopoldo Meira.

Quarta secção

Major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Homemario José dos Santos.

Dr. Joaquim Marcelino de Brito.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA*Primeira secção*

Henrique Ernesto da Silva Chaves

Octavio da Silveira.

Polycarpo Carneiro.

Segunda secção

Augusto do Espirito Santo Fontenelle.

Dr. Carlos Augusto de Azevedo Barrão.

Feliciano Meirelles Alves Moreira.

Dr. Emygdio José Ribeiro.

Terceira secção

Alipio Servulo de Assumpção.

José Martins da Veiga Junior.

Eugenio dos Santos Copahyba.

Quarta secção

Astolpho Freire.

Jacintho Augusto Macedo Paes Leme Junior.

Julio Gonçalves Pinheiro.

Quinta secção

Manoel Alves Moreira.

Sylvio de Carvalho.

Sexta secção

Guilherme Gonçalves Valente.

Tenente Almirar Lopes Pecegueiro.

Joaquim da Cunha Ribas.

Setima secção

Capitão José Bazilio da Silva.

Augusto Henrique Telles.

Oscar de Castro Neves.

Oitava secção

Francisco de Souza Camillo Junior.

José da Costa Timotheo.

Nona secção

Satyro Pereira Ribeiro.

Eduardo Martins Ferreira.

José Antonio Xavier Pinheiro.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA*Primeira secção*

Carlos Ferreira Braga.

Americo Rodrigues Peres.

Segunda secção

Antonio de Souza Coelho.

Terceira secção

Godofredo de Souza Meirelles.

Quarta secção

Manoel Pinto Fernandes.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Mario Bicalho Fortes.
Manoel Coelho Lage.
Felizardo Pereira de Moraes.
Samuel Carvalho de Oliveira.
José da Costa Barros.

Segunda secção

Flodoardo Guimarães Torres.
Antonio Carlos Cesar Sobrinho.
Manoel Ribeiro da Silva.

Terceira secção

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos.
Capitão Antonio Seraphim Pinto Machado.
Bacharel Gervasio Arnallo Monteiro do Amaral.

Quarta secção

Coronel Luiz Americo do Brazil Moraes.
João Gonçalves do Couto.
Delphino Antonio da Costa.

DECIMA QUARTA PRETORIA

(Jacarépaguá)

Primeira secção

Dr. Francisco Pinto da Fonseca Marques.
Jeronymo Alpoim da Silva Menezes.
Augusto Pinto da Costa.

Segunda secção

Joaquim Eloy Pereira de Mattos.
Olegario das Chagas Pereira de Oliveira.
José Militão de Sant'Anna.

DECIMA QUINTA PRETORIA

(Campo Grande)

Primeira secção

Capitão Manoel de Souza Martins.
Arnallo Esprella.
José Manoel Rodrigues da Silveira.
Dr. Bernardo de Mattos Trindade.

Segunda secção

Major José Maria Ribeiro.
Coronel Jacintho Felipe Nery Leite.
João Frederico de Figueiredo.
Dr. Oscar de Castro Alves Borgerth.
Agostinho Coelho da Silva.

Terceira secção

Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel.
Alvaro de Castilho.
Francisco Ferreira da Silva.

Quarta secção

Mancel Lourenço da Rocha.
Maximiano da Costa Baptista.
Cyrillo da Silva Gomes.

Quinta secção

Hermenegildo Rocha de Almeida Reis.
Tenente Agnello Pinto de Vasconcellos.
Octavio Reau de Souza.

Sexta secção

Francisco Gonçalves Leonardo.
João Viviani.
João Manoel Alves.
João Gualberto do Amaral.
Bernardo dos Santos Vieira.

Sétima secção

Lindolpho de Oliveira Pimentel.
Miguel Rodrigues Peixoto do Vallo.
Manoel Aeylino de Oliveira.

Oitava secção

General Antonio Olympio da Silveira.
Antonio Campineiro Rodrigues.
José Joaquim do Assumpção.
Ignacio Nelson de Castro.
Arnaldo da Costa Braga.

Nona secção

Pedro Freire de Castro.
Antonio Ferreira da Costa.
José Faria de Almeida.

Decima secção

Justiniano Cardoso de Assumpção.
Adolpho da Silva Guedes.
João Jacintho.

Decima primeira secção

Jorgo Paes Sardinha.
Petronilho Carlos Dias.
Miguel Demetrio Bueno.
Em tempo — Antonio Augusto Ferreira Deschamps e Joaquim Christovão Alves da Silva, incluídos na quinta secção da segunda pretoria, pertencem á quinta secção da primeira pretoria, assim como João Jacintho foi, por engano, incluído na decima secção da decima quinta pretoria.

Procedendo-se á eleição para completar as mesas eleitoraes verificou-se o resultado seguinte :

PRIMEIRA PRETORIA

(Candelaria)

Primeira secção

Mesarios effectivos :
Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.
Coronel João Fonseca Ribeiro Bastos.
Dr. Antonio Quinno Alves.
José de Meleiros.

Suplentes :

Luiz Lopes Pequeno.
Ernani Francisco Borges.
Sylvio da Motta Rabello.
Francisco Eulalio Pinto da Fonseca.
Major Alvaro de Moniz.

Segunda secção

Mesarios effectivos :
Estophanio Monteiro da Rosa.
João Alexandrino Teixeira.
Dr. Luiz Pio Duarte Silva.
Luiz Arêas.
Horacio Ramos Machado Junior.
Suplentes :
Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz.
Eugenio Ferraz de Abreu.
Honorin Calimerio Lopes.
Pedro Herculano da Silva.
João Mendes.

Terceira secção

Mesarios effectivos :
Coronel Severiano Pereira de Mello.
Lourival Alves Guimarães.
Dr. Pedro Leão Velloso Filho.
Eugenio Haddock Lobo.
Manoel Antonio Lopes Marinho.
Suplentes :
Manoel Joaquim Torres.
Henrique Dunham.
Adelino Guycuraes Piranema.
Alfredo Lodi Batalha.
Tenente Eugenio Meira Guimarães.

Quarta secção

Mesarios effectivos :
Antonio Pereira Vallado.
Antonio Marinho Falcão.
Roberto Lopes Monteiro Guimarães.
Henrique Andrew Hleyer.
Suplentes :
Carlos José dos Santos Rodrigues.
Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
Alfredo Guilhermino de Miranda.
Adriano Joaquim Ferreira.
Emilio Basílio da Silva.

Quinta secção

Mesarios effectivos :
Damazo Proença Gomes.
Tenente Armando Ferreira de Carvalho.
Octavio Ignacio de Souza Valente.

Suplentes:

Dr. Gaspar de Menezes.
Eutíneo de Oliveira Pereira.
Capitão Arthur José Monteiro dos Santos.
Luiz Fraguero Romero.
José Thomaz Gomes.

Sexta secção

Mesarios effectivos :
Luiz Lemgruber Kroppe.
Antonio Colana Barbosa.
Antonino Ataliba Bittencourt.
Arthur de Pina Kely.
Maerino Augusto de Campos.

Suplentes:

Julio Pelagio Favilla Nunes.
Luiz Waddingthor.
Arthur Antonio Monteiro.
Capitão Eulyssip da Silva Cecilio.
Nelson Jansen Müller de Faria.

Sétima secção

Mesarios effectivos :
Senador Antonio Francisco de Azeredo.
Tiburecio Bittencourt.
Dr. Roberto Nunes Lindsay.
Godofredo Xavier Cossenza.
Camillo da Silva Guimarães.

Suplentes:

Antonio Francisco Menezes.
Alvaro de Albuquerque.
Americo do Espirito Santo Fontenello.
Capitão Manoel Lavrador Filho.
Cicero Pamplona de Oliveira.

SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :
Arthur de Souza Araujo.
Tanerco Godofredo de Araujo.
Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho.
Alexandre Fortunato Ferreira.
Suplentes:
Bruno Feder.
Carlos Augusto de Almeida.
Arthur Francisco de Siqueira.
Antonio Henrique.
João Manoel Catibarnen.

Segunda secção

Mesarios effectivos :
Waldemar da Cruz Mattos.
João José Torres Junior.
Jacintho Teixeira Pinto.
Suplentes:
Raul Hyppolito da Fonseca.
Francisco Monteiro.
Hyppolito José da Costa.
Luiz do Couto Braga.
Vicente Ferreira Mendes.

Terceira secção

Mesarios effectivos :
Manoel Roberto dos Santos.
Alvaro de Mattos Campista.
Suplentes:
Sergio Affonso Moreira.
Antenor Saboia dos Santos.
Hygino Antunes de Figueiredo.
Manoel Pereira de Oliveira Guimarães.
Alfredo Marques Baptista de Leão.

Quarta secção

Mesarios effectivos :
Albino Augusto da Silva.
Lucio Benevenuto.
Manoel Felicio de Lacerda Miranda.
Poleão Lopes da Silva.
Suplentes:
Ernesto Ferreira Barroso.
Eduardo da Silva Caldeira.
Guilherme Felipe Floret.
Theodosio Corrêa dos Santos.
Fidelcindo da Silva Leitão.

Quinta secção

Mesarios effectivos:
Paulino Leoncio Saroldi.
José Marcellino da Silva Aranha.
Fernando Borges de Lima.

Supplentes:
Manoel Lustosa de Araujo.
Justino José de Macelo.
Justino José de Macedo Coimbra.
José Nicolau de Donato.
Elydio da Silva Corrêa.
Elias Antonio Gerasso.

Sexta secção

Mesario effectivo:
Alvaro Nunes da Silva Porto.

Supplentes:
Custodio José de Sant'Anna.
Luiz Clemente Porto.
Alfredo de Azevelo Vieira.
João Baptista da Silva.

Sétima secção

Mesarios effectivos:
Todos os mesarios desta secção foram indicados pela apresentação de eleitores:

Supplentes:
Arthur de Oliveira Magioli.
Silvino Antonio Baptista.
Rodolpho de Souza Gomes.
Dr. Jacintho Baptista dos Santos.
Manoel Leite de B. ttenecourt.

Oitava secção

Mesarios effectivos:
Plácido Luiz do Nascimento.

Supplentes:
Justino Francisco Gomez.
Antonio Pinto da Conceição.
Candido Elesbão da Silva.
André Bonnel.
Antonio Caetano dos Santos.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
João Lopes Corrêa de Lacerda.
Major Luciano Augusto de Oliveira.
Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama.
Julio Hamilton Ferreira Duque Estrada.

Supplentes:
Manoel Mathias Raposo Junior.
Conrado Rodrigues Samico.
Manoel Dias Tavares.
Manoel Onofre Moniz Ribeiro.
Romão do Carvalho.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
João Max von Hulker.
Dr. Francisco Bello de Andrade.
Tenente Caetano Marques Canella.
Raul Auto de Simas.

Supplentes:
Tenente João Alves Salazar.
Modesto Augusto de Oliveira.
Miguel Antonio Fragoço.
Gabriel Cerqueira de Carvalho.
Alexandre Alves Ribeiro Cirne.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
Emydio Innocêncio dos Reis.
Dr. Firmino de Oliveira.
Capitão João Gomes da Cunha Ripper Junior.

Supplentes:
Tenente-coronel Carlos Joaquim Barbosa.
Tenente Augusto Monteiro Meirelles.
Benedicto de Azevedo Lopes.
Henrique Emilliano da Silva Chaves.
Calixto José de Mello.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
Mário Alves Nogueira da Silva.
Major Leopoldo Carlos Castrioto.
Virgolino Antonio Proença.
Dr. Manoel Alves da Silva Freire.

Supplentes:
Simão Pereira de Oliveira Machado.
Tenente Horacio Antonio Pestana.
Eduardo Duarte.
Alfredo Felix Pereira.
Antonio Maximo Nogueira Penido.

Quinta secção

Mesarios effectivos:
João Coelho de Mello Junior.
Dr. Octavio Vinelli.
Tenente-coronel Bernardo Corrêa de Araujo Leão.

Eduardo de Mello Coutinho Mercier.

Supplentes:
Carlos Jorge Bailly.
Capitão João de Souza Laurindo.
Vivaldo Moncorvo Franklin.
Coronel Constantino Pereira da Cunha.
Capitão João Francisco Marianno.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
Dr. Theophilo Gonçalves Pereira.
Aristides do Nascimento Silva.
Alfredo Teixeira Carneiro.
Augusto Cesar Alvão.

Supplentes:
Tenente Alfredo Gomes de Jesus.
José Murça Diniz Pimentel.
Alfredo Nunes de Andrade.
Carlos Vaillant de Oliveira.
Manoel Fernando Aiatos Guahyba.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
Francisco Pinheiro Carvalho Junior.
Astorlho Macedo Lobo Mello.
Alberto Fioravante.
Manoel da Silva Pereira.

Supplentes:
Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães.
João Braz Maia.
Augusto Ferreira da Costa.
Anselmo Rodrigues Sá.
Adhorbal da Rocha Mello.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho.
João José de Lima.
Pedro de Souza Barbosa.
Fernando Garcia Ramos.
Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro.

Supplentes:
Jeronymo Luiz da Costa Couto.
Nestor Moreira Alves.
Francisco Rosa de Freitas.
Luiz Barbosa Sadim.
João Caetano de Mattos.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
João Ambrosio do Nascimento.
José Estanislau Barbosa da Silva.
Capitão João Gaston.
Arnaldo Mendes Lopes.

Supplentes:
José Maria Dutra Pereira.
Emilio Cesar Ramos.
Alfredo Bento Valuche.
Alexandre Kitzinger.
Horacio de Lima Camara.

Quinta secção

Mesarios effectivos:
Accacio Joaquim da Graça.
João Alfredo Brilhante de Albuquerque.
Julio Andrade Pinheiro Carvalho.
Luiz Pinto Pereira de Andrade.

Supplentes:

Capitão Julio Queiroz Soares Andréa.
Augusto da Silva Moreira.
João Augusto de Azeredo Coutinho.
Dr. Manoel Fernandes Beiriz.
Alfredo Fernandes Machado.

Sexta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Mario de Moura Salles.
Joaquim Alfredo da Cunha Lago.
Tenente Manoel Pinho França.
Pedro dos Santos Lara.
Coronel Antonio José da Silva Brandão.

Supplentes:

Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho.
Sebastião de Almeida Cardea.
Carlos Alberto da Fonseca Filho.
Antonio Tavoral.
Rubens Alvaro do Valle.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Ernesto Felipe Nery.
Gl Augusto de Siqueira.
Antenor Barbosa Furtado.
Antonio Ferreira Madureira.

Supplentes:

Euclydes Carlos Pereira.
Pedro Freire Bruno.
Horacio Antonio Peixoto.
José Antonio de Mattos Cid.
José Vicente de Carvalho.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Raymundo da Rocha Aguiar.
Dr. Adolpho Leyret.
Augusto Pereira Madruga.
Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes:

Horacio Novelli da Silva.
Henrique Ferreira Vargas.
Antonio Gentil Monteiro.
Francisco Oscar do Nascimento.
Isaac Gallard.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Antonio Joaquim da Silva Pereira.
Dr. Lafayette Rodrigues de Barros.
Dr. Heitor Theophilo Marçal.
Tenente Francisco de Paula Costa.

Supplentes:

Carlos Augusto Bruno Oneraldi.
Olavo Castellar de Oliveira.
Tarico Augusto de Oliveira.
Joaquim Gomes de Castro.
Guilherme Herculanio de Abreu.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge.
Dr. Carlos Guimarães Martins.
Enéas Campello Bastos de Oliveira.
Leopoldo Camperio.

Supplentes:

Antonio Luiz de Loureiro Major.
Armando Alenardo Eymard.
Osorio Bastos de Oliveira.
Estanislau José dos Reis.
João Raposo de Brito Sant'Anna.

Quinta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Guilherme Frederico da Rocha.
Oldemar Maria de Lacerda.
Arthur Rodrigues da Silva.
Annibal Guilherme Coelho.

Supplentes:

Mario Barata Monteiro.
Ernesto Freire.
Cesar da Silva Santos.
Auxencio da Rocha Pinto.
Jayme Corrêa de Azevedo.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :

Arthur Cherubino Gonçalves da Silva.
Porfirio Francisco de Paula.
Olympio Telles de Menezes.
Jacintho Augusto Neves.
Dr. Jorge Augusto Petiz.

Supplentes :

Arthur Alves da Rocha.
Francisco de Paula Castro Vieira.
Raul Costa.
Fortunato Pereira de Mello.
Manoel Gouvêa Corrêa Junior.

Segunda secção

Mesarios effectivos :

Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa.
Antonio Salles Pereira.
Mario de Avila Pompêa.
Manoel Martins da Silva

Supplentes :

Antero José de Freitas.
Alfredo da Silva Braga.
Carlos Monteiro Espozel.
Carlos Thompson.
Alvaro da Carvalho.

Terceira secção

Mesarios effectivos :

Miguel Jorsen Tavares.
Oscar Gonçalves de Albuquerque.
Dr. Eduardo João Baptista Gullard.
João Henriques Santos de Oliveira.
Pedro de Mello Cunha.

Supplentes :

Manoel Nonato Ferreira Baptista.
Miguel Souto Mariath.
Francisco Augusto Xavier de Brito.
João Estevão da Silva.
Antonio Martins da Cruz Ferreira.

Quarta secção

Mesarios effectivos :

Abelardo Manhães Flores.
Antonio Henrique da Silva Reis.
Felisberto Carneiro Assumpção Fontoura.
Jayme José Pires.
Alvaro Pires.

Supplentes :

Victor Paulo Henriot.
Coronel Silvino Ribeiro.
Antonio Joaquim Canario
Ricardo Rochefort.
Paulo Ferreira da Silva.

Quinta secção

Mesarios effectivos :

Desembargador Joaquim José de Oliveira Andrade.

Laurindo Ferreira da Silva.
Antenor Barbosa Mattos Corrêa.
Thomaz Mendes Diniz.
Ildefonso de Azevedo Lopes.

Supplentes :

José Cupertino Paes.
Alfonso Albuquerque Reis e Silva.
Thomaz da Silva Paranhos.
Dr. Aprigio do Rego Lopes.
Alvaro Queiroz do Nascimento.

Sexta secção

Mesarios effectivos :

Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca.
Miguel Angelo Dantas Seve.
José Belicho.
João Baptista de Figueiredo.
Carlos Antonio da Veiga.

Supplentes :

Guilherme Pereira da Motta.
Idilio Augusto Ramos.
José do Barros Madureira.
Antonio Euloterio da Silva.
Djalma de Jesus.

Setima secção

Mesarios effectivos :

Tenente João de Oliveira Freitas.
Alfredo Ribeiro de Queiroz.
Francisco Gondolpho.
João Crockat de Sá Pereira de Castro.
Luiz de Araujo Aragão Bulcão.

Supplentes

Henrique Luiz Jean Jacques.
Felix Moniz de Oliveira.
Decleciano Francisco Pereira.
Joaquim da Silveira Mendonça.
Bráulio Monteiro.

Oitava secção

Mesarios effectivos :

Francisco Salvador Moreira.
Zacharias Martins Marques.
Antonio Carlos Franco de Sá.
Cesar Ataliba de Oliveira Costa.
Capitão José de Almeida Franklin.

Supplentes

Raul de Araujo Ro o.
Bento José Nunes.
Abelardo Accetta.
Tito Paulo da Costa.
Braz Carneiro Veloso.

Nona secção

Mesarios effectivos :

Alvaro Benjamin de Viveiros.
Budarê Esteves.
Marechal Francisco José Cardoso Junior.
Samuel Teixeira.
Mario Carlos Pinheiro.

Supplentes

Alexandre José Toussaint.
Durval José Ramos.
Octavio do Rego Lopes.
Joaquim Galdino de Siqueira.
Francisco Ribeiro Moura Escobar.

Decima secção

Mesarios effectivos :

Elieser Jerson Tavares.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Supplentes :
Victorino Francisco Arruda.
Oscar Henrique Liberal.
Hilario Francisco de Jesus.
Dr. Mario Valverde de Miranda.
Antonio M. Calvete Bittencourt.

SETIMA PRETORIA

Primavera secção

Mesarios effectivos :

Americo Corrêa da Silva.
Atilla de Oliveira Costa.
Victor Rodrigues Junior.
Dr. Aristides Lopes Vieira.
Dr. João Baptista Campos Tourinho.

Supplentes :

Sebastião Soares da Oliveira Junior.
Dr. Edmundo de Almeida Rego.
Carlos Gonçalves Curvello.
Caio Coutinho Cintra.
Benedicto Antonio dos Santos.

Segunda secção

Mesarios effectivos :

Eugenio Augusto de Brito e Silva.
Manoel Maria Barbosa da Veiga.
Manoel Gomes Cardia.
João Mendes Antas Sobrinho.
Alberto Duque Estrada de Barros.

Supplentes :

João Fernandes Lobo.
Francisco Antonio de Carvalho.
Henrique Augusto Eduardo Martins.
José Schmit de Vasconcellos.
Antonio da Silva Moraes.

Terceira secção

Mesarios effectivos :

Alvaro Rodolpho Gonçalves Santos.
Abel Caseniro Nascense.
Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia.
Jayme Garfield Botafogo.
Alfonso Manoel do Rosario.

Supplentes :

Olympio Dias da Costa.
Thomaz do Passo William.
Mario Duque Estrada de Barros.
Benevenuto Antonio Figueiredo.
Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima

Quarta secção

Mesarios effectivos :

Acacio Lopes da Silva Moraes.
Epiphany Rodrigues Duarte.
João Principe da Silva.
Cesar do Passo Mattoso Maia.
Gracindo José Borges.

Supplentes :

Luiz Furtado.
José Jacintho Verissimo Junior.
João Baptista da Rosa.
Carlos Domingos Barbosa.
Jeremias Carvalho Braudão.

Quinta secção

Mesarios effectivos :

Armindo de Assumpção.
Arthur Napoleão Borges.
Dr. Domingos Antunes Ferreira.
Miguel Duarte Pinto Guimarães.
José Belém de Almeida.

Supplentes :

Luiz Souto de Assumpção.
Erminio Pinheiro da Silva.
João Monteiro Duarte.
Americo de Mello Mattos.
Arthur Napoleão Borges Filho.

Sexta secção

Mesarios effectivos :

Constantino Ferreira da Souza.
Henrique Vieira de Almeida.
Antonio Joaquim da Costa Guedes.
Francisco Paulo Santiago.
Jorge dos Santos Junior.
Gulpio Fernandes.
Decleciano Dias de Souza.
Caio Carneiro da Cunha.
Arthur Baptista Saroldi.
Francisco Antonio Sobral Carvalho.

Setima secção

Mesarios effectivos :

Alvaro Caminha Tavares da Silva.
Lino Pereira.
Antonio José Ferreira Junior.
Dr. Antonio Dias Ferreira.
Coronel Camillo Eugenio dos Reis.

Supplentes :

Estevão José Pires Ferrão.
Guilherme Faria Vianna.
João Advincula de Carvalho.
Sezinio Lourenço de Faria.
José do Rego Pontes.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos :

Antonio Avelino Pinto Guimarães.
Carlos Octaviano de Souza França.
Daniel Guimarães Paulista.
Haroldo Brazilio de Almeida.

Supplentes :

Carlo Pinto de Sá.
Arnaldo Hibrain Garcia.
Agostinho Silveira Mendonça.
Antonio de Araujo Mello.
Antonio Alves de Oliveira.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
Florindo Lins de Sá Barbosa.
José João Miranda Nunes.
Henrique Pereira de Mello.
Joaquim da Silva Santos.
Supplentes:
Francisco Pedro Vasco.
João da Luz Trindade.
José Bastos Guimarães.
Francisco Pinto Magalhães.
José Pereira Madruga.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
Dr. Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães.
Leopoldo Manoel de Carvalho.
Antenor Alvares de Lima.
Manoel Teixeira de Almeida.
Supplentes:
Juvencio Salustiano de Andrade.
Julio Carreira Silva Marques.
Jonathas Carlos de Carvalho.
Manoel Pereira Soares.
Miguel de Avila Caranto.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
Lucilio da Costa Monteiro.
João Norberto Ferreira Brandão.
Narbal José Gonçalves Lisboa.
José Pereira de Barros Sobrinho.
Supplentes:
Ascanio Henrique Ferreira de Abreu.
Adriano Alves Bastos.
Alfredo Avelino Pinto Guimarães.
Joaquim José Teixeira.
Joaquim Lourenço Prado Junior.

NONA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
Alvaro de Menezes.
Julio de Abreu Gomes.
Dr. Alberto Simonard Rodrigues dos Santos.
Valeriano Innocencio do Couto.
Ludolpho de Souza Neves.
Supplentes:
José Viriato Martins.
Jeronymo Naylor.
Alvaro da Silveira Andrade Filho.
Onesimo Coelho.
Elpidio Alves de Souza.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
José Maria da Costa.
Ignacio Verissimo de Sá.
Ernani Ribeiro de Campos.
Manoel Macedo Costa.
Tenente-coronel Joaquim Xavier Coelho Bittencourt.
Supplentes:
Edgard Pinto Ribeiro Duarte.
Coronel José Lopes da Costa Moreira.
José de Sá Bastos.
Francisco José de Oliveira Rosas.
Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
João Burgos.
Francisco de Assis Barros.
Domingos José de Oliveira Bastos Junior.
Arthur Rodrigues do Nascimento.
Dr. Arnolpho Nolasco de Rezende.
Supplentes:
Dr. Ernesto dos Santos Silva.
Amador Bueno de Andrade.
Joaquim Rodrigues da Silva.
João Falcker.
Francisco Rodrigues do Nascimento.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
João Joaquim Fernandes Dias.
Capitão Themistocles Soares de Albuquerque Leão.
Dr. Alberto Santiago.
Dr. Romulo Steple da Silva.
Tenente-coronel João Manoel Alves
Supplentes:
Augusto Cesar Fernandes Dias.
Leonel Moreira Pires Ferrão.
Venancio Gonçalves.
Americo Ferreira da Franca Xavier.
Florindo Martins de Carvalho.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
Dr. João Caetano da Silva Lara.
Honorio da Fonseca Lobo.
Brocardo Elpidio de Carvalho.
Brazil Alves.
Arlinos Pimentel.
Supplentes:
Dr. Francisco de Assis Carvalho.
Dr. Francisco da Silva Cunha.
José Lopes de Castro Junior.
Joaquim de Castro Rocha.
Arnaldo Barbosa Rodrigues.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
Dr. Leocippo Antonio do Amaral Garcia.
Dr. Vicente Sereia de Carvalho Nova.
Dr. Arthur Murat do Pillar.
Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante.
Eugenio Pereira.
Supplentes:
Dr. Edgar Limooiro.
Francisco Manso Leal Vallim.
Froderico Antonio Cardoso de Menezes Souza.
Augusto Candido Xavier Cony.
Diniz de Souza Monteiro.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão.
Dr. Arthur de Miranda Ribeiro.
João Antonio Pinto de Miranda.
Julio Cesar de Moraes.
Dr. Fernando Ferreira da Costa.
Supplentes:
Codrato de Vilhena.
Bento José Torres.
Eurico de Moura Vallim.
José Ignacio Pereira Lima.
José Mendes Pereira.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.
Eduardo Marcellino da Paixão.
José Mendes Campos.
João Capistrano Nunes.
Antonio da Fonseca Lobo.
Supplentes:
Carlos José Faria da Costa.
Francisco Teixeira de Lyra e Oliveira.
João Xavier de Bastos Junior.
Armando Silva.
Capitão Francisco Martins Gonçalves.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
Coronel Alípio de Bittencourt Calazans.
Felippe Gonçalves.
João Bento Alves.
Joaquim José Rodrigues.
Pedro Barbosa do Oliveira

Supplentes:

Latino Coelho de Figueiredo.
João Baptista Vianna Drummond.
Symphronio Ramos Caldeira.
Thomaz Jorge Jones.
Guilherme Moreira de Cerqueira.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
Pedro do Couto.
Manoel de Avilla Goulart.
Raul Fernandes Portugal.
Pedro Borges Leão.
Dr. Taciano de Acioly Monteiro.
Supplentes:
Carlos Dehoul.
Elia do Moreira de Castro.
Antonio Magalhães Alves.
Agostinho Amancio Guedes Lisboa Junior.
Capitão José Carlos Rodrigues Junior.

Terceira secção

Mesarios effectivos:
Leopoldo Meira.
Major Feliciano Guilherme Pires.
Arthur Branco de Almeida Gonzaga.
Tenente Ernesto Damianes.
Antonio Alves de Souza Machado.
Supplentes:
Dr. Oscar Publico de Mello.
João Sobreiro.
Eduardo Leville.
Augusto de Paula Bahia.
Joaquim Antonio Pinto de Miranda.

Quarta secção

Mesarios effectivos:
Major João Rodrigues da Motta Teixeira.
Tenente José Carlos de Araujo.
Antonio Alves da Fonseca.
Alfres Benevenuto Francisco Pereira.
Luiz Quintanilha.
Supplentes:
José Augusto Esteves.
Francisco Guerra Fragoso.
Francisco D'all'Orto Junior.
Manoel Borges de Aguiar Costa.
José Caetano Alves Junior.

Quinta secção

Mesarios effectivos:
Dr. Joaquim Marcellino de Brito.
Hemeterio José dos Santos.
Dr. João de Lavor.
Francisco Basilio Cardoso Pires.
José Venerando da Graça Sobrinho.
Supplentes:
Dr. Rodolpho de Azeu Filho.
José Pereira Carneiro.
Joaquim Pereira Leite.
Dr. Sylvio Pellico de Abreu.
Manoel Venerando da Graça Junior.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:
Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Octavio de Oliveira.
Polycarpo Campos.
Manoel Joaquim Valadão.
Manoel Vieira Paim Pamplona.
Supplentes:
Ildefonso Pupo de Moraes.
Ernesto Dias Pinto de Figueiredo.
Josino Adalberto Coelho.
Carlos Augusto Moss.
Antonio Benedicto Pires da Silva.

Segunda secção

Mesarios effectivos:
Augusto do Espirito Santo Fontenelle.
Dr. Carlos Augusto de Avillez Barrão.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Dr. Emygdio José Ribeiro.
João Mariano dos Santos.

Supplentes:

João Lopes Queiroz Vieira.
Dr. Joaquim de Carvalho Bettanio.
Luiz Antonio da Cunha Junior.
Albino de Sá Carneiro Chaves.
Luiz José de Paiva.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Alipio Servulo de Assumpção.
José Martins da Veiga Junior.
Eugenio dos Santos Pacopahibi.
Olindo Pereira Ribeiro.
Raul de Freitas Mello.

Supplentes:

Candido de Oliveira Gumbao.
Julio Corrêa Bittencourt.
Francisco Torres de Oliveira.
Carlos Augusto do Nascimento.
José Augusto Ferreira.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Julio Pinto Duarte.
Carlos Joaquim Pires.

Supplentes:

Eugenio Moreno de Alagão.
Antonio de Moura Junior.
Augusto Vicente de Magalhães.
Orestes Fonseca.
Lucidio da Costa Lobo.

Quinta secção

Mesarios effectivos:

Capitão Manoel Ferreira Patrício.
Guilherme Agostinho Pereira.

Supplentes:

Dr. Ataliba Pinto dos Reis.
Alvaro Rodrigues de Carvalho.
Alberto Moreira Pinto.
Antonio Martins Paes.
Bruno Ferrão de Figueiredo.

Sexta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Telasco Lobato Vereza.
Fernando Rillo Ferreira Junior.
Capitão José Rodrigues de Carvalho Junior.

Supplentes:

Luiz Alves de Medeiros.
José Antunes Bruno.
Firmino da Silva Bello.
Joaquim da Silva Bastos.
Francisco Paes de Araujo.

Sétima secção

Mesarios effectivos:

Manoel Pedro Guimarães.
José de Souza Motta Junior.

Supplentes:

Diogenes de Lima e Silva.
Alfredo Carlos Ribeiro.
Antonio Victor Ferreira.
José Augusto de Lima.
Lidio Augusto do Nascimento.

Oitava secção

Mesarios effectivos:

Pedro Rodrigues dos Santos França Leite.
Manoel de Jesus Marques.
Alvaro Martins de Carvalho.

Supplentes:

Dr. Aristides Ferreira Cairo.
Antonio Pacheco de Oliveira.
Capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães.
Luiz de Magalhães Vieira.

Nona secção

Mesarios effectivos:

Rodolpho Lassé Brandão.
Manoel Astolpho Pinto.

Supplentes:

Theophilo Moreira do Costa.
Polibio Cesar Ribeiro.
Felippe Luiz Delduque.
João Pinheiro da Silva.
Pedro Galdino Leal.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Edegar Teixeira Bastos.
Lycurgo Gomes da Silva.
Balthazar Paulista dos Santos.
Augusto Alves de Bittencourt.

Supplentes:

Alfredo Carlos Wanderley.
Octaviano Augusto de Oliveira.
Coronel Augusto Goldschmidt.
Dr. Fabio Fernandes Camacho.
Alberto Froira de Sant'Anna.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Rodrigo Delphin Pereira.
Honorio Figueira.
Ageron da Costa Araujo.
Manoel José da Costa Velho Junior.

Supplentes:

Augusto da Costa Ramalho.
Heracio dos Passos Costa.
João Francisco Alves.
Paulino Augusto Vieira.
Tenente Turibio Ferreira de Lima e Silva.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

João Teixeira Barbosa.
Mário Tertuliano da Silva.
Capitão Alfredo Badur dos Santos.
Major Joaquim Pereira de Souza Caldas.

Supplentes:

Arthur da Silva Mont'Alverne.
Dau Corrêa dos Santos.
Luiz Fernandes de Almeida.
Mário Ramos.
Idomenou Alexandrino dos Reis.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

José Cactano Machado.
Bento de Barros Pimentel.
José Ribeiro Junior.
Alfredo Vieira de Souza e Silva.

Supplentes:

Tenente Pedro Brantão Reis.
Arthur Augusto Ribeiro.
Manoel Antonio do Monte.
Florindo da Camara Coelho.
Irineu Maynard Borges.

Quinta secção

Mesarios effectivos:

Candido Brandão de Souza Barros.
Antonio Palmeira Junior.
Agostinho Dias Nunes de Almeida.
Domingos Pereira de Souza Botafogo.
Antonio Maia da Silveira Mattoso.

Supplentes:

Antonio de Souza Barros.
Tenente Brazilliano Cavalcante Junior.
Attila Pinheiro.
Tripholemo Maciel Soares.
André José Barbosa.

DECIMA QUARTA PRETORIA

Primeira secção

(Irajá)

Mesarios effectivos:

João da Gama Lobo Bentes.

Supplentes:

José da Costa Barros.
Ayres Pinto Reymão.
Antonio Corrêa Barbosa Junior.
Manoel da Silva Pinho.
José da Costa Barros Bulhões Carvalho.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Edgar Homero.
Antonio Peixoto Leite.
Supplentes:
Capitão José Gomes Upirajara.
Joaquim Vaz de Araujo.
Alvaro Pereira da Rocha.
Alferees Ascedino Pereira da Rocha.
Adolpho Pinto Ribeiro.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Antonio Gonçalves Roma.
José Pillar do Amaral.
Supplentes:
Joaquim Corrêa da Silva e Oliveira.
Emylio Genaro da Fonseca e Almeida.
José do Amaral Gargel Ribas.
Tenente-coronel Antonio Joaquim Vieira.
Carlos Dantas Rangel de Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Mesarios effectivos:

Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa.
José Dantas Himalaia.

Supplentes:

Antonio Euzebio Fortes.
Joaquim Xavier de Barros.
Felippe Gonçalves.
Augusto Cabral Mello Rego.
Samuel da Silva Grei.

(Jacarépaguá)

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Arthur dos Reis Carneiro.
Leonardo Barbosa de Souza.

Supplentes:

Julio Luiz José Forain.
Manoel Fernandes de Moraes.
Dr. Bernadino Marques Cunha Bastos.
Jeronimo Pinto da Fonseca.

Segunda secção

Mesarios effectivos:

Antonio Teixeira da Cunha Junior.
André Luiz da Rocha.

Supplentes:

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira.
Antonio de Castro Teixeira.
Agostinho Marques Gouvêa.
Joaquim Pinto de Azevedo.
Elziário José Vieira.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Mesarios effectivos:

Edgar Teixeira Bastos.
Supplentes:
Christovão Vieira Alves.
Aldarico de Souza.
Francisco José de Moraes.
Franklin Ferreira de Almeida.
João Baptista Marques de Oliveira.

Segunda secção

Supplentes:

Heracito Gomes dos Santos.
João Antonio de Figueiredo.
Salustio Benicio da Silva.
José Casemiro da Silva Franco.
José de Aguiar.

Terceira secção

Mesarios effectivos:

Wiro de Oliveira.
Norberto de Moura Maia.
Supplentes:
Luiz Pereira de Souza Guimarães.
Thompson Antonio Damasio.
Albino Alves Ribeiro.
Albino José de Oliveira.
Euclides Augusto Tavares Pinheiro.

Quarta secção**Mesarios effectivos:**

Antonio Pereira do Amaral Costa.
Mario Gonçalves.

Supplentes:

Augusto da Silva Gomes.
Antonio Teixeira da Paixão.
João de Souza Coutinho Filho.
Manoel Pereira Monteiro Torres.
Alberto Teixeira de Araujo.

Quinta secção**Mesarios effectivos:**

José Justiniano Cardoso Carvalho.
Tobias Pereira do Amaral Costa.

Supplentes:

Dr. Severiano de Andrade Cavalcante.
José Fernandes da Silva.
Capitão Antonio José de Oliveira.
Jorge Rodrigues do Amorim.
Lucio Baptista Suzano.

Sexta secção**Supplentes:**

Ulysses Basilio da Motta.
José Maximiano Affonso Dias.
Eugenio Francisco Cherin.
Afonso da Silva Gomes.
Gustavo Basilio da Motta.

Sétima secção**Mesarios effectivos:**

Raul da Silva Amaral.
Tancredo Guerra Pires.

Supplentes:

Alipio Lopes de Oliveira.
Miguel Telles de Menezes.
Antonio Fernandes Gonçalves Maia.
José Amelie Pereira de Azevedo.
Gregorio José de Andrade.

Oitava secção**Supplentes:**

Alexandre Herculanio de Carvalho Costa.
Antonio do Costa Barros Sayão.
Benedicto Carneiro de Oliveira.
Ildefonso José Corrêa.
Joaquim Pereira.

Nona secção**Mesarios effectivos:**

José Joaquim Gonçalves.
Antonio Innocencio dos Reis.

Supplentes:

Candido Alves de Azevedo.
José Pinto da Motta.
Bemvindo Muniz Tello de Sampaio.
Marcos da Silva Mondes.
João Baptista Ramos.

Decima secção**Mesarios effectivos:**

Leonardo Albuquerque Moniz Tello.
Antonio Garcia Goulart.

Supplentes:

João de Freitas Cardoso.
Henrique Eugenio dos Santos.
Decleciano de Oliveira Magalhães.
Paulino Antonio Lopes.
Manoel Pinto Lopes de Souza.

Decima primeira secção**Mesarios effectivos:**

José de Mucedo Paes.
Augusto José Ribeiro.

Supplentes:

Rufino Antonio da Silva.
Antonio Vicente do Carvalho.
Manoel Floriano Cardoso.
Francisco da Silva Guedes.
Antonio Pantalão de Mello.

Em tempo faço as seguintes rectificações:
O supplente da sexta secção da Quarta Pretoria é Rubem Alves do Valle e não Rubens Alvaro do Valle; o mesario indicado na primeira secção da Decima Quarta

Pretoria é João da Gama Lobo Bentes e não José da Costa Barros, que é primeiro supplente da referida secção.

Os mesarios indicados para a primeira secção da Decima Quarta Pretoria chamam-se Manoel Ricardo Tostes e Felizardo Pereira Novaes e não Mario Bicalho Torres e Felizardo Pereira Moraes.

O mesario indicado para a quarta secção da decima quarta pretoria é coronel Lino Americo do Brazil Moraes, e não coronel Luiz Americo de Brazil Moraes.

O mesario indicado para a quinta secção da decima quinta pretoria é Octavio Vieira de Souza, e não Octavio Reau de Souza.

O mesario indicado para a decima secção da decima quinta pretoria é João Jacintho da Cruz, e não João Jacintho.

Entre os mesarios eleitos para as secções das nona, decima, decima primeira e decima segunda pretorias, figuram por equívoco como tendo sido eleitos quando o foram indicados os seguintes nomes nas seguintes secções: Nona pretoria — Primeira secção: Alvaro de Menezes e Julio de Abreu Gomes. Segunda secção: José Maria da Costa e Ignacio Verissimo de Sá. Terceira secção: João Burgos e Francisco de Assis Barros. Quarta secção: João Joaquim Fernandes Dias e Themistocles Soares de Albuquerque Leão. Decima pretoria — Primeira secção: Arinco Pimentel e Brocardo Elpidio de Carvalho. Segunda secção: Eugenio Pereira e Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva. Terceira secção: Dr. Benjamin Franklin de Ramiz Galvão. Quarta secção: Antonio da Fonseca Lobo e Alfredo Carneiro de Barros Azevedo. Decima primeira pretoria — Primeira secção: Coronel Alipio de Bittencourt Calazans e Felipe Gonçalves. Segunda secção: Pedro do Couto.

Terceira secção

Leopoldo Meira.

Quarta secção

Major João Rodrigues da Motta Teixeira.

Quinta secção

Hemeterio José dos Santos.
Dr. Joaquim Marcellino de Brito.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA**Primeira secção**

Henrique Ernesto da Silva Chaves.
Octavio de Oliveira.
Polycarpo Carneiro.

Segunda secção

Augusto do Espirito Santo Fontenelle.
Dr. Carlos Augusto de Avilez Barrão.
Feliciano Meirelles Alves Moreira.
Dr. Emygdio José Ribeiro.

Terceira secção

Alipio Servulo de Assumpção.
José Martins da Veiga Junior.
Eugenio dos Santos Pacopahyba.

Nas secções onde foram indicados dous ou mais mesarios procedeu-se a eleição dos demais como tivesse havido empates visto cada nome votado ter obtido apenas um voto; procedeu-se por meio de sorteio desempate, dando o resultado já mencionado.

Nas secções, porém, onde não foram indicadas, isto é, onde não foram apresentadas indicações para mesarios e naquellas onde o foram apenas para um ou dous mesarios, procedeu-se á eleição dos mesarios e supplentes do seguinte modo: cada membro da junta, que tinha o direito de voto, votou em dous nomes. Tendo, porém, havido empate, fez-se o sorteio, que deu o resultado já mencionado. Como, porém não houvesse pela

deficiência de votos, devido á retirada de tres dos membros da junta, sido eleito o numero de mesarios e supplentes para cada secção que determina a lei, procedeu-se a nova eleição para os lugares não preenchidos, e tendo havido novamente empate novo desempate foi feito por sorteio, dando o resultado já mencionado.

E ahandando-se por esta forma e citas todas as mesas electoras do Districto Federal, declarou o presidente findos os trabalhos da junta organizadora das mesmas mesas, do que, para constar, mandou que eu, primeiro proenrador seccional da Republica interino, servindo de secretario, lavrasse a presente acta que, depois de lida e achada conforme, foi assignada pelo presidente o mais membros da junta commigo secretario, que a escrevi. — *Ignacio de Loyola Gomes da Silva.* — *Atherbal de Carvalho,* presidente. — *Zacharias Ferreira Maia,* mesario. — *Domingos Corrêa de Sá,* mesario. — *Dr. Manoel Leito Carneiro da Cunha,* mesario. — *Pedro Moutinho dos Reis,* mesario.

Tribunal de Contas**CONCURSO****Ultima chamada**

Hoje, ao meio-dia, serão chamados á prova oral de algebra os seguintes concurrentes:

Francisco Freire de Brito Junior.

Milciades José Gonçalves.

Francisco Agapito da Veiga.

Lindolpho Carvalho.

Henri de Souza Pinto.

Alvaro d'Avila Ferreira Kaffmann.

Segunda-feira, 25 do corrente, á mesma hora e no local do costume, dar-se-ha ponto para prova escripta de escripturação mercantil, sendo chamados todos os concurrentes approvados em algebra.

O edital respectivo será publicado no *Diario Official* de amanhã.

Rio de Janeiro. 23 de janeiro de 1909. — O secretario, *C. Freire.*

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ****Aforamentos de terrenos com bemfeitorias**

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, tendo Manoel Xavier Muniz Barreto requerido por aforamento o terreno dessa fazenda, com 22^m.0 de frente, á Avenida Isabel, lote n. 21; Marcos Rodrigues de Oliveira o lote n. 33 B, com 22^m.0 de frente, á Avenida Carmen; Manoel da Costa Cruz o terreno desmembrado do lote n. 1, da rua D. Pedro I, com 19^m.0 de frente; e a Sociedade Musical Francisco Braga o lote n. 2, com 44^m.0 de frente, no Largo do Mirante, havendo bemfeitorias nos mencionados terrenos, são convidados todos os que tiverem reclamações ou opposições a fazer sobre os alludidos aforamentos, ou sobre as bemfeitorias nelles existentes, a apresental-as nesta repartição, devidamente documentadas, no referido prazo, findo o qual, nenhuma será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de janeiro de 1909. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza,* director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de março de 1909, o prazo para o recolhimento sem desconto das notas de 5\$ da 10ª estampa; de 200\$ da 10ª estampa, de 10\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno), resolvendo igualmente que as notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$ fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no dito edital) sejam trocadas por medallas de prata, sem limite de prazo. Caixa de Amortização, 14 de novembro de 1908. — O inspector, M. C. de Lello.

Alfandega do Rio de Janeiro

INTIMAÇÃO

Edital de oito dias

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo ao negociante Annino F. de Andrade, para dentro de oito dias, recolher aos cofres desta repartição, com a respectiva multa de direitos em dobro, a pagar pelo despacho de uma caixa marca A n. 122, vinda pelo vapor *India*, entrado em 16 de julho de 1903.

Terceira seção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Pinco Junior.

EDITAL CGM PRAZO DE 30 DIAS N.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º Cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 16 — FCC: 45 fardos sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Theriot*, descarregados em 7 de abril de 1908, consignados a ordem.

Sem marca: 3 varões de ferros idem, idem, idem, ignorado.

BPC: 10 caixas, procedentes de Genova pelo vapor francez *France*, descarregadas em 30 de abril de 1908, consignadas a ordem.

JMM: 1 dita n. 19, idem, idem, idem, consignada a José M. da Motta.

Dr. Emilio Schorich Woh & Cia: 1 dita sem numero, procedencia de Montevideo pelo vapor *Saturno*, descarregada em 14 de abril de 1908, consignada a Dr. Emilio Schorich Woh.

Arsenal de Marinha: 1 dita sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor *Florianopolis*, descarregada em 1 de junho de 1903, consignação ignorada.

Idem: 3 engradados idem, idem, idem idem.

Ingio E. Arleron: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor *Castilian Prince*, descarregada em 9 de março de 1908.

M. Pokilonen: 6 ditos sem numero, idem, idem, idem.

MS: 2 caixas ns. 736/37, procedente de Genova pelo vapor *Alvilda*, descarregadas em 14 de março de 1908, consignadas a ordem.

PL: 2 ditos ns. 2 e 7, idem, idem e idem, consignada a Fiorita & Comp.

FM: 1 barril sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Nile*, descarregado em 18 de março de 1903, consignada a F. D. Morre.

H-W-S: 1 caixa n. 599, idem, idem e idem, consignada a Silloens Irmão.

VC: 11 ditos sem numero, procedentes de Londres pelo vapor inglez *Bellana*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a ordem.

Armazem n. 12 — PC: 11 fardos numeros 4.009/1, 4.018/9 e 4.033, 4.056/7, 4.003, 4.008, 4.025, 4.046 procedente de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregado em 4 de maio de 1908, consignados a ordem.

TFC: 1 caixa n. 876, procedente de Bremen no vapor allemão *Erlangen*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignada a Teixeira Fonseca.

CF: 1 dita n. 161, procedente de Southampton co vapor inglez *Nile*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignada a Carlos Fuches.

CF: 1 dita n. 105, da mesma procedencia vapor, descarga e consignação.

NP-418: 3 fardos ns. 7.690/92, procedente de Bremen no vapor allemão *Sachen*, descarregados em 14 de maio de 1908, consignados a ordem.

Anuncios Farinha: 2 caixas ns. 1/2, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 15 de maio de 1908, consignação a mesma.

PC: 10 fardos ns. 7.720/23 e 7.727/29, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 19, 22 e 23 de maio de 1908, consignação a mesma.

MP-425: 1 caixa n. 7.815/2, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de maio de 1908, consignação a mesma.

MSC-342: 11 rolos sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 23 de maio de 1908, a Carlos Noellner.

PC-425: 1 dita n. 7.815/1, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 de maio de 1908, a ordem.

WP-423: 1 dita n. 4.950, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 de maio de 1908, consignação a mesma.

AFyC: 1 dita n. 1.226, procedente de Bordos no vapor francez *Chit*, descarregada em 18 de maio de 1903, consignação ignorada.

M: 1 dita n. 6.457, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 de maio de 1908, consignação a mesma.

Armazem n. 9 — S/marca: 1 lata n. 2.548, procedente de Liverpool no vapor inglez *Tilian*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

TAC-18.60: 4 fardos ns. 2, 4, 5 e 6, procedentes de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 27 de maio de 1908, consignados a Thomaz de Aquino & Comp.

CH: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 29 de maio de 1908, consignada a Herm Stoltz & Comp.

C-II-P-T: 1 dita n. 1, procedente de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregada em 29 de maio de 1908, consignada a M. Frogelle e/o Norton Megaw & Comp.

TA&C-18 680: 2 fardos ns. 1 e 3, procedentes de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 29 de maio de 1908, consignados a Thomaz de Aquino & Comp.

AV: 1 caixa n. 113, procedente de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 30 de maio de 1908, consignada a Araújo Vianna.

J: 24 amarrados de caixas ns. 1.752, 1.751/7 1.759/67 e 1.770/75, procedentes de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregados em 30 de maio de 1908, consignados a José Vilmont.

VMC-MB: 8 caixas ns. 6.451, 6.457, 6.461, 6.471, 6.464, 6.466, 6.469 e 6.542,

procedentes de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregadas em 30 de maio de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp. MMF-KC: 1 dita n. 21, procedente de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 9 de maio de 1908, consignada a Edmundo Machado.

RE: 1 dita n. 89.349, procedente de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 30 de maio de 1908, consignada a Roberto Ficher.

Armazem n. 12-D7: 1 dita n. 953, procedente de Glasgow no vapor inglez *Buffon*, descarregada em 1 de junho de 1908, consignada a Dias Garcia & Comp.

REGINA: 1 dita n. 255, procedente de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 2 de maio de 1908, consignada a Empresa Industrial Serra do Mar.

AC: 1 dita n. 4, procedente de Bremen vapor allemão *Halle*, descarregada em 2 de maio de 1903, consignada a ordem.

VMC-MB: 1 dita n. 5.855, procedente de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 4 de maio de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Armazem n. 9-GMC: 1 caixa n. 8.940, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 4 de maio de 1908, consignada a ordem.

Braga Carneiro & Comp.: 1 encapado n. 27, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 4 de maio de 1908, consignada a Braga Carneiro & Comp.

Werneck-Dogaria: 5 caixas ns. 37.515 e 37.519, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 8 de maio de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

MME: 1 engradado n. 30, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregado em 9 de maio de 1908, consignadas a ordem.

GAAC: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregado em 11 de maio de 1908, consignação ignorada.

MME: 27 caixas ns. 1/24 e 26/28, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 11 de maio de 1908, consignadas a ordem.

MJD: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignada a Marcellino José Duarte.

BB: 1 caixa n. 808, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignada a Hain Ferreira & Comp.

MME: 2 caixas ns. 25 e 29, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregadas em 12 de maio de 1908, consignadas a ordem.

CC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregada em 21 de maio de 1908, consignada a Gomes & Comp.

EFCB: 2 amarrados de chapas ns. 85/6, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Corcovado*, descarregados em 29 de maio de 1908, consignados a Estrada de Ferro Central do Brazil.

MM: 1 caixa n. 33, procedente de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 8 de maio de 1908, consignada a Godoy Fernandes & Paiva.

Idem: 2 fardos ns. 31 e 34, da mesma procedencia e vapor, descarregados na mesma data, consignados ao mesmo.

Idem: 3 fardos ns. 32/3 e 35, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 9 de maio de 1908, consignados ao mesmo.

Idem: 2 caixas ns. 21/5, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 11 de maio de 1908, consignadas ao mesmo.

Idem: 4 ditos ns. 26/9 da mesma procedencia e vapor, descarregados em 11 de maio de 1908, consignadas ao mesmo.

dencia e vapor, descarregadas em 12 de maio de 1908, consignadas ao mesmo.

Armazem n. 3—MRPS: 3 barris vãos, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro & Comp.

Figueiredo Antunes: 2 barris, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Figueiredo Antunes.

CMC: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Camillo Mourão & Comp.

Dous triangulos: 3 barris, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Coelho Martins & Comp.

CRC: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Antonio Neves: 4 barris, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Antonio Neves & Comp.

MFSC: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Antonio Pereira Leite.

Santos Magalhães: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Santos Magalhães.

Magalhães Amaro: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Magalhães Amaro.

APL—J: 1 barril, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregado em 2 de maio de 1908, consignado a Antonio Pereira de Lemos.

Sem marca: 2 barris, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão S. Nicolas, descarregados em 2 de maio de 1908, consignação ignorada.

Armazem n. 3—Triângulo 2.340: 1 caixa n. 2.347, procedente de Liverpool pelo vapor inglês Terence, descarregada em 4 de maio de 1908, consignada a M. F. Bertel.

GB—352: 1 dita n. 68, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Bellingrodt & Meyer.

Item: 2 ditos ns. 11/2, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 8 de maio de 1908, consignadas ao mesmo.

Item: 1 dita n. 60, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 14 de maio de 1908, consignada ao mesmo.

Item: 1 dita n. 63, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

Triângulo 2.341: 1 dita n. 2.341, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a M. F. Bertel.

EISM: 5 barris sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 15 de maio de 1908, consignadas a ordem.

CS—Bahia: 1 barrica idem, procedente de Trieste pelo vapor austriaco Melpomene, descarregada em 27 de maio de 1908, consignação ignorada.

Armazem das amostras—LFC: 1 caixa n. 721 B, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão Bahia, descarregada em 2 de maio de 1908, consignação ignorada.

Item: 1 dita n. 72 A, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação a mesma.

S&C: 1 dita, sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignação a mesma.

S. A. C. Sampaio Avelino & Comp.: 1 pacote n. 8177, procedente de Southampton pelo vapor inglês Araguaya, descar-

gado em 5 de maio de 1908, consignado a Sampaio Avelino & Comp.

S. Mendes & Comp.: 1 dito sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor alemão Aachen, descarregado em 9 de maio de 1908, consignado a S. Mendes & Comp.

RV: 3 caixas ns. 18.675-1/3, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão C p Frii, de carregadas em 15 de maio de 1908, consignadas a ordem.

Quadrante 425—contra marca WP: 1 dita n. 8.012, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão Pernambuco, descarregada em 15 de maio de 1908, consignação ignorada.

Crassley & Comp.: 1 encapado sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglês Avon, descarregado em 19 de maio de 1908, consignado a Crassley & Comp.

Quinto Ferreiro: 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglês Araguaya, descarregado em 20 de maio de 1908, consignado a Quinto Ferreiro.

J. Bauer: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor Byron, descarregada em 25 de maio de 1908, consignada a J. Bauer.

J. Kastrup: 1 encapado, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão Tjuica, descarregado em 30 de maio de 1908, consignado a J. Kastrup.

Trapiche da Orlem—Marques Velloso & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, procedente do Porto pelo vapor francez Corrientes, descarregado em 6 de abril de 1908, consignado a Marques Velloso & Comp.

AS: 30 ditos idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Angelino Irmãos.

GAC—EH: 50 ditos idem, procedentes do Porto pelo vapor inglês Phidias, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a G. Alfonso & Comp.

Campos: 24 ditos idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Camões Moraes & Comp.

MRPS: 18 ditos idem, procedentes do Porto pelo vapor inglês Lusqueha, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

CMC: 8 quartolas idem, procedentes de Bordeaux pelo vapor francez lang Tsé, descarregadas em 25 de abril de 1908, consignadas a Coelho Martins & Comp.

FCF: 1 quinto idem, procedente do Porto pelo vapor alemão Erlingen, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Francisco Caetano Ferreira.

ABC: 1 barril de quinto idem, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Antonio Braga & Comp.

Florido & Penho & Comp.: 50 ditos idem, procedentes do Porto pelo vapor alemão Corrientes, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a ordem.

Armazem n. 8—S&C—HO: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor Calderon, entrado em 2 de janeiro de 1904, consignação ignorada.

JGC: 1 barril sem numero, procedente de Londres no vapor inglês Terrot, entrado em 22 de julho de 1901, consignado a Joaquim José Gonçalves & Comp.

SHC: 2 ditos idem, idem idem, entrado em 19 de dezembro de 1901 e consignados a Silva Boavista & Comp.

Presidente do Conselho Municipal: 4 pacotes sem numero, procedentes de Southampton pelo vapor inglês Magdalena, entrado em 9 de novembro de 1891, consignação ignorada.

American Consul: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool pelo vapor inglês Liverpool, entrado em 11 agosto de 1891, consignação idem.

Britanic Consul: 1 pacote sem numero,

procedente de Southampton, pelo vapor inglês Magdalena, entrado em 25 de novembro de 1892, consignação idem.

Companhia E. F. O. de Minas: 4 caixas sem numero, procedentes de Bremen pelo vapor alemão Hohrislan'en, entrado em 12 de março de 1897, consignação idem.

Faculdade de Medicina: 1 caixa sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor Ebro, entrado em 10 de maio de 1897, consignação idem.

Consul de França: 1 caixa sem numero, procedente de Marselha pelo vapor francez Betune, entrado em 18 de julho de 1897, consignação ignorada.

Brazilian Bank: 1 pacote sem numero, procedencia ignorada, por vapor ignorado, entrada ignorada e consignação ignorada.

Companhia Geral Estradas de F. do Brazil: 1 pacote sem numero, idem idem idem.

SSP, 1 caixa n. 45.893, procedente de Genova pelo vapor italiano Polyresio, entrado em 4 de janeiro de 1907, consignado a ordem.

ATL: 11 encapados ns. 60 a 78 e 84 a 86, procedentes de Southampton pelo vapor inglês Danube, entrado em 22 de janeiro de 1907 e consignado a A. Teixeira & Lopes.

GZC: 1 caixa sem numero, procedencia idem vapor idem, entrado idem e consignação ignorada.

PSC: 1 caixa sem numero, procedente do Nova York pelo vapor inglês Byron, entrado em 4 de fevereiro de 1907, consignação ignorada.

Andrioli Darie: 1 succo sem numero, procedente de Genova pelo vapor italiano R Umbe to, entrado em 22 de julho de 1907, consignado a Andrioli Darie.

Armazem n. 4—SS: 1 caixa n. 10, procedente de Bordeaux pelo vapor Atlantique, entrado em 20 de março de 1903, consignação ignorada.

JM—Campos: 1 volume sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglês Avon, entrado em 23 de março de 1908, consignação ignorada.

J. Fossat: 1 pacote sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor francez Alla-tique, entrado em 2 de abril de 1908, consignação não confere.

SAO: 4 caixas ns. 84 a 87, procedente de Southampton pelo vapor inglês Araguaya, entrado em 8 de maio de 1908, consignado a Sampaio Avelino & Comp.

Ao Sr. contra-almirante inspector do Fazenda e Fiscalização de Marinha: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor nacional Orion, entrado em 30 de maio de 1908, consignada ao mesmo.

Wernick Pharmacia: 5 caixas ns. 3.833 a 4.837, procedentes de Southampton pelo vapor inglês Asturia, entrado em 4 de junho de 1903, consignadas a V. Wernick & Comp.

ZRC: 1 caixa n. 7, procedencia idem, vapor inglês Danube, entrado em 9 de julho de 1903, consignada a Zenha Ramos & Comp.

VD: 1 caixa n. 245, procedencia idem, vapor idem, entrado em 10 de julho de 1903, consignada a Mme. Vive Ducap.

CRG: 1 caixa n. 270, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglês Asturias, entrado em 17 de junho de 1903, consignada a ordem.

CSD: 1 caixa n. 8, procedencia idem, vapor idem, entrado idem, consignação ignorada.

HSC: 3 caixas ns. 20 a 22, idem idem idem, consignadas a ordem.

RSVC: 2 caixas ns. 3 e 4, procedentes de Genova pelo vapor italiano Re Umberto, entrado em 19 de junho de 1908, consignadas a R. S. Vargas.

APM: 4 caixas ns. 5.774 a 5.777, procedencia idem, vapor idem, entrado em 20 de junho de 1908, consignados a A. Placido Marques.

GPC: 1 caixa n. 918, idem, idem idem consignada a Barbieri Monezi.

D: 1 caixa n. 1, procedente de Trieste pelo vapor hungaro *Duma*, entrado em 25 de junho de 1908, consignada a Rev. P. Gregorio Maritecos.

ABC: 2 caixas ns. 121 e 122, procedencia idem, vapor idem, entrado em 26 de junho de 1908, consignadas a Rev. M. O. N. S. Cirio Matriz S. Rita.

R: 2 caixas ns. 6 e 7, idem idem idem, consignadas a S. Schmidt Cuyabá.

HBC: 2 caixas n. 1/2, procedente de Buenos Aires pelo vapor inglez *Danube*, entrado em 26 de junho de 1908, consignadas a Wilson Sons & Comp.

Idem: 1 volume de ferro sem numero, idem idem idem idem.

Japoneza: 1 caixa procedente de Nova York pelo vapor inglez *Havseat*, entrado em 10 de junho de 1908, consignada a Lopes & Freire.

Armazem das Anistias.—A. Huguer: 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Nile*, entrado em 1 de abril de 1908, consignado a A. Huguer.

Roque Valle: 1 caixa n. 245, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 3 de abril de 1908, consignada a Roque Valle.

Bragança Cid: 1 caixa sem numero, procedente de Genova pelo vapor hespanhol *Vallanra*, entrado em 6 de abril de 1908, consignada a Bragança Cid.

CS&C: 1 pacote sem numero, procedente de Nova York pelo vapor nacional *Hauseat*, entrado em 9 de abril de 1908, consignado a M. Buarque & Comp.

P. Zaddach: 1 caixa n. 6.699, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 3 de abril de 1908, consignado a P. Zaddach.

V. V. C. Victor Villas: 1 caixa n. 2, procedente do Havre pelo vapor francez *Corrientes*, entrado em 6 de abril de 1908, consignada a W. C. Victor Villas.

Braga Carneiro & Comp.: 2 pacotes sem numero, procedentes de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, entrado em 6 de abril de 1908, consignados a Braga Carneiro & Comp.

J&C: 1 caixa n. 2, idem idem idem, consignação ignorada.

DJ: 1 caixa n. 1, idem idem idem, consignada a Antunes Irmão & Comp.

CC (dentro de um triangulo): 1 pacote sem numero, idem pelo vapor inglez *Thames*, entrado em 15 de abril de 1908, consignado a ordem.

Dr. Heurg Zeidustroz: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Halle*, entrado em 15 de abril de 1908, consignado ao Dr. Heurg Zeidustroz.

Francisco Cavallieri: 1 pacote sem numero, idem idem idem, consignado a Francisco Cavallieri.

MACS: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 18 de abril de 1908, consignado a ordem.

ECV: 1 caixa n. 119, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Amazona*, entrado em 27 de abril de 1908, consignada a Charles Vanteler.

BAC: 1 pacote n. 1, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Clyde*, entrado em 24 de abril de 1908, consignado a B. A. Clinocat.

Carlos Fuchs: 2 pacotes ns. 294/295, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Corcovado*, entrado em 29 de abril de 1908, consignados a Carlos Fuchs.

Fabrica de Tecidos de Lã de Oscar Boro: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Erangen*, entrado em 28 de abril de 1908, consignado a Fabrica de Tecidos de Lã de Oscar Boro.

Carlos Fuchs: 3 pacotes ns. 296, 297 e 298, procedentes de Hamburgo pelo vapor

allemão *Corcovado*, entrado em 29 de abril de 1908, consignados a Carlos Fuchs.

Armazem n. 14 — ESL: 3 caixas ns. 1/3, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 9 de abril de 1908, consignadas a ordem.

GB: 3 ditas ns. 1.758/60, idem idem, entrado em 8 de maio de 1908, consignadas a ordem.

Bernardo Santos: 1 barril n. 1, idem idem, entrado em 23 de maio de 1908, consignado a Bernardo Santos Junior.

Thomé: 1 dito, idem idem, consignado a Thomé.

Teixeira Borges: 1 dito n. 1, idem idem, consignado a Teixeira Borges.

B de G: 1 dito sem numero, idem idem, consignado a ordem.

FM: 13 garrações sem numero, procedentes de Hamburgo pelo barca allemão *Rardin*, entrado em 15 de maio de 1908, consignados a Filgueiras & Macedo.

GA: 55 ditas sem numeros, procedentes de Hamburgo pela barca allemão *Bardiment*, entrado em 15 de maio de 1908, consignados a Gonçalves Almeida.

HM: 1 caixa n. 12.145, idem idem, entrado em 16 de maio de 1908, consignados a Antonio Rodrigues & Comp.

EH: 1 dita n. 699, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Acon*, entrado em 20 de maio de 1908, consignado a ordem.

M&C—F: 1 dita n. 1.867, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Acon*, entrado em 19 de maio de 1908, consignado a ordem.

Trapiche da Saude—CFHCH: 20 caixas sem numero, motores, procedentes de Nova York pelo vapor *Tennysson*, descarregadas em 30 de junho de 1908, consignada a Companhia Edificadora.

Idem: 1 dita n. 146, material electrico, idem, idem, idem, idem.

CTC: 26 quintos de vinho, procedentes de Leixões pelo vapor inglez *Bellanock*, descarregados em 25 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

CHCH: 420 potes de ferro sem numero, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Ortega*, descarregados em 16 de junho de 1908, consignação ignorada.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1909.—O chefe interino, *Rodovalho da Costa Tinoco*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS Mecanicos navaes

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, compareçam nesta inspectoria, segunda-feira 25 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos ao corpo de mecanicos navaes, julgados promptos em inspecção de saude, a fim de prestarem exame theorico de que tratam as instrucções approvadas pelo aviso n. 5.932, de 27 de agosto do anno findo.

Inspectoria de Machinas, 22 de janeiro de 1909.—*Nicoláo de A. e Marques*, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE 2º TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do general director geral faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instrucções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

1º, cidadão brasileiro, no gozo dos seus direitos civis;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento ilibado;

4º, menor de 30 annos de idade;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes de serviço.

Directoria Geral de Saude do Exercito, 15 de janeiro de 1909.—*Dr. Leovigildo Honório de Carvalho*, tenente-coronel, chefe de gabinete.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA COLONOS

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 6 do fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, no edificio desta directoria e na Sub-Directoria do Expediente e Trabalhos Technicos serão recebidas e abertas propostas para a construção de 50 casas para colonos, em cada um dos nucleos: *Visconde de Mauá*, situado ás margens do Rio Preto, municipio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro e municipio de Ayuruoca, no Estado de Minas Geraes; *Itatiya*, situado no municipio de Rezenle, no Estado do Rio de Janeiro, e *Albuquerque Lima*, no municipio de S. José do Barreiro, Estado de S. Paulo, mediante as seguintes condições:

1.º Os concorrentes apresentarão suas propostas selladas e fechadas e com ellas o conhecimento do deposito feito no Thesouro Federal da quantia de 200\$ para cada proposta, que comprehendirá um só nucleo, deposito que constituirá a garantia da assignatura do contracto para o concorrente que for preferido e que o elevará á quantia de 1:000\$ antes da assignatura do mesmo contracto.

2.º O numero de casas a construir pelo contractante em cada nucleo será do 5º, podendo ser augmentado, caso convenha ás partes contractantes.

3.º Os concorrentes tomarão conhecimento dos tipos das casas que devem ser construidas em cada nucleo, nesta sub-directoria, que lhes fornecerá cópias dos mesmos tipos e as especificações respectivas.

4.º O contractante soffrerá, pelas faltas que commetter, multas que irão de 10\$ ao valor total da caução, com rescisão do contracto, nos casos que neste serão especificados, devendo, dentro do prazo de oito dias, integralizar a caução, sempre que for ella desfalecida em virtude das multas.

5.º Os pagamentos serão feitos por grupos de cinco casas promptas e acceptas pelos chefes das comissões dos nucleos.

6.º A concorrência versará sobre o preço de cada casa de cada tipo; a idoneidade dos concorrentes e o prazo para a construção de 50 casas.

7.º A Directoria Geral do Serviço de Povoamento não se obriga a aceitar a proposta mais barata, nem outra qualquer, não dando isso direito a reclamações de especie alguma por parte dos concorrentes.

Sub-Directoria do Expediente e Trabalhos Technicos, 18 de Janeiro de 1909.—*João Carlos Greenhalgh*, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 22

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$631	\$637
» Hamburgo.....	\$777	\$785
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$303
» Nova York.....	—	\$3291
Libra esterlina em moeda.....	16\$050	
Duro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolicos geraes de 5 %, miudas.	1:009\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$, idem	1:009\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Ditas idem idem, de 1897, nom..	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	184\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	275\$500
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	68\$50
Ditas municipais de Niteroy, 7 %, port.....	153\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	93\$500
Banco do Commercio, integ.....	131\$000
Banco do Brazil, integ.....	185\$000
Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, c/60 %.....	133\$000
Comp. idem idem, integ.....	220\$500
Comp. Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Companhia Docas de Santos.....	200\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	201\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série.....	203\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª série.....	209\$000
Consol. S. Francisco da Penitencia.....	220\$000

Vendas por alvord

100 apolicos geraes de 5 %, miudas.....	1:009\$000
1, 10 e 29 ditas idem, de 1:000\$	1:003\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1903

Assucar crystal branco, do Norte, 420 réis por kilo.	
Dito crystal amarello, do Norte, 330 a 355 réis por kilo.	
Dito idem idem, de Campos, 360 réis por kilo.	
Dito mascavinho, do Norte, 330 a 360 réis por kilo.	
Dito mascavo, do Norte, 250 a 270 réis por kilo.	
Dito branco crystal, de Campos, 400 réis por kilo.	
Dito branco, 2º jacto de Campos, 380 réis por kilo.	
Azeite de peixe, de Caravellas, 180 réis por kilo bruto.	

Café, a 6\$750 por arroba.
Sebo do Rio Grande, 560 réis por kilo.
Dito nacional, a 500 réis por kilo.
Algodão em rama, do Ceará, regular, 9\$000 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Beneficente Homagem ao Escripitor Portuguez Ramalho Ortigão

EM ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1907 FORAM FEITAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES EM SEUS ESTATUTOS

Art. 3º, § 1º — Acrescente-se — desde que estejam em tratamento no perímetro social determinado no § 4º do art. 4º.

Art. 8º — Substituam-se as medalhas por diplomas.

Art. 11, § 3º — Reduza-se para 5\$000 a joia de cada diploma honorifico.

Art. 12: alinea C — Supprima-se; alinea D — supprimam-se as palavras: aggreimados depois da promulgação desta lei.

§ 1º — Supprimam-se as palavras — Terceira 30 %.

Art. 27, § 2º — Onde diz — duas, diga-se: cinco.

Art. 29 — Supprima-se a segunda convocação, podendo a assembleia funcionar uma hora depois com qualquer numero de socios.

Art. 32, § 6º — Onde diz — 15, diga-se: tres e supprimam-se as palavras depois de convocação por deante.

Art. 33, § 11 — Substitua-se a palavra — medalhas — por — diplomas.

§ 15 — Supprimam-se as palavras — em duas sessões seguidas.

§ 18 — Supprimam-se as palavras — na ordem em que aqui se classificam.

Art. 43, § 2º — Acrescente-se depois da palavra — thesoureiro — que não poderá ser reeleito.

Art. 53 — Acrescente-se: salvo resolução da assembleia geral extraordinaria, devidamente justificada.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.616 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de construir pavimentos, invenção de Pablo Bisana, domiciliado em Buenos-Aires, Republica Argentina.

O systema que faz o objecto do presente pedido de privilegio, refere-se a um novo modo de construir pavimentos que, além de abreviar enormemente o trabalho, reúne as condições de facilidade de execução e solidez da construcção.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção vertical de um pavimento construido segundo este systema, e a fig. 2, um plano de um dos blocos.

Modo de operar

Como representa a fig. 1 os pavimentos se constroem por meio de blocos silico-calcareos, ou outros materiaes, dotados de nervuras de disposição variavel, cortando-se a angulos rectos; sobrepondo-se os blocos de dous em dous e collocando-se no espaço comprehendido entre as vigas em duplo T do pavimento. Para este fim, os blocos tem encaixes ou côrtes e-speciaes,

que permitem sua adherencia intima á borda das vigas.

As juntas existentes entre um bloco e outro tapam-se immediatamente por meio de um cimento de igual natureza.

E' cetro, portanto, que o fim da invenção é tornar rapida, facil e solida a construcção dos pavimentos, servindo as faces planas dos blocos empregados para soalho e para tecto. O primeiro é constituido pelo conjunto dos blocos superiores e o segundo, pela totalidade dos blocos inferiores.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema para construir pavimentos, constituido especialmente em empregar para sua execução blocos da forma representada no desenho, que se sobrepõem por suas faces ôcas, dispondo-se os blocos entre as vigas em duplo T do pavimento, sendo os mesmos blocos, para poderem adherir intimamente ás vigas, dotados de encaixes ou côrtes e-speciaes; trlo como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Lescier & Co.

N. 5.617 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo systema para construir cornijas de casas.» Invenção de Pablo Bisana, domiciliado em Buenos Ayres, Republica Argentina

Para a construcção rapida das cornijas das casas de commercio imaginei um systema diferente daquelle que é conhecido até agora, systema que, longe de prejudicar as cornijas assim construidas, tem sobre o systema hoje em pratica muitas superioridades: entre outras, grande economia de tempo, facilidade do trabalho e maior duração da obra, sendo esta ultima vantagem devido ao facto de adherirem as cornijas ás vigas em duplo T.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma vista de frente de um dos blocos que servem para construir as cornijas. A fig. 2 representa outro bloco de perfil.

O processo a que me refiro consiste em applicar, ou para melhor dizer, fazer adherir á alma das vigas das casas de commercio, blocos destinados a formar as cornijas. As juntas se tapam por meio de um cimento da mesma natureza.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema para construir cornijas por meio de blocos silico-calcareos, os quaes tem dous perfis, um que serve de assento, isto é, para fazer adherir os blocos aos tirantes ou vigas em duplo T, e sendo o outro o da cornija; sendo, além disso, os mesmos blocos dotados de perforações dirigidas em sentido longitudinal ao muro; como descripto e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1903. — Por procuração, Jules Géraud, Lescier & Co.

ANNUNCIOS

Companhia Federal de Fundição

Os Srs. accionistas são convidados a vir receber no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 102 (antigo 91), o 7º dividendo relativo ao anno proximo passado, á razão de 15 % ao anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a mesma data.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1903. — A directoria.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

A

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$100
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

B

Boletim de concessões e privilegios (M).....	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....	1\$500

C

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$100
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....	8\$000
Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....	\$200
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....	6\$000
Consolidação das Leis da Justiça Federal..	5\$000
Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....	\$500
Constituição e Leis Organicas da Republica.....	5\$000

Constituição da Republica do Brazil.....	1\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....	5\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....	4\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....	2\$000
Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....	1\$500
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....	3\$000
Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....	2\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M).....	10\$000

D

Decisões de 1832.....	3\$000
Decisões de 1833.....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....	3\$000
Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....	2\$000
Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....	1\$500
Decisões de 1831.....	4\$000
Decisões de 1832.....	4\$000
Decisões de 1833.....	2\$500
Decisões de 1834.....	4\$000
Decisões de 1835.....	3\$000
Decisões de 1836.....	3\$000
Decisões de 1837.....	3\$000
Decisões de 1838.....	2\$000
Decisões de 1839.....	3\$500
Decisões de 1840.....	3\$000
Decisões de 1841.....	3\$000
Decisões de 1842.....	3\$000
Decisões de 1843.....	4\$000
Decisões de 1844.....	4\$500
Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1839.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1840.....	1\$000
Decretos do Governo Provisorio, março de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, abril de 1840.....	00
Decretos do Governo Provisorio, maio de 1840.....	4\$00
Decretos do Governo Provisorio, junho de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, julho de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1840.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1840.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1840.....	00

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....	4\$000
Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	3\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000
Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....	2\$000
Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000
--	---------------

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....	\$500
---	--------------

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..	15\$000
--	----------------

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
--	---------------

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500
--	--------------

Escripturação Mercantil.....	3\$000
-------------------------------------	---------------

Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500
--	--------------

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000
---	---------------

Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600
---	--------------

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....)	1\$000
---	---------------

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
--	---------------

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000
--	---------------

Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8°.....	5\$000
---	---------------

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
--	---------------

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000
---	----------------

I

Instrucções para collectorias federaes (M).....	5\$000
--	---------------

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
--	--------------

Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....	5\$000
---	---------------

Informações e fragmentos historicos.....	1\$000
---	---------------

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000
--	---------------

Instrucções para exames parcellados.....	1\$000
---	---------------

Instrucções para a Policia Federal.....	5\$000
--	---------------

L

Lei n. 221—Justica Federal....	\$500
---------------------------------------	--------------

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1893.....	\$100
---	--------------

Lei n. 493—Direitos autoracs..	\$300
---------------------------------------	--------------

Lei n. 628—Amplia a acção penal.....	\$300
---	--------------

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500
---	--------------

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000
---	---------------

Lei de fallencias.....	1\$000
-------------------------------	---------------

Lei de fallencias—comparada..	1\$500
--------------------------------------	---------------

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000
---	---------------

Lei Torrens.....	\$500
-------------------------	--------------

Lei sobre fallencias.....	1\$000
----------------------------------	---------------

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500
---	--------------

Lei do Orcamento—1889.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1892.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1893.....	\$500
-----------------------------------	--------------

Lei do Orcamento—1895.....	\$500
Lei do Orcamento—1897.....	1\$000
Lei do Orcamento—1898.....	1\$200
Lei do Orcamento—1899.....	1\$000
Lei do Orcamento—1901.....	1\$500
Lei do Orcamento—1902.....	1\$000
Lei do Orcamento—1903.....	1\$000
Lei do Orcamento—1904.....	1\$000
Lei do Orcamento—1905.....	1\$000
Lei do Orcamento—1906.....	1\$000
Lei do Orcamento—1907.....	1\$000
Lei da receita e despeza para 1908.....	1\$000
Leis de 1808 a 1809.....	2\$500
Leis de 1810 a 1811.....	2\$500
Leis de 1812 a 1815.....	2\$000
Leis de 1816 a 1817.....	2\$000
Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Leis de 1820.....	2\$000
Leis de 1821.....	2\$000
Leis de 1822.....	2\$000
Leis de 1823.....	2\$000
Leis de 1824.....	2\$000
Leis de 1825.....	2\$000
Leis de 1826.....	1\$500
Leis de 1827.....	2\$000
Leis de 1828.....	2\$000
Leis de 1829.....	3\$000
Leis de 1830.....	2\$200
Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Leis de 1832.....	4\$000
Leis de 1833.....	4\$500
Leis de 1834.....	3\$200
Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Leis de 1836.....	3\$600
Leis de 1837.....	3\$900
Leis de 1838.....	2\$300
Leis de 1839.....	1\$400
Leis de 1840.....	2\$000
Leis de 1841.....	1\$900
Leis de 1842.....	3\$500
Leis de 1843.....	2\$500
Leis de 1844.....	2\$800
Leis de 1845.....	2\$300
Leis de 1846.....	2\$600
Leis de 1847.....	2\$600
Leis de 1848.....	1\$800
Leis de 1849.....	3\$400
Leis de 1852, 2 volumes.....	5\$200
Leis de 1853, 2 volumes.....	4\$060

Leis de 1854.....	5\$100
Leis de 1855.....	6\$600
Leis de 1856.....	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes.....	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$700
Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$700
Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
Leis de 1864, additamento....	\$500
Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1869.....	6\$000
Leis de 1870.....	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000
Leis de 1892.....	12\$000
Leis de 1893.....	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1895.....	5\$000
Leis de 1896.....	8\$500
Leis de 1897.....	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes.....	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes.....	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes.....	12\$000
Leis de 1903.....	10\$00
Leis de 1904.....	13\$600
Leis de 1905.....	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes.....	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes.....	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, leita cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Monteiro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 912 pag.s.(M)	10\$000
Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do Districto.....	3\$700
Item item do 2º districto.....	1\$900
Letra de Cambio (Dec. n. 204 de 31 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$700

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$700
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$700
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$700
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$50
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$700
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 23º).....	3\$000
Mappa topographica do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 21 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 21 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituções e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado.....	10\$00

O

Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.434, de 7 de fevereiro de 1887 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000
O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000

P

Primeiras Licções de Cossas, de N. A. Atkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$700
Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 grande volume.....	6\$000
Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulário, etc., por J. Barbost Roliguas.....	1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes). (M)..... 20\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808 (M)..... 10\$000

R

Regimento de custas da Justiça local..... 4\$500

Regimento de custas da Justiça Federal..... 5\$000

Regulamento dos armazens geraes..... 5\$000

Regulamento do cofre de orphãos..... 1\$000

Regulamento dos Corretores..... 5\$000

Regulamento sobre dividendos e Companhias..... 2\$000

Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente..... 2\$000

Regulamento da Justiça Civil Federal.... 5\$000

Regulamento sobre rotulos..... 2\$000

Regulamento para o serviço das facturas consulares (dec. n. 3.752, de 7 de agosto de 1900)..... 3\$800

Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..... 5\$000

Regulamento de transmissão de propriedade..... 3\$300

Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906)..... 1\$000

Regulamento da navegação de cabotagem (dec. n. 2.374, de 1903)..... 5\$000

Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios..... 2\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$000

Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$000

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$000

Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar..... 5\$000

Regulamento de marcas de fabricas, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904..... 5\$000

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 23 de janeiro de 1904..... 4\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$500

Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (dec. numero 5.893, de 1903)..... 1\$000

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes..... 5\$000

Regulamento da Guarda Nocturna.... 1\$000

Regulamento da Caixa de Amortização..... 1\$000

Regulamento da Marinha Mercante..... 5\$000

Regulamento sobre terrenos de marinha..... 5\$00

Reforma Judiciaria do Districto Federal—Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local e Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905... 3\$000

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 4\$000

Repertorio da Legislação sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha..... 12\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1880, por M. A. G. (M).... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfândegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 4\$000

S

Syndicatos Agricolas..... 5\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

T

Tabellas para automoveis de praça..... 2\$000

Idem para carros..... 2\$000

Idem para tilburys..... 2\$000

Tarifas das Alfândegas..... 8\$000

Taxa Judiciaria do Districto Federal.... 2\$000

Trabalhos da Comissão Especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 5\$000

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M pertencem a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica, que tem o abatimento de 20 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.